

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

**As intimações judiciais deverão ser feitas somente no nome do advogado ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI, OAB/SP 131.015, sob pena de nulidade absoluta (parágrafo 1º, artigo 236, Código de Processo Civil).**

**ANGELO FRIAS NETO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 8.667.244, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.060.158-12, domiciliado e residente em Piracicaba, São Paulo, Avenida dos Operários, nº 587; por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. promover **AÇÃO DE EXECUÇÃO** em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.070.406, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.572.648-19; **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.263.535, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.216.488-34 e sua esposa **MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 7.912.709-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.258.608-60, todos domiciliados e residentes em Piracicaba, São Paulo, Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753 – Bairro dos Alemães pelas razões seguintes:-

O exequente locou ao primeiro executado Sr. **Cyro Cansiglieri Orsi** o imóvel situado na **Rua Torquato da Silva Leitão, nº 172 – Bairro São Dimas**, mediante contrato celebrado em 06

de Julho de 2.012 e findo pela desocupação em 08 de Maio de 2.013, afiançado pelos segundos executados. Contudo, o referido locatário deixou de pagar os alugueres de 15.05.12, 15.06.12 e 15.07.12, tendo sido celebrado entre as partes **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, parcelando os referidos alugueres em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a primeira parcela para **15 de outubro de 2012 e a última para 15 de Julho de 2013**, restando todas inadimplidas.

Nesse contexto, ante a inadimplência nos pagamentos dos alugueres, conta de Água – Semaec e Luz - CPFL e das parcelas do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, não restou alternativa a não ser ao Sr. Angelo Frias Neto, ora exequente, ingressar com a competente Ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulada com Cobrança - Processo 0005289-95.2013.8.26.0451, julgada procedente pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível dessa Comarca, contendo o seguinte dispositivo:

**“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO o despejo do requerido e CONDENO os réus a pagarem ao autor os locativos vencidos desde 15/09/2012 até a efetiva desocupação, mais IPTU, com juros e multa contratuais além das parcelas vencidas do acordo de fls. 19 entre 15/10/2012 a 15/02/2013, com multa e juros contratuais. (...)”** (grifo nosso).

Assim, constata-se no que se refere especificamente ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida, a R. Sentença supra transcrita, abarcou somente o período de **15/10/2012 a 15/02/2013**, ou seja, 05 parcelas. No entanto, o locatário não pagou parcelas subsequentes, do período de **15 de Março de 2013 à 15 de Julho de 2013**, restando, desta forma, **05 parcelas inadimplidas**, as quais não foram objeto da Ação de Despejo cumulada com Cobrança.

Sendo assim, o objeto da presente demanda refere-se especificamente a execução das parcelas constantes do Instrumento Particular de Confissão de Dívida do período de 03/2013 a 07/2013.

Estipulou-se no Instrumento de Confissão de Dívida que **“havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas ajustadas incidirão os encargos previstos no contrato de locação – multa moratória de 20% (vinte por cento), juros**

**moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo índices judicialmente adotados sobre o saldo devedor, ocorrendo ainda o vencimento antecipado de toda a dívida que será exigível pela via judicial (...)**”.

Nesse contexto, baldados os meios suasórios para receber o valor devido pelos executados, não restou ao exequente outro caminho senão o da presente execução.

O exequente tem a pretensão de se ver paga com base na existência de título executivo extrajudicial – Instrumento Particular de Confissão de Dívida, consoante dispõe o artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

Os executados, com a injusta atitude têm que pagar a dívida com acréscimo de atualização monetária, juros legais e demais cominações legais, a partir da data de vencimentos das parcelas pactuadas no Contrato de Confissão de Dívida.

Em razão disso, o exequente é credor em face dos executados do débito que totaliza até a presente data R\$ 15.355,48 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta petição inicial, já contendo os valores de custas despendidas e honorários advocatícios de 20% do total devido, conforme cláusula do Instrumento de Confissão de Dívida.

É princípio geral de direito que aquele que deve tem que pagar, sob pena de sofrer expropriação de seus bens, tantos quantos garantam a integral satisfação da dívida; certo que, se esta resulta de título executivo extra-judicial, tem o credor o imediato direito à execução, conforme artigo 566, I, combinado com o artigo 585, IV, ambos do Código de Processo Civil.

"Ex positis", o exequente pede a V. Exa. seja lavrado **AUTO ou TERMO DE PENHORA do IMÓVEL, “apartamento sob nº 141, localizado no 14º andar (Tipo Duplex-apartamento de cobertura), no Edifício “Casablanca”, com entrada pelo nº 510, da rua do Vergueiro, desta cidade”, perfeitamente descrito na certidão atualizada da MATRÍCULA nº 59.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba, São Paulo (doc. Anexo), com fundamento no § 5º do**

artigo 659 do Código de Processo Civil que dispõe:-

**“Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositária.”**  
**(grifamos).**

Desde logo, o exequente esclarece ser cabível a nomeação compulsória do executado como depositário, consoante a precisa lição do Eminentíssimo THEOTÔNIO NEGRÃO:-

**“Se o exequente concordar em que o executado fique como depositário, este não pode recusar o encargo sem justificativa (RT 599/94, 739/332, JTJ 179/162, 183/168, 208/192, 259/284, Lex-JTA 147/230, 163/327), sob pena de se considerar a recusa como ato atentatório à dignidade da justiça (RT 751/255).”**  
 (“Código de Processo Civil e legislação processual civil em vigor”, 37ª edição, Editora Saraiva, nota 1 ao artigo 666, p. 762).

Após a providência solicitada quanto à lavratura do auto ou termo de penhora o exequente pede seja imediatamente expedida certidão de inteiro teor do ato para o devido registro no ofício imobiliário.

O exequente prova o alegado com os documentos anexos, protestando por completá-la, se necessário.

No que toca ao Direito Formal, a exequente sustenta a sua pretensão no que dispõem os artigos 646 e seguintes do Código de Processo Civil.

Diante do título executivo extrajudicial, formalmente em ordem, o exequente pede a V. Exa. o seguinte:-

a) sejam os executados citados para, no prazo de 03 dias, pagar ao exequente o principal de R\$ 12.631,50 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), que acrescido de

correção monetária, juros moratórios, custas processuais e honorários advocatícios importa em R\$ 15.355,48 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com incidência de atualização monetária e juros de 1% ao mês a partir do ajuizamento, bem como carreando-se aos executados a obrigação pelo ressarcimento das custas e despesas processuais e o pagamento dos honorários dos advogados da exequente nos termos entabulado entre as partes; e,

b) se os executados não pagarem, nos termos do pedido supra, deverá ser feita a PENHORA dos BENS, certo que, não sendo localizada a executada deverá ser feito o ARRESTO de tais bens, como fica requerido, prosseguindo-se nos ulteriores trâmites desta.

O valor desta causa é de R\$ 12.631,50 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

A exequente ratifica o pedido de citação, requerendo sejam concedidos para as diligências necessárias os permissivos do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Por fim, a exequente reitera que todas as intimações judiciais que lhe tiverem que ser feitas o sejam exclusivamente no nome de seu advogado André Ferreira Zoccoli.

Termos em que,  
D. R. e A. esta,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 28 de outubro de 2.013

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015


pp.Antonio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 39.166

**EXECUÇÃO**  
**Angelo Fria Neto x Oswaldo da Silva Cardoso e outros**

Vencido	Valor	Indice Vencido	Indice Atual	I.P.T.U.	Multa 20%	Juros 1% am	Total Parcial
15.03.13	R\$ 2.000,00	50,487820	51,566951	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 140,00	R\$ 2.591,30
15.04.13	R\$ 2.000,00	50,790746	51,566951	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 120,00	R\$ 2.556,68
15.05.13	R\$ 2.000,00	51,090411	51,566951	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 2.522,39
15.06.13	R\$ 2.000,00	51,269227	51,566951	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 2.493,94
15.07.13	R\$ 2.000,00	51,412780	51,566951	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 60,00	R\$ 2.467,20
<b>Sub-total de alugueis vencidos.....</b>							<b>R\$ 12.631,50</b>
<b>Custa Processuais.....</b>							<b>R\$ 125,86</b>
<b>Taxa de Penhora.....</b>							<b>R\$ 17,50</b>
<b>Taxa de Mandato.....</b>							<b>R\$ 13,56</b>
<b>Oficial de Justiça.....</b>							<b>R\$ 40,77</b>
<b>Honorários advocatícios (20%).....</b>							<b>R\$ 2.526,30</b>
							-----
<b>Débito total até 25 de Outubro de 2.013.....</b>							<b>R\$ 15.355,48</b>

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>  <b>DOCUMENTO DETALHE</b>	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço / Descrição do Serviço	
		230-6		1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
15 - Nome / Razão Social		03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
DESUO & ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS		22/12/2013		125,86	
16 - Endereço		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573		12.124.791/0001-40			
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações EXECUÇÃO- PIRACICABA/SP ANGELO FRIAS NETO X CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AITM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total
130190014048860-0001					125,86
Geração: 22/11/2013					

85880000001-6 25860185111-5 30190014048-5 86020131222-5

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	<b>DARE-SP</b>	
	<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social		07 - Data de Vencimento
DESUO & ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS		22/12/2013
02 - Endereço		08 - Valor Total
RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573		R\$ 125,86
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	09 - Número do DARE
12.124.791	3422-4842	
06 - Observações EXECUÇÃO- PIRACICABA/SP ANGELO FRIAS NETO X CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS		<b>130190014048860</b>  Geração: 22/11/2013
05 - Quantidade de Documentos Detalhe		
1		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CA.

COBAN:11187 LOJA:1033 PDV:0001

04/12/2013

BANCO DO BRASIL

12:59:11

555814768

02:56

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85880000001-6	258601851115
	30190014048-5	860201312225
Banco		001
Data do pagamento		04/12/2013
Nr de controle- Dare-SP		13019001404800
Valor Total		125,46

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----

NR.AUTENTICACAO	5,800,700.504,906,000
-----------------	-----------------------

\*\*\* 1A. VIA \*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRA AZEVEDO e  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
**GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL**  
- DEMAIS RECEITAS -

**GARE**

01 - MICROFUJÃO (NÃO PREENCHER)

**DR**

		<b>02</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>30/11/2013</b>
<b>15</b>	CONTRIBUINTE <b>DESUO &amp; ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>	<b>03</b>	CÓDIGO DA RECEITA <b>304-9</b>	
<b>16</b>	ENDEREÇO <b>RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573</b>	<b>04</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>	UF <b>SP</b>	<b>17</b>	TELEFONE <b>(19) 3422-1223</b>	<b>05</b>
<b>18</b>	TRIBUTOS/RECEITA <b>Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.</b>	<b>19</b>	CNAE	<b>06</b>
		<b>20</b>	PLACA DO VEÍCULO	<b>07</b>
<b>21</b>	OBSERVAÇÕES <b>TAXA DE MANDATO - PIRACICABA/SP</b>	<b>08</b>	Nº. AIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	<b>09</b>
		<b>10</b>	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	<b>13,56</b>
		<b>11</b>	JUROS DE MORA	
		<b>12</b>	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
		<b>13</b>	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
<b>22</b>	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	<b>14</b>	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
			VALOR TOTAL	<b>13,56</b>

Portaria CAT Nº. 27/95

COBAN:11187 LOJA:1033 PDV:0001

06/11/2013  
555811187

BANCO DO BRASIL

10:33:41  
0000000000

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAD PAULO-GARE-DR

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO

06/11/2013

DATA DO VENCIMENTO

30/11/2013

COD RECEITA

304000

CPF/CNPJ

12124791000100

VALOR RECEITA

13,80

VALOR TOTAL

13,80

#### ----- AUTENTICACAO DIGITAL -----

RVDRUR2R 70QF4RL4 00000AL5 U80025QX

5L3WEN9G ENFJQEKR NCRC29MJ YDQE0Y5J

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO

B.551.830.26C.FEB.E

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZACCONE e registrado em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://lesaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CA.



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

fls. 11



Nome		Código	Valor
DESUO E ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS		202-0	17,50
RG	CNPJ 12.124.791/0001-40		
Nº do Processo 2013	Unidade		
Endereço RUA DR JOAO SAMPAIO,573			
CEP 13416-383	Comarca PIRACICABA		
Histórico EXECUÇÃO- PIRACICABA/SP  ANGELO FRIAS NETO X CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS			
		Total	17,50

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
2ª Via - Contribuinte  
3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

COBAN:11187 LOJA:1033 PDV:0001

BANCO DO BRASIL S.A.

04/12/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.28,55  
 555811187 0229


COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

CNPJ .....	12124791/0001	0229
Receita .....		0229
Nº do Pedido .....		
1		
Valor Total Arrecadado .....		17,90

NR.AUTENTICACAO 6.FBC.D32.E38.4D7.5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA FERREIRA e Tribunal de Justiça São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/geracao/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3366CA.

1ª via - PROCESSO

 <b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02015.187004 00036.510188 4 58950000004077</b>		
Cedente <b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>		Agência/Código do cedente <b>5558-1 950000-6</b>	Data Emissão <b>22/11/2013</b>	Vencimento <b>27/11/2013</b>	
Endereço <b>R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010</b>				CPF/CNPJ <b>51174001/0001-93</b>	
Sacado <b>DESUO E ZOCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		Nosso Número <b>20151870000036510</b>	Nº Documento <b>0000036510</b>	Valor documento <b>40,77</b>	
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: DESUO E ZOCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS Nome do Autor: ANGELO FRIAS NETO Nome do Réu: CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranchamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de internet banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				Autenticação Mecânica Nº Processo: Ano Processo: 2013	

fls. 14

COBAN:11187 LOJA:1033 PDV:0001

04/12/2013

BANCO DO BRASIL

12:56:48

555814768

0201517

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

0019000009020151870040003651018845895000000407	
NR. DOCUMENTO	10.330,00
NOSSO NUMERO	20151870000036510
CONVENIO	0201517
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AGENCIA/COO. CEDENTE	5558/00950000
DATA DE VENCIMENTO	27/11/2013
DATA DO PAGAMENTO	04/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO	40
VALOR COBRADO	40

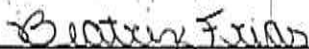
NR. AUTENTICACAO 8.B68.03C.EA2.9F6.48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCHI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 04/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CA.

## **PROCURAÇÃO "ad judicium"**

ANGELO FRIAS NETO, brasileiro (a), casado (a), corretor de imóveis, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 8.667.244 e do CIC nº. 028.060.158-12, domiciliado (a) e residente em Piracicaba, São Paulo, na AVENIDA DOS OPERÁRIOS, Nº587; por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados Drs. ANTONIO VANDERLEI DESUÓ, inscrito na OAB/SP sob nº 39.166; ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI, inscrito na OAB/SP sob nº 131.015; TACIANA DESUÓ RODRIGUES, inscrita na OAB/SP sob nº 160.867; LETÍCIA DA COSTA MARTINS, inscrita na OAB/SP sob nº 287.551; FERNANDO CÉSAR BARBOSA, inscrito na OAB/SP sob nº 288.735; KÁTIA CRISTINA IDALGO, inscrita na OAB/SP sob nº 297.793; e GUSTAVO SIMIÃO DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob nº 316.473; integrantes de *Desuó & Zoccoli Sociedade de Advogados*, inscrita no CNPJ sob nº 12.124.791/0001-40, sediada em Piracicaba, São Paulo, na Rua Dr. João Sampaio, nº 573, Bairro São Dimas, telefones (19) 3434.9316 / 3422.1223 / 3422.4745 / 3422.4842; e os estagiários REINALDO JOSÉ LONGATTO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP sob nº 196.627-E, e JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES, aos quais confere poderes para o foro em geral, conferindo-lhes ainda poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, substabelecer este a outrem, com ou sem reservas, agindo em conjunto ou separadamente, praticando todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para AÇÃO DE EXECUÇÃO contra OSWALDO DA SILVA CARDOSO e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO. Nada mais.

Piracicaba, 28 de Junho de 2013.



\_\_\_\_\_  
ANGELO FRIAS NETO  
P/P: BEATRIZ FRIAS

TABELÃO DE NOTAS DE PIRACICABA - SP  
Piracicaba, 14 de Junho de 2012  
ANTONIO JESUS BORTOLETTO, Notário

PIRACICABA - SP  
COMARCA DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO ANTONIO JESUS BORTOLETTO

2º Tabelião de Notas  
Antonio Bortoletto Vianini Bortoletto  
Substituto do Notário  
Piracicaba - SP Fone/Fax: (19) 3434-4474

22 MAR 2012

SELO  
NOTARIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - CANCELAR AUTENTICAÇÃO, RASURAR OU EXCERVAR, ANULANDO ESTE DOCUMENTO

ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO

LIVRO Nº 133 - PRIMEIRO TRASLADO - PÁGINAS NºS 215/216

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ANGELO FRIAS NETO.- S\_A\_I\_B\_A\_M  
quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos  
dezenove dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze (19/04/2012),  
nesta cidade e comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, no 2º Tabelião  
de Notas, perante mim Substituto do Notário, comparece como outorgante,  
ANGELO FRIAS NETO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de  
bens, em 04/07/1980, conforme consta na certidão de casamento, expedida na  
mesma data, sob nº 3.042, à fl. 210, do Livro B-45, pelo Oficial de  
Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, 3º Subdistrito - Cidade  
Alta, e de acordo com a escritura de Pacto Antenupcial, tomada nas notas  
do 3º Tabelião local, Livro nº 228, fl. 102, em 17/04/1980 e devidamente  
registrada sob nº 2425, no Livro nº 03, de Registro Auxiliar, do 1º  
Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, empresário e corretor de  
imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 8.667.244-7-SSP/SP,  
expedida em 10/11/94, inscrito no CPF sob nº 028.060.158-12, residente e  
domiciliado nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.395, apt. 54;  
reconhecido como o próprio dos documentos a mim apresentados, os quais  
analisados a olho nu em seus originais, não apresentam rasuras ou qualquer  
adulteração, do que dou fé. E por este público instrumento e nos termos de  
direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, BEATRIZ AMARAL  
FRIAS, brasileira, solteira, nascida em 13/07/1989, empresária, portadora  
da cédula de identidade RG nº 44.957.669-3-SSP/SP, expedida em 07/02/06,  
inscrito no CPF sob nº 378.647.518-06, residente e domiciliado nesta  
cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.395, apt. 54, bairro Alto; ao qual  
confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo  
ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como, gerir e  
administrar todos os bens, direitos e interesses do outorgante; podendo  
nomeada procuradora, onde com esta se apresentar e preciso for, firmar  
contratos de administração de vendas, de locações residenciais e  
comerciais, de casas, armazéns, apartamentos ou outros imóveis, com as  
cláusulas usuais, aceitar ou recusar fiadores, notificar inquilinos,  
promover ações de despejos, cobranças de aluguéis, executivos em geral;  
representá-lo perante Bancos, Casas Bancárias, Banco Central do Brasil e  
outros estabelecimentos de créditos em geral, especialmente com relação a  
conta corrente: nº 103.680/7, da agência desta cidade nº 0145/7, do Banco  
Bradesco S/A; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, de  
poupanças e outras que se tornem necessárias, receber e manipular cartões  
magnéticos, ter acesso à senha correspondente ou registrar nova senha,  
fazer depósitos e retiradas mediante recibos e quitações, assinar,  
endossar e descontar cheques e ordens de pagamentos, solicitar  
demonstrações de contas, requisitar talões de cheques para uso do  
outorgante, receber tudo quanto seja devido ao outorgante, promover  
cobranças, firmar recibos, transigir, destratar, fazer acordos, conceder  
prazos e dar quitações, assinar toda correspondência do outorgante,  
inclusive as dirigidas aos Bancos, dar instruções sobre títulos, autorizar  
pagamentos, abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e o que  
mais preciso for; representá-lo e agir no foro em geral, com a cláusula  
"ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor  
contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias,  
seguindo umas e outras até final decisão, participar de audiências em  
geral, interpor recursos e acompanhá-los, receber e dar quitações, dar  
queixas-crime, contratar advogados e seus honorários, a quem  
substabelecerá esses poderes judiciais; agir perante as repartições  
públicas, federais, estaduais, municipais e particulares em geral,



07542602343511.000081965-1

RUA SÃO JOSÉ 514-CENTRO  
PIRACICABA SP CEP 13400-330  
FONE: 19-34474494 FAX: 19-34026383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03.  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

autárquicas e paraestatais, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registros de Imóveis, de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, de Registros de Títulos e Documentos e de Protestos, podendo requerer, alegar, aceitar, praticar e assinar tudo que preciso e exigido for, ratificar e retificar contratos e escrituras, autorizar inscrições, transcrições, averbações, cancelamentos, desmembramentos, unificações, prestar cauções, pagar taxas e impostos, reclamando contra os indevidos, interpor recursos e acompanhá-los, fazer acordos, exonerar; representá-lo junto à Secretaria da Receita Federal, ou onde a mesma indicar, podendo requerer a declaração do Imposto de Renda, bem como, assinar tudo que preciso e exigido for, inclusive declarações, formulários e guias, receber devoluções do imposto de renda; representá-lo junto aos Correios e Telégrafos, Colis Postaux, Estradas de Ferros, Empresas Aéreas, Terrestres) e Marítimas, podendo retirar e enviar encomendas e correspondências de quaisquer naturezas, assinar recibos de valores; enfim, podendo nomeada procuradora usar de todos os poderes, em direito permitidos, por mais especiais que sejam, mesmo os que aqui estejam omissos, o que o outorgante dará tudo por bom, firme e valioso, como se a todos os atos praticados pela mandatária, presente estivesse. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM O PRAZO DE VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DESTA DATA, FICANDO VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO. Declara ele outorgante, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e da procuradora, bem como por todo o demais disposto na presente. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pelo outorgante, após a assinatura, são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. E de como assim diz, do que dou fé, lavro este instrumento, que feito e sendo lido ao outorgante, por mim Substituto do Notário, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (Ao Sr. Notário R\$93,78. A Sec. Faz. p/ verba R\$26,66. IpeSP p/ verba R\$19,75. R. Civil R\$4,94. Ao Trib. Justiça R\$4,94. A Sta. Casa. p/verba R\$0,94. Total R\$151,01. Guia nº 016/2012. - Prov. nº 3/78). (Eu, (a.) Adriano Benedito Vianna Bortoletto, Substituto do Notário, a lavro e a subscrevo. (a.a.) ANGELO FRIAS NETO, NADA MAIS TRIPLICADA em seguida. O referido é verdade e dá fé. 2º Tabelião de Notas da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo. Eu, (Adriano Benedito Vianna Bortoletto), Substituto do Notário, a mandei digitar, conferi, achei conforme, subscrevi e assino em publico e lido.

Em testemunho ( ) da verdade

*Adriano Benedito Vianna Bortoletto*  
**ADRIANO BENEDITO VIANNA BORTOLETTO**  
 SUBSTITUTO DO NOTÁRIO

2ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE PIRACICABA - SP  
 Rua São José, 714 - Fone: (19) 3447.4418  
 ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO  
 Autenticação: Autentico e presencio a cópia reprográfica que contém o original e o presente do que dou fé.

Piracicaba - SP  
 22 MAR. 2013

Seio por Verba

2º Tabelião de Notas  
 Adriano Benedito Vianna Bortoletto  
 Substituto do Notário  
 Piracicaba - SP Fone/Fax: (19) 3434.4494

ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO  
 MARIA NETE BORTOLETTO VILLALBA - Escrevente  
 ANGELA MARGA DE SOUZA FIGUEIREDO - Escrevente  
 EDISON JOSE NEGRÍ - Escrevente  
 Valor da Autenticação R\$12,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CC

VIA IMOBILIÁRIA



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.0633  
Av. dos Operários, 517  
CEP 13416-460 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Com. Tetras  
Fone: 19 3437.0644  
Av. Uriel D'Alva, 33  
CEP 13403-813 - Piracicaba, SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Como partes entre si, justas e contratadas, de um lado na qualidade de **LOCADOR(A)** o(a) Sr.(a) **ANGELO FRIAS NETO, brasileiro, casado, corretor de imóveis**, portador(a) da Cédula de identidade **RG. nº 8.667.244** e devidamente inscrito(a) no **CPF (MF) sob nº 028.060.158-12**, e de outro lado na qualidade de **LOCATÁRIO(A)** o(a) Sr.(a) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, brasileiro, casado, comerciante**, portador(a) da Cédula de identidade **RG. nº 17.070.406** e devidamente inscrito(a) no **CPF (MF) sob nº 175.572.648-19**, residente e domiciliado à **Rua Vergueiro, nº 514 – Apto 141 – Centro – Piracicaba – SP**, celebram o presente contrato de locação, sob a égide das normas contidas na Lei Federal nº 8.245/91, com a redação alterada pela Lei Federal nº 12112/09, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:-

**DO IMÓVEL**

1. Por meio desta e melhor forma de direito o(a) **LOCADOR(A)** loca ao(à) **LOCATÁRIO(A)** o imóvel de sua propriedade situado em **Piracicaba, São Paulo, à RUA TORQUATO DA SILVA LEITÃO, Nº 172 – BAIRRO SÃO DIMAS**, o imóvel este que será utilizado para fins exclusivamente **Não Residencial**, no ramo de (Restaurante e Chopperia), não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

1.1. O(A) **LOCATÁRIO(A)** tem exposto conhecimento do estado precário em que se encontrava o imóvel no início da locação, não podendo O(A) **LOCATÁRIO(A)** reclamar perante O(A) **LOCADOR(A)**, a qualquer tempo, com relação ao estado do imóvel, inclusive eventuais problemas estruturais e defeitos ocultos. Todos os itens das reformas realizadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** ficarão incorporados ao imóvel, sem que haja direito de retenção e/ou indenização ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, devendo o imóvel ser restituído ao final do contrato em perfeito estado, com todas as suas estruturas íntegras e pintura geral interna e externa nova. O imóvel objeto deste contrato de locação será utilizado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, exclusivamente, para fins comerciais, no ramo de restaurante e chopperia, sendo expressamente proibida a alteração desta destinação do imóvel sem o prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

1.2. O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara estar ciente das restrições municipais e estaduais para instalação e funcionamento de estabelecimento comercial desejado naquele local, de modo que, a não expedição dos competentes alvarás pelos respectivos órgãos, não será motivo para a rescisão do presente contrato, e nem de retenção ou ainda, remissão de pagamento de aluguéis e multa. Neste caso o(a) **LOCADOR(A)** fica desobrigado a indenização sob qualquer título.

**DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

2. A locação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **06 de Julho de 2012 (06/07/2012)**, e término em **06 de Julho de 2013 (06/07/2013)** data na qual o(a) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado de pessoas, objetos e animais, nas mesmas condições do início da locação, sob pena de responder pelo pagamento das despesas com reparação de danos no imóvel além da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato, tudo independentemente de avisos, notificações ou interpelações.

Rubricas:           CX          

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CD.



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-450 - Piracicaba - SP

LOJA 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9846  
Av. Unif. Orlas, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba - SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

2.1. Findo o prazo deste contrato o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá celebrar nova avença em bases a serem estabelecidas pelas partes ou desocupar o imóvel, certo que, caso não o faça e continue na posse do imóvel locado, o aluguel mensal será reajustado imediatamente e a cada período de 12 meses, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas -USP), ou outro índice que o substitua, tudo de maneira automática e independentemente de avisos, notificações e interpelações, manifestando o(a)(s) fiador(a)(es) sua concordância tanto quanto aos reajustes legais quanto com os convencionados entre **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**.

2.2. Caso a legislação aplicável venha a permitir reajustes em periodicidade inferior a 12 meses estes serão aplicados a este contrato na menor periodicidade admitida, visando manter o equilíbrio das obrigações ora assumidas.

**DO ALUGUEL**

3. O aluguel mensal inicial é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** válido para os primeiros 12 meses de vigência da locação e que deverá ser pago impreterivelmente todo dia **15 (quinze)** de cada mês, subsequente ao mês vencido, a **ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F,** procuradora do(a) **LOCADOR(A)**, certo que o prazo para pagamento dos alugueres e encargos da locação é improrrogável e qualquer atraso permitido constituirá mera tolerância do(a) **LOCADOR(A)** sem que isso importe em novação ou modificação das obrigações pactuadas neste contrato.

3.1. **O(A) (S) LOCADOR(A)(S) por mera liberalidade e sem que interfiram em qualquer das condições constantes deste contrato, inclusive com relação ao valor e a forma do aluguel a ser corrigido, concede um abono de:**

**R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos 06 (seis) primeiros meses de locação, compreendendo os vencimentos de agosto/2012 à janeiro/2013.**

**O Abono relativo aos alugueres não abrange encargos locatícios, tais como tributos, água, luz e outros aplicáveis.**

3.2. Fica expressamente declarado para todos os fins e efeitos de direito que a fluência e exigibilidade dos aluguei inicia-se na data em que este contrato foi disponibilizado para assinaturas de locatário e fiadores, estando o imóvel já vinculado ao presente contrato, devendo efetuar o pagamento proporcional dos dias iniciais, se houver.

3.3. O valor do aluguel mensal será corrigido de maneira automática a cada período de 12 (doze) meses conforme a variação acumulada do Índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP), ou, caso haja permissivo legal, na menor periodicidade que venha a ser admitida.

3.4. **O(a) LOCADOR (A) concorda desde já com o (a) LOCATÁRIO(A) que o pagamento do locativo será feito por rede bancária de escolha de seu procurador, assumindo o(a) LOCATÁRIO (A) o ônus para tanto. Poderá, todavia, o(a) LOCADOR (A) ou seu (ua) procurador (a) (s) suspender a referida cobrança bancária, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência comunicando o novo local de recibo, o que não exonerará o(a) LOCATÁRIO (A) de suas obrigações contratuais. Fica esclarecido que se porventura o(a) LOCATÁRIO(A) venha a não receber o boleto bancário deverá, obrigatoriamente, fazer o pagamento respectivo na Avenida dos Operários n. 587 - Cidade Jardim - Piracicaba-SP, sob pena de constituição em mora.**

Rubricas:           CX          

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566CD.



Contato - Cui Jarlem  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 547  
CEP 13416-404 - Piracicaba - SP

Contato - Centro Ecom. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Unif. Odeas, 33  
CEP 13401-813 - Piracicaba - SP

Contato - V. Raperibe  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Marçal Cominças, 263  
CEP 13405-210 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

3.5. Ultrapassado o prazo para pagamento do aluguel mensal e encargos incidirá sobre os mesmos multa moratória de 20% e atualização monetária pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP), certo que após 30 dias de atraso, além destes encargos incidirá também juros moratórios de 1% ao mês.

3.6. Vencido o prazo para pagamento do aluguel e encargos da locação os recibos serão retirados da carteira e encaminhados ao Departamento Jurídico que realizará a cobrança destas verbas acrescidas das despesas decorrentes e de honorários advocatícios desde logo pactuados em 20% sobre o valor total do débito.

**DAS TAXAS, CONTAS DE CONSUMO, CONTRIBUIÇÕES (ENCARGOS)**

4. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar diretamente às respectivas concessionárias as despesas com consumo de luz, água, telefone e outras contas diretas de consumo; obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(A) e reembolsar o(a) LOCADOR(A) mediante recibo, das importâncias referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública e demais taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, verbas estas que poderão ser incluídas diretamente no próprio recibo de aluguel desde que discriminadas e especificadas entre si; e, ademais, também se obriga o(a) LOCATÁRIO(A) a pagar as despesas ordinárias e condomínio quando incidentes sobre o imóvel locado.

4.1. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a solicitar, em seu nome, as respectivas ligações às companhias concessionárias, assim como, no ato da entrega das chaves do imóvel, se assim desejar o(a) LOCADOR(A), apresentar a ela ou a seu representante legal, os recibos de água, luz ou qualquer outra despesa de consumo devidamente quitada até a data da efetiva entrega das chaves, sem prejuízo da cobrança, "a posteriori", de eventuais contas atrasadas. Aplica-se o mesmo para as contas telefônicas, caso houver.

4.2. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga, assim que receber o aviso-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano, ou outras taxas de qualquer natureza, a enviá-los o(a) LOCADOR(A) ou ao seu representante, dentro dos prazos regulamentares, sob pena de não o fazendo, ser o principal responsável pelas eventuais multas, juros de mora e correção monetária devidos em decorrência do inadimplemento.

4.3. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica o(a) LOCATÁRIO(A) e Pessoa Física o(a) LOCADOR(A), aquele deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento do aluguel, apresentar o comprovante do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte, referente a rendimentos pagos ou creditados, por Pessoa Jurídica a Pessoa Física, conforme legislação em vigor, sob pena de imediata rescisão contratual.

**DA CONSERVAÇÃO, BENFEITORIA E VISTORIA**

5. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a zelar pela rigorosa conservação do imóvel, de modo a mantê-lo em condições de absoluta limpeza e higiene, bem como a conservar seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela reparação de todos e quaisquer estragos, ainda que decorrentes de má conservação, causados por si próprio, seus dependentes ou simples visitantes, a fim de restituir o imóvel, quando finda ou rescindida a locação, perfeitamente conservado e limpo, juntamente com todas as instalações de água, luz, sanitários, iluminação, lavatórios, pias, lustres, plafoniers, fechaduras, vidros, pintura e tudo mais que se encontre no referido imóvel, no estado constatado no LAUDO DE VISTORIA confeccionado no ato de entrega das chaves e que faz parte integrante deste contrato. Se for necessária a substituição de acessórios e/ou aparelhos, bem como qualquer reparação de danos verificados no imóvel, ficarão a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(A), o mesmo ocorrendo com eventuais exigências das autoridades públicas. Somente com prévia autorização escrita do(a) LOCADOR(A)

Rubricas: CX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566CD.



EST. 1 - Cot. Jardim  
Fone: 19 3437.9633  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

EST. 11 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9666  
Av. Unif. Orlas, 11  
CEP 13401-811 - Piracicaba - SP

EST. 11 - V. Resende  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Marçal Gonçalves, 265  
CEP 13465-210 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMOVEIS  
www.friasneto.com.br

poderá o(a) **LOCATÁRIO(A)** realizar obras, modificações ou introduzir no imóvel benfeitorias, mesmo que necessários, certo que, neste caso, não terá o(a) **LOCATÁRIO(A)** direito de retenção e/ou indenização por estas benfeitorias que ficarão incorporadas ao imóvel, podendo no entanto o(a) **LOCADOR(A)** exigir que ao término do contrato seja o imóvel repostado no estado do início de vigência da locação, arcando o(a) **LOCATÁRIO(A)** com todos os custos para tanto necessários e suportando o pagamento dos alugueres enquanto não cumprir esta obrigação e até que o imóvel seja restituído em perfeita ordem, sem prejuízo de arcar com o pagamento da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato.

§ único Em havendo jardim, gramado, quintal, pomar ou qualquer área verde, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá conservá-lo capinado e limpo.

5.1. Por exercer a posse direta do imóvel durante o período de vigência deste contrato de locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** assume total responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos advindos ao imóvel em decorrência de furtos, roubos, fatos da natureza, atos de terceiros e quaisquer outros eventos para cuja ocorrência não haja controle e culpa do(a) **LOCADOR(A)**.

5.2. Para a realização de qualquer obra no imóvel o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá antes do início desta, obter a autorização escrita do(a) **LOCADOR(A)** e das autoridades competentes para esse fim, ficando as despesas decorrentes de aprovação da planta, memoriais descritivos e outras a cargo do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

5.3. Também ficarão por conta exclusivas do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas oriundas da implantação da construção do imóvel devendo diligenciar no sentido de conseguir, no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados do término da obra, o "habite-se", que será expedido pela municipalidade, entregando-o o(a) **LOCADOR(A)** ou ao seu procurador, em xerox autenticado, assim como, certidão de quitação junto ao INSS, sob pena imediata de rescisão contratual.

5.4. Da mesma forma, ficarão por conta exclusiva do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas de salário de empregados, engenheiros, ou demais contratados para a execução da obra, assim como, se houver, os respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários destes.

5.5. O(a) **LOCATÁRIO(A)** e o(a) fiador(a) responderão, também, pelos estragos ocasionados ao imóvel, com a colocação ou retirada inescrupulosa de pregos para fixação de quadros, pingentes, plantas, trilhos de cortinas, colagens de papéis nas paredes e outros, ou ainda móveis em geral, tais como armários, prateleiras, etc. Em havendo danos, obrigam-se desde já, no ato da devolução das chaves, a proceder à pintura total de cada cômodo na cor original, a três demãos de látex ou látex acrílica de primeira linha (tipo "Suviniil"), para com isso, efetivar a recomposição do referido imóvel, devolvendo-lhe a harmonia total das pinturas internas e externa.

#### DA DESTINAÇÃO E DA SUBLOCAÇÃO

6. Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem sublocar, ceder, emprestar ou dar em comodato o imóvel locado sem prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**, sob pena de o fazendo ser rescindida a avença com a exigência do pagamento da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato, além das medidas judiciais cabíveis.

Rubricas: CX



CEP 13403-000 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437-9813  
Av. Uelma, 31  
CEP 13403-013 - Piracicaba, SP

CEP 13403-000 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437-9844  
Av. Uelma, 31  
CEP 13403-013 - Piracicaba, SP

CEP 13403-230 - Piracicaba, SP  
Fone: 19 3372-5100  
Av. Manoel Conceição, 205  
CEP 13403-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

## DA VISTORIA

7. O(A) **LOCATÁRIO(A)**, desde já, faculta o(a) **LOCADOR(A)** ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente, desde que seja previamente marcada data e horário para tanto.

## DA MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

8. Fica estipulada a multa penal correspondente a 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente da época da infração, proporcional ao tempo restante de cumprimento ao prazo determinado do contrato, conforme proporcionalidade prevista no Art. 4º da lei de locação 8.245/91 multa a qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, sem dependência de qualquer formalidade.

9. Ficará rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem direito, para o(a) **LOCATÁRIO(A)**, de haver qualquer indenização, no caso de incêndio ou qualquer fato de força maior, que impeça o uso do imóvel.

10. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o(a) **LOCADOR(A)** for obrigado a suportar para restaurar eventuais modificações que tenha sido feitas no imóvel não ficam compreendidas na multa da cláusula 8ª devendo ser pagas à parte.

## DO FIADOR

11. Este contrato de locação é garantido por fiança prestada por Sr.(a) **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 2.263.535 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 035.216.488-34 e seu(sua) esposo(a), o(a) Sr.(a) **MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO**, brasileira, casada, do lar, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 7.912.7095, e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 262.258.608-60, residentes e domiciliados à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753 - Bairro Alemães - Piracicaba - SP, que assumem a responsabilidade solidária, sem qualquer reserva ao benefício de divisão, como fiador e principal pagador com o (a) **LOCATÁRIO(A)** por todas as obrigações, condições e cláusulas contidas neste contrato, responsabilidade solidária este que perdurará, inicialmente, pelo prazo determinado de vigência deste contrato de locação, e, caso a relação locatícia perdure após o vencimento deste prazo inicial, a garantia ora prestada vigorará então até a entrega real e efetiva das chaves do imóvel locado.

11.1. O (s) **FIADOR (es)** concordam expressamente com os índices e periodicidade de reajustamento dos alugueres que se farão independentemente de sua anuência, que é dada desde já.

11.2. O (s) fiador (es) manifesta (m) sua renúncia expressa aos benefícios previstos nos artigos 366, 827, 835 e 838, I, II e III do Código Civil de 2002. As partes declaram ter o intuito de prevenir e evitar litígios através da renúncia a direitos patrimoniais disponíveis ora formulada, como lhes facultam os artigos 840 e seguintes do Código Civil de 2002.

11.3. No caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, e de concordata, falência ou dissolução, em se tratando de pessoa jurídica, os(as) **LOCATÁRIOS(AS)** se obrigam, dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo da(o) **LOCADOR(A)**, sob pena de incorrer na multa compensatória pactuada neste contrato, podendo, ainda, o (a) **LOCADOR(A)**, se desejar, pedir a rescisão do contrato de locação, independentemente de avisos ou notificações.

Rubricas: CX



01010 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-400 - Piracicaba - SP

01010 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Urad. Orlas, 33  
CEP 13403-811 - Piracicaba - SP

01010 - V. Bejeride  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Manoel Gonçalves, 265  
CEP 13405-240 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

11.4. O(A)(S) FIADOR(A)(ES) declara(m) sob as penas da lei que é (são) proprietário(a)(s) do(s) imóvel(eis):

- Uma Edícula Situado À Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.757 - Bairro Dos Alemães - Piracicaba - SP, com Registro na Matrícula de nº 71.205 - Registrado no 1º Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba - SP e que tal(is) imóvel(eis) ficará(ão) garantindo o integral cumprimento das obrigações contidas neste contrato, certo que se o(s) imóvel(eis) for(em) alienado(s) na vigência deste contrato de locação e sem prévia comunicação escrita ao(à) LOCADOR(A) estará configurada infração aos princípios da boa fé e probidade na contratação (artigo 422 do Código Civil de 2.002), caracterizando fraude contra credores facultando o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis para anulação da alienação, seja a título gratuito ou oneroso.

#### DO PROCURADOR

12. O(s) proprietário(s) é (são) representado(s) por seu(sua) procurador(a) ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F, estabelecido(a) na Av. dos Operários, nº 587 - Cidade Jardim - Piracicaba-SP, Inscrição Municipal n. 161/89.

#### DA DESAPROPRIAÇÃO

13. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato ressalvando o(a) LOCATÁRIO(A), tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura tiver direito.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

14. Nenhum aviso, anúncio, placa, toldo ou sinal será colocado, inscrito, pintado ou afixado na parte externa da unidade locada, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) LOCADOR(A). Na hipótese de este ser dado para instalação destes indicadores, deverão obedecer a modelos estipulados e fornecidos pelo(a) LOCADOR(A) de forma a se uniformizarem com o padrão estabelecido para todo imóvel.

15. É vedado ao LOCATÁRIO(A) a manutenção ou criação de animais de qualquer porte, espécie ou raça, no imóvel locado, assim como posse e uso de elementos inflamáveis, explosivos ou corrosivos, em qualquer estado, sob pena de imediata rescisão contratual.

16. Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A), por si, seus dependentes e empregadores, estando o imóvel locado sujeito a Convenção de Condomínio ou Regulamento Interno do Prédio, ao fiel cumprimento das suas disposições como se aqui estivessem transcritos.

17. Nenhuma Intimação de Serviço Sanitário, Fiscal, Estadual ou Federal será o motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato.

18. É obrigação do(a) LOCATÁRIO(A) se certificar previamente que a voltagem da corrente elétrica no imóvel locado é adequado a seus aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos antes de ligá-los, a fim de evitar quaisquer riscos de queimas e danos.

Rubricas: CX



Centro Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba, SP

Centro Com. Itaipas  
Fone: 19 3437.9666  
Av. Unif. Orlas, 33  
CEP 13408-811 - Piracicaba, SP

V. Repente  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manuel Gonçalves, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CORRETORA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

19. Quando o(a) **LOCATÁRIO(A)** se tratar de pessoa jurídica, deverá comunicar o(a) **LOCADOR(A)**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, qualquer alteração havida na constituição da sociedade (componentes ou finalidades), fornecendo, ainda, as respectivas alterações contratuais em xerocópias devidamente autenticadas, sob pena de rescisão contratual e independentemente de qualquer notificação ou intimação, judicial ou extrajudicial.

**DO SEGURO**

20. O(A) **LOCADOR(A)** contratará o seguro contra incêndio e deverá ser ressarcida (o) pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** que obriga-se a pagar juntamente com o aluguel, o prêmio do seguro contra incêndio e coberturas acessórias conforme estabelecidas a seguir:

20.1 O seguro será feito em companhia idônea e a primeiro risco absoluto, durante todo prazo de locação. O valor inicial da importância segurada contra incêndio deve ser equivalente ao custo de reposição do imóvel, calculado inicialmente como **R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais )**, base de **Junho/2012**, sendo este valor reajustado anualmente em função da variação percentual do índice setorial da construção civil(CUB-SP) SINDUSCON, na eventualidade do descumprimento dessa obrigação o(a) **LOCADOR(A)** poderá optar pela rescisão contratual ou por proceder à contratação do seguro e cobrar de imediato do(a) **LOCATÁRIO(A)** ou de seu (sua)(s) fiador(a)(es) as despesas havidas.

20.2. O Beneficiário do seguro será o(a) **LOCADOR(A)** ou o seu sucessor de direito neste imóvel devendo esta condição figurar na respectiva apólice.

20.3. Em se tratando de imóvel em condomínio, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá pagar o seguro contra incêndio da área comum cobrada no condomínio.

21. Quando desocupar o imóvel locado deverá o(a) **LOCATÁRIO(A)** avisar previamente o(a) **LOCADOR(A)**, com a antecedência mínima de 12 (doze) dias úteis, para que desta forma possa ser agendada vistoria de saída do imóvel, devendo também o(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar desligamento da água e luz e apresentar os comprovantes de quitação de água, luz, condomínio e outras despesas diretas de consumo devidamente quitadas, respondendo solidariamente o(a)(es) fiador(a) (es) pelo acerto de tais verbas, bem como por aquelas necessárias à reparação de eventuais danos verificados na saída do imóvel, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de serviço feito, ficando autorizada à cobrança judicial destas verbas caso não haja composição amigável.

22. Este contrato só se considerará rescindido depois da vistoria de saída do imóvel e da verificação do exato cumprimento das obrigações do(a) **LOCATÁRIO(A)** quanto à conservação do imóvel locado.

23. O(A) **LOCATÁRIO(A)** e fiador(a)(es) outorgam-se mutuamente, de maneira irrevogável e irrevogável, poderes para receber citação, notificação ou cientificação, requerer purgação da mora, entabular acordos e concordar com desistência, de modo que a efetivação da diligência na pessoa de qualquer um deles abrangerá os demais, independentemente de outras formalidades legais, ficando completo o quadro citatório.

24. No caso de ajuizamento de qualquer tipo de ação resultante da presente locação, as citações, intimações ou notificações, poderão ser feitas por via postal, através de carta com AR (Aviso de Recebimento) ou em se tratando de pessoa jurídica, mediante fac-símile ou telex, conforme o disposto no artigo 58, inciso IV da Lei 8245/91.

Rubricas: CX  

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566CD.





Edifício - Cid Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba, SP

Edifício - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Ural Otias, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba, SP

Edifício - V. Nazareta  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

25. O(A) LOCADOR(A) e o(a) LOCATÁRIO(A) obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato.

**DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

26. O(A) LOCATÁRIO(A) terá preferência para a aquisição do imóvel, caso o(a) LOCADOR(A) pretenda vendê-lo ou prometé-lo a venda. Nesta hipótese o(a) LOCADOR(A) notificará o(a) LOCATÁRIO(A) dando-lhe conhecimento da oferta recebida e concedendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para exercer o direito de preferência aqui tratado.

26.1. Desistindo o(a) LOCATÁRIO(A) de seu direito de preferência, para aquisição do imóvel, deverá permitir que os interessados o visitem, podendo, entretanto, fixar um horário para cada qual, não inferior a uma (01) hora, entre 8:00 e 18:00horas, de Segunda a Sexta-feira.

26.2. Fica convencionado que caso O(A) LOCADOR(A) venda o imóvel objeto desta locação ao LOCATÁRIO(A), a procuradora ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F, deverá receber a comissão de venda de 6% (seis por cento) sobre o valor de venda, pela aproximação útil entre as partes.

26.3. O(A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de preferência caso o(a) LOCADOR(A) venha a perder a propriedade do imóvel locado em razão de execução de garantia fiduciária incidente sobre referido imóvel.

27. Tudo o que for devido em razão do pactuado neste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer hipótese, o pagamento dos honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações de direito.

28. O(A) LOCATÁRIO(A) e seu (sua)(s) fiador(a)(es) assumem expressamente a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas e dos documentos que apresentaram juntamente com suas fichas cadastrais.

Rubricas: CX



13414-460 - Piracicaba/SP  
 Fone: 19 3437.9833  
 Av. dos Operários, 587

13401-811 - Piracicaba/SP  
 Fone: 19 3437.9844  
 Av. Ural Odeas, 33

13405-280 - Piracicaba/SP  
 Fone: 19 3372.3100  
 Av. Manoel Constantino, 265

**FRIASNETO**  
 CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
 www.friasneto.com.br

29. Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de PIRACICABA, Estado de São Paulo, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias, de igual teor, digitadas em 09 (Nove) laudas, todas numeradas, rubricadas, frente e verso e em presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba, 06 de Julho de 2012.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO(A)**  
**CYRO CANSIGLIERI ORSI**

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**LOCADOR(A)**  
**ANGELO FRIAS NETO**

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**FIADOR(A)**  
**MARIA CELIA SCHMIT CARDOSO**

**FIADOR(A)**  
**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**

Testemunhas:

RG. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
 R. São João, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646  
 Bof. Antonio Jesus Bortoletto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Piracicaba/SP, 04/09/2012 - 10:11:01  
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
 Etiqueta: 33322 Selos: AA 196883

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
 R. São João, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646  
 Bof. Antonio Jesus Bortoletto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: **MARIA CELIA SCHMIT CARDOSO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Piracicaba/SP, 11/09/2012 - 10:53:19  
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
 Etiqueta: 35488 Selos: AA 196883

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
 R. São João, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646  
 Bof. Antonio Jesus Bortoletto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Piracicaba/SP, 04/09/2012 - 10:27:06  
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
 Etiqueta: 33344 Selos: AA 196889

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
 R. São João, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646  
 Bof. Antonio Jesus Bortoletto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: **MARIA CELIA SCHMIT CARDOSO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Piracicaba/SP, 11/09/2012 - 10:53:19  
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
 Etiqueta: 35488 Selos: AA 196883

Rubricas: \_\_\_\_\_ CX \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566CD.





LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3372.5000  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Com. Terias  
Fone: 19 3372.5005  
Av. Uriel Odas, 33  
CEP 13403-033 - Piracicaba, SP

LOJA 3 - V. Flozenda  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

## RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES

Recebi nesta data do Sr(a). **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, Brasileira, Casado, Empresario, portador(a) da Cédula de Identidade RG. 17070406, e devidamente inscrito(a) no CPF nº 175.572.648-19, entregou as chaves do imóvel sito à **TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172 - SÃO DIMAS**, de propriedade da Sr(a). **ANGELO FRIAS NETO**.

Fica expressamente ressalvada a cobrança, inclusive judicial, tanto em face do locatário quanto de seus fiadores, dos aluguéis pendentes e demais encargos da locação, especialmente despesas de água, luz e IPTU; ficando o presente recibo condicionado à realização de vistoria no imóvel, certo que, sendo constatados eventuais danos no mesmo, ficará o locatário obrigado a pagar as despesas necessárias à integral reparação do imóvel, conforme disposições legais e contratuais.

O(A) locatário(a) declara que retirou do imóvel todos os seus bens e pertences, nada tendo a reivindicar a este respeito, a qualquer tempo.

Fica ressalvada a possibilidade de responsabilização do(a) locatário(a) e/ou fiador(a)(es) caso venham a surgir cobranças relativas a fatos ocorridos durante a vigência da locação, sobretudo diferenças de consumo e/ou irregularidades quanto a energia elétrica (CPFL) e água (SEMAE) e infrações tributárias.

**Neste ato, o(a) locatário(a) declara expressamente que o imóvel encontra-se totalmente livre de bens e pessoas, ficando disponível para a vistoria final, que deverá ser realizada dia 09/05/2013 às 15:30.**

Piracicaba, 08 de maio de 2013

RAFAEL B. BANI  
Frias Neto - Consultoria de Imóveis

[Assinatura]  
Locatário(a)  
**CYRO CANSIGLIERI ORSI**  
CNPJ: 175.572.648-19

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Devedor: **CYRO CANSIGLIERI ORSI**

Credor: **ANGELO FRIAS NETO**

Dívida: **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente a alugueres vencidos em 15/05/2012, 15/06/2012 e 15/07/2012.**

Forma de pagamento: **10 (dez) parcelas mensais, pagas da seguinte forma:**

Parcela 01/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de outubro de 2012.**

Parcela 02/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de novembro de 2012.**

Parcela 03/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de dezembro de 2012.**

Parcela 04/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de janeiro de 2013.**

Parcela 05/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de fevereiro de 2013.**

Parcela 06/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de março de 2013.**

Parcela 07/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de abril de 2013.**

Parcela 08/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de maio de 2013.**

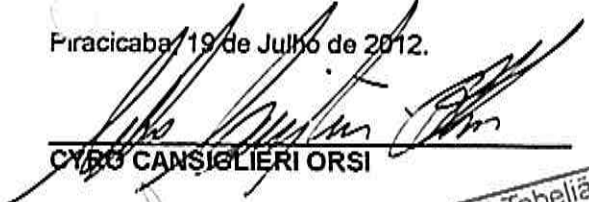
Parcela 09/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de junho de 2013.**

Parcela 10/10 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com vencimento em **15 de julho de 2013.**

Todos os pagamentos serão feitos por meio de boletos bancários.

**Inadimplemento:-** Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas ajustadas incidirão os encargos previstos no contrato de locação - multa moratória de 20% (vinte por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelos índices judicialmente adotados sobre o saldo devedor, ocorrendo ainda o vencimento antecipado de toda a dívida que será exigível pela via judicial por meio de ação de despejo por falta de pagamento e/ou de execução forçada com penhora de bens dos devedores, inclusive de imóvel residencial único, em razão do disposto no artigo 3º, VII da Lei Federal nº 8.009/90.

Firacicaba, 19 de Julho de 2012.

  
**CYRO CANSIGLIERI ORSI**

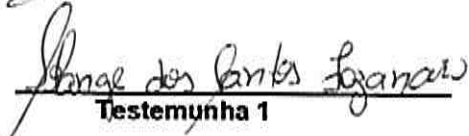


Fiador: **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**

  
**MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**

Fiadora: **MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**

  
**Proprietário: ANGELO FRIAS NETO**

  
**Testemunha 1**

  
**Testemunha 2**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356CF.



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

**Recibo do Sacado**

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/03/2013</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461921867-3</b>	
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>03/2013</b>	
Espécie <b>R\$</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108006</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>2.420,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 06/10 01/1 R\$ 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 420,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D0.



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>15/04/2013</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461921869-P</b>
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>04/2013</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108007</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>2.415,33</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 07/10 01/1 R\$ 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 415,33				
Mensagem				

Autenticação Mecânica



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>08/05/2013</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461922150-P</b>
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>05/2013</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108008</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>2.000,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
<b>426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 08/10 01/1 R\$ 2.000,00</b>				
Mensagem				

Autenticação Mecânica





FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

**Recibo do Sacado**

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/06/2013</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461922151-8</b>	
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>06/2013</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>140472</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.000,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
<b>426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 09/10 01/1 R\$ 2.000,00</b>				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Costa Azul

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D0.



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis  
 AV. DOS OPERÁRIOS 587  
 PIRACICABA/SP CEP: 13416460

**Recibo do Sacado**

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>15/07/2013</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461922152-6</b>
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>07/2013</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>140473</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.000,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 10/10 01/01 R\$ 2.000,00				
Nome Web: 17557264819 Senha Web: 1098822 E-mail: cyroorsi@ig.com.br				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356DD0

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**As intimações judiciais deverão ser feitas somente no nome do advogado ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI, OAB/SP 131.015, sob pena de nulidade absoluta (parágrafo 1º, artigo 236, Código de Processo Civil).**

ANGELO FRIAS NETO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 8.667.244, inscrito no CPF/MF sob nº 028.060.158-12, domiciliado e residente em Piracicaba, São Paulo, Avenida dos Operários, nº 587; por seus advogados, respeitosamente, vêm à presença de V. Exa. para promover **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS LOCATÍCIOS**, com supedâneo na Lei Federal nº 8.245/91 com as alterações da Lei Federal nº 12.112/09, em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.070.406, inscrito no CPF/MF sob nº 175.572.648-19, domiciliado e residente em Piracicaba, São Paulo, Rua Torquato da Silva Leitão, nº 172 – Bairro São Dimas; e, **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.263.535, inscrito no CPF/MF sob nº 035.216.488-34 e sua esposa **MARIA CELIA SCHIMIT CARDOZO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 7.912.709-5, inscrita no CPF/MF sob nº 262.258.608-60, domiciliados e residentes em Piracicaba, São Paulo, Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753 – Bairro Alemães, **cujaS CITACÕES deverão ser feitas pelo CORREIO**, nos termos previstos no “caput” do artigo 222, “caput”, do Código de Processo Civil; artigo 58, inciso IV da Lei Federal nº 8.245/91 e cláusula permissiva plasmada no contrato de locação; pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:-

1.- O(A) autor(a) locou ao(ã) primeiro(a) ré(u) o imóvel situado em Piracicaba, São Paulo, na **Rua Torquato da Silva Leitão, nº 172 – Bairro São Dimas**, mediante contrato escrito firmado em 06 de Julho de 2012 (doc. anexo), afiançado pelo(a)s segundo(a)s ré(u)s na condição de devedor(a)(es) solidário(a)(s), com aluguel mensal atual, para pagamento pontual, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## DESUÓ &amp; ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

2.- Ocorre que o(a) locatário(a) não está adimplindo suas obrigações, estando vencidos e não pagos os alugueres e encargos da locação referente aos meses de Setembro de 2.012 à Fevereiro de 2.013 e ainda as Parcelas de Outubro de 2.012 à Fevereiro de 2.013 do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA** celebrado entre as partes no dia 19 de Julho de 2.012, conforme débito abaixo discriminado:-

**ALUGUERES:-**

Vencido.	Aluguel	IPU	Multa 20%	Juros	Total
15.09.12.....	R\$ 6.000,00.....	R\$ 344,70.....	R\$ 1.200,00.....	R\$ 300,00.....	R\$ 8.103,18
15.10.12.....	R\$ 6.000,00.....	R\$ 344,70.....	R\$ 1.200,00.....	R\$ 240,00.....	R\$ 7.996,49
15.11.12.....	R\$ 6.000,00.....	R\$ 344,70.....	R\$ 1.200,00.....	R\$ 180,00.....	R\$ 7.884,24
15.12.12.....	R\$ 6.000,00.....	R\$ 344,70.....	R\$ 1.200,00.....	R\$ 120,00.....	R\$ 7.784,71
15.01.13.....	R\$ 6.000,00.....	R\$ 00,00.....	R\$ 1.200,00.....	R\$ 60,00.....	R\$ 7.326,24
15.02.13.....	R\$ 8.000,00.....	R\$ 00,00.....	R\$ 1.600,00.....	R\$ 00,00.....	R\$ 9.600,00
Total de alugueres vencidos.....					R\$ 48.694,86

**PARCELAS INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA:-**

Vencido.	Valor da Parcela	Multa 20%	Juros	Total
15.10.12.....	R\$ 2.000,00.....	R\$ 400,00.....	R\$ 80,00.....	R\$ 2.550,60
15.11.12.....	R\$ 2.000,00.....	R\$ 400,00.....	R\$ 60,00.....	R\$ 2.513,18
15.12.12.....	R\$ 2.000,00.....	R\$ 400,00.....	R\$ 40,00.....	R\$ 2.480,00
15.01.13.....	R\$ 2.000,00.....	R\$ 400,00.....	R\$ 20,00.....	R\$ 2.442,08
15.02.13.....	R\$ 2.000,00.....	R\$ 400,00.....	R\$ 00,00.....	R\$ 2.400,00
Total de parcelas vencidas.....				R\$ 12.385,86

Desconto referente ao reconhecimento de firma (boleto de 15.09.12).....(-) R\$ 12,00

Sub-total.....	R\$ 61.068,72
Custas processuais.....	R\$ 960,00
Taxa de Mandato.....	R\$ 13,56
Taxa Postal.....	R\$ 34,50
Honorários Advocáticos de 20% - conforme cláusula 3.3ª do contrato de locação e artigo 62, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.245/91.....	R\$ 12.213,74
Débito total dos réus até o dia 20 de Fevereiro de 2.013.....	R\$ 74.290,52

**Observação: Os alugueres referente aos vencimentos de Agosto/2.012 à Janeiro/2.013 tiveram um abono de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Locação celebrado entre as partes.**

3.- Esgotados os meios suasórios para resolver a pendência, ao(à) autor(a) resta somente promover esta ação.

4.- A pretensão do(a) autor(a) tem sustentação jurídica nos artigos 9º, inciso III; 23, inciso I; 62 e seguintes da Lei das Locações Prediais Urbanas.

5.- “Ex positis”, o(a) autor(a) pede a citação dos réus pelo **CORREIO** para que no prazo de 15 dias contados da data da citação efetuem o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculos e com inclusão de todos os alugueres, parcelas de IPTU e demais encargos da locação que se vencerem no curso desta ação; ou para no prazo de 15 dias contados da juntada aos autos do comprovante de efetivação da citação apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

6.- Pede o(a) autor(a) que, a final, seja esta ação julgada totalmente procedente, decretando-se a rescisão do contrato de locação com o consequente despejo compulsório do(a)(s) réu(s) e de quaisquer outros ocupantes do imóvel e, ainda, condenando-se os réus, em caráter solidário, ao pagamento de todas as verbas elencadas no cálculo contido nesta petição inicial acrescidas de todas as prestações periódicas, alugueres e encargos locatícios, que se vencerem no curso da demanda, conforme permite o artigo 290 do Código de Processo Civil.

7.- Finalmente, postula-se a condenação dos réus, em caráter solidário, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários dos advogados do(a) autor(a) na base de 20% sobre o montante devido, conforme pactuado no contrato de locação e permitido na alínea (d), inciso II, artigo 62 da Lei das Locações Prediais Urbanas.

8.- Reputando ser a controvérsia exclusivamente de direito, por dever de ofício o(a) autor(a) protesta por produzir todos os meios de prova em direito admitidos, se necessário e à vista do eventual contraditório que vier a se formar.

9.- O valor desta causa é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme previsto no artigo 58, inciso III da Lei Federal nº 8.245/91.

10.- Por derradeiro, reitera o pedido de total procedência desta ação, com o despejo compulsório e condenação ao pagamento de toda a dívida, como medida de **DIREITO e JUSTIÇA!**

Termos em que  
D. R. e A. esta  
Pede deferimento.

Piracicaba, 20 de Fevereiro de 2013.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

pp. Antônio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 59.166

## **PROCURAÇÃO "ad judicium"**

**ANGELO FRIAS NETO**, brasileiro (a), casado (a), corretor de imóveis, portador (a) da cédula de identidade **RG nº 8.667.244** e do **CIC nº 028.060.158-12**, domiciliado (a) e residente em Piracicaba, São Paulo, na **AVENIDA DOS OPERÁRIOS, nº 587**; por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados Drs. **ANTONIO VANDERLEI DESUÓ**, inscrito na OAB/SP sob nº 39.166; **ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI**, inscrito na OAB/SP sob nº 131.015; **TACIANA DESUÓ RODRIGUES**, inscrita na OAB/SP sob nº 160.867; **LETÍCIA DA COSTA MARTINS**, inscrita na OAB/SP sob nº 287.551; **FERNANDO CÉSAR BARBOSA**, inscrito na OAB/SP sob nº 288.735; e **KÁTIA CRISTINA IDALGO**, inscrita na OAB/SP sob nº 297.793; integrantes de **Desuó & Zoccoli Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob nº 12.124.791/0001-40, sediada em Piracicaba, São Paulo, na Rua Dr. João Sampaio, nº 573, Bairro São Dimas, telefones (19) 3434.9316 / 3422.1223 / 3422.4745 / 3422.4842; o advogado **GUSTAVO SIMIÃO DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob nº 316.473; e os estagiários **REINALDO JOSÉ LONGATTO JÚNIOR** e **GUSTAVO RASERA CHIQUITO**, aos quais confere poderes para o foro em geral, conferindo-lhes ainda poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, substabelecer este a outrem, com ou sem reservas, agindo em conjunto ou separadamente, praticando todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** contra **CYRO CANSIGLIERI ORSI**. Nada mais.

Piracicaba, 08 de Novembro de 2012.

  
**ANGELO FRIAS NETO**



2º TABELIÃO DE NOTAS

PIRACICABA - SP

COMARCA DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: ANTONIO JESUS BORTOLETTO

2º Tabelião de Notas

Achano Benedito Viana Bortoletto

Substituto do Notário

Piracicaba-SP Fone/Fax (19) 3434.4494

ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO  
MÁRIA METE BORTOLETTO VILLALBA - Escrevente  
ANGELINA DE CARVALHO FERREDO - Escrevente  
EDISIO JOSÉ NEGRÍ - Escrevente

LIVRO Nº 4195

PRIMEIRO TRASLADO

PAGINAS NºS 193/194

Nº 081 - **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ANGELO FRIAS NETO.- S\_A\_I\_B\_A\_M**

quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro (24), do mês de maio (05), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, em o 2º Tabelião de Notas e perante mim Notário, **comparece como outorgante, ANGELO FRIAS NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 04/07/1980, conforme consta na certidão de casamento, expedida na mesma data, sob nº 3.042, à fl. 210, do Livro nº B-45, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca, 3º Subdistrito – Cidade Alta, e de acordo com a escritura de Pacto Antenupcial, tomada nas notas do 3º Tabelião local, Livro nº 228, fl. 102, em 17/04/1980 e devidamente registrada sob nº 2425, no Livro nº 03, de Registro Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, com a ora procuradora, Celisa Annichino Amaral Frias, empresário e técnico em transações imobiliárias, portador da cédula de identidade RG nº 8.667.244-SSP/SP, expedida em 10/11/94, inscrito no CRECI-SP sob nº 34.743 e no CPF/MF sob nº 028.060.158-12, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.395, apt. 54, reconhecido como o próprio dos documentos a mim apresentados, os quais analisados a olho nu em seus originais, não apresentam rasuras ou qualquer adulteração, do que dou fé. E por este público instrumento e nos termos de direito, **nomeia e constitui sua bastante procuradora**, sua esposa, a Sra. **CELISA ANNICHINO AMARAL FRIAS**, brasileira, casada com o ora outorgante, musicista, portadora da cédula de identidade RG nº 11.398.520-SSP/SP, expedida em 16/02/77, inscrita no CPF/MF sob nº 041.844.558-32, residente e domiciliado nesta cidade, em companhia do outorgante, no endereço supra mencionado, à qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como, gerir e administrar todos os bens, direitos e interesses do outorgante; podendo nomeada procuradora, onde com esta se apresentar e preciso for, comprar, vender, compromissar, doar e receber em doação, dar em pagamento, ceder, transferir, prestar anuências sobre bens imóveis, móveis, semoventes, valores e créditos, direitos hereditários, automóveis e outros veículos, linhas e aparelhos telefônicos, assinar instrumentos públicos e particulares de quaisquer naturezas, com as cláusulas de estilo, recibos de pagamentos do preço e de sinais, endossar certificados de propriedade, dar quitações, apenhar, dar em caução, em hipoteca e anticrese bens imóveis de sua propriedade, convencionar prazos, jûros, multas e outras estipulações, receber, por conta ou por saldo, quaisquer quantias, a qualquer título devida ao outorgante, dar garantias hipotecárias, pignoratícias, fazer empréstimos e confessar dívidas, prestar fianças, cauções, avais; emitir, aceitar, avalizar, transferir por endosso, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, contratar abertura de crédito, garantido ou a descoberto, caucionar títulos; comprar e vender ações, apólices, debêntures, warrants, transferi-los por endosso, receber todas e quaisquer importâncias que o outorgante tenha direito, de qualquer natureza ou proveniência, capital e juros; firmar contratos de locações residenciais e comerciais; de casas, armazéns, apartamentos ou outros imóveis, com as cláusulas usuais, aceitar ou recusar fiadores, notificar inquilinos, promover ações de despejos, cobranças de aluguéis, executivos em geral; representá-lo perante Bancos, Casas Bancárias, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Nossa Caixa S/A. e outras Caixas Econômicas, Bancos do Brasil S/A., Banco Central do Brasil e outros estabelecimentos de créditos em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, de poupanças e outras que se tornem necessárias, receber e manipular cartões magnéticos, ter acesso a senha correspondente ou registrar nova senha, fazer depósitos e retiradas mediante recibos e quitações, assinar, endossar e descontar cheques e ordens de pagamentos,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889  
AUTENTICAÇÃO  
0754AB779641

Internacional  
ariano (atino  
do em 1943)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D1

2º Tabelião de Notas  
Piracicaba - São Paulo  
Rua São José, 514  
F.: (19) 3434-4481 / 3434-4494  
3422-7646 / 3434-9160

solicitar demonstrações de contas, requisitar talões de cheques para uso do outorgante, receber tudo quanto seja devido ao outorgante, promover cobranças, firmar recibos, transigir, destrar, fazer acordos, conceder prazos e dar quitações, assinar toda a correspondência do outorgante, inclusive as dirigidas aos Bancos, dar instruções sobre títulos, autorizar pagamentos, abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e o que mais preciso for; representá-lo e agir no foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, participar de audiências em geral, interpor recursos e acompanhá-los, receber e dar quitações, dar queixas-crime, contratar advogados e seus honorários, a quem substabelecerá esses poderes judiciais, agir perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e particulares em geral, autárquicas e paraestatais, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registros de Imóveis, de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, de Registros de Títulos e Documentos e de Protestos, podendo requerer, alegar, aceitar, praticar e assinar tudo que preciso e exigido for, ratificar e retificar contratos e escrituras, autorizar inscrições, transcrições, averbações, cancelamentos, desmembramentos, prestar cauções, pagar taxas e impostos, reclamando contra os indevidos, interpor recursos e acompanhá-los, fazer acordos, exonerar, representá-lo junto à Secretaria da Receita Federal, ou onde a mesma indicar, podendo requerer a declaração do Imposto de Renda, bem como, assinar tudo que preciso e exigido for, inclusive declarações, formulários e guias, receber devoluções do imposto de renda; representá-lo junto aos Correios e Telégrafos, Colis Postaux, Estradas de Ferros, Empresas Aéreas, Terrestres e Marítimas, podendo retirar e enviar encomendas e correspondências de quaisquer naturezas, assinar recibos de valores; enfim, podendo nomeada procuradora usar de todos os poderes, em direito permitidos, por mais especiais que sejam, mesmo os que aqui estejam omissos, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, e revogar os substabelecimentos efetuados, o que o outorgante dará tudo por bom, firme e valioso, como se a todos os atos praticados pelo mandatário, presente estivesse. E de como assim diz, do que dou fé, lavro este instrumento, que feito e sendo lido à outorgante, por mim Notário, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento no 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. (Ao Sr. Notário R\$72,38. A Sec. Faz. p/ verba R\$20,57. Ipesp p/ verba R\$15,24. R.Civil R\$3,81. Ao Trib. Justiça R\$3,81. A Sta. Casa, p/verba R\$0,72. Total R\$116,53. Guia nº 021/2007 - Prov. nº 3/78). Eu, (a.) Adriano Benedito Vianna Bortoletto, Substituto do Notário, a lavro e a subscrevo. (a.) ANGELO FRIAS NETO. NADA MAIS. Trasladada em seguida. O referido é verdade e da fé do Tabelião de Notas da comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo. Eu, Adriano Benedito Vianna Bortoletto, (Adriano Benedito Vianna Bortoletto), Substituto do Notário, a mandei digitar, conferi, achei conforme, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho ( [assinatura] ) da verdade

Adriano Benedito Vianna Bortoletto  
**ADRIANO BENEDITO VIANNA BORTOLETTO**  
**SUBSTITUTO DO NOTÁRIO**

2º Tabelião de Notas  
Piracicaba - São Paulo  
Rua São José, 514  
F.: (19) 3434-4481 / 3434-4494  
3422-7646 / 3434-9160

Piracicaba/SP

23 ABR. 2012

Selo por Verba

- ANTONIO JESUS BORTOLETTO - NOTÁRIO
- MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - Escrevente
- ANGELA MARCIA DE SOUZA FIGUEIREDO - Escrevente
- ENISON JOSE NEGRI - Escrevente

2º Tabelião de Notas  
Adriano Benedito Vianna Bortoletto  
Substituto do Notário  
Piracicaba/SP Fone/Fax  
0754AB779640

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D1





LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13414-460 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Com. Terças  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uriel Odes, 33  
CEP 13403-613 - Piracicaba, SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

00224.434

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Como partes entre si, justas e contratadas, de um lado na qualidade de **LOCADOR(A) o(a) Sr.(a) ANGELO FRIAS NETO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 8.667.244 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 028.060.158-12**, e de outro lado na qualidade de **LOCATÁRIO(A) o(a) Sr.(a) CYRO CANSIGLIERI ORSI, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 17.070.406 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 175.572.648-19**, residente e domiciliado à **Rua Vergueiro, nº 514 – Apto 141 – Centro – Piracicaba – SP**, celebram o presente contrato de locação, sob a égide das normas contidas na Lei Federal nº 8.245/91, com a redação alterada pela Lei Federal nº 12112/09, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:-

### **DO IMÓVEL**

1. Por meio desta e melhor forma de direito o(a) **LOCADOR(A)** loca ao(à) **LOCATÁRIO(A)** o imóvel de sua propriedade situado em **Piracicaba, São Paulo, à RUA TORQUATO DA SILVA LEITÃO, Nº 172 – BAIRRO SÃO DIMAS**, o imóvel este que será utilizado para fins exclusivamente **Não Residencial**, no ramo de (Restaurante e Chopperia), não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

1.1. O(A) **LOCATÁRIO(A)** tem expresso conhecimento do estado precário em que se encontrava o imóvel no início da locação, não podendo O(A) **LOCATÁRIO(A)** reclamar perante O(A) **LOCADOR(A)**, a qualquer tempo, com relação ao estado do imóvel, inclusive eventuais problemas estruturais e defeitos ocultos. Todos os itens das reformas realizadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** ficarão incorporados ao imóvel, sem que haja direito de retenção e/ou indenização ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, devendo o imóvel ser restituído ao final do contrato em perfeito estado, com todas as suas estruturas íntegras e pintura geral interna e externa nova. O imóvel objeto deste contrato de locação será utilizado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, exclusivamente, para fins comerciais, no ramo de restaurante e chopperia, sendo expressamente proibida a alteração desta destinação do imóvel sem o prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

1.2. O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara estar ciente das restrições municipais e estaduais para instalação e funcionamento de estabelecimento comercial desejado naquele local, de modo que, a não expedição dos competentes alvarás pelos respectivos órgãos, não será motivo para a rescisão do presente contrato, e nem de retenção ou ainda, remissão de pagamento de aluguéis e multa. Neste caso o(a) **LOCADOR(A)** fica desobrigado a indenização sob qualquer título.

### **DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

2. A locação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **06 de Julho de 2012 (06/07/2012)**, e término em **06 de Julho de 2013 (06/07/2013)** data na qual o(a) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado de pessoas, objetos e animais, nas mesmas condições do início da locação, sob pena de responder pelo pagamento das despesas com reparação de danos no imóvel além da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato, tudo independentemente de avisos, notificações ou interpelações.

Rubricas: CX



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.8633  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13414-400 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Com. Tomas  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Daniel Odeh, 33  
CEP 13409-833 - Piracicaba, SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.8100  
Av. Manoel Conceição, 285  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

RECIBO 2013

2.1. Findo o prazo deste contrato o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá celebrar nova avença em bases a serem estabelecidas pelas partes ou desocupar o imóvel, certo que, caso não o faça e continue na posse do imóvel locado, o aluguel mensal será reajustado imediatamente e a cada período de 12 meses, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas -USP), ou outro índice que o substitua, tudo de maneira automática e independentemente de avisos, notificações e interpelações, manifestando o(a)(s) fiador(a)(es) sua concordância tanto quanto aos reajustes legais quanto com os convencionados entre **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**.

2.2. Caso a legislação aplicável venha a permitir reajustes em periodicidade inferior a 12 meses estes serão aplicados a este contrato na menor periodicidade admitida, visando manter o equilíbrio das obrigações ora assumidas.

### DO ALUGUEL

3. O aluguel mensal inicial é de **RS 8.000,00 (oito mil reais)** válido para os primeiros 12 meses de vigência da locação e que deverá ser pago impreterivelmente todo **dia 15 (quinze)** de cada mês, subsequente ao mês vencido, a **ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F,** procuradora do(a) **LOCADOR(A)**, certo que o prazo para pagamento dos alugueres e encargos da locação é improrrogável e qualquer atraso permitido constituirá mera tolerância do(a) **LOCADOR(A)** sem que isso importe em novação ou modificação das obrigações pactuadas neste contrato.

3.1. O(A) (S) **LOCADOR(A)(S)** por mera liberalidade e sem que interfiram em qualquer das condições constantes deste contrato, inclusive com relação ao valor e a forma do aluguel a ser corrigido, concede um abono de:

**RS 2.000,00 (dois mil reais)** para cada um dos 06 (seis) primeiros meses de locação, compreendendo os vencimentos de agosto/2012 à janeiro/2013.

O Abono relativo aos alugueres não abrange encargos locatícios, tais como tributos, água, luz e outros aplicáveis.

3.2. Fica expressamente declarado para todos os fins e efeitos de direito que a fluência e exigibilidade dos alugueres inicia-se na data em que este contrato foi disponibilizado para assinaturas de locatário e fiadores, estando o imóvel já vinculado ao presente contrato, devendo efetuar o pagamento proporcional dos dias iniciais, se houver.

3.3. O valor do aluguel mensal será corrigido de maneira automática a cada período de 12 (doze) meses conforme a variação acumulada do Índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP), ou, caso haja permissivo legal, na menor periodicidade que venha a ser admitida.

3.4. O(a) **LOCADOR (A)** concorda desde já com o (a) **LOCATÁRIO(A)** que o pagamento do locativo será feito por rede bancária de escolha de seu procurador, assumindo o(a) **LOCATÁRIO (A)** o ônus para tanto. Poderá, todavia, o(a) **LOCADOR (A)** ou seu (ua) procurador (a) (s) suspender a referida cobrança bancária, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência comunicando o novo local de recibo, o que não exonerará o(a) **LOCATÁRIO (A)** de suas obrigações contratuais. Fica esclarecido que se porventura o(a) **LOCATÁRIO(A)** venha a não receber o boleto bancário deverá, obrigatoriamente, fazer o pagamento respectivo na **Avenida dos Operários n. 587 - Cidade Jardim - Piracicaba-SP**, sob pena de constituição em mora.

Rubricas: CX



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9813  
Av. dos Operários, 567  
CEP 13416-460 - Pracinha, SP

LOJA 2 - Centro Com. Texas  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uiel Odas, 33  
CEP 13403-833 - Pracinha, SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-730 - Pracinha, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

3.5. Ultrapassado o prazo para pagamento do aluguel mensal e encargos incidirá sobre os mesmos multa moratória de 20% e atualização monetária pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP), certo que após 30 dias de atraso, além destes encargos incidirá também juros moratórios de 1% ao mês.

3.6. Vencido o prazo para pagamento do aluguel e encargos da locação os recibos serão retirados da carteira e encaminhados ao Departamento Jurídico que realizará a cobrança destas verbas acrescidas das despesas decorrentes e de honorários advocatícios desde logo pactuados em 20% sobre o valor total do débito.

**DAS TAXAS, CONTAS DE CONSUMO, CONTRIBUIÇÕES (ENCARGOS)**

4. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar diretamente às respectivas concessionárias as despesas com consumo de luz, água, telefone e outras contas diretas de consumo; obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(A) e reembolsar o(a) LOCADOR(A) mediante recibo, das importâncias referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública e demais taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, verbas estas que poderão ser incluídas diretamente no próprio recibo de aluguel desde que discriminadas e especificadas entre si; e, ademais, também se obriga o(a) LOCATÁRIO(A) a pagar as despesas ordinárias e condomínio quando incidentes sobre o imóvel locado.

4.1. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a solicitar, em seu nome, as respectivas ligações às companhias concessionárias, assim como, no ato da entrega das chaves do imóvel, se assim desejar o(a) LOCADOR(A), apresentar a ela ou a seu representante legal, os recibos de água, luz ou qualquer outra despesa de consumo devidamente quitada até a data da efetiva entrega das chaves, sem prejuízo da cobrança, "a posteriori", de eventuais contas atrasadas. Aplica-se o mesmo para as contas telefônicas, caso houver.

4.2. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga, assim que receber o aviso-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano, ou outras taxas de qualquer natureza, a enviá-los o(a) LOCADOR(A) ou ao seu representante, dentro dos prazos regulamentares, sob pena de não o fazendo, ser o principal responsável pelas eventuais multas, juros de mora e correção monetária devidos em decorrência do inadimplemento.

4.3. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica o(a) LOCATÁRIO(A) e Pessoa Física o(a) LOCADOR(A), aquele deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento do aluguel, apresentar o comprovante do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte, referente a rendimentos pagos ou creditados, por Pessoa Jurídica a Pessoa Física, conforme legislação em vigor, sob pena de imediata rescisão contratual.

**DA CONSERVAÇÃO, BENFEITORIA E VISTORIA**

5. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a zelar pela rigorosa conservação do imóvel, de modo a mantê-lo em condições de absoluta limpeza e higiene, bem como a conservar seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela reparação de todos e quaisquer estragos, ainda que decorrentes de má conservação, causados por si próprio, seus dependentes ou simples visitantes, a fim de restituir o imóvel, quando finda ou rescindida a locação, perfeitamente conservado e limpo, juntamente com todas as instalações de água, luz, sanitários, iluminação, lavatórios, pias, lustres, plafoniers, fechaduras, vidros, pintura e tudo mais que se encontre no referido imóvel, no estado constatado no LAUDO DE VISTORIA confeccionado no ato de entrega das chaves e que faz parte integrante deste contrato. Se for necessária a substituição de acessórios e/ou aparelhos, bem como qualquer reparação de danos verificados no imóvel, ficarão a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(A), o mesmo ocorrendo com eventuais exigências das autoridades públicas. Somente com prévia autorização escrita do(a) LOCADOR(A)

Rubricas: CX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D1.



LOJA 1 - Cód. Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Cív. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uniel Odas, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba, SP

SALA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVELS

www.friasneto.com.br

REC-11/2013

poderá o(a) **LOCATÁRIO(A)** realizar obras, modificações ou introduzir no imóvel benfeitorias, mesmo que necessários, certo que, neste caso, não terá o(a) **LOCATÁRIO(A)** direito de retenção e/ou indenização por estas benfeitorias que ficarão incorporadas ao imóvel, podendo no entanto o(a) **LOCADOR(A)** exigir que ao término do contrato seja o imóvel repostado no estado do início de vigência da locação, arcando o(a) **LOCATÁRIO(A)** com todos os custos para tanto necessários e suportando o pagamento dos alugueres enquanto não cumprir esta obrigação e até que o imóvel seja restituído em perfeita ordem, sem prejuízo de arcar com o pagamento da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato.

**§ único Em havendo jardim, gramado, quintal, pomar ou qualquer área verde, o(a) LOCATARIO (A) dev conservá-lo capinado e limpo.**

**5.1.** Por exercer a posse direta do imóvel durante o período de vigência deste contrato de locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** assume total responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos advindos ao imóvel em decorrência de furtos, roubos, fatos da natureza, atos de terceiros e quaisquer outros eventos para cuja eclosão não haja controle e culpa do(a) **LOCADOR(A)**.

**5.2.** Para a realização de qualquer obra no imóvel o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá antes do início desta, obter a autorização escrita do(a) **LOCADOR(A)** e das autoridades competentes para esse fim, ficando as despesas decorrentes de aprovação da planta, memoriais descritivos e outras a cargo do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

**5.3.** Também ficarão por conta exclusivas do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas oriundas da implantação da construção do imóvel devendo diligenciar no sentido de conseguir, no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados do término da obra, o "habite-se", que será expedido pela municipalidade, entregando-o o(a) **LOCADOR(A)** ou ao seu procurador, em xerox autenticado, assim como, certidão de quitação junto ao INSS, sob pena imediata de rescisão contratual.

**5.4.** Da mesma forma, ficarão por conta exclusiva do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas de salário empregados, engenheiros, ou demais contratados para a execução da obra, assim como, se houver, os respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários destes.

**5.5.** O(A) **LOCATÁRIO(A)** e o(a) fiador(a) responderão, também, pelos estragos ocasionados ao imóvel, com a colocação ou retirada inescrupulosa de pregos para fixação de quadros, pingentes, plantas, trilhos de cortinas, colagens de papéis nas paredes e outros, ou ainda móveis em geral, tais como armários, prateleiras, etc. Em havendo danos, obrigam-se desde já, no ato da devolução das chaves, a proceder à pintura total de cada cômodo na cor original, a três demãos de látex ou látex acrílica de primeira linha (tipo "Suvinil"), para com isso, efetivar a recomposição do referido imóvel, devolvendo-lhe a harmonia total das pinturas internas e externa.

#### DA DESTINAÇÃO E DA SUBLOCAÇÃO

**6.** Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem sublocar, ceder, emprestar ou dar em comodato o imóvel locado sem prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**, sob pena de o fazendo ser rescindida a avença com a exigência do pagamento da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato, além das medidas judiciais cabíveis.

Rubricas: CX



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9633  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-400 - Piracicaba - SP

LOJA 2 - Centro Com. Terças  
Fone: 19 3437.9644  
Av. Lúcio César, 33  
CEP 13403-813 - Piracicaba - SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**

CONSULTORIA DE IMOVEIS

www.friasneto.com.br

## DA VISTORIA

7. O(A) LOCATÁRIO(A), desde já, faculta o(a) LOCADOR(A) ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente, desde que seja previamente marcada data e horário para tanto.

## DA MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

8. Fica estipulada a multa penal correspondente a 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente da época da infração, proporcional ao tempo restante de cumprimento ao prazo determinado do contrato, conforme proporcionalidade prevista no Art. 4º da lei de locação 8.245/91 multa a qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, sem dependência de qualquer formalidade.

9. Ficará rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem direito, para o(a) LOCATÁRIO(A), de haver qualquer indenização, no caso de incêndio ou qualquer fato de força maior, que impeça o uso do imóvel.

10. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o(a) LOCADOR(A) for obrigado a suportar para restaurar eventuais modificações que tenha sido feitas no imóvel não ficam compreendidas na multa da cláusula 8ª devendo ser pagas à parte.

## DO FIADOR

11. Este contrato de locação é garantido por fiança prestada por Sr.(a) OSWALDO DA SILVA CARDOZO, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 2.263.535 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 035.216.488-34 e seu(sua) esposo(a), o(a) Sr.(a) MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO, brasileira, casada, do lar, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 7.912.7095, e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 262.258.608-60, residentes e domiciliados à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753 - Bairro Alemães - Piracicaba - SP, que assumem a responsabilidade solidária, sem qualquer reserva ao benefício de divisão, como fiador e principal pagador com o (a) LOCATÁRIO(A) por todas as obrigações, condições e cláusulas contidas neste contrato, responsabilidade solidária este que perdurará, inicialmente, pelo prazo determinado de vigência deste contrato de locação, e, caso a relação locatícia perdure após o vencimento deste prazo inicial, a garantia ora prestada vigorará então até a entrega real e efetiva das chaves do imóvel locado.

11.1. O (s) FIADOR (es) concordam expressamente com os índices e periodicidade de reajustamento dos alugueres que se farão independentemente de sua anuência, que é dada desde já.

11.2. O (s) fiador (es) manifesta (m) sua renúncia expressa aos benefícios previstos nos artigos 366, 827, 835 e 838, I, II e III do Código Civil de 2002. As partes declaram ter o intuito de prevenir e evitar litígios através da renúncia a direitos patrimoniais disponíveis ora formulada, como lhes facultam os artigos 840 e seguintes do Código Civil de 2002.

11.3. No caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, e de concordata, falência ou dissolução, em se tratando de pessoa jurídica, os(as) LOCATÁRIOS(AS) se obrigam, dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo da(o) LOCADOR(A), sob pena de incorrer na multa compensatória pactuada neste contrato, podendo, ainda, o (a) LOCADOR(A), se desejar, pedir a rescisão do contrato de locação, independentemente de avisos ou notificações.

Rubricas: CX



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9613  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

LOJA 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Univel Odas, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba - SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13409-230 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMOVEIS

www.friasneto.com.br

11.4. O(A)(s) FIADOR(A)(ES) declara(m) sob as penas da lei que é (são) proprietário(a)(s) do(s) imóvel(eis):

- Uma Edícula Situado À Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.757 - Bairro Dos Alemães - Piracicaba - SP, com Registro na Matrícula de nº 71.205 - Registrado no 1º Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba - SP e que tal(is) imóvel(eis) ficará(ão) garantindo o integral cumprimento das obrigações contidas neste contrato, certo que se o(s) imóvel(eis) for(em) alienado(s) na vigência deste contrato de locação e sem prévia comunicação escrita ao(à) LOCADOR(A) estará configurada infração aos princípios da boa fé e probidade na contratação (artigo 422 do Código Civil de 2.002), caracterizando fraude contra credores facultando o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis para anulação da alienação, seja a título gratuito ou oneroso.

#### DO PROCURADOR

12. O(s) proprietário(s) é (são) representado(s) por seu(sua) procurador(a) ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F, estabelecido(a) na Av. dos Operários, nº 587 - Cidade Jardim - Piracicaba-SP, Inscrição Municipal n. 161/89.

#### DA DESAPROPRIAÇÃO

13. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato ressalvando o(a) LOCATÁRIO(A), tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura tiver direito.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

14. Nenhum aviso, anúncio, placa, toldo ou sinal será colocado, inscrito, pintado ou afixado na parte externa da unidade locada, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) LOCADOR(A). Na hipótese de este ser dado para instalação destes indicadores, deverão obedecer a modelos estipulados e fornecidos pelo(a) LOCADOR(A) de forma a se uniformizarem com o padrão estabelecido para todo imóvel.

15. É vedado ao LOCATÁRIO(A) a manutenção ou criação de animais de qualquer porte, espécie ou raça, no imóvel locado, assim como posse e uso de elementos inflamáveis, explosivos ou corrosivos, em qualquer estado, sob pena de imediata rescisão contratual.

16. Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A), por si, seus dependentes e empregadores, estando o imóvel locado sujeito a Convenção de Condomínio ou Regulamento Interno do Prédio, ao fiel cumprimento das suas disposições como se aqui estivessem transcritos.

17. Nenhuma Intimação de Serviço Sanitário, Fiscal, Estadual ou Federal será o motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato.

18. É obrigação do(a) LOCATÁRIO(A) se certificar previamente que a voltagem da corrente elétrica no imóvel locado é adequado a seus aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos antes de ligá-los, a fim de evitar quaisquer riscos de queimas e danos.

Rubricas: \_\_\_\_\_ CX \_\_\_\_\_



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.6613  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Pracicaba - SP

LOJA 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. União Odias, 33  
CEP 13403-811 - Pracicaba - SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Pracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

19. Quando o(a) **LOCATÁRIO(A)** se tratar de pessoa jurídica, deverá comunicar o(a) **LOCADOR(A)**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, qualquer alteração havida na constituição da sociedade (componentes ou finalidades), fornecendo, ainda, as respectivas alterações contratuais em xerocópias devidamente autenticadas, sob pena de rescisão contratual e independentemente de qualquer notificação ou intimação, judicial ou extrajudicial.

## DO SEGURO

20. O(A) **LOCADOR(A)** contratará o seguro contra incêndio e deverá ser ressarcida (o) pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** que obriga-se a pagar juntamente com o aluguel, o prêmio do seguro contra incêndio e coberturas acessórias conforme estabelecidas a seguir:

20.1 O seguro será feito em companhia idônea e a primeiro risco absoluto, durante todo prazo de locação. O valor inicial da importância segurada contra incêndio deve ser equivalente ao custo de reposição do imóvel, calculado inicialmente como **RS 1.000.000,00 ( um milhão de reais )**, base de **Junho/2012**, sendo este valor reajustado anualmente em função da variação percentual do índice setorial da construção civil(CUB-SP) SINDUSCON, na eventualidade do descumprimento dessa obrigação o(a) **LOCADOR(A)** poderá optar pela rescisão contratual ou por proceder à contratação do seguro e cobrar de imediato do(a) **LOCATÁRIO(A)** ou de seu (sua)(s) fiador(a)(es) as despesas havidas.

20.2. O Beneficiário do seguro será o(a) **LOCADOR(A)** ou o seu sucessor de direito neste imóvel devendo esta condição figurar na respectiva apólice.

20.3. Em se tratando de imóvel em condomínio, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá pagar o seguro contra incêndio da área comum cobrada no condomínio.

21. Quando desocupar o imóvel locado deverá o(a) **LOCATÁRIO(A)** avisar previamente o(a) **LOCADOR(A)**, com a antecedência mínima de 12 (doze) dias úteis, para que desta forma possa ser agendada vistoria de saída do imóvel, devendo também o(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar desligamento da água e luz e apresentar os comprovantes de quitação de água, luz, condomínio e outras despesas diretas de consumo devidamente quitadas, respondendo solidariamente o(a)(es) fiador(a) (es) pelo acerto de tais verbas, bem como por aquelas necessárias à reparação de eventuais danos verificados na saída do imóvel, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de serviço feito, ficando autorizada à cobrança judicial destas verbas caso não haja composição amigável.

22. Este contrato só se considerará rescindido depois da vistoria de saída do imóvel e da verificação do exato cumprimento das obrigações do(a) **LOCATÁRIO(A)** quanto à conservação do imóvel locado.

23. O(A) **LOCATÁRIO(A)** e fiador(a)(es) outorgam-se mutuamente, de maneira irrevogável e irretroatável, poderes para receber citação, notificação ou cientificação, requerer purgação da mora, entabular acordos e concordar com desistência, de modo que a efetivação da diligência na pessoa de qualquer um deles abrangerá os demais, independentemente de outras formalidades legais, ficando completo o quadro citatório.

24. No caso de ajuizamento de qualquer tipo de ação resultante da presente locação, as citações, intimações ou notificações, poderão ser feitas por via postal, através de carta com AR (Aviso de Recebimento) ou em se tratando de pessoa jurídica, mediante fac-símile ou telex, conforme o disposto no artigo 58, inciso IV da Lei 8245/91.

Rubricas: CX



LOCA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-400 - Piracicaba, SP

LOCA 2 - Centro Com. Teres  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uniel Odas, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba, SP

LOCA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.3100  
Av. Manoel Conceição, 205  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

Modelo 2/10

25. O(A) LOCADOR(A) e o(a) LOCATÁRIO(A) obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato.

**DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

26. O(A) LOCATÁRIO(A) terá preferência para a aquisição do imóvel, caso o(a) LOCADOR(A) pretenda vendê-lo ou prometé-lo a venda. Nesta hipótese o(a) LOCADOR(A) notificará o(a) LOCATÁRIO(A) dando-lhe conhecimento da oferta recebida e concedendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para exercer o direito de preferência aqui tratado.

26.1. Desistindo o(a) LOCATÁRIO(A) de seu direito de preferência, para aquisição do imóvel, deverá permitir que os interessados o visitem, podendo, entretanto, fixar um horário para cada qual, não inferior a uma (01) hora, entre 8:00 e 18:00horas, de Segunda a Sexta-feira.

26.2. Fica convencionado que caso O(A) LOCADOR(A) venda o imóvel objeto desta locação ao LOCATÁRIO(A), a procuradora ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F, deverá receber a comissão de venda de 6% (seis por cento) sobre o valor de venda, pela aproximação útil entre as partes.

26.3. O(A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de preferência caso o(a) LOCADOR(A) venha a perder a propriedade do imóvel locado em razão de execução de garantia fiduciária incidente sobre referido imóvel.

27. Tudo o que for devido em razão do pactuado neste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer hipótese, o pagamento dos honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações de direito.

28. O(A) LOCATÁRIO(A) e seu (sua)(s) fiador(a)(es) assumem expressamente a responsabilidade civil e crimin pela legitimidade de suas assinaturas e dos documentos que apresentaram juntamente com suas fichas cadastrais.

Rubricas: CX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D1





LOCA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9613  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

LOCA 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9644  
Av. Unif. Odas, 33  
CEP 13403-433 - Piracicaba - SP

LOCA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3332.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMOVEIS

www.friasneto.com.br

29. Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de PIRACICABA, Estado de São Paulo, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias, de igual teor, digitadas em 09 (Nove) laudas, todas numeradas, rubricadas, frente e verso e em presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba, 06 de Julho de 2012.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO(A)**  
**CYRO CANSIGLIERI ORSI**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR(A)**  
**ANGELO FRIAS NETO**

\_\_\_\_\_  
**FIADOR(A)**  
**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**

\_\_\_\_\_  
**FIADOR(A)**  
**MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO** 98 270

Testemunhas:

RG. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

**2º Tabelião de Notas - Piracicaba**  
R. São José, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7848  
Bel. Antonio Jesus Bortoletto  
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:  
**CYRO CANSIGLIERI ORSI**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Piracicaba/SP, 04/07/2012 - 10:11:01  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
Etiqueta: 33322 Selos: AA 196583

**2º Tabelião de Notas - Piracicaba**  
R. São José, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7848  
Bel. Antonio Jesus Bortoletto  
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:  
**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Piracicaba/SP, 04/07/2012 - 10:27:06  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
Etiqueta: 33344 Selos: AA 196589

**2º Tabelião de Notas - Piracicaba**  
R. São José, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7848  
Bel. Antonio Jesus Bortoletto  
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:  
**MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
Piracicaba/SP, 11/07/2012 - 09:53:19  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00  
**MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA - ESCRIVENTE**  
Etiqueta: 35488 Selos: AA 197070

Rubricas: CX \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D1.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Estado de São Paulo - Brasil  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Tributos Imobiliários

*Certidão de Valor Venal N.º 143896 / 2012*

Certifico que, ao imóvel situado a AVN DOUTOR TORQUATO DA SILVA LEITAO, N.º 172, Cidade PIRACICABA-SP, CEP: 13416210, propriedade de ANGELO FRIAS NETO, com 569,00 m2 de área territorial e 409,71 m2 de área predial, cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 08, Quadra 0085, Lote 0359, Sub/Lote 0000 CPD: 205321, foi atribuído para o exercício de 2012 o Valor Venal de R\$ 351.205,26 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis centavos).

Valor Venal do Terreno:	R\$ 226.604,25
Valor Venal do Prédio:	R\$ 124.601,01

Tributos	Valor
IPTU	R\$ 3.160,85
Taxas	R\$ 286,20
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.447,05</b>

Piracicaba, 8 de Novembro de 2012.

Sacado				Comprovante de Entrega	
98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI				Vencimento 15/09/2012	
Endereço 01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172				Nosso Número 09/00000031011-8	
Espécie RS	Agência/Código Cedente 0145-7/0103680-7	Número do Documento 100804	(-) Desconto	(=) Valor do Documento 7.900,17	
Demonstrativo					
300 ALUGUEL 09/2012 02/12 R\$ 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 07/10 R\$ 344,70 312 MULTA POR ATRASO R\$ 1.567,47 425 ABONO 02/6 R\$ -2.000,00 122 SALDO ALUGUEL REF A 02 RECONHECIMENTO D R\$ -12,00					

Corte Anual

Sacado				Comprovante de Entrega	
98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI				Vencimento 15/10/2012	
Endereço 01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172				Nosso Número 09/00000032248-5	
Espécie RS	Agência/Código Cedente 0145-7/0103680-7	Número do Documento 100805	(-) Desconto	(=) Valor do Documento 6.818,14	
Demonstrativo					
300 ALUGUEL 10/2012 03/12 R\$ 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 08/10 R\$ 344,70 312 MULTA POR ATRASO R\$ 473,44 425 ABONO 03/6 R\$ -2.000,00					

Corte Anual

Sacado				Comprovante de Entrega	
98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI				Vencimento 15/11/2012	
Endereço 01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172				Nosso Número 09/00000033490-4	
Espécie RS	Agência/Código Cedente 0145-7/0103680-7	Número do Documento 100806	(-) Desconto	(=) Valor do Documento 6.795,82	
Demonstrativo					
300 ALUGUEL 11/2012 04/12 R\$ 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 09/10 R\$ 344,70 312 MULTA POR ATRASO R\$ 451,12 425 ABONO 04/6 R\$ -2.000,00					

Corte Anual

*16*  
Comprovante de Entrega

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Vencimento <b>15/12/2012</b>
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Nosso Número <b>09/00000034864-6</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100807</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>6.774,22</b>
Demonstrativo				
300 ALUGUEL 12/2012 05/12 R\$ 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 10/10 R\$ 344,70 312 MULTA POR ATRASO R\$ 429,52 425 ABONO 05/6 R\$ -2.000,00				

*17*  
Comprovante de Entrega

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Vencimento <b>15/01/2013</b>
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Nosso Número <b>09/52461916469-7</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100808</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>6.407,20</b>
Demonstrativo				
300 ALUGUEL 01/2013 06/12 R\$ 8.000,00 312 MULTA POR ATRASO R\$ 407,20 425 ABONO 06/6 R\$ -2.000,00				

*18*  
Comprovante de Entrega

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Vencimento <b>15/02/2013</b>
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Nosso Número <b>09/52461917728-4</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100809</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>8.000,00</b>
Demonstrativo				
300 ALUGUEL 02/2013 07/12 R\$ 8.000,00				

*JP*  
Comprovante de Entrega

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Vencimento <b>15/10/2012</b>
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Nosso Número <b>09/52461917505-2</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108001</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.400,00</b>
Demonstrativo				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 01/10 01/1 RS 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 400,00				

*JP*  
Comprovante de Entrega

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Vencimento <b>15/11/2012</b>
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Nosso Número <b>09/52461917506-0</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108002</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.400,00</b>
Demonstrativo				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 02/10 01/1 RS 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 400,00				

----- Corte Aqui -----

*JP*  
Comprovante de Entrega

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Vencimento <b>15/12/2012</b>
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Nosso Número <b>09/52461917507-9</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108003</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.400,00</b>
Demonstrativo				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 03/10 01/1 RS 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 400,00				

----- Corte Aqui -----

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 335601

*23*

**Comprovante de Entrega**

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Vencimento <b>15/01/2013</b>	
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Nosso Número <b>09/52461917508-7</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108004</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.400,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 04/10 01/1 R\$ 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 400,00				

----- Corte Aqui -----

*24*

**Comprovante de Entrega**

Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Vencimento <b>15/02/2013</b>	
Endereço <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Nosso Número <b>09/52461918769-7</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108005</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.000,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 05/10 01/1 R\$ 2.000,00				

----- Corte Aqui -----

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100

SENTENÇA

Processo nº: **0005289-65.2013.8.26.0451 - 2013/000297**  
 Requerente: **Angelo Frias Neto**  
 Requerido: **Cyro Cansiglieri Orsi e outros**

**CONCLUSÃO** – Autos conclusos em . O Escrevente.

*Roberto Marcolino*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matrícula nº 808 4880

Vistos.

Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento cumulado com cobrança em que se alega que os requeridos não estão adimplindo com suas obrigações, estando vencidos e não pagos alugueres desde o mês 09/2012, assim como parcelas do Instrumento Particular de Confissão de dívida celebrado entre as partes.

Contestaram os réus (fls. 45/53), aduzindo que o imóvel apresentava defeitos ocultos que mesmo reparados pelo locatário se tornaram irreversíveis a ponto de inviabilizar o funcionamento do estabelecimento ao fim que se destinava. Sustenta que o locador deve responder por tais defeitos, uma vez que o imóvel não foi entregue em bom estado.

Houve réplica a fls. 63/70.

É o relatório. Passo a decidir.

O objeto da ação é o despejo por falta de pagamento de alugueres e encargos da locação.

A questão da precariedade do imóvel locado não tem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100

qualquer relevância para o deslinde do feito diante da cláusula 1.1 de fls. 07 em que consta que o locatário "... *tem expresso conhecimento do estado precário em que se encontra o imóvel no início da locação ...*".

A cláusula de numero 12 de fls.10 verso não tem qualquer relevância para o deslinde do feito, o mesmo se diga em relação a cláusula 26.2.

A ação foi proposta com base no contrato de locação e na inadimplência do contrato de fls. 19 que cinco parcelas restaram inadimplentes. A escolha do autor pela cobrança, rito mais longo, e não pela execução não gera carência da ação.

A multa moratória de 20% não é abusiva, uma vez que não possui limitação na Lei de Locação, além de ter sido livremente pactuada (TJSP – AC n. 0003161-43.2011.8.26.0160 – Rel. Marcondes D'Angelo – Descalvado – 25º Câmara de Direito Privado – J.16/01/2013).

Tratando-se de pessoas maiores e capazes não se verifica nulidade na cláusula 11.2 de fls. 09, sendo licita a renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 839 do CC, consoante já decidido pelo TJSP (AC n. 0048005-44.2009.8.26.0000 – Rel. Carlos Nunes – Limeira – 33º Câmara de Direito Privado – Julgamento 12/12/2011).

A indicação pelos fiadores do imóvel que possivelmente garantirá eventual débito da locação não se mostra irregular ou abusiva.

O abono previsto na cláusula 3.1 de fls. 07 verso não é ilegal uma vez que possui termo certo que não coincide com a integralidade do contrato, traduzindo-se como incentivo ao locatário que abriria um restaurante e choperia, mas tendo em conta cláusula 1.1 de fls. 07 que indica que o imóvel estava em péssimas condições quando da assinatura do contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100

Não havendo impugnação específica dos valores locatícios e os consectários do contrato, de rigor a procedência do pedido.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **DECRETO** o despejo do requerido e **CONDENO** os réus a pagarem ao autor os locativos vencidos desde 15/09/2012 até a efetiva desocupação, mais IPTU, com juros e multa contratuais além das parcelas vencidas do acordo de fls. 19 entre 15/10/2012 a 15/02/2013, com multa e juros contratuais. A partir da citação incidirá a correção monetária pela tabela do TJSP e juros de 12% ao ano.

Diante da sucumbência, os requeridos arcarão com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais no percentual de 20% sobre o valor da condenação.

Nos termos do art. 63, § 1º, "b", da Lei 8.245/91, fixo o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel.

Em caso de descumprimento, expeça-se mandado de notificação e despejo, ficando estabelecida, para os fins do art. 64, caput, da lei acima referida, caução de 12 meses de aluguel, atualizada até a data do depósito.

Pagamento nos termos do art. 475-J do CPC.

P.R.I.

Piracicaba, 12 de julho de 2013.

**Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

17 5 JUL 2013

Em \_\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_  
escrevente, subscrevi.

*[Handwritten signature]*  
MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula nº 808.496.0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0005289-65.2013.8.26.0451 e o código Cj00000000PIL0.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D2.

COMARCA DE PIRACICABA – 2ª VARA CÍVEL

Fl(s). 99

Processo Nº **297/2013****CERTIDÃO - PREPARO**

Certifico e dou fé que verifiquei constar o seguinte valor do **CÁLCULO DE PREPARO PARA APELAÇÃO**:

TAXA JUDICIÁRIA – PREPARO (conforme Lei nº 11.608 de 29/12/2003)	
Data do Ajuizamento – Inicial	<b>27/02/2013</b>
Valor de Distribuição da Ação / Condenação	<b>R\$96.000,00</b>
Índice (Tabela Prática T. J. ) – Inicial	<b>50,226642</b>
Data da Atualização	<b>16/07/2013</b>
Índice (Tabela Prática T. J. ) - Atualização	<b>51,412780</b>
Valor Corrigido da Ação	<b>R\$98.267,10</b>
Juros <b>0,00</b> / Valor dos juros <b>R\$0,00</b>	<b>R\$98.267,10</b>
CÁLCULO	
Valor do Preparo a ser Recolhido (2%)	<b>R\$1.965,34</b>
Porte de Remessa e Retorno (por volume)	<b>R\$29,50 X 01 = R\$29,50</b>

Piracicaba, **16/07/2013**. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

*Roberto Marcolino*  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matrícula nº 308.498

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2013, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)	D.J.E
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento cumulado com cobrança em que se alega que os requeridos não estão adimplindo com suas obrigações, estando vencidos e não pagos alugueres desde o mês 09/2012, assim como parcelas do Instrumento Particular de Confissão de dívida celebrado entre as partes. Contestaram os réus (fls. 45/53), aduzindo que o imóvel apresentava defeitos ocultos que mesmo reparados pelo locatário se tornaram irreversíveis a ponto de inviabilizar o funcionamento do estabelecimento ao fim que se destinava. Sustenta que o locador deve responder por tais defeitos, uma vez que o imóvel não foi entregue em bom estado. Houve réplica a fls. 63/70. É o relatório. Passo a decidir. O objeto da ação é o despejo por falta de pagamento de alugueres e encargos da locação. A questão da precariedade do imóvel locado não tem qualquer relevância para o deslinde do feito diante da cláusula 1.1 de fls. 07 em que consta que o locatário "... tem expreso conhecimento do estado precário em que se encontra o imóvel no início da locação ...". A cláusula de número 12 de fls.10 verso não tem qualquer relevância para o deslinde do feito, o mesmo se diga em relação a cláusula 26.2. A ação foi proposta com base no contrato de locação e na inadimplência do contrato de fls. 19 que cinco parcelas restaram inadimplentes. A escolha do autor pela cobrança, rito mais longo, e não pela execução não gera carência da ação. A multa moratória de 20% não é abusiva, uma vez que não possui limitação na Lei de Locação, além de ter sido livremente pactuada (TJSP AC n. 0003161-43.2011.8.26.0160 Rel. Marcondes D'Angelo Descalvado 25ª Câmara de Direito Privado J.16/01/2013). Tratando-se de pessoas maiores e capazes não se verifica nulidade na cláusula 11.2 de fls. 09, sendo lícita a renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 839 do CC, consoante já decidido pelo TJSP (AC n. 0048005-44.2009.8.26.0000 Rel. Carlos Nunes Limeira 33ª Câmara de Direito Privado Julgamento 12/12/2011). A indicação pelos fiadores do imóvel que possivelmente garantirá eventual débito da locação não se mostra irregular ou abusiva. O abono previsto na cláusula 3.1 de fls. 07 verso não é ilegal uma vez que possui termo certo que não coincide com a integralidade do contrato, traduzindo-se como incentivo ao locatário que abriria um restaurante e choperia, mas tendo em conta cláusula 1.1 de fls. 07 que indica que o imóvel estava em péssimas condições quando da assinatura do contrato. Não havendo impugnação específica dos valores locatícios e os consectários do contrato, de rigor a procedência do pedido. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO o despejo do requerido e CONDENO os réus a pagarem ao autor os locativos vencidos desde 15/09/2012 até a efetiva desocupação, mais IPTU, com juros e multa contratuais além das parcelas vencidas do acordo de fls. 19 entre 15/10/2012 a 15/02/2013, com multa e juros contratuais. A partir da citação incidirá a correção monetária pela tabela do TJSP e juros de 12% ao ano. Diante da sucumbência, os requeridos arcarão com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais no percentual de 20% sobre o valor da condenação. Nos termos do art. 63, § 1º, "b", da Lei 8.245/91, fixo o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Em caso de descumprimento, expeça-se mandado de notificação e despejo, ficando estabelecida, para os fins do art. 64, caput, da lei acima referida, caução de 12 meses de aluguel, atualizada até a data do depósito. Pagamento nos termos do art. 475-J do CPC. P.R.I."

Foro de Piracicaba  
Certidão - Processo 0005289-65.2013.8.26.0451

Emitido em: 16/07/2013 09:52  
Página: 2

Do que dou fé.  
Piracicaba, 16 de julho de 2013.

  
Roberto Marcolino



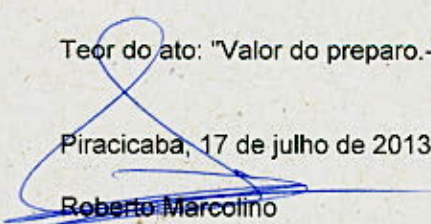
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2013, foi disponibilizado na página 1768 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Valor do preparo.-R\$ 1.965,34 - porte de remessa.- R\$ 29,50"

Piracicaba, 17 de julho de 2013.

  
Roberto Marcolino  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2013, foi disponibilizado na página 1768 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)

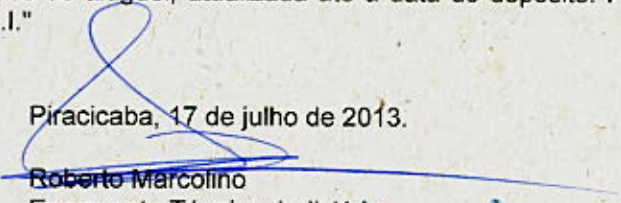
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento cumulado com cobrança em que se alega que os requeridos não estão adimplindo com suas obrigações, estando vencidos e não pagos alugueres desde o mês 09/2012, assim como parcelas do Instrumento Particular de Confissão de dívida celebrado entre as partes. Contestaram os réus (fls. 45/53), aduzindo que o imóvel apresentava defeitos ocultos que mesmo reparados pelo locatário se tornaram irreversíveis a ponto de inviabilizar o funcionamento do estabelecimento ao fim que se destinava. Sustenta que o locador deve responder por tais defeitos, uma vez que o imóvel não foi entregue em bom estado. Houve réplica a fls. 63/70. É o relatório. Passo a decidir. O objeto da ação é o despejo por falta de pagamento de alugueres e encargos da locação. A questão da precariedade do imóvel locado não tem qualquer relevância para o deslinde do feito diante da cláusula 1.1 de fls. 07 em que consta que o locatário "... tem expresso conhecimento do estado precário em que se encontra o imóvel no início da locação ...". A cláusula de número 12 de fls.10 verso não tem qualquer relevância para o deslinde do feito, o mesmo se diga em relação a cláusula 26.2. A ação foi proposta com base no contrato de locação e na inadimplência do contrato de fls. 19 que cinco parcelas restaram inadimplentes. A escolha do autor pela cobrança, rito mais longo, e não pela execução não gera carência da ação. A multa moratória de 20% não é abusiva, uma vez que não possui limitação na Lei de Locação, além de ter sido livremente pactuada (TJSP AC n. 0003161-43.2011.8.26.0160 Rel. Marcondes D'Angelo Descalvado 25ª Câmara de Direito Privado J.16/01/2013). Tratando-se de pessoas maiores e capazes não se verifica nulidade na cláusula 11.2 de fls. 09, sendo lícita a renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 839 do CC, consoante já decidido pelo TJSP (AC n. 0048005-44.2009.8.26.0000 Rel. Carlos Nunes Limeira 33ª Câmara de Direito Privado Julgamento 12/12/2011). A indicação pelos fiadores do imóvel que possivelmente garantirá eventual débito da locação não se mostra irregular ou abusiva. O abono previsto na cláusula 3.1 de fls. 07 verso não é ilegal uma vez que possui termo certo que não coincide com a integralidade do contrato, traduzindo-se como incentivo ao locatário que abriria um restaurante e choperia, mas tendo em conta cláusula 1.1 de fls. 07 que indica que o imóvel estava em péssimas condições quando da assinatura do contrato. Não havendo impugnação específica dos valores locatícios e os consectários do contrato, de rigor a procedência do pedido. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO o despejo do requerido e CONDENO os réus a pagarem ao autor os locativos vencidos desde 15/09/2012 até a efetiva desocupação, mais IPTU, com juros e multa contratuais além das parcelas vencidas do acordo de fls. 19 entre 15/10/2012 a 15/02/2013, com multa e juros contratuais. A partir da citação incidirá a correção monetária pela tabela do TJSP e juros de 12% ao ano. Diante da sucumbência, os requeridos arcarão com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais no percentual de 20% sobre o valor da condenação. Nos termos do art. 63, § 1º, "b", da Lei 8.245/91, fixo o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Em caso de descumprimento, expeça-se mandado de notificação e despejo, ficando estabelecida, para os fins do art. 64, caput, da lei acima referida, caução de 12

104  
A

meses de aluguel, atualizada até a data do depósito. Pagamento nos termos do art. 475-J do CPC. P.R.I."

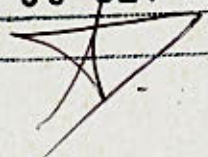
Piracicaba, 17 de julho de 2013.

  
Roberto Marcolino  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a sentença de  
fls. 95/97 transitou em jul-  
gado em 08/08/2013

de 03 SET 2013 de



Escr. Subscr.



107  
★

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.



\*000528965.20138260451\*

Processo nº 0005289-65.2013.8.26.0451 (045.12.0130.005289)

Nº de Ordem 297/2.013

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS LOCATÍCIOS** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOSO e MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOSO**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a execução da R. Sentença observando-se os termos da Lei Federal nº 11.232/05, especificamente quanto aos artigos 475-B, 475-I e 475-J do Código de Processo Civil, sejam os requeridos intimados pela Imprensa Oficial através dos seus patronos para que no prazo de 15 dias cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida de **RS 146.019,22 (cento e quarenta seis mil, dezenove reais e vinte dois centavos)**, conforme memória discriminada de cálculo em anexo que **faz parte integrante desta petição**, sob pena de penhora de seus bens.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Piracicaba, 05 de Setembro de 2013.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

pp. Antonio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 39.166

ca  
(3/9/13)

**AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO c/c COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS LOCATÍCIOS**

2ª Vara Cível - Processo nº 297/2.013

Angelo Frias Neto x Cyro Cansiglieri Orsi, Oswaldo da Silva Cardoso e Maria Célia Schmidt Cardoso

<b>Alugueres e encargos vencidos após a celebração do Instrumento Particular de Confissão de Dívida</b>							
Vencido	Valor	Índice Vencido	Índice Atual	I.P.T.U.	Multa 20%	Juros 1% am	Total Parcial
15.09.12	R\$ 6.000,00	48,485963	51,345943	R\$ 344,70	R\$ 1.200,00	R\$ 660,00	R\$ 8.629,40
15.10.12	R\$ 6.000,00	48,791424	51,345943	R\$ 344,70	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 8.521,66
15.11.12	R\$ 6.000,00	49,137840	51,345943	R\$ 344,70	R\$ 1.200,00	R\$ 540,00	R\$ 8.408,25
15.12.12	R\$ 6.000,00	49,403187	51,345943	R\$ 344,70	R\$ 1.200,00	R\$ 480,00	R\$ 8.307,84
15.01.13	R\$ 6.000,00	49,768770	51,345943	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ 420,00	R\$ 7.848,17
15.02.13	R\$ 8.000,00	50,226642	51,345943	R\$ -	R\$ 1.600,00	R\$ 480,00	R\$ 10.293,94
15.03.13	R\$ 8.000,00	50,487820	51,345943	R\$ 365,19	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00	R\$ 10.528,36
15.04.13	R\$ 8.000,00	50,790746	51,345943	R\$ 365,19	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00	R\$ 10.390,13
08.05.13	R\$ 6.133,33	51,090411	51,345943	R\$ 97,38	R\$ 1.226,67	R\$ 184,00	R\$ 7.678,19
<b>Sub-total de alugueis vencidos.....</b>							<b>R\$ 80.605,92</b>
Contas de Água - SEMAE, vencidas e pagas pelo requerente.....							R\$ 4.067,06
Contas de Luz - CPFL, vencidas e pagas pelo requerente.....							R\$ 1.359,39
Multa Recisão Contratual: R\$ 8.000,00 x 03 = R\$ 24.000,00 : 12 = R\$ 2.000,00 x 02 mês.....							R\$ 4.000,00
Desconto referente ao reconhecimento de firma (Boleto 15.09.12).....							R\$ 12,00
Custas Processuais.....							R\$ 1.021,65
<b>Sub-total.....</b>							<b>R\$ 91.042,02</b>
<b>Parcelas do Instrumento Particular de Confissão de Dívida</b>							
Vencido	Parcela	Valor	Índice do Vencido	Índice Atual	Multa 20%	Juros 1% am	Total Parcial
15.10.12	01//10	R\$ 2.000,00	48,791424	51,345943	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 2.725,65
15.11.12	02//10	R\$ 2.000,00	49,137843	51,345943	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 2.687,85
15.12.12	03//10	R\$ 2.000,00	49,403187	51,345943	R\$ 400,00	R\$ 160,00	R\$ 2.654,38
15.01.13	04//10	R\$ 2.000,00	49,768770	51,345943	R\$ 400,00	R\$ 140,00	R\$ 2.616,06
15.02.13	05//10	R\$ 2.000,00	50,226642	51,345943	R\$ 400,00	R\$ 120,00	R\$ 2.573,48
<b>Sub-total Acordo celebrado nos autos.....</b>							<b>R\$ 13.257,42</b>
<b>Sub-total - Principal, Alugueres, encargos locatícios e Parcelas do Instr. de Confissão de Dívida.....</b>							<b>R\$ 104.299,44</b>
Honorários advocatícios, fixados na R. Sentença.....							R\$ 20.859,89
Multa Art. 475-J do CPC.....							R\$ 10.429,94
Honorários advocatícios, fase de Execução (10%).....							R\$ 10.429,94
<b>Débito total - Acordo, Alugueres e demais encargos locatícios até 05 de Setembro de 2.013.....</b>							<b>R\$ 146.019,22</b>



LOJA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3372.3000  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Com. Torres  
Fone: 19 3372.5805  
Av. Unif. Ocul. 33  
CEP 13405-032 - Piracicaba, SP

LOJA 3 - V. Ruzenda  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Cosentino, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
www.friasneto.com.br

## RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES

Recebi nesta data do Sr(a). **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, Brasileira, Casado, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG. 17070406, e devidamente inscrito(a) no CPF nº 175.572.648-19, entregou as chaves do imóvel sito à **TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172 - SÃO DIMAS**, de propriedade da Sr(a). **ANGELO FRIAS NETO**.

Fica expressamente ressalvada a cobrança, inclusive judicial, tanto em face do locatário quanto de seus fiadores, dos aluguéis pendentes e demais encargos da locação, especialmente despesas de água, luz e IPTU; ficando o presente recibo condicionado à realização de vistoria no imóvel, certo que, sendo constatados eventuais danos no mesmo, ficará o locatário obrigado a pagar as despesas necessárias à integral reparação do imóvel, conforme disposições legais e contratuais.

O(A) locatário(a) declara que retirou do imóvel todos os seus bens e pertences, nada tendo a reivindicar a este respeito, a qualquer tempo.

Fica ressalvada a possibilidade de responsabilização do(a) locatário(a) e/ou fiador(a)(es) caso venham a surgir cobranças relativas a fatos ocorridos durante a vigência da locação, sobretudo diferenças de consumo e/ou irregularidades quanto a energia elétrica (CPFL) e água (SEMAE) e infrações tributárias.

**Neste ato, o(a) locatário(a) declara expressamente que o imóvel encontra-se totalmente livre de bens e pessoas, ficando disponível para a vistoria final, que deverá ser realizada dia 09/05/2013 às 15:30.**

Piracicaba, 08 de maio de 2013

ANGELO FRIAS NETO  
Frias Neto - Consultoria de Imóveis

Cyro Cansiglieri Orsi  
Locatário(a)  
**CYRO CANSIGLIERI ORSI**  
CNPJ: 175.572.648-19



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Estado de São Paulo - Brasil  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Tributos Imobiliários

110  
D.

*Certidão de Valor Venal N.º 182385 / 2013*

Certifico que, ao imóvel situado a AVN DOUTOR TORQUATO DA SILVA LEITAO, Nº 172 , Cidade PIRACICABA-SP, CEP: 13416210, propriedade de ANGELO FRIAS NETO, com 569,00 m2 de área territorial e 409,71 m2 de área predial, cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 08, Quadra 0085, Lote 0359, Sub/Lote 0000 CPD: 205321 , foi atribuído para o exercício de 2013 o Valor Venal de R\$ 372.106,31 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Seis Reais e Trinta e Um centavos).

Valor Venal do Terreno:	R\$ 240.089,55
Valor Venal do Prédio:	R\$ 132.016,76

Tributos	Valor
IPTU	R\$ 3.348,96
Taxas	R\$ 302,88
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.651,84</b>

Piracicaba, 20 de Junho de 2013 .



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

Recibo do Sacado

Nome do Cedente ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812				Vencimento 15/09/2012
Dados do Sacado 98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI				Nosso Número 09/52461921860-6
Endereço Imóvel 01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172				Referência 09/2012
Espécie RS	Agência/Código Cedente 0145-7/0103680-7	Número do Documento 100804	(-) Desconto	(=) Valor do Documento 7.952,70
<b>Demonstrativo</b>				
425 ABONO 02/6 R\$ -2.000,00 300 ALUGUEL 09/2012 02/12 R\$ 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 07/10 R\$ 344,70 02 MULTA POR ATRASO R\$ 1.620,00 122 SALDO ALUGUEL REF A 02 RECONHECIMENTO D R\$ -12,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

112



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

**Recibo do Sacado**

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>15/10/2012</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461921861-4</b>
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>10/2012</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100805</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>6.344,70</b>
<b>Demonstrativo</b>				
425 ABONO 03/6 RS -2.000,00 300 ALUGUEL 10/2012 03/12 RS 8.000,00 64 IMPOSTO PREDIAL 08/10 RS 344,70				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Cota 101

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3

113



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/11/2012</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461921862-2</b>	
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>11/2012</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100806</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>6.344,70</b>
<b>Demonstrativo</b>				
425 ABONO 04/6 RS -2.000,00 300 ALUGUEL 11/2012 04/12 RS 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 09/10 RS 344,70				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Cópia Anal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

114

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>15/12/2012</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461921863-0</b>
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>12/2012</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100807</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>6.344,70</b>
<b>Demonstrativo</b>				
425 ABONO 05/6 R\$ -2.000,00 300 ALUGUEL 12/2012 05/12 R\$ 8.000,00 064 IMPOSTO PREDIAL 10/10 R\$ 344,70				
Mensagem				

Autenticação Mecânica





FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

115

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/01/2013</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461921864-9</b>	
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>01/2013</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100808</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>7.380,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
425 ABONO 06/6 RS -2.000,00 300 ALUGUEL 01/2013 06/12 RS 8.000,00 102 MULTA POR ATRASO RS 1.380,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

116

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>15/02/2013</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461921865-7</b>
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>02/2013</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100809</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>9.760,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
300 ALUGUEL 02/2013 07/12 R\$ 8.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 1.760,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

117

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>15/03/2013</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461921866-5</b>
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>03/2013</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100810</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>10.045,19</b>
<b>Demonstrativo</b>				
300 ALUGUEL 03/2013 08/12 R\$ 8.000,00 418 IMPOSTO PREDIAL 01/10 R\$ 365,19 402 MULTA POR ATRASO R\$ 1.680,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

118

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/04/2013</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461921868-1</b>	
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>04/2013</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100811</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>10.045,19</b>
<b>Demonstrativo</b>				
300 ALUGUEL 04/2013 09/12 R\$ 8.000,00 418 IMPOSTO PREDIAL 02/10 R\$ 365,19 402 MULTA POR ATRASO R\$ 1.680,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

119

## Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>				Vencimento <b>08/05/2013</b>
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>				Nosso Número <b>09/52461921975-0</b>
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>				Referência <b>05/2013</b>
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>100812</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>15.657,16</b>
<b>Demonstrativo</b>				
300 ALUGUEL 05/2013 10/12 R\$ 6.133,33 429 CPFL CONSUMO PARC. 09 E 10/10-PARCELAM R\$ 653,15 429 CPFL CONSUMO VENC.: JAN/2013 A MAI/201 R\$ 706,24 8 IMPOSTO PREDIAL REF.: 08 DIAS 01/5 A 08/0 01/1 R\$ 97,38 140 MULTA CONTRATUAL REF.: 02 MESES DE ALUGUEI 01/1 R\$ 4.000,00 410 SEMAE R\$ 4.067,06				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

09/05/2013 10:18:14

**SEMRE - PIRACICABA**  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 2.200 - CIDADE ALTA  
 ATENDIMENTO AO PÚBLICO 3411-1195 OU 115  
 C.N.P.J.: 50.853.555/0001-54  
 www.semrepiracicaba.org.br

**2a.VIA**

MÊS REFERÊNCIA <b>FEV/2013</b>	FATURA NÚMERO <b>15678349</b>
VENCIMENTO <b>14/03/2013</b>	CORTE A PARTIR DE <b>25/03/2013</b>

PROPRIETÁRIO  
**ANGELO FRIAS NETO**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL  
**AV TORQUATO S LEITAO 00172**

ENDEREÇO PONTA DA  
**B SAO DIMAS**

COMPLEMENTO PONTA DA  
**CEP PONTA DA**

QUANTIDADE - ECONOMIA  
**01**

TIPO ECONOMIA  
**COMERCIAL**

IDENTIFICAÇÃO SETORIAL  
**37.37.0370.00172.0000**

SEU CÓDIGO  
**23311-34**

DATA LEITURA  
**11/02/2013**

LEITURA ATUAL  
**3870**

LEITURA ANTERIOR  
**3811**

CONSUMO MP  
**59**

NÚMERO PERÍMETRO  
**A08S108278**

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
03/2012	39	06/2012	69	09/2012	45	12/2012	32
04/2012	81	07/2012	58	10/2012	15	01/2013	16
05/2012	65	08/2012	64	11/2012	17	02/2013	59

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR FATURADO (R\$)
Água	256,73
Esgoto	256,73
TAXA EMISSÃO DE 2A. VIA	1,92
PARCELAMENTO DE DÉBITO 4/7	414,54
MULTA-ATRASSO	20,71
Correção Monetária	105,65
SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA	0,70
<b>TOTAL</b>	<b>1056,98</b>

CÓDIGO 442200 140013 012 0054.....1.056,98 1501


*Pagou e inclui na água Im 1945*

*02/02/2013*

014

120  
★

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D3.

 <b>SEMARE - PIRACICABA</b> RUA XV DE NOVEMBRO, 2.200 - CIDADE ALTA ATENDIMENTO AO PÚBLICO 3411-1195 DU 115 C.N.P.J.: 00.893.555/0001-54 www.semarepiracicaba.org.br		09/05/2013 15:10:24					
PROPRIETÁRIO <b>ANGELO FRIAS NETO</b>		MÊS REFERÊNCIA <b>MAR/2013</b>	FATURA NÚMERO <b>15691387</b>				
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL <b>AV TORQUATO S LEITAO 00172</b>		VENCIMENTO <b>15/04/2013</b>	CORTE A PARTIR DE <b>25/04/2013</b>				
ENDEREÇO ENTREGA		BARRIO ENTREGA <b>B SAO DIMAS</b>					
COMPLEMENTO ENTREGA		CIDADE ENTREGA					
CEP ENTREGA		UF, IZM <b>01,08.0085.0359.0000</b>					
QUANTIDADE - ECONOMIA <b>01</b>	TIPO ECONOMIA <b>COMERCIAL</b>	IDENTIFICAÇÃO SETORIAL <b>37.37.0370.00172.0000</b>	BEM CÓDIGO <b>23311-34</b>				
DATA LEITURA <b>11/03/2013</b>	LEITURA ATUAL <b>3870</b>	LEITURA ANTERIOR <b>3870</b>	CONSUMO MP <b>0</b>				
NÚMERO INCRÔMETRO <b>A08S108278</b>							
12 ÚLTIMOS CONSUMOS							
MÊS/ANO	CONSUMOS	MÊS/ANO	CONSUMOS	MÊS/ANO	CONSUMOS	MÊS/ANO	CONSUMOS
04/2012	81	07/2012	58	10/2012	15	01/2013	16
05/2012	66	08/2012	64	11/2012	17	02/2013	59
06/2012	69	09/2012	45	12/2012	32	03/2013	0
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO						VALOR FATURADO (R\$)	
TAXA EMISSÃO DE 2A. VIA						1,92	
PARCELAMENTO DE DÉBITO 5/7						414,54	
SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA						0,76	
DISCRETO 44 200 140513 012 0050 ..... 417 22 0001						TOTAL	
						<b>417,22</b>	


014

121  


*Pagou  
 inclui na  
 conta Im PMS  
 01/04  
 2 MGS*

*01/05/13*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3

 <b>SEMMAE - PIRACICABA</b> RUA XV DE NOVEMBRO, 2.200 - CIDADE ALTA ATENDIMENTO AO PÚBLICO 3411-1195 OU 115 C.N.P.J.: 50.853.555/0001-54 www.semmapiracicaba.org.br		00052013 15:18:28					
PROPRIETÁRIO <b>ANGELO FRIAS NETO</b>		MÊS REFERÊNCIA <b>ABR/2013</b>	FATURA NÚMERO <b>15704418</b>				
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL <b>AV TORQUATO S LEITAO 00172</b>		VENCIMENTO <b>15/05/2013</b>	CORTE A PARTIR DE <b>27/05/2013</b>				
ENDEREÇO ENTREGA		BAIRRO <b>B SAO DIMAS</b>					
COMPLEMENTO ENTREGA		CIDADE ENTREGA					
CEP ENTREGA		IDENTIFICAÇÃO DE TUBERIA <b>37.37.0370.00172.0000</b>					
QUANTIDADE - ECONOMIA <b>01</b>	TIPO ECONOMIA <b>COMERCIAL</b>	IDENTIFICAÇÃO DE TUBERIA <b>37.37.0370.00172.0000</b>	SEU CÓDIGO <b>23311-34</b>				
DATA LEITURA <b>10/04/2013</b>	LEITURA ATUAL <b>3870</b>	LEITURA ANTERIOR <b>3870</b>	CONSUMO M <b>0</b>				
NÚMERO HODRIMETRO <b>A08S108278</b>							
12 ÚLTIMOS CONSUMOS							
MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
05/2012	66	08/2012	64	11/2012	17	02/2013	59
06/2012	69	09/2012	45	12/2012	32	03/2013	0
07/2012	58	10/2012	15	01/2013	16	04/2013	0
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO						VALOR FATURADO (R\$)	
TAXA EMISSAO DE 2A. VIA						1,92	
PARCELAMENTO DE DÉBITO 6/7						414,54	
SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA						0,76	
ESPÉCIE 002200 140513 012 0055 ..... 017,22 0501						TOTAL	
						417,22	

*Pagou e inclui na conta Im 1405  
Olivia 2/10/13*

*P/13/05/13*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D3

*02*  
*122*  
*☆*





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 2200 - Tel:3411-1195  
 CGC: 50.853.555/0001-54

Vencimento	ORD Número
09/05/2013	1090934

GRD - Guia de Recolhimentos Diversos

Nome  
**ANGELO FRIAS NETO**

Endereço  
**AV TORQUATO S LEITAO, 00172 B SAO DIMAS CEP : 13416210**

Categoria	Economia	Número Habituado	Código Ligação
COMERCIAL	1	A08S108278	00023311

Execução do Serviço		Valor (R\$)	
Cód.	Descrição	Qtd.	
1484	CORTE A PEDIDO	1	15,59
029	PARCELAMENTO DE DÉBITO	1	414,60
045	MULTA-ATRASSO	1	8,32
049	TARIFA BANCÁRIA	1	0,76
105	TAXA DE EXPEDIENTE	1	3,07
Valor Total			<b>442,34</b>

*Pagou e incluir na conta em 19/05*

*Conta 2 10105*

LEITURA 3870// ACOMPANHA REF. 02,03,04/2013 E CARNE 2013/1071// COBRADO PARCELA 7 DO ACORDO 10580 + MULTA-ATRASSO // PAULO ROGERIO LUIZARI// RG 24321074// FONE + 3573-5000\*\*\*\*\*PAGOU DEBITOS PARA DEIXAR DESLIGADO\*\*\*\*

**21/05/13**

**NÃO RECEBER APÓS 05 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO**

Autenticação mecânica

*OK*  
*123*  
*☆*

CONSERVADOR 145512 NY 0959.....45314 031

124  
A

**SEMAB** Parcelamento de Débitos de Dívida Ativa

---

CDC 23.311-34  
 PAULO ROGERIO LUIZARI  
 AV TORQUATO S LEITAO, 00172

---

EXERCICIO/CARNE	PARCELA
2013 / 1671	1 / 1

---

Não receber após o vencimento.  
 Favor comparecer ao atendimento do SEMAB

---

VENCIMENTO 31/05/2013      R\$ 1.733,30

---

RUA XV de Novembro, 2.200 - Cidade Alta - Piracicaba - SP

*Requisição incluída no processo Im 1945 de 2013*

Autenticar no Verso      Via Usuário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3.



Rodovia Campinas Mogi Mirim km 2,5  
Caixa Postal 1408 - CEP 13088-900 - Campinas - S.P.  
CNPJ 33.050.196/0001-88  
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras  
Sem valor fiscal  
Data Emissão: 9/5/2013  
Não dá direito ao Crédito de ICMS

an  
125  
★

**DADOS CADASTRAIS**

Seu Código | 41371372 | Cliente | 0701948036

Nome do Cliente | DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME

Endereço | R LUIS CURTIACOS, 51 - S DIMAS - PIRACICABA-SP - CEP: 13416461

*Doqun e  
mexida na  
ciclos*

*Imi 1945*

**DADOS DA CONTA**

Mês Referência | 01/2013 | Período de Consumo | 04/12/2012 até 04/01/2013 | Número da Conta de Energia | 0201301000391876

Data de Faturamento | 06/01/2013 | Data de Vencimento | 16/01/2013 | Valor Total a Pagar (R\$) | 158,71

*aviso  
2  
101*

Mensagem de reaviso de conta

905000018077

CONSTA DÉBITO: 1 FATURA  
12/2012 R\$ 1.374,92

*9/18/05/13*

**REGULARIZE ATÉ 24/01/2013, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.  
APÓS A SUSPENSÃO PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO CUSTO DE DISPONIBILIDADE  
E O ENCERRAMENTO DO CONTRATO APÓS 2 MESES CONF ART 99 E 70-RESOL 414/10.  
FATURAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.  
DESCONSIDERAR ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.**

**OBSERVAÇÕES**

Informações e dúvidas, ligue 0800 0 10 10 10, atendimento 24 horas.

CONFREDO442200 160515 017 0007

CPFL - NOSSA ENERGIA VAI PARA VOCÊ  
visite nosso site: <http://www.cpfl.com.br>

autenticação mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3.



Rodovia Campinas Mogi Mirim km 2,5  
Caixa Postal 1408 - CEP 13088-900 - Campinas - S.P.  
CNPJ 33.050.196/0001-88  
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras  
Sem valor fiscal  
Data Emissão: 9/5/2013  
Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS	
Seu Código 41371372	Cliente 0701948036
Nome do Cliente DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME	
Endereço R LUIS CURIAÇOS, 51 - S DIMAS - PIRACICABA-SP - CEP: 13416461	

*Handwritten notes: "Pagamento incluído na conta em 19/05"*

DADOS DA CONTA		
Mês Referência 02/2013	Período de Consumo 05/01/2013 até 02/02/2013	Número da Conta de Energia 0201302000589397
Data de Faturamento 06/02/2013	Data de Vencimento 19/02/2013	Valor Total a Pagar (R\$) 401,18

**Mensagem de resumo de conta**

901200055810  
CONSTA DÉBITO: 1 FATURA  
01/2013 R\$ 158,71

**REGULARIZE ATÉ 23/02/2013, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.  
APÓS A SUSPENSÃO PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO CUSTO DE DISPONIBILIDADE  
E O ENCERRAMENTO DO CONTRATO APÓS 2 MESES CONF ART 99 E 70-RESOL 414/10.  
FATURAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.  
DESCONSIDERAR ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.**

**OBSERVAÇÕES**

Informações e dúvidas, ligue 0800 0 10 10 10, atendimento 24 horas.

CPFL - NOSSA ENERGIA VAI PARA VOCÊ

visite nosso site: <http://www.cpfl.com.br>

autenticação mecânica

ON-  
126  
★

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3



Rodovia Campinas Mogi Mirim km 2,5  
Caixa Postal 1408 - CEP 13088-900 - Campinas - S.P.  
CNPJ 33.050.195/0001-88  
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras  
Sem valor fiscal  
Data Emissão: 9/5/2013  
Não dá direito ao Crédito de ICMS

or  
127  
X

**DADOS CADASTRAIS**

Seu Código	41371372	Cliente	0701948036
Nome do Cliente	DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME		
Endereço	R LUIS CURIACOS, 51 - S DIMAS - PIRACICABA-SP - CEP: 13416461		

*Pagar e incluir na conta*

*1945 cuca 10/05*

**DADOS DA CONTA**

Mês Referência	03/2013	Período de Consumo	03/02/2013 até 05/03/2013	Número da Conta de Energia	0201303000806926
Data de Faturamento	08/03/2013	Data de Vencimento	20/03/2013	Valor Total a Pagar (R\$)	90,04

**Mensagem de reaviso de conta**

903150082560  
REGULARIZE O MOTIVO DA SUSPENSÃO ATÉ 06/05/2013, CASO CONTRÁRIO A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER, CONFORME ART. 70 INCISO II DA RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010.

*1945113*

**OBSERVAÇÕES**

Informações e dúvidas, ligue 0800 0 10 10 10, atendimento 24 horas.

CPFL09442209 140513 012 0001.....70194 0501

CPFL - NOSSA ENERGIA VAI PARA VOCÊ  
visite nosso site: <http://www.cpfl.com.br>

autenticação mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3



Rodovia Campinas Mogi Mirim km 2,5  
 Caixa Postal 1408 - CEP 13088-900 - Campinas - S.P.  
 CNPJ 33.050.196/0001-88  
 Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras  
 Sem valor fiscal  
 Data Emissão: 9/5/2013  
 Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS		
Seu Código	Cliente	
41371372	0701948036	
Nome do Cliente		
DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME		
Endereço		
R LUIS CURJACOS, 51 - S DIMAS - PIRACICABA-SP - CEP: 13416461		
DADOS DA CONTA		
Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
04/2013	06/03/2013 até 03/04/2013	0201304000609352
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
05/04/2013	17/04/2013	33,02

Mensagem de revisão de conta

900100115195

CONSTA DÉBITO: 2 FATURAS, VALOR: R\$ 491,22, FATURAS MAIS ANTIGAS:

02/2013 R\$ 401,18

03/2013 R\$ 90,04

REGULARIZE ATÉ 25/04/2013, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.  
 APÓS A SUSPENSÃO PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO CUSTO DE DISPONIBILIDADE  
 E O ENCERRAMENTO DO CONTRATO APÓS 2 MESES CONF ART 99 E 70-RESOL 414/10.  
 FATURAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.  
 DESCONSIDERAR ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.

OBSERVAÇÕES

Informações e dúvidas, ligue 0800 0 10 10 10, atendimento 24 horas.

COPCRED442200 140513 017 0040.....33,02 0501

CPFL - NOSSA ENERGIA VAI PARA VOCÊ  
 visite nosso site: <http://www.cpfl.com.br>

autenticação mecânica



Rodovia Campinas Mogl Mirim km 2,5  
Caixa Postal 1408 - CEP 13088-900 - Campinas - S.P.  
CNPJ 33.050.196/0001-88  
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Pagamento via código de barras  
Sem valor fiscal  
Data Emissão: 9/5/2013  
Não dá direito ao Crédito de ICMS

01  
129  
★

**DADOS CADASTRAIS**

Seu Código 41371372  
Cliente 0701948036

*pagou e  
incluiu  
novos dados*

Nome do Cliente  
DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME

Endereço  
R LUIS CURTIACOS, 51 - S DIMAS - PIRACICABA-SP - CEP: 13416461

*Im 1975  
c/ 2 10/10*

**DADOS DA CONTA**

Mês Referência 05/2013  
Período de Consumo 04/04/2013 até 06/05/2013  
Número da Conta de Energia 0201305000423237

Data de Faturamento 08/05/2013  
Data de Vencimento 17/05/2013  
Valor Total a Pagar (R\$) 23,29

**Mensagem de envio de conta**

903900138148  
CONSTA DÉBITO: 1 FATURA  
04/2013 R\$ 33,02

*14/05/13*

**REGULARIZE ATÉ 25/05/2013, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.  
APÓS A SUSPENSÃO PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO CUSTO DE DISPONIBILIDADE  
E O ENCERRAMENTO DO CONTRATO APÓS 2 MESES CONF ART 99 E 70-RESOL 414/10.  
FATURAS VENCIDAS PODEM SER INDICADAS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.  
DESCONSIDERA ESSAS INFORMAÇÕES, CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO.**

**OBSERVAÇÕES**

Informações e dúvidas, ligue 0800 0 10 10 10, atendimento 24 horas.

CPFL - NOSSA ENERGIA VAI PARA VOCÊ  
visite nosso site: <http://www.cpfl.com.br>

autenticação mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3

de

	<p><b>DOCUMENTO DE COBRANÇA N. 300304719917</b></p> <p>Data Emissão: 25.05.2012                  Responsável pela Emissão: C474789 PAG 9 de 10</p>
<p>Companhia Paulista de Força e Luz                  Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 2,5-1755                  Sede                  CAMPINAS</p> <p>13088-900 - SP                  IE.: 244.163.955.115                  CNPJ: 33.050.196/0001-88</p>	<p><b>DADOS DO CLIENTE</b></p> <p>701948036 - DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME</p> <p>R LUIS CURIACOS, 51                  S DIMAS - PIRACICABA                  13416-461 - SP</p> <p>Conta Contrato - 310001939561</p> <p><i>Pagou n. inclusão na ação em 19/05</i></p>
<p><b>Histórico:</b>                  O pagamento da primeira parcela caracterizará a aceitação tácita, pelo devedor(a) da negociação do Parcelamento de Débito Nr. 80000105791.</p> <p><b>Instruções:</b>                  ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA DE 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><i>Oliver 19/05</i></p>	

Parcela	Valor da Parcela(R\$)	Vencimento
9 de 10	326,59	31.01.2013


*9/19/05 (B)*

CPFCRED442206 140513 012 0045.....326,59 0001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D3.



du

	<b>DOCUMENTO DE COBRANÇA N. 300304719918</b> Data Emissão: 25.05.2012 Responsável pela Emissão: C474789 PAG 10 de 10	
Companhia Paulista de Força e Luz Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 2,5-1755 Sede CAMPINAS  13088-900 - SP IE.: 244.163.955.115 CNPJ: 33.050.196/0001-88	<b>DADOS DO CLIENTE</b> 701948036 - DONNA BEJA CHOPP BAR LTDA ME  R LUIS CURIACOS, 51 S DIMAS - PIRACICABA 13416-461 - SP  Conta Contrato - 310001939561	
<b>Histórico:</b> O pagamento da primeira parcela caracterizará a aceitação tácita, pelo devedor(a) da negociação do Parcelamento de Débito Nr. 80000105791.		
<b>Instruções:</b> ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA DE 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.		

*pagou e incluiu na ação em 19/05*

*21/05*

Parcela 10 de 10	Valor da Parcela(R\$) 326,56	Vencimento 28.02.2013
---------------------	---------------------------------	--------------------------

*818/05/13*

ESPECIED402000 180513 017 0000.....326,56 0101

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D3

132  
★



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/10/2012</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461917505-2</b>	
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>10/2012</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108001</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.520,00</b>

**Demonstrativo**

426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 01/10 01/1 R\$ 2.000,00  
 402 MULTA POR ATRASO R\$ 520,00

Mensagem

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3

133  
★



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

**Recibo do Sacado**

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/11/2012</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461917506-0</b>	
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>11/2012</b>	
Espécie <b>RS</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108002</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>2.500,00</b>

**Demonstrativo**

426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 02/10 01/1 R\$ 2.000,00  
 402 MULTA POR ATRASO R\$ 500,00

Mensagem

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3.



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

134

**Recibo do Sacado**

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/12/2012</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461917507-9</b>	
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>12/2012</b>	
Espécie <b>RS -</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108003</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.480,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 03/10 01/1 R\$ 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 480,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3.

135  




FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/01/2013</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461917508-7</b>	
Endereço Imóvel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>01/2013</b>	
Espécie <b>RS -</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108004</b>	(-) Desconto	(-) Valor do Documento <b>2.460,00</b>

**Demonstrativo**

426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 04/10 01/1 R\$ 2.000,00  
 402 MULTA POR ATRASO R\$ 460,00

Mensagens

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3



FRIAS NETO Consultoria de Imóveis CNPJ: 028.060.158-12  
 AV. DOS OPERÁRIOS  
 PIRACICABA CEP: 13416460 SP

136  
 [Handwritten mark]

Recibo do Sacado

Nome do Cedente <b>ANGELO FRIAS NETO CPF: 02806015812</b>			Vencimento <b>15/02/2013</b>	
Dados do Sacado <b>98822 CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>			Nosso Número <b>09/52461918769-7</b>	
Endereço Imovel <b>01945 TORQUATO DA SILVA LEITÃO 172</b>			Referência <b>02/2013</b>	
Espécie <b>RS.</b>	Agência/Código Cedente <b>0145-7/0103680-7</b>	Número do Documento <b>108005</b>	(-) Desconto	(=) Valor do Documento <b>2.440,00</b>
<b>Demonstrativo</b>				
426 ACORDO DE COBRANÇA PARCELA 05/10 01/1 R\$ 2.000,00 402 MULTA POR ATRASO R\$ 440,00				
Mensagem				

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 33566D3.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro Dos Alemães  
 CEP: 13419-100 - Piracicaba - SP  
 Telefone: (19) 3433.4177 - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

213x

**DESPACHO**

Processo nº: **0005289-65.2013.8.26.0451/01 - 2013/000297**

**CONCLUSÃO:** Autos conclusos em 11/09/2013. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente.

*[Handwritten signature]*  
**Roberto Marbini**  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matrícula nº 309.400.0

Vistos.

Intimem os executados na pessoa de seus procuradores, pela Imprensa Oficial, para que, nos termos do art. 475-J, § 1º, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda ao pagamento do debito no importe de R\$ 146.019,22, conforme memória de calculo (fls. 108), mais custas finais no importe de R\$ 1.460,19.

Int.

Piracicaba, data supra.

**Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva**

Juiz de Direito  
 (Assinatura Digital)

**13 SET 2013**  
 Em \_\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório. Eu \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

*[Handwritten signature]*  
**Roberto Marbini**  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matrícula nº 309.400.0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0005289-65.2013.8.26.0451 e o código CJ00000000SUPL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D3

MATRÍCULA N.º = 59.069 =

MATRÍCULA N.º = 59.069 =

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVISAN

OFICIAL

MATRÍCULA N.º

= 59.069 =

Data Piracicaba, 30 / novembro / 1995

Oficial

IMÓVEL

O apartamento sob nº 141, localizado no 1.º andar (Tipo Duplex-Apartamen-  
to de Cobertura), no Edifício "Casablanca", com entrada pelo nº 510 da -  
Rua do Vergueiro, desta cidade, composto de living, copa-cozinha, área  
de serviço, quarto de empregada com 01 WC, WC de empregada, Solarium, -  
piscina, sala de TV, três dormitórios, sendo dois suítes, terraço, 01 ba-  
nheiro social, cuja área total de 290,25 ms. 2, sendo a área útil de -  
190,40 ms. 2 e área comum de 90,85 ms. 2, com uma fração ideal no terre-  
no de 3,3332%, confrontando na frente com a rua do Vergueiro; do lado di-  
reito de quem do apartamento olha para essa via pública, com a Rua Volum-  
tários da Piracicaba, à esquerda com os apartamentos da final "2"; e na  
linha dos fundos com o apartamento de final "3"; que o referido aparta-  
mento tem direito a duas (2) vagas determinadas para guarda de veículos,  
tamanho médio, esse direito poderá ser transferido a outro condômino, in-  
dependentemente da alienação do apartamento a que corresponder, vedada a  
sua transferência a pessoa estranha ao condomínio. Cadastrado na Prefei-  
tura Municipal local no setor 05, quadra 0053, lote 0151, sub-lote 0053  
Código OpD, nº 010929,67. PROPRIETÁRIOS Dr. HELLADIO DO AMARAL MELO FI-  
LHO, médico, RG, nº 5.061.145-SSP/SP e sua mulher ROSANGELA APARECIDA -  
ALVES DO AMARAL MELO, de lar, RG, nº 4.821.003-SSP/SP, portadores do cic  
nº 866.194.978-53, brasileiros, casados pelo regime da comunhão univer-  
sal de bens, antes da lei nº 515/77, residentes e domiciliados nesta cida-  
de. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 14.674, deste Registro, Piracicaba, -  
30 de novembro de 1995. O escrevente, Luís Carlos de Jesus  
Oficial, Luís Carlos de Jesus

R.º 1-59.069 - Piracicaba, 30 de novembro de 1995. Por escritura pública  
de compra e venda, datada de 30 de novembro de 1995, do 3.º Cartório de No-  
tas, desta cidade, livro 355, fls. 160, os vendedores Dr. HELLADIO DO -  
AMARAL MELO FILHO e sua mulher ROSANGELA APARECIDA ALVES DO AMARAL MELO  
já qualificados, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a FERNAN-  
DO GUIDOTTI CASARIM, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG, nº  
32.574.160-8-SSP/SP e do cic. nº 257.006.688-58, assistido de seus pais  
e tutores natos, Alfredo Casarim Filho, comerciante, RG, nº 6.990.335-  
SSP/SP e do cic. nº 822.274.118-72 e Dra. Marta Guidotti, advogada, RG,  
nº 4.253.037-SSP/SP e do cic. nº 610.155.398-15, casados, brasilei-  
ros, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$18.000,00  
(dezoito mil reais). O escrevente, Luís Carlos de Jesus. Oficial, Luís Carlos de Jesus

R. 2-59.069.- Piracicaba, 10 de setembro de 1.997. Por escritura públi-  
ca de doação, datada de 02 de setembro de 1.997, do 1.º Tabelionato de  
Notas, desta cidade, liv. 1220, fls. 150, FERNANDO GUIDOTTI CASARIM, -  
brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, RG, nº 32.574.160-8-SSP/  
SP e CPF, nº 257.006.688/58, domiciliado e residente nesta cidade, à  
Rua do Vergueiro, nº 510, apt.º 141, doou a metade ideal ( 1/2 ) ou se-  
ja cinquenta por cento ( 50% ) do imóvel objeto da matrícula supra, a  
sua mãe MARTA GUIDOTTI, brasileira, advogada, desquitada, RG, nº  
4.253.037-SSP/SP e CPF, nº 610.155.398/15, domiciliada e residente no  
endereço acima. VALOR: R\$7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais ). O  
Esc. Luís Carlos de Jesus. Oficial, Luís Carlos de Jesus

Av. 3-59.069.- Piracicaba, 10 de setembro de 1.997. Pela mesma escritu-  
ra, constante do R. 2, a metade ideal ( 1/2 ) ou seja cinquenta por  
cento ( 50% ), doada a MARTA GUIDOTTI, ficou gravada com a cláusula  
de incomunicabilidade.- O Escrevente, Luís Carlos de Jesus.  
Oficial, Luís Carlos de Jesus

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D4



**R. 4 – 1º de março de 1999 – VENDA E COMPRA**

Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 13/1/1999, às páginas 63/64 do livro 1241, os proprietários Fernando Guidotti Casarim e Marta Guidotti, já qualificados, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Gomes Carneiro, nº 530, apartamento nº 22, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$20.000,00, a **ELIZABETH WOOD LOPES**, sócia de indústria, RG 9.800.449-SSP/SP, CPF/MF 822.274.118-72, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com **WAGNER ANTONIO LOPES**, economista, RG 4.772.024-4-SSP/SP, CPF/MF 715.989.798-68, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua do Vergueiro, nº 510, apartamento nº 141, 14º andar.

**BELMIRO FAZOLI**  
Auxiliar de Intervenção

**Av. 5 – 1º de março de 1999 – ERRO EVIDENTE**

Com fundamento no art. 213, § 1º da Lei Federal 6015/1973, procede-se a presente para constar que o nome correto da proprietária qualificada no R.4, grafa-se **ELIZABETH WOOD LOPES**, e não como ficou consignado.

**BELMIRO FAZOLI**  
Auxiliar de Intervenção

**R. 6 – 21 de setembro de 2.001 – DOAÇÃO**

Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 4/9/2.001, às páginas 67/68 do livro 1.282, os proprietários Elisabeth Wood Lopes e seu marido Wagner Antonio Lopes, já qualificados, **DOARAM** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$14.000,00, a seus filhos **MARIANA WOOD LOPES**, nascida em 22/10/1.983, RG 18.897.457-X-SSP/SP e **MATHEUS WOOD LOPES**, nascido em 5/2/1.987, RG 23.549.527-2-SSP/SP, brasileiros, solteiros, estudantes, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Vergueiro, nº 510, apartamento nº 141, 14º andar.

**JOÃO CARLOS SETEM**  
Escritor Autorizado

**VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI**  
Oficial Designado

**R. 7 – 21 de setembro de 2.001 – RESERVA DE USUFRUTO**

Pela escritura referida no R.6, os doadores **ELIZABETH WOOD LOPES** e seu marido **WAGNER ANTONIO LOPES**, já qualificados, reservaram para si o **USUFRUTO VITALÍCIO**, do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$7.000,00; usufruto esse que somente se extinguirá com o falecimento ou renúncia de ambos os usufrutuários, passando em sua totalidade ao cônjuge sobrevivente, no caso de falecimento de um deles.

**JOÃO CARLOS SETEM**  
Escritor Autorizado

**VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI**  
Oficial Designado

**Av. 8 – 3 de janeiro de 2005**

**CORREÇÃO DE NOME**

Por requerimento formulado na escritura de 17/12/2004, às páginas 279/280 do livro 1.327 e da ata notarial de 23/12/2004, à página 301 do livro 1.327, ambas lavradas no 1º Tabelião de Notas local, acompanhado de cópia autenticada da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 9º Registro Civil das Pessoas Villa Mariana – São Paulo, SP, extraída do termo 4.731, lavrado à folha 262 do livro B-16, procede-se a presente para constar desta matrícula, que o nome correto da proprietária, grafa-se **Elizabeth Wood Lopes**.  
Protocolo nº 229/998, de 17/12/2004.

**OSWALDO SETEM**  
Escritor Autorizado

**PAULO ROBERTO CAVA**  
Substituto do Oficial

**Av. 9 – 3 de janeiro de 2005**

**DIVÓRCIO**

Por requerimento formulado nas escrituras referidas na

*continua ficha 2*

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**

Matrícula  
**59.069**

Ficha  
**02**

Folha

**1º** número  
registro  
de imóveis  
e áreas

**Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

**Av. 12 - 26 de abril de 2005**

**CADASTRO**

Do Instrumento particular referido no R.13, acompanhado do IPTU/2005, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local no distrito 01 - setor 05 - quadra 0053 - lote 0151 - sub-lote 0053 - CPD 1019296.

Protocolo nº 232.165, 4/4/2003, de 5/4/2005.

OSWALDO SETTEN  
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

**R. 13 - 26 de abril de 2005**

**VENDA E COMPRA**

Por Instrumento particular de venda e compra com financiamento pacto adieto de hipoteca e outras avenças, com caráter de escritura pública, firmado na cidade de São Paulo, em 23/3/2005, os proprietários Mariana Wood Lopes, CPF/MF 319.953.028-13 e Matheus Wood Lopes, CPF/MF 354.796.578-01, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, a **MARCIUS CÉSAR COSTA**, gerente, RG 23.908.515-2-SSP/SP, CPF/MF 171.493.258-31 e sua mulher **ALESSANDRA CURY COSTA**, administradora de empresas, RG 21.907.860-9-SSP/SP, CPF/MF 154.889.308-09, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Floriano Peixoto, nº 1.630, apartamento 81, pelo valor de R\$ 193.000,00, sendo R\$120.000,00, com recursos próprios e R\$73.000,00, por financiamento, garantido pela hipoteca objeto do R.14, desta matrícula.

Protocolo nº 232.165, de 4/4/2005.

Valor venal atualizado: R\$32.533,62.

OSWALDO SETTEN  
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

**R. 14 - 26 de abril de 2005**

**HIPOTECA**

Pelo Instrumento particular referido no R.13, os proprietários **MARCIUS CÉSAR COSTA** e sua mulher **ALESSANDRA CURY COSTA**, já qualificados, **HIPOTECARAM** o imóvel desta matrícula, ao **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF

*continua ficha 3*

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos

**Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula  
**59.059**

Folha  
**02**

3 de janeiro de 2005

Av.8, acompanhado da certidão mencionada na mesma averbação, procede-se presente para constar desta matrícula, que por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca, doutor Mauro Antonio, em 4/10/2001, transitada em julgado (autos 2001.001806.000.0), foi decretado o **DIVÓRCIO CONSENSUAL** do casal Wagner Antonio Lopes e Elizabeth Wood Lopes, conforme averbação efetuada a margem do respectivo termo em 14/11/2001, voltando ela a usar seu nome de solteira, ou seja, **Elizabeth Souza Wood**.  
Protocolo nº 229.998, de 17/12/2004

OSWALDO SETTEN Escritor Autorizado	<i>Paulo Roberto Bava</i> PAULO ROBERTO BAVA Substituto do Oficial
---------------------------------------	--

Av. 10 - 3 de janeiro de 2005

**ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL**

Por requerimento formulado nas escrituras referidas na Av.8, acompanhado de cópia autenticada da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo 16.953, lavrado à folha 226 do livro B-72, em 26/12/2001, procede-se a presente para constar desta matrícula, que o proprietário Wagner Antonio Lopes, casou-se com Camila de Camargo Castilho, brasileira, do lar, RG 30.624.668-8-SSP/SP, CPF/MF 218.779.348-60, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Dona Eugenia, nº 440, 6º andar, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a adotar o nome de **Camila Castilho Lopes**.

Protocolo nº 229.998 de 17/12/2004

OSWALDO SETTEN Escritor Autorizado	<i>Paulo Roberto Bava</i> PAULO ROBERTO BAVA Substituto do Oficial
---------------------------------------	--

Av. 11 - 3 de janeiro de 2005

**RENÚNCIA DE USUFRUTO**

Pelas escrituras referidas na Av.8, procede-se a presente para ficar constando que **ELIZABETH SOUZA WOOD e WAGNER ANTONIO LOPES**, já qualificados, **RENUNCIARAM** ao direito de usufruto que exerciam sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.7, pelo valor de R\$10.600,00, ficando conseqüentemente cancelado.

Protocolo nº 229.998, de 17/12/2004

Valor venal atualizado: R\$10.598,25 (1/3)

OSWALDO SETTEN Escritor Autorizado	<i>Paulo Roberto Bava</i> PAULO ROBERTO BAVA Substituto do Oficial
---------------------------------------	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D4.

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos

**Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula **59.069**      Folha **03**

26 de abril de 2005

sob nº 33.066.408/0001-15, para garantia da dívida de R\$73.000,00, com juros à taxa nominal anual de 11,3056%; efetiva anual de 12,0000% e mensal de 0,9489%, a qual será paga em 180 meses, sendo o valor da primeira prestação R\$1.098,24, com vencimento (será atualizado na data do vencimento conforme parágrafo único Cláusula oitava) em 23/4/2005 e o encargo mensal do mutuário (prestação + seguro R\$1.150,48), pelo Sistema SAC de amortização. O imóvel foi avallado em R\$218.000,00; com todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato.

Protocolo nº 232.165, de 4/4/2005.

<p><i>Oswaldo Setten</i> OSWALDO SETTEN Escritor Autorizado</p>	<p><i>Paulo Roberto Gava</i> PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial</p>
---	---

Av. 15 - 5 de fevereiro de 2007

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Fica cancelada a hipoteca registrada sob o nº 14, nesta matrícula, em virtude de quitação e autorização dada pelo credor Banco ABN AMRO REAL S/A, aos devedores, nos termos do Instrumento particular, firmado na cidade de São Paulo, em 15/01/2007.

Protocolo nº 247.260 de 29/01/2007.

<p><i>Paulo Roberto Medeiros de Souza</i> PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA Escritor Autorizado</p>	<p><i>Paulo Roberto Gava</i> PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial</p>
---	---

R. 16 - 28 de março de 2007

**VENDA E COMPRA**

Por escritura lavrada em 19/01/2007, às páginas 388/390 do livro 1.170, re-ratificada por outra de 16/03/2007, lavrada à página 096 do livro 1.180, ambas no 2º Tabelião de Notas local, os proprietários Marclus César Costa e sua mulher Alessandra Cury Costa, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua do Vergueiro, nº 510, apartamento 141, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$193.000,00, a **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, brasileiro, solteiro, maior empresário, RG 17.070.406-SSP/SP, CPF/MF 175.572.648-19, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Rua Alferes José Caetano, nº 1.468, Centro.

Protocolo 248.516 de 22/03/2007.

Valor venal atualizado: R\$33.927,75.

<p><i>Eledir Sanchez Peres</i> Eledir Sanchez Peres Escritor Autorizado</p>	<p><i>Paulo Roberto Gava</i> PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial</p>
---	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 12/12/2013 às 10:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3356D4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães  
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP  
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

1. Esclareça o exequente se pretende obter a certidão comprobatória para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto. Em caso positivo expeça-se a certidão e aguarde-se o cumprimento do disposto no par. 1º do art. 615-A do CPC. Inocorrida a manifestação, certifique a Serventia. Fixo os honorários a serem pagos pelo executado em 10% do valor atualizado do débito.

2. Cite-se o executado para, no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento da dívida observado o disposto nos artigos 738 e 745-A do CPC, facultado ao Oficial de Justiça utilizar-se das prerrogativas do artigo 172, par. 2o. do CPC. Caso efetuado, cumpra-se o parágrafo único do art. 652<sup>A</sup>, do CPC. Alternativamente, poderá o executado, oferecer embargos no prazo de 15 dias a contar da juntada do mandado de citação aos autos (art. 738 do CPC), ou, ainda, no mesmo prazo, comprovado o pagamento de 30% do valor do débito reconhecido, requerer o parcelamento do remanescente na forma do art. 745\_A do CPC. Não localizado o devedor recolha o credor a taxa referente ao bloqueio “on line” de ativos financeiros.

3. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado esclareça o exequente se pretende a indisponibilidade de ativos do executado por meio eletrônico (art. 655-A do CPC), oferecendo os dados necessários (CPF, CNPJ). Frutífera a penhora, caso impugnada, intime-se com urgência o exequente para que se manifeste no prazo de 03 dias. Não penhorados ativos intime-se o exequente para que recolha as taxas referentes às buscas “on line” na Receita Federal e CRI.

4. Infrutíferas as diligências cumpra-se o disposto no art. 652 par. 1º, observado, se o caso, o disposto no par. 2º, ambos do CPC. Cumpra-se o disposto nos par. 4º e 5º.

5. Infrutífera(s) a(s) tentativas(s) de penhora(s), intime-se o executado para no prazo de cinco dias, indique bens advertido do disposto no art. 599, inciso II do CPC. Decorrido o prazo “in albis”, configurado ato atentatório a dignidade da Justiça (art. 600, inc. IV do CPC), será aplicada multa correspondente a 20% do valor atualizado do débito em execução (art. 601 do CPC).

6. Não encontrado o devedor, recolha o exequente as taxas referentes às buscas “on line” na Receita Federal e ARISP. Caso não localizado, cumpra o credor o art. 654 do CPC.

7. Nada requerido pelo exequente, arquivem-se.

Int.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2014.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães  
CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP  
Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **451.2014/000381-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a,s) executado(a,s) CYRO CANSIGLIERI ORSI,, RG. 17.070.406, CPF 175.572.648-19; OSWALDO DA SILVA CARDOZO, RG. 2.263.535, CPF 035.216.488-34 e sua esposa MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO, Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes - CEP 13416-250, Piracicaba-SP, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 12.631,50, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

**2.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

**3.** Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

**4. PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil) .

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Piracicaba, 09 de janeiro de 2014.

Diligência: guia nº 000036510 valor: R\$ 40,77



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRACICABA**

**FORO DE PIRACICABA**

**4ª VARA CÍVEL**

**RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Advogado: Andre Ferreira Zoccoli

Endereço: Rua Doutor Joao Sampaio, 573, Desuó & Zoccoli Soc. de Advogados

Fone:

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

*Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.*

**\*45120140003815\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -

Dos Alemães - CEP 13417-901, Piracicaba-SP

Fone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **4009670-48.2013.8.26.0451 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Situação do Mandado **Parcialmente cumprido**  
 Oficial de Justiça **ANGELA MARIA MOURA SANTOS (25458)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2014/000381-5 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo CITEI OSWALDO DA SILVA CARDOSO e MARIA CELIA SHIMIDT CARDOSO, que após ciência, receberam contra fé, cópias do mandado e exararam suas assinaturas no anverso deste. DEIXEI DE CITAR Cyro Cansiglieri Orsi, vez que o mesmo não reside no local conforme informação dos co réus, que afirmaram desconhecer seu atual endereço.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.

Número de Atos:01 dil. Guia n.036510

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2014, foi disponibilizado na página 2074/2079 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)

Teor do ato: "1. Esclareça o exequente se pretende obter a certidão comprobatória para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto. Em caso positivo expeça-se a certidão e aguarde-se o cumprimento do disposto no par. 1º do art. 615-A do CPC. Inocorrida a manifestação, certifique a Serventia. Fixo os honorários a serem pagos pelo executado em 10% do valor atualizado do débito. 2. Cite-se o executado para, no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento da dívida observado o disposto nos artigos 738 e 745-A do CPC, facultado ao Oficial de Justiça utilizar-se das prerrogativas do artigo 172, par. 2o. do CPC. Caso efetuado, cumpra-se o parágrafo único do art. 652A, do CPC. Alternativamente, poderá o executado, oferecer embargos no prazo de 15 dias a contar da juntada do mandado de citação aos autos (art. 738 do CPC), ou, ainda, no mesmo prazo, comprovado o pagamento de 30% do valor do débito reconhecido, requerer o parcelamento do remanescente na forma do art. 745\_A do CPC. Não localizado o devedor recolha o credor a taxa referente ao bloqueio "on line" de ativos financeiros. 3. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado esclareça o exequente se pretende a indisponibilidade de ativos do executado por meio eletrônico (art. 655-A do CPC), oferecendo os dados necessários (CPF, CNPJ). Frutífera a penhora, caso impugnada, intime-se com urgência o exequente para que se manifeste no prazo de 03 dias. Não penhorados ativos intime-se o exequente para que recolha as taxas referentes às buscas "on line" na Receita Federal e CRI. 4. Infrutíferas as diligências cumpra-se o disposto no art. 652 par. 1o, observado, se o caso, o disposto no par. 2º, ambos do CPC. Cumpra-se o disposto nos par. 4º e 5º. 5. Infrutífera(s) a(s) tentativas(s) de penhora(s), intime-se o executado para no prazo de cinco dias, indique bens advertido do disposto no art. 599, inciso II do CPC. Decorrido o prazo "in albis", configurado ato atentatório a dignidade da Justiça (art. 600, inc. IV do CPC), será aplicada multa correspondente a 20% do valor atualizado do débito em execução (art. 601 do CPC). 6. Não encontrado o devedor, recolha o exequente as taxas referentes às buscas "on line" na Receita Federal e ARISP. Caso não localizado, cumpra o credor o art. 654 do CPC. 7. Nada requerido pelo exequente, arquivem-se. Int."

Piracicaba, 7 de fevereiro de 2014.

Antonio Celso Americo do Prado  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
PIRACICABA.**

**Proc. Nº 4009670-48.2013.826.0451**

**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, por seu advogado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que **ANGELO FRIAS NETO** move contra **CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS**, feito supra epigrafado, respeitosamente vem à presença de V.EXA. manifestar quanto a impugnação de fls., expondo e requerendo o quanto segue:

É de extrema importância a indicação e penhora dos bens do locatário executado, sendo essa a forma de promover uma rápida recuperação do crédito exequendo.

É possível a penhora do **bem** imóvel do **locatário executado**, até porque é ele empresário e com diversas propriedades em seu nome, portanto, não há ser apenado mais pesadamente o requerente do que o próprio **locatário**, que tenta se beneficiar da solidariedade alheia e agora leva este terceiro ao prejuízo.

DIANTE DO EXPOSTO, indica os imóveis também passíveis para penhora em nome do Sr. **CYRO CANSIGLIERI ORSI** à saber:

a) APARTAMENTO Nº 51 situado no 5º ANDAR do EDIFÍCIO LÚCIA CRISTINA, À RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 801, PIRACICABA/SP, descrito e caracterizado na matrícula nº 44.546 do 1º CRI-local

b) PRÉDIO SOB Nº 1752, DA RUA BOM JESUS, EM PIRACICABA/SP, descrito e caracterizado na matrícula nº 050 do 1º CRI-local.

Termos em que, com as cópias das matrículas imobiliárias j.anexo.

P. deferimento.

Piracicaba, 05 de Janeiro de 2014.

**Adv. Mauro Antonio Adamoli- OAB/SP nº 66459**

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração os outorgantes: OSWALDO DA SILVA CARDOZO, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 2.263.535 e do CPF/MF nº 035.216.488-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Febiliano da Costa, nº 1.753, seus bastantes procuradores os advogados: MAURO ANTONIO ADAMOLI, inscrito na OAB/SP sob nº 66.459, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Piracicaba/SP., com escritório na Praça José Bonifácio, nº 799 – 4º andar – sala 42 – telefone 343409255, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula AD-JUDICIA para o foro em geral, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar primeiras e últimas declarações; plano de partilha e liquidação em processo de inventário e divórcio, prestar declaração na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, representar perante a Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal para apresentar declaração de ITCMD e Receita Federal. e substabelecer esta em quem lhe convier.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2014

  
.....

**DECLARAÇÃO DE POBREZA**

**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, brasileiro portador da Cédula de Identidade RG nº 2.263.535 e do CPF/MF nº 035.216.488-34, residente e domiciliado na Rua Fernando Febiliano da Costa, nº 1.753, desejando obter os benefícios da "*Justiça Gratuita*", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz *jus* aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2014



MATRICULA N.º 44.546  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL (2)

CARLOS DIAS CORREIA FILHO  
OFICIAL

MATRICULA N.º 44.546

Data Piracicaba, 28/outubro/1988.  
Oficial

IMÓVEL

O APARTAMENTO Nº 51 situado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Lucia Cristina, à Rua XV de Novembro, 801, nesta cidade, contendo a área útil ou exclusiva de 119,00 ms2., de construção a ele correspondendo na área comum do edifício uma participação ideal de 12,50 ms2., e no terreno em que se ergue o edifício uma parte ideal de 12,38 ms2., contendo o apartamento uma sala, tres dormitórios, cozinha, banheiro, dependências sanitárias para empregada e área de serviço, confrontando pela frente com a Rua XV de Novembro, de um lado com sucessores de José Maria de Mattos, de outro com sucessores de Juvenal Di Giacomo e outros e nos fundos com a parte interna do edifício, nas áreas de iluminação, hall de entrada social e de serviços e elevador; O edifício Lucia Cristina, em terreno com a área de 315,50 m2, dentro das características e confrontações constante da Transcrição nº 35.141 do livro 3-AB. PROPRIETÁRIA: MYRTHES MARIA CORREA MOTTA, professora primária, RG 3.892.264 e seu marido Dr. SERGIO MADUREIRA MOTTA, cirurgião dentista, RG 3.220.174, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade, portadores do CPF 015.894.238-87 e 154.485.508-78, respectivamente. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 35.141 do livro 3-AB, deste Cartório. Piracicaba, 28 de outubro de 1988. O escr. *[assinatura]* O OFICIAL, *[assinatura]*

R-1- 44.546. Piracicaba, 28 de outubro de 1.988. Por escritura pública de c/venda e de revogação de vinculos, datado de 21 de março de 1.988, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta cidade Livro 596 - fls. 97, Myrthes Maria Corrêa Motta e seu marido Dr. Sergio Madureira Motta, acima qualificados, transmitiram a sua propriedade do imóvel da presente matrícula a 1- RENATO CONSIGLIERI ORSI, solteiro, maior por emancipação, estudante, RG 17.070.408 e CIC 096.917.608-06; 2- ANA PAULA CANSIGLIERI ORSI, solteira, menor púbere, com 19 anos de idade, nascida em 16 de fevereiro de 1.969, estudante, RG 17.070.407, e 3- CYRO CANSIGLIERI ORSI, menor impubere, com 14 anos de idade, nascido em 26.6.1973, estudante, RG 17.070.406, estes dois últimos dependentes econômicos de seus pais, abaixo qualificados, com o CIC 015.871.618-34, pelo valor de cruz\$1.000.000,00 O escrvente, *[assinatura]* O OFICIAL, *[assinatura]*

R-2- 44.546. Piracicaba, 28 de outubro de 1.988. Pela mesma escritura acima, CYRO DE GODOY ORSI, professor, RG 4.779.039 e sua mulher CÉLIA MARIA CANSIGLIERI ORSI, do lar, RG 11.002.184 casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores do CPF 015.871.618-34, brasileiros, domiciliados nesta cidade, a Rua Alferes José Caetano, 1.486, adquiriram o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel acima. O escr. *[assinatura]* O OFICIAL, *[assinatura]*

continua na ficha nº 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA14700039345. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223.

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos

**Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matricula  
44.546

ficha  
02

22 de dezembro de 2011

Av. 3 - 22 de dezembro de 2011

**CADASTRO**

Pelas escrituras adiante mencionadas e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP (Certidão de Valor Venal nº 136362/2011), é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado no Setor 02, Quadra 0004, Lote 0270, sub-lote 0006 e CPD 24879.

Protocolo nº 298011 de 09/11/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

Av. 4 - 22 de dezembro de 2011

**RETIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Pelas escrituras adiante mencionadas e de conformidade com o documento apresentado, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de RENATO CANSIGLIERI ORSI é 096.017.608-06 e não como constou.

Protocolo nº 298011 de 09/11/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

Av. 5 - 22 de dezembro de 2011

**ÓBITO**

Pelas escrituras adiante mencionadas e de conformidade com a certidão de óbito extraída do assento de nº 31767, lavrado às fls. 295-verso, do livro "C" nº 49 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP, é efetuada a presente averbação para que fique constando que **Cyro de Godoy Orsi, FALECEU** em 29/12/2001 na cidade de Piracicaba/SP.

Valor venal atualizado R\$ 13.951,58 (50% de 1/3).

Protocolo nº 298011 de 09/11/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

Av. 6 - 22 de dezembro de 2011

**INCLUSÃO DE CPF**

Pelas escrituras adiante mencionadas e documento apresentado é lavrada a presente averbação para ficar constando que **Celia Maria Cansiglieri Orsi** é portadora do CPF/MF 716.113.558-34.

Protocolo nº 298011 de 09/11/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

Av. 7 - 22 de dezembro de 2011

**RETIFICAÇÃO DE NOME/INCLUSÃO DADOS PESSOAIS/CASAMENTO**

Pelas escrituras adiante mencionadas e de conformidade com a certidão de casamento extraída do assento nº 11721, lavrado às fls. 255-verso, do livro B nº 95 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Piracicaba/SP, é efetuada a presente averbação para que fique consignado que o nome correto do proprietário grafa-se **Renato Cansiglieri Orsi**, e não como

continua no verso

MATRÍCULA N.º = 59.069 =  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL (2)  
Bel. LODOVICO TREVISAN  
OFICIAL

MATRÍCULA N.º = 59.069 =

Data Piracicaba, 30/ novembro 1995  
Oficial

IMÓVEL

O apartamento sob nº 141, localizado no 14º andar (Tipo Duplex-Apartemen- to de Cobertura), no Edifício "Casablanca", com entrada pelo nº 510 da - Rua do Vergueiro, desta cidade, composto de living, copa-cozinha, área de serviço, quarto de empregada com 01 WC, WC de empregada, Solarium, piscina, sala de TV, três dormitórios, sendo dois suítes, terraço, 01 ba- nheiro social, cuja área total de 290,25 ms. 2, sendo a área útil de - 199,40 ms. 2 e área comum de 90,85 ms. 2, com uma fração ideal no terre- no de 3,3332%, confrontando na frente com a rua do Vergueiro; do lado di- reito de quem do apartamento olha para essa via pública, com a Rua Volun- tários de Piracicaba, à esquerda com os apartamentos de final "2"; e na linha dos fundos com o apartamento de final "3"; que o referido aparta- mento tem direito a duas (2) vagas determinadas para guarda de veículos, tamanho médio, esse direito poderá ser transferido a outro condomínio, in- dependentemente da alienação do apartamento a que corresponder, vedada a sua transferência a pessoa estranha ao condomínio. Cadastrado na Prefei- tura Municipal local no setor 05, quadra 0053, lote 0151, sub-lote 0053 Código CP. nº 010929.65, PROPRIETÁRIOS Dr. HELLADIO DO AMARAL MELLO FI- LHO, médico, RG. nº 5.061.145-SSP/SP e sua mulher ROSANGELA APARECIDA ALVES DO AMARAL MELLO, de lar, RG. nº 4.821.003-SSP/SP, portadores de cic nº 866.194.978-53, brasileiros, casados pelo regime da comunhão univer- sal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cida- de. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 14.074, deste Registro. Piracicaba, 30 de novembro de 1995. O escrevente, *Luís Carlos Trevisan* Oficial,

R. 1-59.069 - Piracicaba, 30 de novembro de 1995. Por escritura pública de compra e venda, datada de 30 de outubro de 1995, do 3º Cartório de No- tas, desta cidade, livro 355, fls. 168, os vendedores Dr. HELLADIO DO AMARAL MELLO FILHO e sua mulher ROSANGELA APARECIDA ALVES DO AMARAL MELLO já qualificados, alienaram o imóvel objeto da matrícula supra, a FERNAN- DO GUIDOTTI CASARIM, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. nº 32.574.160-8-SSP/SP e do cic. nº 257.006.688-58, assistido de seus pais e tutores patos, Alfredo Casarim Filho, comerciante, RG. nº 6.990.335-SSP/SP e do cic. nº 822.274.118-72 e Dra. Marta Guidotti, advogada, RG. nº 4.253.037-SSP/SP e do cic. nº 610.155.398-15, desquitados, brasilei- ros, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). O escrevente, *Luís Carlos Trevisan* Oficial,

R. 2-59.069.- Piracicaba, 10 de setembro de 1.997. Por escritura públi- ca de doação, datada de 02 de setembro de 1.997, do 1º Tabelionato de Notas, desta cidade, liv. 1220, fls. 150, FERNANDO GUIDOTTI CASARIM, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, RG. nº 32.574.160-8-SSP/ SP e CPF. nº 257.006.688/58, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua do Vergueiro, nº 510, aptº 141, doou a metade ideal ( 1/2 ) ou se- ja cinquenta por cento ( 50% ) do imóvel objeto da matrícula supra, à sua mãe MARTA GUIDOTTI, brasileira, advogada, desquitada, RG. nº 4.253.037-SSP/SP e CPF. nº 610.155.398/15, domiciliada e residente no endereço acima VALOR: R\$7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais ). O Esc. *Luís Carlos Trevisan* Oficial,

Av. 3-59.069.- Piracicaba, 10 de setembro de 1.997. Pela mesma escritu- ra, constante do R. 2, a metade ideal ( 1/2 ) ou seja cinquenta por cento ( 50% ), doada a MARTA GUIDOTTI, ficou gravada com a cláusula de incomunicabilidade.- O Escrevente, *Luís Carlos Trevisan* Oficial,

segue no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA14700039345 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar  
Centro Empresarial Mário Delini  
(próximo ao Shopping Piracicaba)  
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018  
PIRACICABA/SP

150

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA14700039345. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223.

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

Matrícula: **59.069**      Ficha: **02**

3 de janeiro de 2005

Av.8, acompanhado da certidão mencionada na mesma Averbação, procede-se presente para constar desta matrícula, que por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca, doutor Mauro Antonini, em 4/10/2001, transitada em julgado (autos 2001.001806.000.0), foi decretado o **DIVÓRCIO CONSENSUAL** do casal Wagner Antonio Lopes e Elizabeth Wood Lopes, conforme averbação efetuada a margem do respectivo termo em 14/11/2001, voltando ela a usar seu nome de solteira, ou seja, **Elizabeth Souza Wood**.  
Protocolo nº 229.998, de 17/12/2004

OSWALDO SETTEN  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO SAVA  
Substituto do Oficial

**Av. 10 - 3 de janeiro de 2005**  
**ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL**

Por requerimento formulado nas escrituras referidas na Av.8, acompanhado de cópia autenticada da certidão de casamento expedida pelo Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais local, extraída do termo 16.953, lavrado à folha 226 do livro B-72, em 26/12/2001, procede-se a presente para constar desta matrícula, que o proprietário Wagner Antonio Lopes, casou-se com Camila de Camargo Castilho, brasileira, do lar, RG 30.684.668-8-SSP/SP, CPF/MF 218.779.348-60, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Dona Eugenia, nº 440, 6º andar, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a adotar o nome de **Camila Castilho Lopes**.  
Protocolo nº 229.998, de 17/12/2004

OSWALDO SETTEN  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO SAVA  
Substituto do Oficial

**Av. 11 - 3 de janeiro de 2005**  
**RENÚNCIA DE USUFRUTO**

Pelas escrituras referidas na Av.8, procede-se a presente para ficar constando que **ELIZABETH SOUZA WOOD e WAGNER ANTONIO LOPES**, já qualificados, **RENUNCIARAM** ao direito de usufruto que exerciam sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.7, pelo valor de R\$10.600,00, ficando consequentemente cancelado.  
Protocolo nº 229.998, de 17/12/2004  
Valor venal atualizado: R\$10.598,25 (1/3)

OSWALDO SETTEN  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO SAVA  
Substituto do Oficial

CONTINUA NO VERSO



1º

primeiro registro de imóveis e anexos

primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar  
Centro Empresarial Mário Detoni  
(próximo ao Shopping Piracicaba)  
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018  
PIRACICABA/SP

fls. 114

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL

1º

primeiro registro de imóveis e anexos

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

Matrícula

59.069

Ficha

03

26 de abril de 2005

sob nº 33.066.408/0001-15, para garantia da dívida de R\$73.000,00, com juros à taxa nominal anual de 11,3866%; efetiva anual de 12,0000% e mensal de 0,9489%, a qual será paga em 180 meses, sendo o valor da primeira prestação R\$1.098,24, com vencimento (será atualizado na data do vencimento conforme parágrafo único Cláusula oitava) em 23/4/2005 e o encargo mensal do mutuário (prestação + seguro R\$1.150,48), pelo Sistema SAC de amortização. O imóvel foi avallado em R\$218.000,00; com todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato.  
Protocolo nº 232.165 de 4/4/2005.

OSWALDO SETEN  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

Av. 15 - 5 de fevereiro de 2007  
**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Fica **cancelada** a hipoteca registrada sob o nº 14, nesta matrícula, em virtude de quitação e autorização dada pelo credor Banco ABN AMRO REAL S/A, aos devedores, nos termos do Instrumento particular, firmado na cidade de São Paulo, em 15/01/2007.

Protocolo nº 247.260 de 29/01/2007.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

R. 16 - 28 de março de 2007  
**VENDA E COMPRA**

Por escritura lavrada em 19/01/2007, às páginas 388/390 do livro 1.170, re-ratificada por outra de 16/03/2007, lavrada à página 096 do livro 1.180, ambas no 2º Tabelião de Notas local, os proprietários Marcius César Costa e sua mulher Alessandra Cury Costa, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua do Verguelro, nº 510, apartamento 141, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$193.000,00, a **CYRO CANSIGLIERI OPSI**, brasileiro, solteiro, maior empresário, RG 17.070.406-SSP/SP, CPF/MF 175.572.648-19, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Rua Alferes José Caetano, nº 1.468, Centro. Protocolo 248.516 de 22/03/2007.

Valor venal atualizado: R\$33.927,75.

Eledir Sanchez Peres  
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

Pedido de certidão nº: 224065

Controle:



296933

Página: 0005/0005

Oficial.....	R\$	23,13
Estado.....	R\$	6,57
IPESP.....	R\$	4,87
Reg. Civil....	R\$	1,22
Trib. Justiça:	R\$	1,22
Total.....	R\$	37,01

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 59069, em forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Piracicaba-SP, 15 de fevereiro de 2013.  
Emitida às 13:30:28 horas.

Rita de Cássia Schimidt Lara  
Escritor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA14700039345. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223.



**2º** Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Piracicaba . SP

Antonio Rinaldo Filho  
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 11540

CEP 13.400-290 - Centro

Piracicaba / SP

Fone/fax: (19) 3447-3500

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

**CERTIFICA**, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 050	DATA: 12 de janeiro de 1976	Ficha: -1-
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:</b> Um prédio sob nº 1.752, da Rua Bom Jesus, em Piracicaba, compreendendo prédio residencial e respectivo terreno, medindo tudo seis metros de frente, por doze metros da frente aos fundos - 6,00 x 12,00 m -, dividindo de um lado com o prédio nº 1.750, de outro lado com o prédio nº 1-672 e aos fundos com sucessores de Joaquim Carlos Alexandrino de Souza. <b>TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:</b> 37.928.</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS:</b> CYRO GODOY ORSI, MARIA DE LOURDES GODOY ORSI, solteiros, maiores, e MARIA APARECIDA ORSI CHAVES, assistida de seu marido Milton Chaves, ela professora e os demais proprietários, domiciliados em Piracicaba. Piracicaba, 12 de janeiro de 1976. O Oficial, <i>[Assinatura]</i> (Técito Morato Krahenbuhl). Protocolado e Microfilmado sob nº 125</p>			
<p>R-01- REGISTRO - R-01/050 - Por escritura pública datada de 14 de novembro de 1975 das notas do 1º tabelião, MARIA APARECIDA ORSI E CHAVES (CIC. 823.440.518-72), professora estadual, e seu marido Milton Chaves, (CIC 015.990.468-49), funcionário aposentado do INPS., doaram a ANTONIO CARLOS ORSI E CHAVES, (CIC. 823.440.438-53), solteiro, maior, estudante, e a JOSÉ LUIZ ORSI E CHAVES, (CIC. 823.440.358-34), emancipado, solteiro, estudante, domiciliados em Piracicaba, pelo valor de R\$3.000,00 a terça (1/3) parte da sua propriedade do imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 12 de janeiro de 1976. A escrevente autorizada <i>[Assinatura]</i> (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 126. Custas: 70,00</p>			
(Cont. no verso)			

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

# 2<sup>o</sup> Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Piracicaba . SP

Antonio Ranaldo Filho  
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
CEP. 13.400-290 - Centro  
Piracicaba / SP  
Fone/fax: (19) 3447-3500

fls. 116

<b>LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL</b>	<b>MATRÍCULA:</b> 050	<b>DATA:</b> 24 de maio de 1990	<b>Ficha:</b> -02-
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:</b> AV 05 - AVERBAÇÃO - AV-05/050 - Procedem-se esta averbação para constar mediante revisão do respectivo título, que JOSÉ LUIZ ORSI E CHAVES e SILVIA REGINA CHIBIM ORSI E CHAVES, adotaram o regime da comunhão de bens, conforme certidão de 21.05.1990, da escritura de pacto antenupcial de 09.11.79 (1º Tabelião), ficando assim retificado neste e ratificado em seus demais termos. Piracicaba, 24 de maio de 1990. A oficial <i>Ranaldo</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 2589</p>			
<p>AV 06 - AVERBAÇÃO - AV-06/050 - procede-se esta averbação para constar que de acordo com a averbação feita a margem da certidão de casamento em 11.05.1976, pelo cartório de registro civil, 1º subdistrito de Piracicaba, o casal MILTON CHAVES e MARIA APARECIDA ORSI E CHAVES, desquitaram na forma da Lei, conforme sentença de 26.03.1976 mediante mandado de 05.05.1976, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - de Piracicaba, Dr. Alfredo Migliore. Piracicaba, 20 de junho de 1990. A oficial <i>Ranaldo</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 3101</p>			
<p>AV-07 - AVERBAÇÃO - AV-07/050 - Procedem-se esta averbação para constar que MARIA APARECIDA ORSI E CHAVES, ficou viúva, em virtude do falecimento de MILTON CHAVES, conforme certidão de óbito, fornecida pelo cartório de registro civil, 3º subdistrito de Ribeirão Preto. Piracicaba, 20 de junho de 1990. A oficial <i>Ranaldo</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 3102</p>			
<p>AV-08 - AVERBAÇÃO - AV-08/050 - Procedem-se esta averbação para constar que fica cancelado o usufruto inscrito sob nº R-02/050, mediante renúncia da usufrutuária, conforme escritura de renúncia de usufruto datado de 18.05.1990 (2º Tabelião). Piracicaba, 20 de junho de 1990. A oficial <i>Ranaldo</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 3103</p>			
<p>AV-09 - AVERBAÇÃO - AV-09/050 - Procedem-se esta averbação para constar que o nome correto do proprietário é CYRO DE GODOY ORSI, conforme certidão de casamento fornecida pelo cartório de registro civil, 1º subdistrito de Piracicaba, ficando assim retificado neste e ratificado em seus demais termos. Piracicaba, 20 de junho de 1990. A oficial <i>Ranaldo</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 3106</p>			

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP (cont. no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA14700039345. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223.



<b>LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL</b>	<b>MATRÍCULA:</b> 050	<b>DATA:</b> 20 de junho de 1990	<b>Ficha:</b> -03-
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:</b> da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no 1º tabelião, livro 755, fls.124, em 09.11.1979, devidamente registrada no livro 3-1, sob nº 1341, neste cartório, domiciliados em São José dos Campos, na Praça Berlin, 51, inscritos no CPF: sob nº 823.440.358-34 e 925.343.768-53, respectivamente, e MARIA DE LOURDES GODOY ORSI, brasileira, solteira, maior, professora aposentada domiciliada em Piracicaba, na Rua Alferes José Caetano, 1264, inscrita no CPF: sob nº 015.979.308.49, transmitiram à <u>RENATO CANSIGLIERI ORSI</u>, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador do CIC 096.017.608-06, <u>ANA PAULA CANSIGLIERI ORSI</u>, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do CIC 115.276.378-40, e <u>CYRO CANSIGLIERI ORSI</u>, brasileiro, solteiro, menor púber, com 16 anos de idade, estudante, dependente econômico de seu pai, Sr. Cyro de Godoy Orsi, brasileiro, casa do, professor, portador do CIC 015.871.618-34 e por que é neste ato assistido; Domiciliados em Piracicaba, na Rua Alferes José Caetano, 1468, pelo valor de CR\$ 6.500,00 a parte ideal correspondente 3/6 (trez sextos) do imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 20 de junho de 1990. A oficial <i>[assinatura]</i> protocolado e Microfilmado sob nº 3108</p>			
<p>AV-14 - AVERBAÇÃO - AV-14/050 - Proceda-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, tem como proprietários:- Renato Cansiglieri Orsi, Ana Paula Cansiglieri Orsi e Cyro Cansiglieri Orsi, na proporção de 5/6 (cinco sextos), sendo 3/6 (trez sextos) ou 50% PLENA PROPRIEDADE, e 2/6 (dois sextos) ou 33.3333% NUA PROPRIEDADE (Usufrutuário Cyro de Godoy Orsi), e ANTONIO CARLOS ORSI E CHAVES, na proporção de 1/6 (um sexto) ou 16.6666%. Piracicaba, 20 de junho de 1990. A oficial <i>[assinatura]</i> protocolado e Microfilmado sob nº 3108</p>			
<p>R-15 - Em 27 de setembro de 1993 - ADJUDICAÇÃO - Da carta de adjudicação de 12/04/1991, assinada pelo MM. Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível de Piracicaba, Dr. OCTÁVIO HELENE JUNIOR, e extraída dos autos de Arrolamento nº 62/88, dos bens deixados por ANTONIO CARLOS ORSI E CHAVES e MÁRCIA CARRARO ORSI E CHAVES, falecidos em 04/04/1987, sem deixarem testamento, consta que a parte ideal correspondente a um sexto (1/6) do imóvel objeto desta matrícula, estimado em Cz\$ 3.063,68 (expressão monetária da época), foi adjudicado a herdeira <u>FLÁVIA DE ORSI E CHAVES</u>, brasileira,</p>			

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP (cont. no verso)



**2º** Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
**Piracicaba . SP**

Antonio Rinaldo Filho  
 Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
 CEP 13.400-290 - fts: 118  
 Piracicaba / SP  
 Fon/fax: (19) 3447-3500

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP**

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 50	DATA: 04/10/2006	Ficha: 04F
do casamento, <b>FLÁVIA ORSI HORN VEIGA</b> , Piracicaba/SP, 04 de outubro de 2006. As escreventes autorizadas: <u>[assinatura]</u> (Antonia Tabai Alves) e <u>[assinatura]</u> (Sônia Maria Herling Lambertucci).			
<p><b>AV-18/50:-</b> Protocolo nº. 113.369 de 26/09/2006.  <b>INCLUSÃO DE RG E CPF</b> - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com os documentos (cédula de identidade e cartão de identificação do contribuinte) apresentados, é lavrada a presente averbação para ficar constando que <b>THIAGO HORN VEIGA</b>, é portador da cédula de identidade RG nº. 2001005007911-SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº. 059.423.764-50, Piracicaba/SP, 04 de outubro de 2006. As escreventes autorizadas: <u>[assinatura]</u> (Antonia Tabai Alves) e <u>[assinatura]</u> (Sônia Maria Herling Lambertucci).</p>			
<p><b>R-19/50: -</b> Protocolo nº. 113.369 de 26/09/2006.  <b>COMPRA E VENDA (FRACÃO IDEAL DE 1/6, OU SEJA, 16.666%)</b> - Pela escritura datada de 01/09/2006, lavrada nas páginas 359/362, do livro 1152, pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, a proprietária <b>FLÁVIA ORSI HORN VEIGA</b>, brasileira, estudante, RG nº. 42.298.631-8-SSP/SP, CPF nº. 345.599.708-23, com a anuência de seu marido, <b>THIAGO HORN VEIGA</b>, brasileiro, professor de música, RG nº. 2001005007911-SSP/AL, CPF nº. 059.423.764-50, casados pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 1095, nas fls. 135/136, datada de 07/06/2005, devidamente registrada sob nº. 8883, no Livro 3 de Registro Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Governador Pedro de Toledo nº. 469, Centro, <u>transmitiu por compra e venda a</u>          Continua no verso.</p>			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA14700039345 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223.



**2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos**  
**Piracicaba . SP**

Antonio Ranaldo Filho  
 Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
 CEP. 13.400-290 - Centro  
 Piracicaba / SP  
 Fone/fax: (19) 3447-3500

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP**

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 50	DATA: 16/12/2011	Ficha: 05F
------------------------------	---------------	------------------	------------

Higienópolis, transmitiu por doação a fração ideal de 11,1111% da NUA-PROPRIEDADE (havida pelo R-11 retro) no IMÓVEL MATRICULADO a sua filha MARIA EDUARDA CANCELIERI ORSI, brasileira, solteira, absolutamente incapaz, com 06 anos de idade, nascida em 31/05/2005, estudante, RG nº. 55.813.349-6-SSP/SP, CPF nº. 385.830.078-02, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Luciano Guidotti nº. 133, ap. 152, Bairro Higienópolis, no ato representada por seus pais RENATO CANSIGLIERI ORSI e GABRIELA CANCELIERI ORSI, retro qualificados, tendo sido atribuída a nua-propriedade transmitida o valor de R\$ 5.000,00. Consta do título emissão de DOI pelo tabelião. Piracicaba/SP, 16 de dezembro de 2011. A substituta do oficial: Sônia Maria Herling Lambertucci e o escrevente autorizado: Maximiliano Correia de Carvalho.

**R-21/50:-** Protocolo nº. 176.974 de 07/12/2011.  
**DOAÇÃO (NUA-PROPRIEDADE - FRAÇÃO IDEAL DE 16,6666% - HAVIDA PELO R-13 RETRO)** - Pela mesma escritura de que trata o registro anterior, o proprietário RENATO CANSIGLIERI ORSI com a anuência de sua mulher GABRIELA CANCELIERI ORSI, retro qualificados, transmitiu por doação a fração ideal de 16,6666% da NUA-PROPRIEDADE (havida pelo R-13 retro - propriedade exclusiva do doador Renato Cansiglieri Orsi) no IMÓVEL MATRICULADO a sua filha MARIA EDUARDA CANCELIERI ORSI, brasileira, solteira, absolutamente incapaz, com 06 anos de idade, nascida em 31/05/2005, estudante, RG nº. 55.813.349-6-SSP/SP, CPF nº. 385.830.078-02, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Luciano Guidotti nº. 133, ap. 152, Bairro Higienópolis, no ato representada por seus pais RENATO CANSIGLIERI ORSI e GABRIELA CANCELIERI ORSI, retro qualificados, tendo sido atribuída a nua-propriedade transmitida o valor de R\$ 5.000,00. Consta do título emissão de DOI pelo tabelião. Piracicaba/SP, 16 de dezembro de 2011. A substituta do oficial: Sônia Maria Herling Lambertucci e o escrevente autorizado: Maximiliano Correia de Carvalho.

Continua no verso.



**2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos**  
**Piracicaba . SP**

Antonio Rinaldo Filho  
 Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
 CER 13.400-290 - Centro  
 Piracicaba / SP  
 Fone/fax: (19) 3447-3500

fls. 120

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP**

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 50	DATA: 16/12/2011	Ficha: 06F
-----------------------------	---------------	------------------	------------

Maximiliano (Maximiliano Correia de Carvalho).

**R-24/50:** - Protocolo n.º 176.974 de 07/12/2011.  
**USUFRUTO (COM CLÁUSULA DE ACRESCEER - FRAÇÃO IDEAL DE 5,5555% - HAVIDA PELO R-19 RETRO)** - Pela mesma escritura de que trata o registro de n.º 20 retro, os doadores **RENATO CANSIGLIERI ORSI** e sua mulher **GABRIELA CANSIGLIERI ORSI**, retro qualificados, reservaram para si o **USUFRUTO** sobre a **fração ideal de 5,5555%** do **IMÓVEL MATRICULADO**, com a cláusula de que, por falecimento de um, sua parte acrescerá a do sobrevivente, nos termos do artigo 1.411 do Código Civil brasileiro; usufruto esse estimado em R\$ 833,33. Piracicaba/SP, 16 de dezembro de 2011. A substituída do oficial: Sônia (Sônia Maria Herling Lambertucci) e o escrevente autorizado: Maximiliano (Maximiliano Correia de Carvalho).

Nº do pedido: 245.100. Extraída e verificada por Leila Sabrina Estevam da Silva. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 50, tem a sua situação com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS**, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 15 de fevereiro de 2013. (12:40:20 ) Escrevente autorizado(a) Gracieli (Gracieli Ferreira Cassiano Granzotto).

Oficial R\$23,13 - Estado R\$6,57 - IPESP R\$4,87 - Reg. Civil R\$1,22 - Trib. Just. R\$1,22 - Total R\$37,01.

Confirmada por: Granzotto  
 Protocolo nº 245.100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/02/2014 às 14:28, sob o número WPAA147000393345. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 396223.



EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOSO e MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOSO**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. discordar da indicação de bens a penhora realizada pelo Sr. Oswaldo da Silva Cardoso – Fls. 107, certo que, ambos os imóveis pertencem à diversos proprietários, se não bastasse, ainda há averbação de usufruto, o que evidentemente macula a efetividade de tais penhoras para satisfação do crédito.

Deste modo, requer que seja lavrado **AUTO ou TERMO DE PENHORA dos IMÓVEIS de propriedade dos executados Sr. Oswaldo da Silva Cardoso e Maria Célia Schimid Cardoso, fiadores e devedores solidários, a saber:-**

**1.- Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo , perfeitamente descrito na certidão atualizada da MATRÍCULA nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba – São Paulo (doc. anexo);**

**2.- Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão atualizada da MATRÍCULA nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba – São Paulo (doc. anexo); e,**

**3.- Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão atualizada da MATRÍCULA nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba – São Paulo (doc. anexo);**

Com fundamento no § 5º do artigo 659 do Código de Processo Civil, se pede a imediata penhora destes imóveis, com a averbação da penhora via ARISP, intimando os executados da penhora, do depósito e do prazo para interposição de embargos, tudo consoante o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 06 de Março de 2.014.

pp. André Ferreira Zoccoli      pp. Antonio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 131.015                      OAB/SP 39.166

MATRÍCULA N.º = 63.102

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º = 63.102

Data em 11 de setembro de 1.998.  
Oficial: **WILSON FAZOL**  
Assessor de Intervenção

**IMÓVEL**

Prédio (casa e terreno) sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, situado nesta cidade e comarca, medindo cinco metros ( 5,00 ms ) de frente, por trinta metros ( 30,00 ms ) de frente aos fundos, confrontando de um lado com Carlos Cella, de outro com André Paulo Bonilha e nos fundos com sucessores de Antonio Macchi & Cia.

-----  
CÁDASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CEP. 0021763.3

-----  
PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.258.608/60, brasileiros, em ambos no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.

-----  
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 52.664 do livro 3-IM, efetuada em 16 de novembro de 1.971, deste registro.

*Osvaldo da Silva Cardoso*  
OSWALDO DA SILVA CARDOSO  
Advogado

*Wilson Fazol*  
WILSON FAZOL  
Assessor de Intervenção

R. 1 - em 11 de setembro de 1.998 - **VENDA E COMPRA**

-----  
Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas local, às páginas 234/235 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$14.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUCOUÇAS JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO VEL MUCOUÇAS, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edú Chaves, nº 1.410, aptº 142, Edifício Indústria Química, bairro São Dimas.

*Osvaldo da Silva Cardoso*  
OSWALDO DA SILVA CARDOSO  
Advogado

*Wilson Fazol*  
WILSON FAZOL  
Assessor de Intervenção

R. 2-25 de janeiro de 2011  
**COMPRA E VENDA**  
Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Mucouças Junior acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Mucouças, já qualificadas, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da lei 6.515/77, com MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.258.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 14.000,00. Protocolo nº 258282, de 13/01/2011.  
Valor venal atualizado: R\$ 56.679,27

*Osvaldo da Silva Cardoso*  
OSWALDO DA SILVA CARDOSO  
Advogado Autorizado

*Paulo Roberto da Silva*  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Substituto Oficial

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL (2)

Rei. LODOVICO TREVIZAN  
OFICIAL

MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Comarca de Piracicaba  
Estado do São Paulo

MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Data Em 11 de setembro de 1.998.

Oficial **HELMIRO FAZOLI**  
Escriturário

**IMÓVEL**

Um terreno interno e respectiva edícula, situado nesta cidade e comarca, que assim se descreve: mede cinco metros ( 5,00 ms ) de um lado, onde confronta com o prédio nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa; do lado oposto, também em cinco metros ( 5,00 ms ), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia; de outro lado, em dez metros ( 10,00 ms ), com Maria Hopilha, e do lado oposto, também em dez metros ( 10,00 ms ), com Oswaldo da Silva Cardoso.

CADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPD. 0021763.3

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.258.608/60, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 58.850 do livro Y-AQ, efetuada em 7 de dezembro de 1.973, deste registro.

*Carlos Severina*  
Escriturário

*Helmiro Fazoli*  
Escriturário

R. 1 - Em 11 de setembro de 1.998 - **VENDA E COMPRA**

Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas Local, às páginas 234/236 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$3.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUÇUCAH JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ostendo a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO MUÇUCAH, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edu Chaves, nº 1.410, apto 142, Edifício Luiz de Queiroz, Bairro São Diniz.

*Carlos Severina*  
Escriturário

*Helmiro Fazoli*  
Escriturário

R. 2 - 25 de janeiro de 2011

**COMPRA E VENDA**

Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Muçucah Junior, acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Muçucah, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.258.608-60, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 1.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011.

Valor venal atualizada: R\$ 18.893,09.

*Paulo Roberto de Almeida*  
Substituto do Oficial

*Paulo Roberto de Almeida*  
Substituto do Oficial

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL (2)

Bel. LOODVICO TREVIZAN  
OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP

Matrícula: **71.205** Folia: **01**

2 de maio de 2.003

**IMÓVEL:** uma edícula, edificada em um terreno interno situado nesta cidade e comarca, dividindo de um lado, em 5,00 m (cinco metros), com o prédio nº 1.753 da rua Fernando Febeliano da Costa, de Izaura Alves dos Santos, do lado oposto, também em 5,00 m (cinco metros), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia, de outro lado, em 10,00 m (dez metros) com terreno de Oswaldo da Silva Cardozo e do lado oposto finalmente, também em 10,00 m (dez metros), com Amador Ankonlo.

**PROPRIETÁRIOS:** OSWALDO DA SILVA CARDOZO, advogado, RG 2.263.535, CPF/MF 035.216.488-34 e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG 7.912.709-5, CPF/MF 262.258.608-60, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 8.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, Vila Progresso.

**REGISTRO ANTERIOR:** transcrição nº 58.851 (l. 3-AQ, folha 211), de 7/12/1.973, deste registro.

*Sandra Regina Litalero*  
SANDRA REGINA LITALERO  
Escritora Autorizada

*Valdeci Roberto Castiglioni*  
VALDECI ROBERTO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

R. 1 - 2 de maio de 2.003 - PENHORA

Por mandado, expedido em 13/9/2.002, assinado pelo MM. Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível, desta comarca, doutor Douglas Iacoo Ravacchi, extraído pelo cartório respectivo (carta precatória nº 1835/2.002), extraída dos autos de execução nº 384/2.001, que Eduardo Armond, advogado, CPF/MF 013.805.408-87 e sua mulher Célia Diniz Armond, comerciante, CPF/MF 167.964.028-39, domiciliados na cidade de Americana, SP, onde residem, na rua Padre Anchieta, nº 158, Santa Catarina, movem contra OSWALDO DA SILVA CARDOZO e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, já qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, pertencente aos executados, foi PENHORADO para garantia da dívida inicial de R\$ 2.305,62. Tendo sido nomeado como depositário o próprio executado Oswaldo da Silva Cardoso.

*Sandra Regina Litalero*  
SANDRA REGINA LITALERO  
Escritora Autorizada

*Valdeci Roberto Castiglioni*  
VALDECI ROBERTO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

Av. 1 - 18 de julho de 2006  
CANCELAMENTO DE PENHORA

Pela certidão expedida em 11/07/2006, assinada pela Diretora Técnica do Serviço do Primeiro Ofício da comarca de Americana, SP, doutora Maria Tereza Moro, extraída pelo cartório respectivo dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 384/01, e mandado expedido em 05/04/2006, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca, doutor Rogério Sartori Astolph, procede-se a presente para constar, que fica cancelada a penhora objeto do R.1, desta matrícula. Protocolo 242.580 de 19/05/2006.

*Paulo Roberto Moraes de Souza*  
PAULO ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Escritura Autorizada

*Valdeci Roberto Castiglioni*  
VALDECI ROBERTO CASTIGLIONI  
Oficial Designado



**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar  
Centro Empresarial Mário Dedini  
(próximo ao Shopping Piracicaba)  
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018  
PIRACICABA/SP

MATRICULA No = 63.102 =  Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo	<b>MATRÍCULA No</b> - 63.102 -	Data em 11 de setembro de 1.998. Oficial <b>BELNERO FAZOL</b> Auxiliar de Intervenção
	<b>IMÓVEL</b> Prédio (casa e terreno) sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, situada nesta cidade e comarca, medindo cinco metros ( 5,00 ms ) de frente, por trinta metros ( 30,00 ms ) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Carlos Cella, de outro com André Paulo Bonilha e nos fundos com sucessores de Antonio Bacchi & Cia. CADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPF. 0021763.3 PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.298.608/60, brasileiros, e casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 52.664 do livro 3-AM, estuada em 16 de novembro de 1.971, deste registro.	
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  REGISTRO GERAL (2)	<b>R. 1 -</b> em 11 de setembro de 1.998 - <b>VENDA E COMPRA</b> Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas Local, às páginas 234/235 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$14.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUÇOUÇAN JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 11.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.498.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO MUÇOUÇAN, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edú Chaves, nº 1.410, aptº 142, Edifício Luiz de Queiroz, bairro São Dimas.	
	<b>R. 2 -</b> 25 de janeiro de 2011 <b>COMPRA E VENDA</b> Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fs. 146/150, o proprietário Jamil do Carvalho Muçouçan Júnior, acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Muçouçan, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.298.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 14.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011. Valor venal atualizado: R\$ 56.879,77	
Dr. LOUVOVICO TREVIZAN Oficial	(Assinaturas e rubricas dos oficiais)	

Pedido de certidão nº 237934

Controle: 341228

Página: 0001/0001

Oficial.....	R\$ 23,13	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 63102, em
Estado.....	R\$ 6,57	forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à
IPRSP.....	R\$ 4,87	emissão.
Reg. Civil....	R\$ 1,22	*Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerada
Trib. Justiça: R\$	1,22	sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante da rodapé.
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 37,01</b>	

Piracicaba-SP, 26 de novembro de 2013.  
Emitida as 12:51:20 horas.

(Assinatura)  
Daise Aparecida Setem  
Escritoriente

Este documento foi digitalizado e assinado eletronicamente por ANDRÉ FERREIRA ZOCOLLI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/03/2014 às 17:28, sob o número WPA14700100399. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3F96AB.



**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
 prt@netferegistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar  
 Centro Empresarial Mário Dedini  
 (próximo ao Shopping Piracicaba)  
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018  
 PIRACICABA/SP

MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Comarca de Piracicaba  
 Estado de São Paulo

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL (2)

BOL. LODOVICO TREVIZAN  
 OFICIAL

MATRÍCULA N.º = 63.103 =  
 Data Em 11 de setembro de 1.998.  
 Oficial **SELMIRO FAZOL**  
 Assinatura de Intervenção

**IMÓVEL**

Um terreno interno e respectiva edícula, situado nesta cidade e comarca, que assim se descreve: mede cinco metros ( 5,00 ms ) de um lado, onde confronta com o prédio nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa; do outro lado, também em cinco metros ( 5,00 ms ), com sucessoras de Antonio Bacchi & Cia; de outro lado, em dez metros ( 10,00 ms ), com Maria Bonilha, e de lado oposto, também em dez metros ( 10,00 ms ), com Oswaldo da Silva Cardoso.

CADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPD. 0021763.3  
 PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.298.608/60, brasileiros, em comum no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.  
 REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 58.850 do livro 3-AQ, efetuada em 7 de dezembro de 1.973, deste registro.

**MÁRIO CARLOS SETEM**  
 Escrevente

**SELMIRO FAZOL**  
 Assinatura de Intervenção

R. 1 - Em 11 de setembro de 1.998 - **VENDA E COMPRA**  
 Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas local, às páginas 234/236 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$3.000,00, a JAMIL DE CARVALHO MUÇOUÇAN JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 075.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.983, neste registro, com ARA CLAUDIA PAULINO MUÇOUÇAN, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edu Chaves, nº 1.412, Aptº 142, Edifício Luiz de Queiroz, Bairro São Dimas.

**MÁRIO CARLOS SETEM**  
 Escrevente

**SELMIRO FAZOL**  
 Assinatura de Intervenção

R. 2 - 25 de janeiro de 2011  
**COMPRA E VENDA**  
 Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Muçouçan Júnior acompanhado de sua mulher Ana Claudia Paulino Muçouçan, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/IME nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão Universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/IME 262.298.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 1.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011.  
 Valor venal atualizado: R\$ 18.893,09.

**Paulo Roberto Gavi**  
 Assessor Técnico de 2ª Classe  
 Escrevente Autorizado

**PAULO ROBERTO GAVI**  
 Substituto de Oficial

Pedido de certidão nº. 237934

Controle: 341229

Página 0001/0001

Oficial.....	R\$	23,13	CERTIFICADO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 63103, em forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. "Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."
Estado.....	R\$	6,57	
IPRESP.....	R\$	4,87	
Reg. Civil.....	R\$	1,22	
Trib. Justiça.....	R\$	1,22	
Total.....	R\$	37,01	

Piracicaba-SP, 26 de novembro de 2013.  
 Emitida às 12:51:29 horas.

**Deise Aparecida Setem**  
 Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRO ZOCOLLI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/03/2014 às 17:28 , sob o número WPA14700100389 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3F96AB



**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar  
Centro Empresarial Mário Dedini  
(próximo ao Shopping Piracicaba)  
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018  
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP

Matrícula: **71.205** Folia: **01**

2 de maio de 2.003

**IMÓVEL:** uma edícula, edificada em um terreno interno situado nesta cidade e comarca, dividindo de um lado, em 5,00 m (cinco metros), com o prédio nº 1.757 da rua Fernando Febeliano da Costa, de Izaura Alves dos Santos, do lado oposto, também em 5,00 m (cinco metros), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia, de outro lado, em 10,00 m (dez metros) com terreno de Oswaldo da Silva Cardozo e do lado oposto finalmente, também em 10,00 m (dez metros), com Amador Antonio.

**PROPRIETÁRIOS:** OSWALDO DA SILVA CARDOZO, advogado, RG 2.263.535, CPF/MF 035.216.488-34 e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG 7.912.709-5, CPF/MF 262.258.608-60, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, Vila Progresso.

**REGISTRO ANTERIOR:** transcrição nº 58.851 (livro 3-AQ, folha 211), de 7/12/1.973, deste registro.

SANDRA REGINA TACUARI  
Escriturante Autorizada

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

**R. 1 - 2 de maio de 2.003 - PENHORA**

Por mandado, expedido em 13/9/2.002, assinado pelo MM. Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível, desta comarca, doutor Douglas Lecco Ravacci, extraído pelo cartório respectivo (carta precatória nº 1835/2.002), extraída dos autos de execução nº 384/2.001, que Eduardo Armond, advogado, CPF/MF 013.805.408-87 e sua mulher Célia Diniz Armond, comerciante, CPF/MF 167.964.028-39, domiciliados na cidade de Americana, SP, onde residem, na rua Padre Anchieta, nº 156, Santa Catarina, movem contra OSWALDO DA SILVA CARDOZO e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, já qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, pertencente aos executados, foi PENHORADO para garantia da dívida inicial de R\$2.305,62. Tendo sido nomeado como depositário o próprio executado Oswaldo da Silva Cardoso.

SANDRA REGINA TACUARI  
Escriturante Autorizada

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

**Av. 2 - 18 de julho de 2006  
CANCELAMENTO DE PENHORA**

Pela certidão expedida em 11/07/2006, assinada pela Diretora Técnica de Serviço do Primeiro Ofício da comarca de Americana, SP, doutora Maria Tereza Moro, extraída pelo cartório respectivo dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 384/01, e mandado expedido em 05/04/2006, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca, doutor Rogério Sartori Astolph, procede-se e presente para constar, que fica cancelada a penhora objeto do R.1, desta matrícula.  
Protocolo 242.080 de 19/06/2006.

ROSELI ROBERTA M. DE LIMA  
PARA O SERVIÇO DE REGISTROS DE SOBRAS  
Escriturante Autorizada

ROSELI ROBERTA M. DE LIMA  
Escriturante Autorizada

Pedido de certidão nº 237934

Controle:



341230

Página: 0001/0001

Oficial.....	R\$	23,13	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 71205, em formulário gráfico, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
Estado.....	R\$	6,57	
IPESP.....	R\$	4,87	
Reg. Civil....	R\$	1,22	
Trib. Justiça:	R\$	1,22	
Total.....	R\$	37,01	

Piracicaba-SP, 26 de novembro de 2013.  
Emitida as 12:51:45 horas.

Delsa Aparecida Setem  
Escriturante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRO ZOCOLLI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/03/2014 às 17:28, sob o número WPAA14700100389. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3F96AB.





**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome <b>DESUO &amp; ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		Código <b>202-0</b>	Valor <b>52,50</b>
RG	CNPJ <b>12.124.791/0001-40</b>		
Nº do Processo	Unidade <b>4ª VARA CIVEL</b>		
Endereço <b>RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573</b>			
CEP <b>13416-383</b>	Comarca <b>PIRACICABA</b>		
Histórico <b>PROCESSO 4009670-48.2013.8.26.0451</b>			
<b>ANGELO FRIAS NETO</b>			
<b>X</b>			
<b>CYRO CANSIGLIERI ORSI e OUTROS</b>			
		<b>Total</b>	<b>52,50</b>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

COBAN:11187-LOJA:1033 PDV:0002

BANCO DO BRASIL S.A.

17/03/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11,58  
 555811187

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

=====  
 CNPJ ..... 12124791/0001  
 Receita ..... 0202  
 Número do Pedido .....  
 1  
 Valor Total Arrecadado ..... 52,00  
 =====

NR.AUTENTICACAO 7,AE2.953,4A4,707.E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO FERREIRA ZOCOLU e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 17/03/2014 às 17:28:58 sob o número WPAAM470103089. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConfidencialDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3F96AC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães  
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP  
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CONCLUSÃO**

Aos 27 de março de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Xavier.

Vistos.

Fls. 107: para fazer prova do estado de pobreza e justificar a concessão dos benefícios da assistência judiciária, o executado deverá providenciar, nos termos do art. 5º, LXXIX, da CF, a juntada de cópia da última declaração de bens e de renda, para a Receita Federal, ou de declaração de isenção, no prazo de 10 dias.

Advertido que, se verificado que a declaração de pobreza não corresponde à realidade, estará sujeito às sanções penais e civis previstas em lei, de acordo com o art. 4.º, § 1.º, da Lei 1.060/50.

Não convindo ao credor (fls.121/128), tenho por ineficaz a nomeação de fls.107 e defiro o pedido para a penhora requerida, lavrando-se o respectivo auto.

Int.

Piracicaba, 27 de março de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2014, foi disponibilizado na página 2129/2132 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)

Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Fls. 107: para fazer prova do estado de pobreza e justificar a concessão dos benefícios da assistência judiciária, o executado deverá providenciar, nos termos do art. 5º, LXXIX, da CF, a juntada de cópia da última declaração de bens e de renda, para a Receita Federal, ou de declaração de isenção, no prazo de 10 dias. Advertido que, se verificado que a declaração de pobreza não corresponde à realidade, estará sujeito às sanções penais e civis previstas em lei, de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50. Não convindo ao credor (fls.121/128), tenho por ineficaz a nomeação de fls.107 e defiro o pedido para a penhora requerida, lavrando-se o respectivo auto. Int."

Piracicaba, 2 de abril de 2014.

Antonio Celso Americo do Prado  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34.ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE PIRACICABA.**



4009670-48.2013.8.26.0451

OSWALDO DA SILVA CARDOZO, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, nos autos da ação de EXECUÇÃO movida por ANGELO FRIAS NETO, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA – PESSOA FÍSICA, conforme documento anexo.

Nesses Termos, com a incluso documento.

Pede Deferimento.

Piracicaba, 08 de Abril de 2014.



MAURO ANTONIO ADAMOLI

Advogado – OAB/SP nº 66459



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
 (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**AUTO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Em Piracicaba, aos 15 de maio de 2014, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente AUTO DE PENHORA dos seguintes bens: *1.- Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da MATRÍCULA nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2- Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da MATRÍCULA nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3.- Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da MATRÍCULA nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo;* do(s) quais foi nomeado depositário o Sr Oswaldo da Silva Cardozo, CPF nº 035.216.488-34, RG nº 2.263.535. O depositário não pode abrir mão dos bens depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Defiro a gratuidade ante a declaração apresentada.

Intime-se.

Piracicaba, 03 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2014, foi disponibilizado na página 2013/2018 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a gratuidade ante a declaração apresentada. Intime-se."

Piracicaba, 6 de agosto de 2014.

Antonio Celso Americo do Prado  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.**

**Vistas dos autos ao autor para:**

(x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação do executado Cyro (fls. 105).

**Ciência ao executado Oswaldo da Silva Cardoso e Maria Celia Shimidt Cardoso:**

(x) do auto de penhora de fls. 139, ficando intimado para, querendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Piracicaba, 24 de novembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Antonio Celso Americo do Prado, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2014, foi disponibilizado na página 1968/1975 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2014/000381-5 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo CITEI OSWALDO DA SILVA CARDOSO e MARIA CELIA SHIMIDT CARDOSO, que após ciência, receberam contra fé, cópias do mandado e exararam suas assinaturas no anverso deste. DEIXEI DE CITAR Cyro Cansiglieri Orsi, vez que o mesmo não reside no local conforme informação dos co réus, que afirmaram desconhecer seu atual endereço. O referido é verdade e dou fé. Piracicaba, 30 de janeiro de 2014."

Piracicaba, 5 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Americo do Prado  
Chefe de Seção Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2014, foi disponibilizado na página 1968/1975 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação do executado Cyro (fls. 105). Ciência ao executado Oswaldo da Silva Cardoso e Maria Celia Shimidt Cardoso: (x) do auto de penhora de fls. 139, ficando intimado para, querendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias."

Piracicaba, 5 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Americo do Prado  
Chefe de Seção Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (quarta)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOSO E OUTRA**, feito supra epigrafado, por seu advogado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. indicar o endereço de Cyro Cansiglieri Orsi, para que se proceda a citação:-  
**Rua do Vergueiro, nº 510 – apto. cobertura – Condomínio Edifício Casablanca.**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 05 de dezembro de 2014.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



001-9

00190.00009 02015.187004 00054.557186 3 62730000006042

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente: 5558-1 / 950000-6	Data Emissão: 10/12/2014	Vencimento: 10/12/2014
Endereço do Beneficiário: LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador: DESUO E ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Numero: 20151870000054557	Numero Documento: 54557	Valor do documento: 60,42

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **DESUO E ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Nome do Autor: **Angelo Frias Neto**  
Nome do Réu: **Oswaldo da Silva Cardoso**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

10/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:13:11  
366817372

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

-----  
BANCO DO BRASIL S.A.  
-----

30190000090201518700400054557186362730000006042  
VOSSO NUMERO 2015187000005455  
CONVENIO 020151870000000000  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 5558/0095000000000000  
DATA DE VENCIMENTO 10/12/2014  
DATA DO PAGAMENTO 10/12/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 601.400.000.000.000.000  
VALOR COBRADO 601.400.000.000.000.000  
-----

NR. AUTENTICACAO A.7D8.5DA.0C5.4C5.8  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCHI e Tabelião de Notas de São Paulo, protocolado em 12/12/2014 às 14:58, sob o número WPAAM14700680542. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pgrjm/ComferenciaDocumentos>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 743972.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado aditando-o. Nada Mais.  
 Piracicaba, 12 de dezembro de 2014. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de  
 Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba -SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**

Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **451.2014/060827-0**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI, Casado, Comerciante, Rua do Vergueiro, 510, apto cobertura - COND. EDIFICIO CASABLANCA, Centro - CEP 13400-770, Piracicaba-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE cumprir integralmente no endereço supramencionado.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 12 de dezembro de 2014.

Guia n. 54557 – R\$ 60,42

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Andre Ferreira Zoccoli

Endereço: Rua Doutor Joao Sampaio, 573, Desuó & Zoccoli Soc. de Advogados, Sao Judas/São Dimas - CEP 13416-383, Piracicaba-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*45120140608270\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **João José Julio (25436)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2014/060827-0 dirigi-me a Rua do Vergueiro, 510/514, e CITEI CYRO CANSIGLIERI ORSI EM 14/01/15 de todo o teor do r mandado, recebeu a contrafé e exarou o seu ciente. Piracicaba, 14/01/15. Certifico, mais e finalmente, que, deixei de proceder a penhora em bens do executado, uma vez que, não tem bens para garantir a execução, e entrou com embargos à Execução, protocolo eletrônico: 1001211-40.2015.8.26.0451. O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2015.

Número de Atos: 01 dil- R\$60,42- guia integral n°54557.

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a juntada aos autos da inclusa avaliação imóvel penhorado nos autos, realizado junto ao Processo nº 0005289-65.2013.8.26.0451 (045.12.0130.005289) – Nº de Ordem 297/2013 da egrégia 2ª Vara Cível desta Comarca, envolvendo as mesmas partes da presente demanda.

Tendo avaliado o imóvel único de propriedade dos executados, referente as Matrículas - **MATRÍCULA nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba – São Paulo; MATRÍCULA nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba – São Paulo; MATRÍCULA nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba – São Paulo**, no valor de R\$ 427.581,79 (quatrocentos e vinte sete mil, quinhentos e oitenta um reais e setenta nove centavos) pelo Sr. Perito – EDUARDO ELIAS FRANHANI.

Devendo tal laudo ser aplicado a presente demanda ante os princípios da celeridade e economia processual, sendo os executados intimados por meio dos seus patronos devidamente constituídos nos autos, da avaliação ora juntada, bem como requer desde já o posterior praxeamento do imóvel penhorado.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 26 de Março de 2.015.

pp.André Ferreira Zoccoli    pp.Antonio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 131.015                    OAB/SP 39.166

17.20  
297/13

322 ✓

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE**  
**PIRACICABA - SP.**

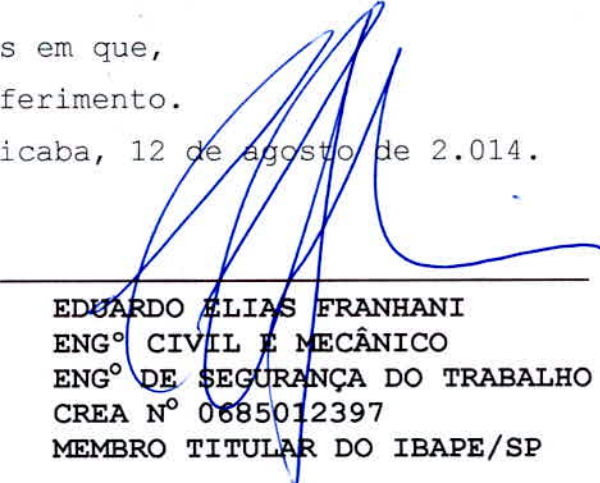
**PROCESSO N<sup>o</sup> 0005289-65.2013.8.26.0451**

**EDUARDO E. FRANHANI, ENG<sup>o</sup> CIVIL,**  
**MECÂNICO e de SEGURANÇA DO TRABALHO,** Perito Judicial  
nomeado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** requerida por **ANGELO**  
**FRIAS NETO** contra **CYRO C. ORSI E OUTROS,** vem mui  
respeitosamente, à presença de V. Exa. para, solicitar o  
levantamento de seus honorários periciais às fls. 320 dos autos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Piracicaba, 12 de agosto de 2.014.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL E MECÂNICO**  
**ENG<sup>o</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA N<sup>o</sup> 0685012397**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE/SP**

**RUA JOÃO DE OLIVEIRA ALGODOAL, 410 - PIRACICABA - S.P.**  
**E-MAIL: franhani@terra.com.br**

**- CEL. 99916-1339**

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE  
 PIRACICABA - SP.

PROCESSO N<sup>o</sup> 0005289-65.2013.8.26.0451

EDUARDO E. FRANHANI, ENG<sup>o</sup> CIVIL,  
 MECÂNICO e de SEGURANÇA DO TRABALHO, Perito Judicial  
 nomeado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** requerida por **ANGELO**  
**FRIAS NETO** contra **CYRO C. ORSI E OUTROS**, após as vistorias  
 necessárias, bem como minucioso exame da matéria, vem mui  
 respeitosamente, encaminhar para consideração de V. Exa. o  
 presente

**LAUDO**

RUA JOÃO DE OLIVEIRA ALGODOAL, 410 - PIRACICABA - S.P.  
 E-MAIL: franhani@terra.com.br

- CEL. 99916-1339

323

P.200/13  
297/13

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

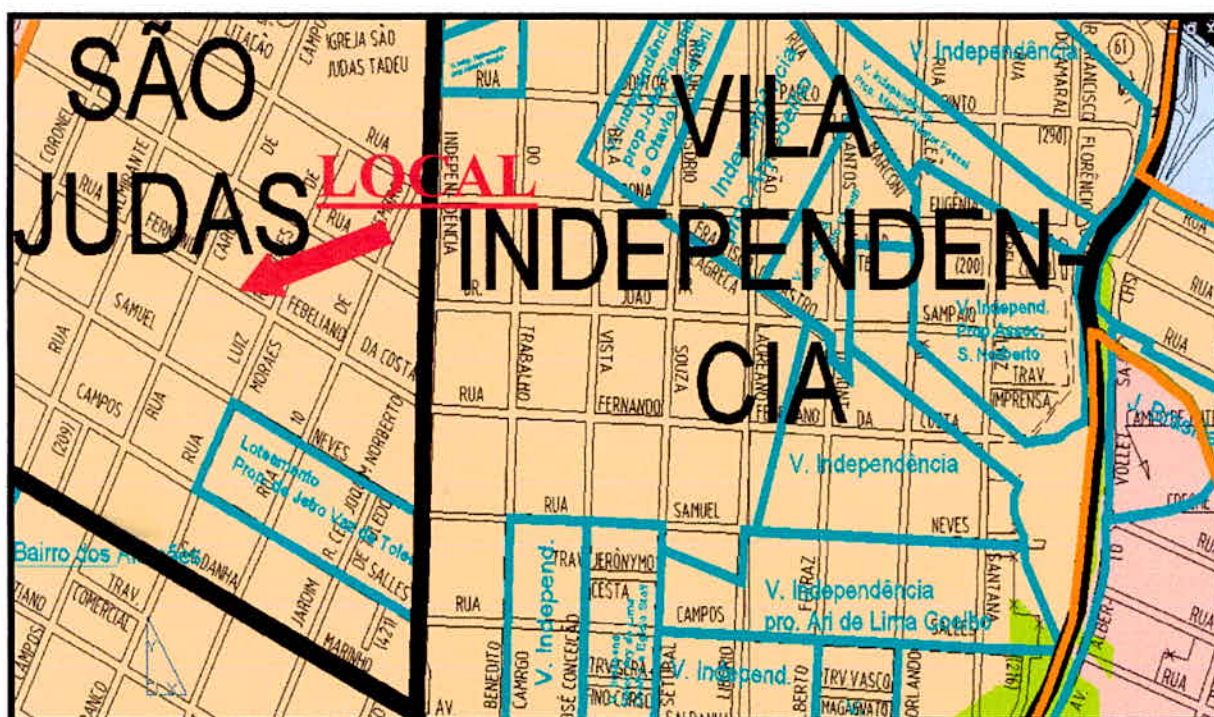
## 1.- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1.- Visa o presente trabalho apurar o justo e real valor de mercado do imóvel em questão, conforme o r. despacho de fls. dos autos.

**2.- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A**  
**RUA FERNANDO FEBILIANO DA COSTA, N<sup>o</sup>**  
**1.753, BAIRRO SÃO JUDAS - MATRÍCULAS**  
**SOB N<sup>os</sup> 63.102, 63.103 E 71.205.**

## 2.1.- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está localizado à Rua Fernando Febeliano da Costa, n<sup>o</sup> 1.753, situado no Bairro São Judas, em Piracicaba - SP, conforme ilustra o croqui exibido a seguir:



**RUA JOÃO DE OLIVEIRA ALGODOAL, 410 - PIRACICABA - S.P.**  
**E-MAIL: franhani@terra.com.br**

**- CEL. 99916-1339**

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

325 ✓

2.2.- As características da região onde se localiza o imóvel, estão relacionadas no quadro que segue:

<b>Usos Predominantes</b>	<b>Infra Estrutura Urbana</b>	<b>Serviços Públicos e Comunitários</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar <input checked="" type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Pluvial <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia Elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de Lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte Coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede bancária

2.3.- De acordo com a planta fiscal publicada pela municipalidade de Piracicaba, o imóvel encontra-se localizado da seguinte forma:

<b>IMÓVEL</b>	<b>SETOR</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>
	09	0025	0209

**3.- VISTORIA**

**3.1.- DO TERRENO**

O terreno do imóvel em questão possui as seguintes características:

<b>FORMA:</b> irregular	<b>COTA/GREIDE:</b> No nível	<b>TOPOGRAFIA:</b> Plano
<b>SITUAÇÃO:</b> Meio de quadra	<b>SUPERFÍCIE:</b> Seco	

<b>PERÍMETRO</b>	<b>DISTÂNCIAS</b>
<i>Frente</i>	5,00 m
<i>Profundidade equivalente</i>	50,00 m
<b>ÁREA DE TERRENO</b>	<b>250,00 m<sup>2</sup></b>

**NOTA:** O imóvel como um todo é composto por três matrículas diferentes. Entretanto, tais matrículas (imóveis) **são contíguos e estão unificados**, conforme consta da certidão da Prefeitura de fls. 268 dos autos. As referidas matrículas possuem as seguintes áreas de terrenos:

- Matrícula 63.102 - área de terreno = 150,00m<sup>2</sup>.
- Matrícula 63.103 - área de terreno = 50,00m<sup>2</sup> (terreno interno)
- Matrícula 71.205 - área de terreno = 50,00m<sup>2</sup> (terreno interno)



**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

326 ✓

### 3.2.- DAS BENFEITORIAS

A edificação sobre o terreno do imóvel em questão possui as seguintes características:

USO/CLASSE: Residencial	TIPO/GRUPO: Casa residencial
Nº DE PAVIMENTOS: 1	POSIÇÃO: junto a uma lateral
PADRÃO: médio.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO: regular/simples reparos.
IDADE: 35 anos.	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 199,41m <sup>2</sup>

#### DIVISÃO INTERNA:

Dispõe de sala de estar, sala de TV, 02 (dois) quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente.

#### ACABAMENTOS GERAIS:

Piso: Cerâmica.

Paredes: pintura sobre reboco e azulejo até o teto na copa e banheiros.

Teto: pintura sobre laje, cobertura em madeira com telhas de barro.

0



**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

327

**TÍTULO E OCUPAÇÃO:**

<b>MATRÍCULAS DO IMÓVEL</b>	63.102, 63.103 e 71.205 (imóveis contíguos).
<b>PROPRIETÁRIO</b>	Oswaldo da Silva Cardozo e família.
<b>OCUPANTES DO IMÓVEL</b>	Oswaldo da Silva Cardozo e família.

**3.3.- EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS**

Para uma melhor visualização do imóvel em questão, este signatário colheu várias exposições fotográficas, cujas cópias estão no anexo II.

0

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

328 ✓

**4.- DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL**

**4.1.- VALOR DO TERRENO**

Conforme consta no ANEXO I, para o local foi fixado o valor unitário de terreno R\$ 971,96/m<sup>2</sup> para o cálculo do valor do terreno será usada a seguinte fórmula:

$$VT = q \times ST \times ( a/r )^{0,25} \times ( Max/p )^{0,50} \times to$$

onde:

q - valor unitário de terreno .....	R\$ 971,96/m <sup>2</sup>
ST - área total do terreno .....	250,00m <sup>2</sup>
a - testada principal .....	5,00m
r - testada de referência .....	10,00m
p - profundidade equivalente .....	50,00m
Max - profundidade maxima .....	40,00m
to - fator topografia .....	1

Substituindo e calculando, vem:

$$VT = R\$ 971,96/m^2 \times 250,00m^2 \times (5/10,00)^{0,25} \times (40/50)^{0,50} \times 1$$

$$\underline{VT = R\$ 182,757.79}$$

0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 26/03/2015 às 14:20 , sob o número WPAA15700244659 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 90256C.

329 ✓

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

**4.2.- VALOR DAS BENFEITORIAS**

O valor da construção será apurado de acordo com o estudo "Edificações - Valores de Venda - 2002", que fixa os valores unitários das edificações em função da sua classificação e tipologia construtiva (C<sub>vu</sub>), com base no valor do metro quadrado de construção (R-8N) elaborado mensalmente pelo SINDUSCON/SP.

O valor unitário da edificação é multiplicado pela área construída e pelo seu fator de adequação ao obsolescimento e ao estado de conservação (F<sub>oc</sub>) para levar em conta sua depreciação, conforme expressão abaixo:

$$V_b = A \times C_{vu} \times R-8N \times F_{oc}, \text{ onde:}$$

- A** . . . . : área construída;
- C<sub>vu</sub>** . . . : coeficiente de valor unitário, extraído do estudo "Edificações - Valores de Venda 2002";
- R-8N**: custo básico unitário de edificação, de acordo com NBR 12.721 da ABNT, fonte Sinduscon/SP;
- F<sub>oc</sub>**: fator depreciativo devido ao obsolescimento/conservação das benfeitorias (método combinado de **Ross-Heideck**).

Para facilitar as operações matemáticas, as expressões acima foram inseridas em planilhas eletrônicas, conforme tabela abaixo, que resume os cálculos:

CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS								
(Fonte: Edificações - Valores de Venda - 2002 - CAJUFA - ADEQUAÇÃO)								
Referência:		Jun-14				R-8N:	1,155.23	
BENF	ÁREA	IDADE	PADRÃO / FAIXA	PESO	CONSERVAÇÃO	FOC	UNITÁRIO (R\$/m²)	SUBTOTAL (R\$)
CASA	199.41m²	35	Casa Média	Principal	d	0.6596	1,227.74	244,824.00
			Valor médio	1.611 x R-8N	1.00			
<b>TOTAL (R\$)</b>								<b>244,824.00</b>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 26/03/2015 às 14:20, sob o número WPAA15700244659. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 90256C.

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

330 ✓

#### **4.3.- VALOR TOTAL DO IMÓVEL**

Da somatória do valor do terreno (VT) e do valor das benfeitorias (VB), obtém-se o valor do imóvel (VI), onde temos:

<b>VALOR DO TERRENO .....</b>	<b>R\$ 182.757,79</b>
<b>VALOR DAS BENFEITORIAS ..</b>	<b>R\$ 244.824,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO IMÓVEL ...</b>	<b>R\$ 427.581,79</b>

**VALOR DO IMÓVEL = R\$ 427.581,79**

(Quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Data base: Agosto de 2014.

②

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

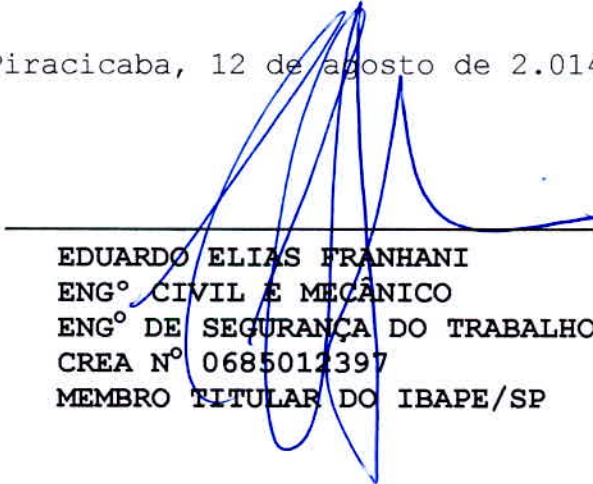
331

### 5. - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente laudo, que é composto por 9 (nove) folhas impressas por computador apenas de um lado, e devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada, contendo ainda mais 03 (três) anexos, também rubricados pelo signatário.

O perito coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Piracicaba, 12 de agosto de 2.014.



---

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL E MECÂNICO**  
**ENG<sup>o</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA N<sup>o</sup> 0685012397**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE/SP**

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

# ANEXO I

## PESQUISA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE TERRENOS

### ELEMENTOS PESQUISADOS:

NÚMERO DE ELEMENTOS	DATA	FONTE DE INFORMAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA DE TERRENO (m <sup>2</sup> )	TESTADA (m)	PROF EQUIV (m)	VALOR
1	19/1/14	Jornal de Piracicaba - Duo Imoveis - Tel. 2533-3333	Bairro Vila Independência	225,00	10,00	22,50	R\$ 140.000,00
2	19/1/14	Jornal de Piracicaba - Unio Imóveis - Tel. 3375-7404	Bairro São Judas	300,00	10,00	30,00	R\$ 340.000,00
3	13/4/14	Jornal de Piracicaba - Duo Imoveis - Tel. 2533-3333	Bairro Santa Cecilia	360,00	12,00	30,00	R\$ 220.000,00
4	13/4/14	Jornal de Piracicaba - Imobiliária Modelo - Tel. 3422-6954	Bairro Alto	427,00	12,00	35,58	R\$ 590.000,00
5	13/4/14	Jornal de Piracicaba - Imobiliária São Judas Tadeu - Tel. 3301-4500	Bairro Jardim Europa	550,00	15,00	36,67	R\$ 550.000,00
6	8/3/14	Gazeta de Piracicaba - Outras Negócios Imobiliários - tel. 2532-3232	Bairro Alemaes	150,00	6,00	25,00	R\$ 150.000,00

### CÁLCULOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

NÚMERO DE ELEMENTOS	VALOR	ÁREA DE TERRENO (m <sup>2</sup> )	FATOR OFERTA	FATOR TESTADA	FATOR PROF	FATOR TRANSDIPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HOMOGENEIZADO (R\$/m <sup>2</sup> )
1	R\$ 140.000,00	225,00	0,90	1,00	1,05	1,50	884,33
2	R\$ 340.000,00	300,00	0,90	1,00	1,00	1,00	1020,00
3	R\$ 220.000,00	360,00	0,90	0,96	1,00	1,50	787,26
4	R\$ 590.000,00	427,00	0,90	0,96	1,00	1,00	1188,15
5	R\$ 550.000,00	550,00	0,90	0,90	1,00	1,14	929,42
6	R\$ 150.000,00	150,00	0,90	1,14	1,00	1,00	1022,60
<b>MÉDIA</b>							<b>971,96</b>
<b>LIMITE (-30%)</b>							<b>680,37</b>
<b>LIMITE (+30%)</b>							<b>1263,55</b>
<b>MÉDIA SANEADA</b>							<b>971,96</b>

**RUA JOÃO DE OLIVEIRA ALGODOAL, 410 – PIRACICABA – S.P.**  
**E-MAIL: franhani@terra.com.br**

**- CEL. 99916-1339**

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

333

## **ANEXO II**

### **EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS DO IMÓVEL**



334



⓪

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 26/03/2015 às 14:20 , sob o número WPAA15700244659. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 90256C.



335

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 26/03/2015 às 14:20 , sob o número WPAA15700244659 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 90256C



0

336



9

337



e

338 ✓



0

339 ✓



①

340 ✓



⓪

341



⊗

342 ✓



②



343 ✓



⊙

364  
r



8

345 ✓



Ⓟ



346 ✓

0

347 ✓



9

348



Ⓢ

349

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 26/03/2015 às 14:20 , sob o número WPAA15700244659 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 90256C.



3

350 ✓



o



351 ✓



0

**EDUARDO ELIAS FRANHANI**  
**ENG<sup>o</sup> CIVIL, MECÂNICO e**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

352 ✓

## **ANEXO III**

### **DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL**

0



33. A



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Estado de São Paulo - Brasil  
Departamento de Administração Tributária  
Divisão de Tributos Imobiliários

354  
✓

*Certidão de Valor Venal N.º 216247 / 2014*

Certifico que, ao imóvel situado a **RUA FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, N.º 1753**, Cidade PIRACICABA-SP, CEP: 13416253, propriedade de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, com **250,00 m<sup>2</sup>** de área territorial e **199,41 m<sup>2</sup>** de área predial, cadastrado nesta Municipalidade sob Setor 09, Quadra 0025, Lote 0209, Sub/Lote 0000 CPD: 217633, foi atribuído para o exercício de 2014 o Valor Venal de R\$ 100.886,28 (CemMil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito centavos).

Valor Venal do Terreno: R\$ 55.690,00  
Valor Venal do Prédio: R\$ 45.196,28

Tributos	Valor
IPTU	R\$ 605,32
Taxas	R\$ 159,84
<b>Total:</b>	<b>R\$ 765,16</b>

Piracicaba, 11 de Julho de 2014.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

## CONSULTA DÉBITOS ONLINE

355

Distrito: MUNICIPIO - PIRACICABA      Cadastro: IMOBILIARIO      Inscrição: 217633  
 Contribuinte: OSWALDO DA SILVA CARDOZO  
 Compromissário:  
 Endereço: RUA FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, NR 1753 - BAIRRO: DOS ALEMAES      Distrito/Setor/Quadra/Lote/Sublote: 01.09.0025.0209.0000

Esses dados possuem caracter meramente informativo e não produzem nenhum valor legal.

### RELAÇÃO DE DÉBITOS

Nº Dívida	Descrição Parcela	Mes/Ano	Vencimento	Certidão D.A.	Principal R\$	Multa R\$	Juros R\$	Correção R\$	Total R\$
8102983	IMPOSTO PREDIAL 2,3,4,5,6,7,8,9,10	1/2013	15/04/2013	Não Executado	595,33	62,91	69,16	33,30	760,70
8539787	IMPOSTO PREDIAL 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	1/2014	17/03/2014	Não Executado	765,16	13,02	7,66	0,00	785,84
TOTAL EM R\$									R\$ 1.546,54

Prefeitura do Município de Piracicaba.  
 Desenvolvido por MPC Informática.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 26/03/2015 às 14:20, sob o número WPAA15700244659. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 90256C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.**

**Vistas dos autos ao réu para:**

(x ) manifestar-se, em 05 dias, sobre a juntada de documentos novos (art. 398, do CPC).

Piracicaba, 28 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2015, foi disponibilizado na página 2449/2453 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao réu para: (x ) manifestar-se, em 05 dias, sobre a juntada de documentos novos (art. 398, do CPC)."

Piracicaba, 26 de junho de 2015.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRACICABA**

**FORO DE PIRACICABA**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 06.07.2015, decorreu o prazo legal para os executados Osvaldo da Silva e s/m., manifestarem acerca da publicação de fls. 188. Nada Mais. Piracicaba, 02 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.**

**Vistas dos autos ao autor para:**

( X ) CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS a execução n. 1001211-40.2015.8.26.0451 sem suspender o processo de execução

Piracicaba, 09 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª  
(QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA,  
SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer o pracemento do imóvel penhorado, utilizando-se para tanto a modalidade eletrônica.

Cumpre observar que, devidamente intimados para manifestação sobre o Laudo de Avaliação anexo aos autos quedaram-se inertes os executados, portanto, cabível o prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 02 de Setembro de 2.015.

pp.André Ferreira Zoccoli      pp.Antonio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 131.015                      OAB/SP 39.166

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2015, foi disponibilizado na página 2265/2268 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: ( X ) CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS a execução n. 1001211-40.2015.8.26.0451 sem suspender o processo de execução "

Piracicaba, 17 de setembro de 2015.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Ante a ausência de diferenciação entre a petição juntada a fls.151/152 e o laudo de fls. 153/186, regularize o exequente em 10 dias, classificando-os de acordo com os códigos respectivos no sistema.

Após, intime-se o executado para manifestação sobre o laudo emprestado.

Int.

Piracicaba, 08 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2015, foi disponibilizado na página 1990/1993 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Ante a ausência de diferenciação entre a petição juntada a fls.151/152 e o laudo de fls. 153/186, regularize o exequente em 10 dias, classificando-os de acordo com os códigos respectivos no sistema. Após, intime-se o executado para manifestação sobre o laudo emprestado. Int. "

Piracicaba, 20 de outubro de 2015.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO** nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI - - OSWALDO DA SILVA CARDOZO - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. reiterar o pedido de praxeamento do imóvel penhorado, utilizando-se para tanto a modalidade eletrônica, conforme Petição de Fls. 191.

Os executados foram devidamente intimados para se manifestar sobre o Laudo anexado aos autos, conforme Certidão de Fls. 187:-

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

**Vistas dos autos ao réu para:**

manifestar-se, em 05 dias, sobre a juntada de documentos novos (art. 398, do CPC).

Piracicaba, 28 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

Qual devidamente intimados por meio dos seus patronos, quedaram-se inertes, conforme Certidão de Fls.189:-

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS DAS PESSOAS FÍSICAS

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 4009670-48.2013.8.26.0451  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
Exeqüente: ANGELO FRIAS NETO  
Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 06.07.2015, decorreu o prazo legal para os executados Osvaldo da Silva e s/m., manifestarem acerca da publicação de fls. 188. Nada Mais. Piracicaba, 02 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

Portanto, cabível e correto o deferimento do praxeamento do imóvel penhorado.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 22 de Outubro de 2.015.

pp.André Ferreira Zoccoli    pp.Antonio Vanderlei Desuó  
OAB/SP 131.015                      OAB/SP 39.166

<b>EXECUÇÃO</b>				
<b>4ª Vara Cível - Processo nº 1003809-98.2014.8.26.0451</b>				
<b>RAC BAR LTDA - RODRIGUES E PEROSI LTDA ME</b>				
<b>Valor (Principal)</b>	<b>Índice propositura da Ação</b>	<b>Índice Atual</b>	<b>Juros 1% am - JUN/15</b>	<b>Total Parcial</b>
R\$ 1.784,32	53,642866	60,407775	R\$ 71,37	R\$ 2.080,71
<b>Custa Processuais.....</b>				R\$ 200,63
<b>Sub-Total.....</b>				R\$ 2.281,34
<b>Honorários Advocatícios.....</b>				R\$ 228,13
<b>Débito total atualizado até 22 de Outubro de 2.015.....</b>				<b>R\$ 2.509,48</b>





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Certifique a Serventia eventual decurso do prazo para impugnação à penhora.  
 Após, v. conclusos.

Int.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 26/01/2015 decorreu o prazo legal para o executado Oswaldo da Silva Cardozo apresentar impugnação a penhora de fls. 139. Nada Mais. Piracicaba, 16 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2016, foi disponibilizado na página 2445/2463 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Certifique a Serventia eventual decurso do prazo para impugnação à penhora. Após, v. conclusos. Int. "

Piracicaba, 2 de março de 2016.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Para realização das hastas nomeio a empresa D1Lance.com Intermediação de Ativos Ltda.

Oficie-se solicitando a designação de datas. Com a vinda, intime-se pessoalmente os executados e cumpra-se o disposto no art. 889, incisos I a VIII, do CPC, se o caso.

Int.

Piracicaba, 03 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2016, foi disponibilizado na página 2564/2575 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Para realização das hastas nomeio a empresa D1Lance.com Intermediação de Ativos Ltda.Oficie-se solicitando a designação de datas. Com a vinda, intime-se pessoalmente os executados e cumpra-se o disposto no art. 889, incisos I a VIII, do CPC, se o caso.Int."

Piracicaba, 5 de setembro de 2016.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

*Ação de Execução*

**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.222/0001-13, com escritório na Rua Dona Maria Paula, nº 123, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, movida por **ANGELO FRIAS NETO** contra **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO E MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, em atendimento ao r. despacho de fls. 201, informar e requerer o quanto segue.

#### **I - ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO PELA GESTORA DE LEILÃO**

- 1.** Primeiramente, vem a D1LANCE.COM LEILÕES manifestar sua expressa **aceitação à nomeação como gestora do leilão eletrônico** a ser realizado em conformidade com as determinações desse MM. Juízo e regras previstas e estipuladas no 'Edital' ora apresentado (**doc. 1**).
- 2.** Ademais, de se ressaltar que a D1LANCE.COM LEILÕES cumpriu integralmente o quanto disposto no Provimento CSM 1625/2009 do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**  
**-- ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL --**

3. Nesse prisma, de modo a dar prosseguimento ao presente leilão, apresenta-se, nesta oportunidade, 'Análise Técnica Processual' (**doc. 2**) contendo os principais elementos necessários ao regular praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s).

4. Outrossim, vale esclarecer que as informações, solicitações e sugestões formuladas por esta Gestora têm o fito de buscar o afastamento de eventuais alegações de nulidade, ressaltando-se, contudo, que a normatização do pregão se dará de acordo com os critérios estabelecidos por este MM Juízo.

**III - EDITAL E DAS CONDIÇÕES DE VENDA**

5. Nos termos do artigo 31 do Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, fica sugerido o dia **07/11/2016, às 15h00min**, para o início da 1ª Praça, onde serão captados lances a partir do valor da avaliação, devidamente atualizado.

6. Não havendo lance superior ao valor da avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, à 2ª Praça, que se estenderá por 20 (vinte) dias, encerrando-se em **30/11/2016, às 15h00min**.

7. Vale frisar que na ocasião da 2ª Praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, ficando exclusivamente a cargo deste MM. Juízo a análise e acolhimento dos lances oferecidos nos moldes do artigo 895 do CPC.

8. Para tanto, necessária a aprovação do 'Edital' (**doc. 1**), ressaltando-se que os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com), fornecendo toda documentação e informações solicitadas.

**IV - PROVIDÊNCIAS**

9. Assim, de modo a possibilitar o melhor aproveitamento do pregão e afastar eventuais nulidades, entende-se necessário:

- (i) a aprovação do 'Edital' ora apresentado (**doc. 1**), de modo que seja providenciada a sua publicação, se necessária, nos termos legais, bem como a oportuna afixação no mural de editais da il. Serventia;
- (ii) a intimação das partes para conhecimento das datas, local, forma de realização e termos do praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s), nos moldes previstos no 'Edital';
- (iii) a intimação da Exequente para que **(i)** proceda a regularização registral da penhora e **(ii)** apresente planilha atualizada de débito; e
- (iv) a intimação da executada e coproprietária, Sra. **MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, para ciência da penhora e conhecimento das datas, local, forma de realização e termos do praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s), nos moldes previstos no 'Edital'.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de setembro de 2016.



**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**  
**PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM**



#### 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação do(s) executado(s) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução nº 4009670-48.2013.8.26.0451**, proposta por **ANGELO FRIAS NETO**.

O Dr. **Luiz Roberto Xavier**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, com fulcro no artigo 879, II, do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, a **D1LANCE.com Leilões ([www.d1lance.com](http://www.d1lance.com))**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação, tendo a **1ª Praça com início no dia 07 de novembro de 2016, às 15:00 horas, e com término no dia 10 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der, desde que seja o valor igual ou superior ao da avaliação, ficando designada, desde logo, **2ª Praça com início no dia 10 de novembro de 2016, às 15:00 horas, com término no dia 30 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital e no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com). Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os atos relativos ao leilão.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Gestora D1LANCE.com Leilões e pela Leiloeira Oficial Sra. **Dannae Vieira Avila**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 941.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O interessado em participar do leilão deverá se cadastrar no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com) e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar seu lance. O cadastramento no sistema da Gestora é indispensável e gratuito. Por se tratar de leilão eletrônico, se admite apenas o recebimento de lances virtuais, os quais somente poderão ser ofertados por meio do site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com). Não serão admitidos lances via fax, viva voz, e-mail ou entregues no escritório da Gestora. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Imóvel composto por (a) prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da R. Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, medindo 5 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos; (b) terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1753, medindo 5 metros de frente e respectivo lado oposto; 10 metros de outro lado e do respectivo lado oposto; e (c) edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1757, dividindo de um lado em 5 metros com o prédio nº 1.757, do lado oposto também em 5 metros; de outro lado em 10 metros e do lado oposto também em 10 metros. Matrículas nºs 63.102, 63.103 e 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos-Ago/14), a ser atualizado.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 15.355,48 (fls. 6 dos autos-Out/13), a ser atualizado.

**DEPOSITÁRIO(S):** Oswaldo da Silva Cardozo.

**PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser pago pelo arrematante no prazo máximo de **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., obtida em suas agências ou no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (no campo 'Depósitos Judiciais'), ressalvado o quanto disposto no art. 895 do CPC. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo

arrematante o depósito da oferta, o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação do MM Juízo.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DA GESTORA DE LEILÃO:** A comissão devida à D1LANCE.com Leilões será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. Referida comissão deverá ser paga no prazo máximo de **24 horas da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED, na conta bancária da D1LANCE LEILOES, CNPJ 19.962.222/0001-13, Banco Itaú (341), Agência 0349, C/C 05373-6. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A comissão não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**REMIÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO, SUSTAÇÃO OU CANCELAMENTO:** Nesses casos, o MM. Juízo decidirá o valor e a forma da remuneração à D1LANCE.com.

**DÉBITOS:** R\$ 4.374,23 (Impostos, multas e taxas). Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sendo que todos os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloadado.

**CUSTA(S) E DESPESA(S):** Correrão por conta do arrematante os procedimentos, bem como eventuais despesas e/ou custos relativos à remoção, desocupação e transporte do bem arrematado.

**DO BEM:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que este se encontra, e declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade pela eventual necessidade de regularização do bem.

**QUOTA-PARTE DO(S) COPROPRIETÁRIO(S) E/OU CÔNJUGE:** Conforme disposto no art. 843 do CPC, tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente no 4º Ofício Cível da Comarca de Piracicaba/SP (onde a ação tramita), no escritório da Gestora de Leilão, localizado na Rua Maria Paula, nº 123, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo telefone (11) 3101-9851 ou pelo e-mail: [contato@d1lance.com](mailto:contato@d1lance.com).

**INTIMAÇÃO:** Ficam o(s) executado(s) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, e os demais interessados, **INTIMADOS** das designações deste Edital, na pessoa de seus advogados ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 15/05/14 (fls. 139 dos autos). Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 05 de setembro de 2016.

**LUIZ ROBERTO XAVIER**  
Juiz de Direito

## ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL

<b>OBJETO DA AÇÃO</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Trata-se de Ação de Execução, com valor inicial da causa de R\$12.631,50.	1-5	OK
<b>REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Angelo Frias Neto	15-17	OK
Oswaldo da Silva Cardozo	108	OK
Cyro Cansiglieri Orsi e Maria Célia Schimit Cardoso	-	Inexistente
<b>CITAÇÃO(ÕES)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Cyro Cansiglieri Orsi	150	OK
Oswaldo da Silva Cardozo e Maria Célia Schimit Cardoso	105	OK
<b>DEFESA(S) – EMBARGOS À EXECUÇÃO</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Cyro Cansiglieri Orsi (1001211-40.2015.8.26.0451)	150/190	Improcedentes
<b>TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Em 31/03/16.	61 (Embargos à Execução)	OK
<b>TERMO(S) DE PENHORA</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Expedido em 15/05/14.	139	OK
<b>DEPOSITÁRIO(S)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Oswaldo da Silva Cardozo	139	OK
<b>DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Imóvel composto por (a) prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da R. Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, medindo 5 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos; (b) terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1753, medindo 5 metros de frente e respectivo lado oposto; 10 metros de outro lado e do respectivo lado oposto; e (c) edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1757, dividindo de um lado em 5 metros com o prédio nº 1.757, do lado oposto também em 5 metros; de outro lado em 10 metros e do lado oposto também em 10 metros. Matrículas nºs 63.102, 63.103 e 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP.	139 e Matrículas	OK
<b>VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
R\$ 427.581,79.	154-186	12/08/14

<b>INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Oswaldo da Silva Cardozo	142-144	DJE
<b>PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA (ÚLTIMA APRESENTADA)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Apresentada em 25/10/13, com débito total de R\$ 15.355,48.	6	Desatualizada
<b>DÉBITO(S) DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
R\$ 4.374,23 (Impostos e taxas).	Anexo	Pendência
<b>DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<i>“Para realização das hastas nomeio a empresa D1Lance.com Intermediação de Ativos Ltda. Oficie-se solicitando a designação de datas. Com a vinda, intime-se pessoalmente os executados e cumpra-se o disposto no art. 889, incisos I a VIII, do CPC, se o caso. Int.”</i>	201	50%
<b>CAUSA(S) E/OU RECURSO(S) PENDENTE(S)</b>	<b>FOLHA(S)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Não há notícia nos autos.	-	OK

MATRÍCULA N.º = 63.102 =

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º = 63.102 =

Data Em 11 de setembro, de 1.998.  
Oficial BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

IMÓVEL

Prédio (casa e terreno) sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, situado nesta cidade e comarca, medindo cinco metros ( 5,00 ms ) de frente, por trinta metros ( 30,00 ms ) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Carlos Cella, de outro com André Paulo Bonilha e nos fundos com sucessores de Antonio Bacchi & Cia. - - - - -

CADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPD. 0021763.3 - - - - -

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.258.608/60, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 52.664 do livro 3-AM, efetuada em 16 de novembro de 1.971, deste registro. - - - - -

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivente  
BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 1 - Em 11 de setembro de 1.998 - VENDA E COMPRA - - - - -

Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas local, às páginas 234/236 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$14.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUÇOUÇAH JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO MUÇOUÇAH, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edú Chaves, nº 1.410, aptº 142, Edifício Luiz de Queiroz, bairro São Dimas.

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivente  
BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 2 - 25 de janeiro de 2011

COMPRA E VENDA

Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Muçouçah Júnior acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Muçouçah, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.258.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 14.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011.

Valor venal atualizado: R\$ 56.679,27

Paulo Roberto M de Souza  
PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrivente Autorizado  
Paulo Roberto Gava  
PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

continua na ficha nº 2

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN  
OFICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 05/09/2016 às 18:02, sob o número WPAA16701180272. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 1923032.

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL

1º  
primeiro  
registro  
de Imóveis  
e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

Matrícula  
63.102

Ficha  
02

24 de fevereiro de 2014

Av. 3 - 24 de fevereiro de 2014

**PENHORA**

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000054383**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 14/02/2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Ofício Cível de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Civil - número de ordem: 0005289-65.2013.8.26.0451/01 (Auto de Penhora datado de 16/12/2013), em que é exequente **ANGELO FRIAS NETO** CPF/MF nº 028.060.158-12, e executados **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, CPF/MF nº 035.216.488-34 e **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, CPF/MF nº 262.258.608-60, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$146.019,22**, tendo sido nomeado como depositário o executado **Oswaldo da Silva Cardozo**.

Protocolo nº 324911 de 14/02/2014

  
Emanuelle Furlan  
Escrevente

  
Luiz Sérgio Garrido  
Substituto do Oficial

MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Data Em 11 de setembro de 1.998.  
Oficial BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

IMÓVEL

Um terreno interno e respectiva edícula, situado nesta cidade e comarca, que assim se descreve: mede cinco metros ( 5,00 ms ) de um lado, onde - confronta com o prédio nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa; do lado oposto, também em cinco metros ( 5,00 ms ), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia; de outro lado, em dez metros ( 10,00 ms ), com Maria Bonilha, e do lado oposto, também em dez metros ( 10,00 ms ), com Oswaldo da Silva Cardoso. - - - - -

GADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPD. 0021763.3 - - - - -

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.258.608/60, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 58.850 do livro 3-AQ, efetuada em 7 de dezembro de 1.973, deste registro. - - - - -

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivante

BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL (2)

R. 1 - Em 11 de setembro de 1.998 - VENDA E COMPRA - - - - -

Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas local, às páginas 234/236 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$3.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUÇOUÇAH JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO MUÇOUÇAH, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edú Chaves, nº 1.410, aptº 142, Edifício Luiz de Queiroz, Bairro São Dimas.

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivante

BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 2 - 25 de janeiro de 2011

**COMPRA E VENDA**

Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Muçouçah Júnior acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Muçouçah, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.258.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 1.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011.

Valor venal atualizado: R\$ 18.893,09.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

continua na ficha nº 2

Bel. LODOVICO TREVIZAN

OFICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 05/09/2016 às 18:02, sob o número WPAA16701180272. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 1923033.

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**



**CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula  
**63.103**

Ficha  
**02**

24 de fevereiro de 2014

Av. 3 - 24 de fevereiro de 2014

**PENHORA**

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000054383**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 14/02/2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Ofício Cível de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Civil - número de ordem: 0005289-65.2013.8.26.0451/01 (Auto de Penhora datado de 16/12/2013), em que é exequente **ANGELO FRIAS NETO** CPF/MF nº 028.060.158-12, e executados **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, CPF/MF nº 035.216.488-34 e **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, CPF/MF nº 262.258.608-60, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$146.019,22**, tendo sido nomeado como depositário o executado **Oswaldo da Silva Cardozo**.

Protocolo nº 324911 de 14/02/2014

*Emanuelle Furlan*  
**Emanuelle Furlan**  
Escrevente

*Luiz Sérgio Garrido*  
**Luiz Sérgio Garrido**  
Substituto do Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 05/09/2016 às 18:02, sob o número WPAA16701180272. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 1923033.



Matrícula **71.205**      Ficha **01**

2 de maio de 2.003

**IMÓVEL:** uma edícula, edificada em um terreno interno situado nesta cidade e comarca, dividindo de um lado, em 5,00 m (cinco metros), com o prédio nº 1.757 da rua Fernando Febeliano da Costa, de Izaura Alves dos Santos, do lado oposto, também em 5,00 m (cinco metros), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia, de outro lado, em 10,00 m (dez metros) com terreno de Oswaldo da Silva Cardozo e do lado oposto finalmente, também em 10,00 m (dez metros), com Amador Antonio.

**PROPRIETÁRIOS:** OSWALDO DA SILVA CARDOZO, advogado, RG 2.263.535, CPF/MF 035.216.488-34 e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG 7.912.709-5, CPF/MF 262.258.608-60, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, Vila Progresso.

**REGISTRO ANTERIOR:** transcrição nº 58.851 (livro 3-AQ, folha 211), de 7/12/1.973, deste registro.

*Sandra Regina La Fauro*  
SANDRA REGINA LA FAURO  
Escrevente Autorizada

*Valdecir Bernardo Castiglioni*  
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

**R. 1 - 2 de maio de 2.003 - PENHORA**

Por mandado, expedido em 13/9/2.002, assinado pelo MM. Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível, desta comarca, doutor Douglas Iecco Ravacci, extraído pelo cartório respectivo (carta precatória nº 1835/2.002), extraída dos autos de execução nº 384/2.001, que Eduardo Armond, advogado, CPF/MF 013.805.408-87 e sua mulher Célia Diniz Armond, comerciante, CPF/MF 167.964.028-39, domiciliados na cidade de Americana, SP, onde residem, na rua Padre Anchieta, nº 156, Santa Catarina, movem contra OSWALDO DA SILVA CARDOZO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, já qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, pertencente aos executados, foi PENHORADO para garantia da dívida inicial de R\$2.305,62. Tendo sido nomeado como depositário o próprio executado Oswaldo da Silva Cardoso.

*Sandra Regina La Fauro*  
SANDRA REGINA LA FAURO  
Escrevente Autorizada

*Valdecir Bernardo Castiglioni*  
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

**Av. 2 - 18 de julho de 2006  
CANCELAMENTO DE PENHORA**

Pela certidão expedida em 11/07/2006, assinada pela Diretora Técnica de Serviço do Primeiro Ofício da comarca de Americana, SP, doutora Maria Tereza Moro, extraída pelo cartório respectivo dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 384/01, e mandado expedido em 05/04/2006, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca, doutor Rogério Sartori Astolphi, procede-se a presente para constar, que fica **cancelada a penhora** objeto do R.1, desta matrícula. Protocolo 242.080 de 19/06/2006.

*Paulo Roberto Medeiros de Souza*  
PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrevente Autorizado

*Paulo Roberto Medeiros de Souza*  
PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrevente Autorizado

continua na ficha nº 2

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**



**CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula  
**71.205**

Ficha  
**02**

24 de fevereiro de 2014

*G*

**Av. 3 - 24 de fevereiro de 2014**

**PENHORA**

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000054383**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 14/02/2014, pelo Juízo de Direito da 2º Ofício Cível de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Civil - número de ordem: 0005289-65.2013.8.26.0451/01 (Auto de Penhora datado de 16/12/2013), em que é exeqüente **ANGELO FRIAS NETO** CPF/MF nº 028.060.158-12, e executados **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, CPF/MF nº 035.216.488-34 e **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, CPF/MF nº 262.258.608-60, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$146.019,22**, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado **Oswaldo da Silva Cardozo**.  
Protocolo nº 324911 de 14/02/2014

*E. Furlan*  
**Emanuelle Furlan**  
Escrevente

*Luiz Sérgio Garrido*  
**Luiz Sérgio Garrido**  
Substituto do Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 05/09/2016 às 18:02, sob o número WPAA16701180272. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 1923034.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

## CONSULTA DÉBITOS ONLINE

<b>Distrito:</b>	MUNICÍPIO - PIRACICABA	<b>Cadastro:</b>	IMOBILIARIO	<b>Inscrição:</b>	217633
<b>Contribuinte:</b>	OSWALDO DA SILVA CARDOZO				
<b>Compromissário:</b>					
<b>Endereço:</b>	RUA FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, NR 1753 . BAIRRO: DOS ALEMAES	<b>Distrito/Setor/Quadra</b> <b>/Lote/Sublote:</b>	01.09.0025.0209.0000		

Esses dados possuem caráter meramente informativo e não produzem nenhum valor legal.

### Relação de Débitos

<i>N° Dívida</i>	<i>Descrição</i>	<i>Mes/Ano</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Certidão D.A.</i>	<i>Principal R\$</i>	<i>Multa R\$</i>	<i>Juros R\$</i>	<i>Correção R\$</i>	<i>Total R\$</i>
8102983	IMPOSTO PREDIAL Parcela 2,3,4,5,6,7,8,9,10	1/2013	15/04/2013	Não Executado	595,33	74,17	274,40	146,27	1090,17
8539787	IMPOSTO PREDIAL 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	1/2014	17/03/2014	Não Executado	765,16	90,30	230,24	137,70	1223,40
8941216	IMPOSTO PREDIAL 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	1/2015	20/03/2015	Não Executado	813,44	90,21	121,85	89,20	1114,70
9379861	IMPOSTO PREDIAL 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	1/2016	21/03/2016	Não Executado	902,64	24,36	18,96	0,00	945,96

Total em R\$

R\$ 4.374,23

 [Voltar](#)

Prefeitura do Município de Piracicaba.  
Desenvolvido por MPC Informática.

## Petição Intermediária de 1º Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WPAA.16.70118027-2** em **05/09/2016 18:02:24**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para **pedro.vizotto@gmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

Nome : PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM

### Protocolo

Foro : Foro de Piracicaba  
Processo : 4009670-48.2013.8.26.0451  
Protocolo : WPAA.16.70118027-2  
Tipo da petição : Pedido de Designação de Hastas  
Assunto principal : Locação de Imóvel  
Data/Hora : 05/09/2016 18:02:24

### Partes

Solicitante : D1LANCE.com Intermediação de Ativos Ltda.

### Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >> Exibir todos

Petição\* : Manifestação inicial - J0185 - D1LANCE.pdf  
Documento 1 : Edital Judicial - Depósito direto - J0185 - D1LANCE.pdf  
Documento 2 : Anexo - Informações do processo - 185 - D1LANCE.pdf

### Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição  
Recibo : Realizar download do recibo

**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação do(s) executado(s) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução nº 4009670-48.2013.8.26.0451**, proposta por **ANGELO FRIAS NETO**.

O Dr. **Luiz Roberto Xavier**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, com fulcro no artigo 879, II, do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, a **D1LANCE.com Leilões ([www.d1lance.com](http://www.d1lance.com))**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação, tendo a **1ª Praça com início no dia 07 de novembro de 2016, às 15:00 horas, e com término no dia 10 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der, desde que seja o valor igual ou superior ao da avaliação, ficando designada, desde logo, **2ª Praça com início no dia 10 de novembro de 2016, às 15:00 horas, com término no dia 30 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital e no site **[www.d1lance.com](http://www.d1lance.com)**. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os atos relativos ao leilão.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Gestora D1LANCE.com Leilões e pela Leiloeira Oficial Sra. **Dannae Vieira Avila**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 941.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O interessado em participar do leilão deverá se cadastrar no site **[www.d1lance.com](http://www.d1lance.com)** e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar seu lance. O cadastramento no sistema da Gestora é indispensável e gratuito. Por se tratar de leilão eletrônico, se admite apenas o recebimento de lances virtuais, os quais somente poderão ser ofertados por meio do site **[www.d1lance.com](http://www.d1lance.com)**. Não serão admitidos lances via fax, viva voz, e-mail ou entregues no escritório da Gestora. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Imóvel composto por (a) prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da R. Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, medindo 5 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos; (b) terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1753, medindo 5 metros de frente e respectivo lado oposto; 10 metros de outro lado e do respectivo lado oposto; e (c) edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1757, dividindo de um lado em 5 metros com o prédio nº 1.757, do lado oposto também em 5 metros; de outro lado em 10 metros e do lado oposto também em 10 metros. Matrículas nºs 63.102, 63.103 e 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos-Ago/14), a ser atualizado.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 15.355,48 (fls. 6 dos autos-Out/13), a ser atualizado.

**DEPOSITÁRIO(S):** Oswaldo da Silva Cardozo.

**PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser pago pelo arrematante no prazo máximo de **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., obtida em suas agências ou no site **[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)** (no campo 'Depósitos Judiciais'), ressalvado o quanto disposto no art. 895 do CPC. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo



arrematante o depósito da oferta, o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação do MM Juízo.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DA GESTORA DE LEILÃO:** A comissão devida à D1LANCE.com Leilões será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. Referida comissão deverá ser paga no prazo máximo de **24 horas da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED, na conta bancária da D1LANCE LEILOES, CNPJ 19.962.222/0001-13, Banco Itaú (341), Agência 0349, C/C 05373-6. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A comissão não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**REMIÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO, SUSTAÇÃO OU CANCELAMENTO:** Nesses casos, o MM. Juízo decidirá o valor e a forma da remuneração à D1LANCE.com.

**DÉBITOS:** R\$ 4.374,23 (Impostos, multas e taxas). Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sendo que todos os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

**CUSTA(S) E DESPESA(S):** Correrão por conta do arrematante os procedimentos, bem como eventuais despesas e/ou custos relativos à remoção, desocupação e transporte do bem arrematado.

**DO BEM:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que este se encontra, e declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade pela eventual necessidade de regularização do bem.

**QUOTA-PARTE DO(S) COPROPRIETÁRIO(S) E/OU CÔNJUGE:** Conforme disposto no art. 843 do CPC, tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente no 4º Ofício Cível da Comarca de Piracicaba/SP (onde a ação tramita), no escritório da Gestora de Leilão, localizado na Rua Maria Paula, nº 123, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo telefone (11) 3101-9851 ou pelo e-mail: [contato@d1lance.com](mailto:contato@d1lance.com).

**INTIMAÇÃO:** Ficam o(s) executado(s) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, e os demais interessados, **INTIMADOS** das designações deste Edital, na pessoa de seus advogados ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 15/05/14 (fls. 139 dōs autos). Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 05 de setembro de 2016.

**LUIZ ROBERTO XAVIER**  
Juiz de Direito



#### 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação do(s) executado(s) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução nº 4009670-48.2013.8.26.0451**, proposta por **ANGELO FRIAS NETO**.

O Dr. **Luiz Roberto Xavier**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, com fulcro no artigo 879, II, do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, a **D1LANCE.com Leilões (www.d1lance.com)**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação, tendo a **1ª Praça com início no dia 07 de novembro de 2016, às 15:00 horas, e com término no dia 10 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der, desde que seja o valor igual ou superior ao da avaliação, ficando designada, desde logo, **2ª Praça com início no dia 10 de novembro de 2016, às 15:00 horas, com término no dia 30 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital e no site **www.d1lance.com**. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os atos relativos ao leilão.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Gestora D1LANCE.com Leilões e pela Leiloeira Oficial Sra. **Dannae Vieira Avila**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 941.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O interessado em participar do leilão deverá se cadastrar no site **www.d1lance.com** e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar seu lance. O cadastramento no sistema da Gestora é indispensável e gratuito. Por se tratar de leilão eletrônico, se admite apenas o recebimento de lances virtuais, os quais somente poderão ser ofertados por meio do site **www.d1lance.com**. Não serão admitidos lances via fax, viva voz, e-mail ou entregues no escritório da Gestora. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Imóvel composto por (a) prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da R. Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, medindo 5 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos; (b) terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1753, medindo 5 metros de frente e respectivo lado oposto; 10 metros de outro lado e do respectivo lado oposto; e (c) edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1757, dividindo de um lado em 5 metros com o prédio nº 1.757, do lado oposto também em 5 metros; de outro lado em 10 metros e do lado oposto também em 10 metros. Matrículas nºs 63.102, 63.103 e 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos-Ago/14), a ser atualizado.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 15.355,48 (fls. 6 dos autos-Out/13), a ser atualizado.

**DEPOSITÁRIO(S):** Oswaldo da Silva Cardozo.

**PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser pago pelo arrematante no prazo máximo de **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., obtida em suas agências ou no site **www.bb.com.br** (no campo 'Depósitos Judiciais'), ressalvado o quanto disposto no art. 895 do CPC. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo



arrematante o depósito da oferta, o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação do MM Juízo.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DA GESTORA DE LEILÃO:** A comissão devida à D1LANCE.com Leilões será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. Referida comissão deverá ser paga no prazo máximo de **24 horas da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED, na conta bancária da D1LANCE LEILOES, CNPJ 19.962.222/0001-13, Banco Itaú (341), Agência 0349, C/C 05373-6. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A comissão não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**REMIÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO, SUSTAÇÃO OU CANCELAMENTO:** Nesses casos, o MM. Juízo decidirá o valor e a forma da remuneração à D1LANCE.com.

**DÉBITOS:** R\$ 4.374,23 (Impostos, multas e taxas). Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sendo que todos os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloadado.

**CUSTA(S) E DESPESA(S):** Correrão por conta do arrematante os procedimentos, bem como eventuais despesas e/ou custos relativos à remoção, desocupação e transporte do bem arrematado.

**DO BEM:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que este se encontra, e declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade pela eventual necessidade de regularização do bem.

**QUOTA-PARTE DO(S) COPROPRIETÁRIO(S) E/OU CÔNJUGE:** Conforme disposto no art. 843 do CPC, tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente no 4º Ofício Cível da Comarca de Piracicaba/SP (onde a ação tramita), no escritório da Gestora de Leilão, localizado na Rua Maria Paula, nº 123, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo telefone (11) 3101-9851 ou pelo e-mail: [contato@d1lance.com](mailto:contato@d1lance.com).

**INTIMAÇÃO:** Ficam o(s) executado(s) **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, e os demais interessados, **INTIMADOS** das designações deste Edital, na pessoa de seus advogados ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 15/05/14 (fls. 139 dos autos). Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 05 de setembro de 2016.

**LUIZ ROBERTO XAVIER**  
Juiz de Direito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 203/207: aprovo as datas designadas.

Intimem-se os executados das designações pela imprensa.

Int.

Piracicaba, 01 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que afixei o edital de fls. 206/207 no saguão do Forum.  
 Nada Mais. Piracicaba, 03 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, José Marcos  
 Frigato, Escrivão Judicial II.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0222/2016, foi disponibilizado na página 2849/2857 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 203/207: aprovo as datas designadas.Intimem-se os executados das designações pela imprensa.Int."

Piracicaba, 4 de novembro de 2016.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

*Ação de Execução*

**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, movida por **ANGELO FRIAS NETO** contra **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO E MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, requerer a juntada do incluso Auto de Leilão Negativo (1ª Praça).

Ademais, requerer-se a juntada da inclusa cópia comprobatória da publicação do 'Edital' aprovado por este MM. Juízo, ocorrida em 04 de novembro p.p., nos termos do quanto disposto no art. 11 do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de novembro de 2016.



**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**  
**PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª PRAÇA**  
**4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP**  
**Ação de Execução nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

Às 15h00min do dia 10/11/2016, foi encerrada, no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com), a 1ª Praça do leilão/pregão do(s) bem(ns) a seguir descrito(s), cujo início se deu às 15h00min do dia 07/11/2016:

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel composto por (a) prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da R. Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, medindo 5 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos; (b) terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1753, medindo 5 metros de frente e respectivo lado oposto; 10 metros de outro lado e do respectivo lado oposto; e (c) edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1757, dividindo de um lado em 5 metros com o prédio nº 1.757, do lado oposto também em 5 metros; de outro lado em 10 metros e do lado oposto também em 10 metros. Matrículas nºs 63.102, 63.103 e 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP.

**Em razão da ausência de lances ao final do tempo previsto, restou constatado que NÃO HOUVE LICITANTES no referido leilão/pregão.**

É o que cumpre informar. Sem mais.



**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**

**PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
PIRACICABA/SP**

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

*Ação de Execução*

**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, movida por **ANGELO FRIAS NETO** contra **CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO E MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, requerer a juntada do incluso Auto de Leilão Negativo (2ª Praça).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.



**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**  
**PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª PRAÇA**  
**4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP**  
**Ação de Execução nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

Às 15h00min do dia 30/11/2016, foi encerrada, no site [www.d1lance.com](http://www.d1lance.com), a 2ª Praça do leilão/pregão do(s) bem(ns) a seguir descrito(s), cujo início se deu às 15h00min do dia 10/11/2016:

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel composto por (a) prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da R. Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, medindo 5 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos; (b) terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1753, medindo 5 metros de frente e respectivo lado oposto; 10 metros de outro lado e do respectivo lado oposto; e (c) edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R. Fernando Febeliano da Costa, 1757, dividindo de um lado em 5 metros com o prédio nº 1.757, do lado oposto também em 5 metros; de outro lado em 10 metros e do lado oposto também em 10 metros. Matrículas nºs 63.102, 63.103 e 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP.

**Em razão da ausência de lances ao final do tempo previsto, restou constatado que NÃO HOUVE LICITANTES no referido leilão/pregão.**

É o que cumpre informar. Sem mais.



**D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.**

**PEDRO HENRIQUE VIZOTTO AMORIM**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se os interessados tendo em vista o leilão negativo (fls. 229)

Nada Mais. Piracicaba, 12 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2017, foi disponibilizado na página 2057/2070 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se os interessados tendo em vista o leilão negativo (fls. 229)"

Piracicaba, 2 de março de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE PIRACICABA-SP.**

**Processo: Nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

*ANGELO FRIAS NETO, através de seus advogados e bastantes procuradores judiciais que ao final subscrevem nos autos da ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, que move em fase de **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao Despacho de fls., Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para expor e requerer o que segue:*

1.) *Levando em conta despesas com leilão judicial, e o percentual de efetividade, pretende a exequente proceder à expropriação do bem penhorado, mediante leilão eletrônico, observadas disposições legais pertinentes, conforme o Art. 879, 891, Par. Único, (Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo Juiz e constante do edital, e , não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% do valor da Avaliação) Art. 895 § 1º, § 2º § 7º e 8º do NCPC.*

2.) *Nesse sentido, indica, desde logo, a empresa **SUPER LANCE LEILÕES**, credenciada pela **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA (processo nº 2011/149638-STI)**, com escritório na Rua Madalena Julia, nº 40 – Vila Ré São Paulo, CEP-03660-010 e-mail juridico@superlanceleiloes.com.br e superlance@superlanceleiloes.com.br, telefones: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774.*

3.) *A indicação em tela resulta do disposto no artigo - 881, Novo Código de Processo Civil, atrelado ao definido no PROVIMENTO CSM Nº 1625/2009, para efeito do aludido leilão eletrônico.*

4.) *A indicação da empresa, aqui indicada, não implica, nem traz qualquer ônus, encargo ou despesa às partes envolvidas, especialmente porque a remuneração da **SUPER LANCE LEILÕES** é responsabilidade, única e exclusiva, do arrematante, conforme expressa disposição do Decreto-Lei nº 21.981/32, regulamentador da profissão do Leiloeiro Público Oficial.*

5.) Ante o exposto, pede se digne V.Exa. Referendar e homologar a indicação, ora feita, para que **SUPER LANCE LEILÕES** exerça a atividade para a qual é recomendada, procedendo à venda do bem penhorado através do site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br), atenta ao Provimento CSM. Nº 1625/2009.

6.) Vem requerer de Vossa Excelência., o deferimento para o segue:

a) Carga dos autos pelos funcionários aqui indicado da **SUPER LANCE LEILOES** o Sr. Valdir Tadeu Turqui, RG. 14.839.597, CPF: 021.554.378-54 e o Sr. Luís Fernando Turqui, RG. 45.994.516-6 CPF: 381.702.498-30 para confecção dos Editas.

b) juntada da minuta do EDITAL para REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO conforme Prov. 1625/2009;

c) retirada da MINUTA DO EDITAL aprovada e assinada pelo Digno Juízo;

d) juntada da correspondente publicação particular e outras que assim o fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Leilão ou Praça destes autos.

7.) Vale enfatizar, neste ato, que a representação pela gestora identificada no item acima, assim como a autorização dos funcionários indicada pela mesma, não implica, nem resulta, de igual modo, em qualquer ônus, encargo ou despesa para as partes, tudo sob responsabilidade única e exclusiva da **SUPER LANCE LEILÕES**.

Nestes Termos,

Pede e Espera

DEFERIMENTO.

São Paulo, 02 de março 2017.

---

**Dr. ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI**

**OAB/SP 131015**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO, Oswaldo da Silva Cardozo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Miriana Maria Melhado Lima Maciel**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, e nomeio leiloeiro oficial Super Lance Leilões (fls. 232), que, conforme consta, é habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Piracicaba, 17 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

E-mail

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Piracicaba, 17 de maio de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria sua nomeação para realização do praxeamento do bem penhorado nos autos, e solicito a designação de datas para praxeamento, com prazo mínimo de 60 dias, suficiente para possibilitar a intimação dos interessados, devendo comparecer em cartório para tirar as cópias necessárias para confecção do edital e a devida publicação na imprensa local.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Piracicaba4cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luiz Roberto Xavier**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**SÚPER LANCE LEILÕES****E-mail: jurídico@superlanceleiloes.com.br**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2017, foi disponibilizado na página 2860/2881 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, e nomeio leiloeiro oficial Super Lance Leilões (fls. 232) , que, conforme consta, é habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Piracicaba, 19 de maio de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA - SP**

**URGENTE - EDITAL DE LEILÃO COM DATAS**

**Processo nº:** 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

**SUPER LANCE LEILÕES**, gestora de alienações judiciais, devidamente nomeada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do EDITAL DE LEILÃO e demais documentos pertinentes.

Por oportuno, em atenção ao disposto no artigo 889 do NCPC, requer sejam publicadas no DJE as datas do leilão, sendo certo que esta gestora encaminhará via correio notificações acerca da realização do leilão a todos os interessados.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 19 de maio de 2017

  
SUPER LANCE LEILOES

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

#### 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba– SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos executados **CYRO CANSIGLIERI ORSI (CPF 75.572.648-19)**, **OSWALDO DA SILVA CARDOZO (CPF 035.216.488-34)** e **MARIACÉLIA SCHIMIT CARDOSO (CPF 262.258.608-60)** extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ANGELO FRIAS NETO (CPF 028.060.158-12) processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

O Dr. Luiz Roberto Xavier, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba–SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora **SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 30/06/2017 às 11:00 horas, e com término no dia 27/06/2017 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 30/06/2017 às 11:00 horas e com término no dia 19/07/2017 às 11:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCPC. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista.

#### **BENS A SEREM PRACEADOS:**

**LOTE ÚNICO:** 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente.

**ÔNUS:** Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesma partes da presente ação.

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**



**DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM** - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos em Agosto/2014)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCP.

**Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.**

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, registro e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). **Pagamento Parcelado:** depósito do sinal igual ao superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), e o restante em até 30 parcelas\*, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCP). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado, proposta condicionada a apreciação e deferimento pelo juiz da causa. **\*Modelo da proposta de pagamento parcelado, deverá ser solicitada através do e.mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br) , que deverá ser apresentada a Super Lance Leilões, com antecedência mínima de 24 horas ao início do leilão em que se pretende ofertar lances.**

**COMISSÃO:** A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão,

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [juridico@superlanceleiloes.com.br](mailto:juridico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

na conta da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES em nome de VALDIR TADEU TURQUI (CPF: 021.554.378-54), Banco Itaú, Agência 8127, Conta Corrente 02358-1.

O auto de arrematação será assinado pelo magistrado somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM nº 1.625/2009).

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO:** De acordo com Resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, art. 7º, § 3º, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou através dos Tel.: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774 cel: (011) 99115-1818 - e-mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br), ou contato@superlanceleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dr. Luiz Roberto Xavier  
Juiz de Direito

Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.

Telefones: 11-2910-7123/2024-1886

E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)

Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)

MATRÍCULA N.º = 63.102 =

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º = 63.102 =

Data Em 11 de setembro de 1.998.  
Oficial BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

IMÓVEL

Prédio (casa e terreno) sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, situado nesta cidade e comarca, medindo cinco metros ( 5,00 ms ) de frente, por trinta metros ( 30,00 ms ) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Carlos Cella, de outro com André Paulo Bonilha e nos fundos com sucessores de Antonio Bacchi & Cia. - - - - -

CADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPD. 0021763.3 - - - - -

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.258.608/60, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 52.664 do livro 3-AM, efetuada em 16 de novembro de 1.971, deste registro. - - - - -

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivente  
BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 1 - Em 11 de setembro de 1.998 - VENDA E COMPRA - - - - -

Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas local, às páginas 234/236 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$14.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUÇOUÇAH JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO MUÇOUÇAH, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edú Chaves, nº 1.410, aptº 142, Edifício Luiz de Queiroz, bairro São Dimas.

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivente  
BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 2 - 25 de janeiro de 2011

COMPRA E VENDA

Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Muçouçah Júnior acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Muçouçah, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.258.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 14.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011.

Valor venal atualizado: R\$ 56.679,27

Paulo Roberto M de Souza  
PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrivente Autorizado  
Paulo Roberto Gava  
PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

continua na ficha nº 2

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN  
OFICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 16:55, sob o número WPAA17700763593 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 267F897



continua na ficha nº 2

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**



**CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula  
**63.102**

Ficha  
**02**

24 de fevereiro de 2014

Av. 3 - 24 de fevereiro de 2014

**PENHORA**

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000054383**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 14/02/2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Ofício Cível de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Civil - número de ordem: 0005289-65.2013.8.26.0451/01 (Auto de Penhora datado de 16/12/2013), em que é exequente **ANGELO FRIAS NETO** CPF/MF nº 028.060.158-12, e executados **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, CPF/MF nº 035.216.488-34 e **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, CPF/MF nº 262.258.608-60, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$146.019,22**, tendo sido nomeado como depositário o executado **Oswaldo da Silva Cardozo**.

Protocolo nº 324911 de 14/02/2014

*Emanuelle Furlan*  
**Emanuelle Furlan**  
Escrevente

*Luiz Sérgio Garrido*  
**Luiz Sérgio Garrido**  
Substituto do Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 16:55, sob o número WPAA17700763693. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 267F897.



MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º = 63.103 =

Data Em 11 de setembro de 1.998.  
Oficial BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

IMÓVEL

Um terreno interno e respectiva edícula, situado nesta cidade e comarca, que assim se descreve: mede cinco metros ( 5,00 ms ) de um lado, onde - confronta com o prédio nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa; do lado oposto, também em cinco metros ( 5,00 ms ), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia; de outro lado, em dez metros ( 10,00 ms ), com Maria Bonilha, e do lado oposto, também em dez metros ( 10,00 ms ), com Oswaldo da Silva Cardoso. - - - - -

GADASTRO: 01.09.0025.0209.0000 - CPD. 0021763.3 - - - - -

PROPRIETÁRIOS: OSWALDO DA SILVA CARDOSO, advogado, RG. nº 2.263.535-SSP/SP e CPF. nº 035.216.488/34 e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG. nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF. nº 262.258.608/60, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 58.850 do livro 3-AQ, efetuada em 7 de dezembro de 1.973, deste registro. - - - - -

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivante

BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 1 - Em 11 de setembro de 1.998 - VENDA E COMPRA - - - - -

Por escritura lavrada em 30 de junho de 1.998, no 2º Tabelião de Notas local, às páginas 234/236 do livro 878, os proprietários OSWALDO DA SILVA CARDOSO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, acima qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$3.000,00, à JAMIL DE CARVALHO MUÇOUÇAH JUNIOR, brasileiro, industrial, RG. nº 13.267.779-SSP/SP e CPF. nº 076.458.148/10, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, estando a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.583, neste registro, com ANA CLAUDIA PAULINO MUÇOUÇAH, brasileira, industrial, RG. nº 19.224.649-SSP/SP e CPF. nº 123.762.278/60, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Edú Chaves, nº 1.410, aptº 142, Edifício Luiz de Queiroz, Bairro São Dimas.

JOÃO CARLOS SETEM  
Escrivante

BELMIRO FAZOLI  
Auxiliar de Intervenção

R. 2 - 25 de janeiro de 2011

**COMPRA E VENDA**

Pela escritura datada de 18/11/2002, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba, no livro nº 1003, fls. 148/150, o proprietário Jamil de Carvalho Muçouçah Júnior acompanhado de sua mulher Ana Cláudia Paulino Muçouçah, já qualificados, transmitiu por compra e venda, a OSWALDO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, advogado, RG nº 2.263.535-SSP/SP, CPF/MF nº 035.216.488-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, brasileira, do lar, RG nº 7.912.709-5-SSP/SP e CPF/MF 262.258.608-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de R\$ 1.000,00. Protocolo nº 288282, de 13/01/2011.

Valor venal atualizado: R\$ 18.893,09.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA  
Substituto do Oficial

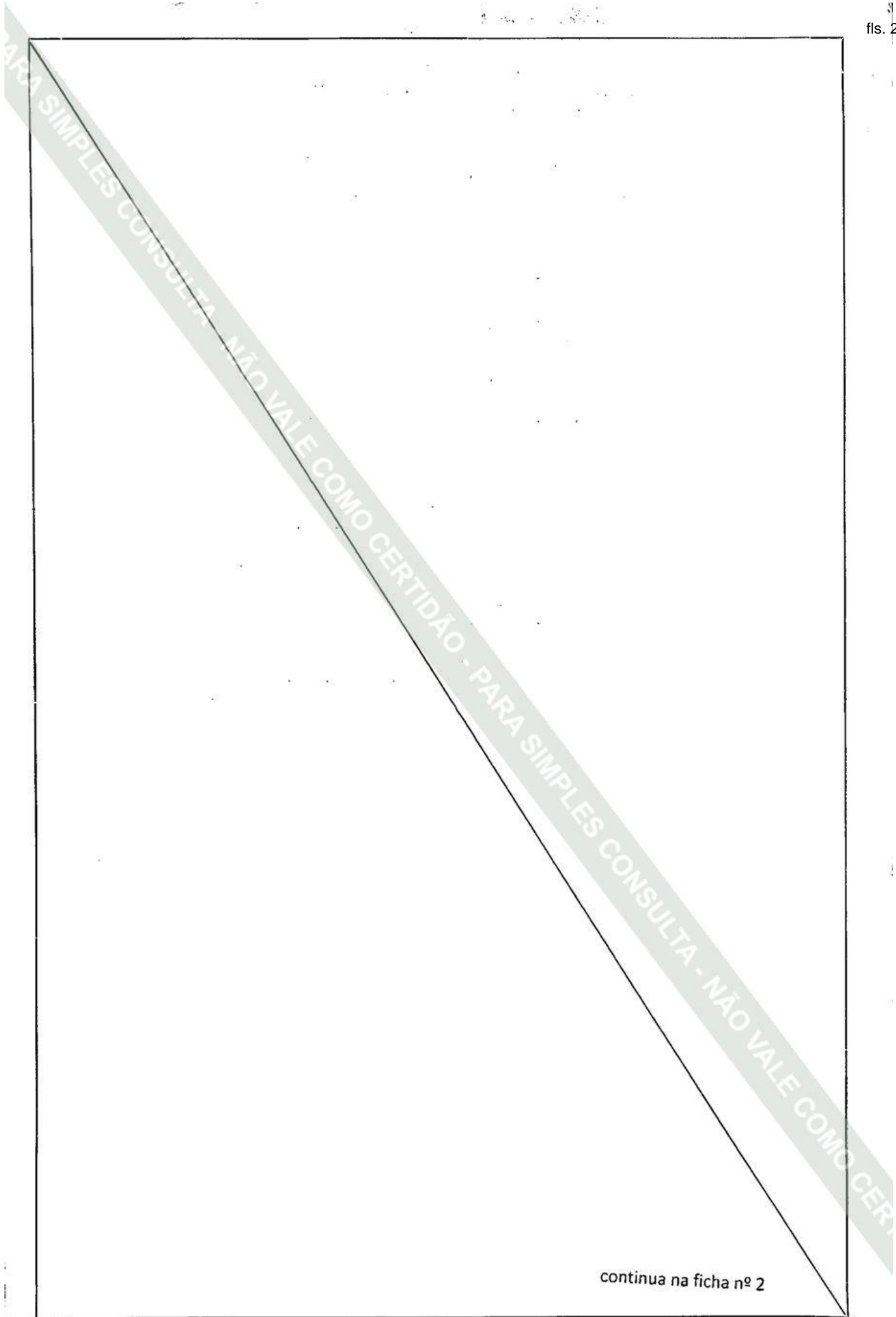
continua na ficha nº 2

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN  
OFICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 16:55, sob o número WPAA17700763593 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 267F898.



continua na ficha nº 2

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**



**CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula  
**63.103**

Ficha  
**02**

24 de fevereiro de 2014

Av. 3 - 24 de fevereiro de 2014

**PENHORA**

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000054383**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 14/02/2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Ofício Cível de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Civil - número de ordem: 0005289-65.2013.8.26.0451/01 (Auto de Penhora datado de 16/12/2013), em que é exequente **ANGELO FRIAS NETO** CPF/MF nº 028.060.158-12, e executados **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, CPF/MF nº 035.216.488-34 e **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, CPF/MF nº 262.258.608-60, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$146.019,22**, tendo sido nomeado como depositário o executado **Oswaldo da Silva Cardozo**.

Protocolo nº 324911 de 14/02/2014

*Emanuelle Furlan*  
**Emanuelle Furlan**  
Escrevente

*Luiz Sérgio Garrido*  
**Luiz Sérgio Garrido**  
Substituto do Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 16:55, sob o número WPAA17700763593. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 267F898.

Matrícula **71.205**      Ficha **01**

2 de maio de 2.003

**IMÓVEL:** uma edícula, edificada em um terreno interno situado nesta cidade e comarca, dividindo de um lado, em 5,00 m (cinco metros), com o prédio nº 1.757 da rua Fernando Febeliano da Costa, de Izaura Alves dos Santos, do lado oposto, também em 5,00 m (cinco metros), com sucessores de Antonio Bacchi & Cia, de outro lado, em 10,00 m (dez metros) com terreno de Oswaldo da Silva Cardozo e do lado oposto finalmente, também em 10,00 m (dez metros), com Amador Antonio.

**PROPRIETÁRIOS:** OSWALDO DA SILVA CARDOZO, advogado, RG 2.263.535, CPF/MF 035.216.488-34 e sua mulher MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO, do lar, RG 7.912.709-5, CPF/MF 262.258.608-60, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, Vila Progresso.

**REGISTRO ANTERIOR:** transcrição nº 58.851 (livro 3-AQ, folha 211), de 7/12/1.973, deste registro.

*Sandra Regina Iafauro*  
SANDRA REGINA IAFAURO  
Escrevente Autorizada

*Valdecir Bernardo Castiglioni*  
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

**R. 1 - 2 de maio de 2.003 - PENHORA**

Por mandado, expedido em 13/9/2.002, assinado pelo MM. Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível, desta comarca, doutor Douglas Iecco Ravacci, extraído pelo cartório respectivo (carta precatória nº 1835/2.002), extraída dos autos de execução nº 384/2.001, que Eduardo Armond, advogado, CPF/MF 013.805.408-87 e sua mulher Célia Diniz Armond, comerciante, CPF/MF 167.964.028-39, domiciliados na cidade de Americana, SP, onde residem, na rua Padre Anchieta, nº 156, Santa Catarina, movem contra OSWALDO DA SILVA CARDOZO e sua mulher MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, já qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, pertencente aos executados, foi PENHORADO para garantia da dívida inicial de R\$2.305,62. Tendo sido nomeado como depositário o próprio executado Oswaldo da Silva Cardoso.

*Sandra Regina Iafauro*  
SANDRA REGINA IAFAURO  
Escrevente Autorizada

*Valdecir Bernardo Castiglioni*  
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI  
Oficial Designado

**Av. 2 - 18 de julho de 2006  
CANCELAMENTO DE PENHORA**

Pela certidão expedida em 11/07/2006, assinada pela Diretora Técnica de Serviço do Primeiro Ofício da comarca de Americana, SP, doutora Maria Tereza Moro, extraída pelo cartório respectivo dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 384/01, e mandado expedido em 05/04/2006, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca, doutor Rogério Sartori Astolphi, procede-se a presente para constar, que fica **cancelada a penhora** objeto do R.1, desta matrícula. Protocolo 242.080 de 19/06/2006.

*Paulo Roberto Medeiros de Souza*  
PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
Escrevente Autorizado

*Paulo Roberto Medeiros de Souza*  
PAULO ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA  
titular de Ofício

continua na ficha nº 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 16:55, sob o número WPAA17700763593. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 267F899.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

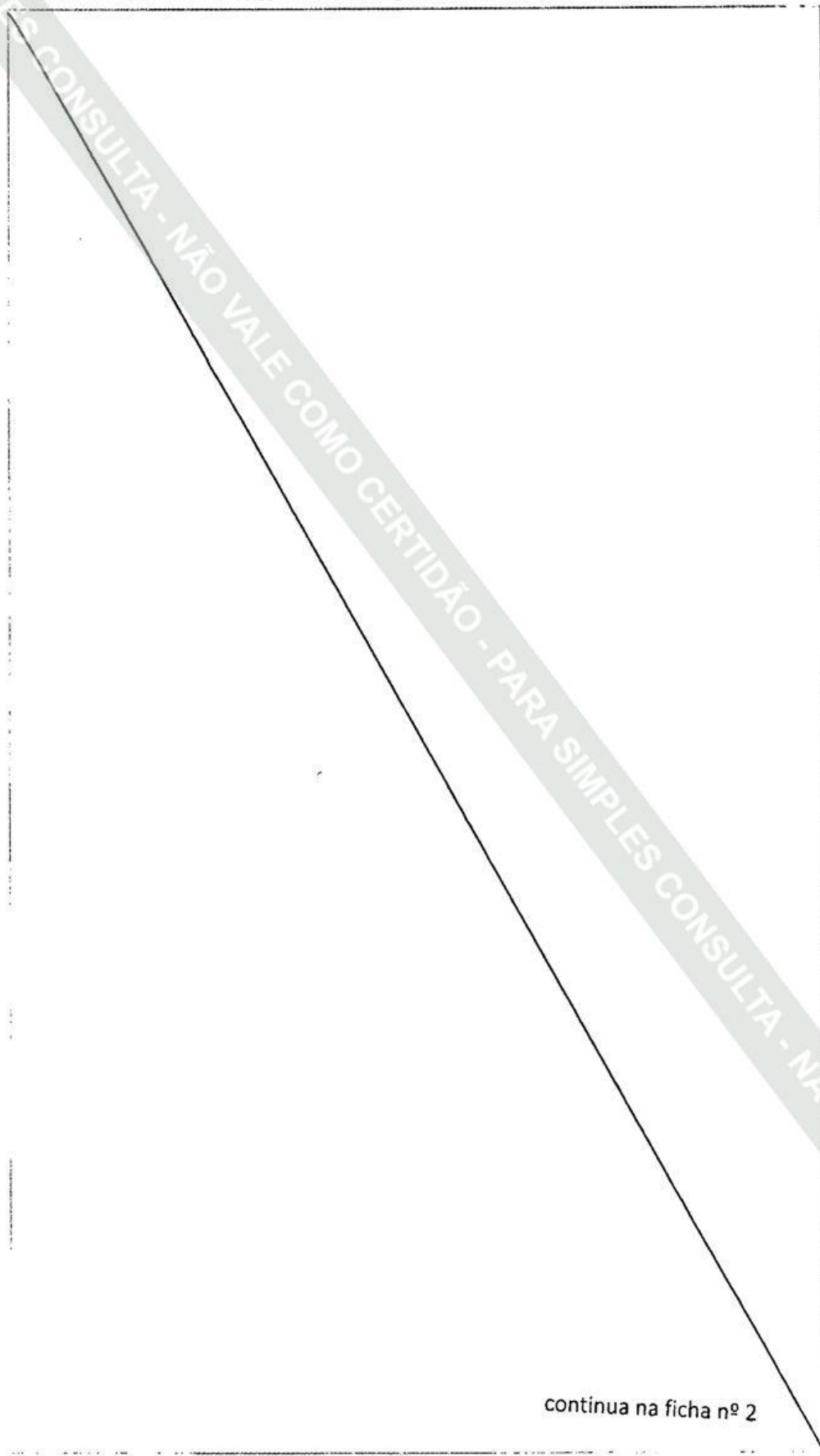
Matricula

Ficha

Verso

# 1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP



continua na ficha nº 2

**LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL**



**CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo**

Matrícula  
**71.205**

Ficha  
**02**

24 de fevereiro de 2014

*G*

**Av. 3 - 24 de fevereiro de 2014**

**PENHORA**

Conforme se verifica da **Certidão de Penhora nº PH000054383**, expedida pelo sistema **Penhora Online**, em 14/02/2014, pelo Juízo de Direito da 2º Ofício Cível de Piracicaba/SP, extraída do Processo de Execução Civil - número de ordem: 0005289-65.2013.8.26.0451/01 (Auto de Penhora datado de 16/12/2013), em que é exeqüente **ANGELO FRIAS NETO** CPF/MF nº 028.060.158-12, e executados **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, CPF/MF nº 035.216.488-34 e **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, CPF/MF nº 262.258.608-60, **O IMÓVEL MATRICULADO** foi **PENHORADO** para garantir a execução no valor de **R\$146.019,22**, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado **Oswaldo da Silva Cardozo**.  
Protocolo nº 324911 de 14/02/2014

*E. Furlan*  
**Emanuelle Furlan**  
Escrevente

*Luiz Sérgio Garrido*  
**Luiz Sérgio Garrido**  
Substituto do Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2017 às 16:55, sob o número WPAA17700763593. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 267F899.

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA - SP**

**URGENTE - EDITAL DE LEILÃO COM DATAS**

**Processo nº:** 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

**SUPER LANCE LEILÕES**, gestora de alienações judiciais, devidamente nomeada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do EDITAL DE LEILÃO e demais documentos pertinentes.

Por oportuno, em atenção ao disposto no artigo 889 do NCPC, requer sejam publicadas no DJE as datas do leilão, sendo certo que esta gestora encaminhará via correio notificações acerca da realização do leilão a todos os interessados.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 19 de maio de 2017

  
SUPER LANCE LEILOES

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**



#### 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba– SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos executados **CYRO CANSIGLIERI ORSI (CPF 75.572.648-19)**, **OSWALDO DA SILVA CARDOZO (CPF 035.216.488-34)** e **MARIACÉLIA SCHIMIT CARDOSO (CPF 262.258.608-60)** extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ANGELO FRIAS NETO (CPF 028.060.158-12) processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

O Dr. Luiz Roberto Xavier, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba–SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora **SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 27/06/2017 às 11:00 horas, e com término no dia 30/06/2017 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 30/06/2017 às 11:00 horas e com término no dia 19/07/2017 às 11:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCPC. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista.

#### **BENS A SEREM PRACEADOS:**

**LOTE ÚNICO:** 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente.

**ÔNUS:** Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesma partes da presente ação.

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [juridico@superlanceleiloes.com.br](mailto:juridico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**





**DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM** - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos em Agosto/2014)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCPC.

**Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.**

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, registro e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). **Pagamento Parcelado:** depósito do sinal igual ao superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), e o restante em até 30 parcelas\*, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado, proposta condicionada a apreciação e deferimento pelo juiz da causa. **\*Modelo da proposta de pagamento parcelado, deverá ser solicitada através do e.mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br) , que deverá ser apresentada a Super Lance Leilões, com antecedência mínima de 24 horas ao início do leilão em que se pretende ofertar lances.**

**COMISSÃO:** A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão,

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

na conta da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES em nome de VALDIR TADEU TURQUI (CPF: 021.554.378-54), Banco Itaú, Agência 8127, Conta Corrente 02358-1.

O auto de arrematação será assinado pelo magistrado somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM nº 1.625/2009).

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO:** De acordo com Resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, art. 7º, § 3º, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou através dos Tel.: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774 cel: (011) 99115-1818 - e-mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br), ou contato@superlanceleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dr. Luiz Roberto Xavier  
Juiz de Direito

Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.

Telefones: 11-2910-7123/2024-1886

E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)

Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)

## CERTIDÃO

Autos: 4009670-48.2013.8.26.0451  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro de digitação.

Piracicaba, 24 de maio de 2017.

Francimar Cestari

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA.**

**Proc. nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, já qualificado e nomeado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que lhe deduz **ANGELO FRIAS NETO** processo em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. , manifestar-se, expondo e requerendo o que se segue:

**1.** Consoante se verifica às fls., restou avaliado o imóvel localizado à **Rua Fernando Febiliano da Costa, nº 1753 – Piracicaba/SP**, com aproveitamento da avaliação realizada nos autos nº 0005289-65.2013.8.26.0451 da E. 2ª. Vara Cível de Piracicaba.

**2. Data venia**, o valor apurado sobre o referido imóvel não se encontra em consonância com a realidade atual, tendo em vista que o laudo de avaliação, **com utilização do laudo como prova emprestada se encontra defasado o valor de avaliação, portanto há necessidade de atualização da avaliação pelo mesmo perito ou atualizado pelos índices de correção monetária e juros de 0,5% a.m. utilizando a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

**3.** Ademais, o valor da avaliação do bem não pode estar defasado ao tempo da arrematação a fim de que se impeça a alienação por preço vil. No caso dos autos, porém, requer também que após devidamente atualizado o valor do imóvel tendo em vista que o bem tem privilegiada localização, encontram-se em rua central da cidade, seja em segunda praça seja o **preço mínimo de 60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

**Nesses termos, REQUER à V.EXA.** que seja acolhida a presente manifestação, atualizando o valor constante do laudo de fls. e que, em segunda praça o preço mínimo seja de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Termos que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 23 de maio de 2017

**MAURO ANTONIO ADAMOLI**

**ADVOGADO – OAB/SP nº 66.459**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 257/258: necessária a prévia atualização do valor, observado o preço mínimo de 60% para a segunda data.

Não se cogita nova avaliação por iniciativa do executado, já que, após a primeira (meados de 2014) houve forte retração do mercado imobiliário.

Sem prejuízo, observe a serventia a proximidade das datas aprazadas para os leilões, providenciando o necessário.

Int.

Piracicaba, 23 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2017, foi disponibilizado na página 3823/3843 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Fls. 257/258: necessária a prévia atualização do valor, observado o preço mínimo de 60% para a segunda data. Não se cogita nova avaliação por iniciativa do executado, já que, após a primeira (meados de 2014) houve forte retração do mercado imobiliário. Sem prejuízo, observe a serventia a proximidade das datas aprazadas para os leilões, providenciando o necessário. Int."

Piracicaba, 30 de maio de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública do do bem imóvel: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo..**

**Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 27/06/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 30/06/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 30/06/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 19/07/2017 às 11:00 horas, por meio do site [www.superlanceiloes.com.br](http://www.superlanceiloes.com.br), e-mail: [superlance@superlanceiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceiloes.com.br).**

Nada Mais. Piracicaba, 30 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2017, foi disponibilizado na página 3107/3141 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública do bem imóvel: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo..Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 27/06/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 30/06/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 30/06/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 19/07/2017 às 11:00 horas, por meio do site [www.superlanceiloes.com.br](http://www.superlanceiloes.com.br), e-mail: [superlance@superlanceiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceiloes.com.br)."

Piracicaba, 1 de junho de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

#### 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba– SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos executados **CYRO CANSIGLIERI ORSI (CPF 75.572.648-19)**, **OSWALDO DA SILVA CARDOZO (CPF 035.216.488-34)** e **MARIACÉLIA SCHIMIT CARDOSO (CPF 262.258.608-60)** extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ANGELO FRIAS NETO (CPF 028.060.158-12) processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

O Dr. Luiz Roberto Xavier, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba– SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora **SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 27/06/2017 às 11:00 horas**, e com **término no dia 30/06/2017 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 30/06/2017 às 11:00 horas e com término no dia 19/07/2017 às 11:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCPC. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista.

#### **BENS A SEREM PRACEADOS:**

**LOTE ÚNICO:** 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente.

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

**ÔNUS:** Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesma partes da presente ação.

**DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM** - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos em Agosto/2014), que será atualizada à época da alienação através da Tabela Prática do TJ/SP.** No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada consoante supramencionado, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCPC.

**Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.**

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, registro e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). **Pagamento Parcelado:** depósito do sinal igual ao superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), e o restante em até 30 parcelas\*, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado, proposta condicionada a apreciação e deferimento pelo juiz da causa. **\*Modelo da proposta de pagamento parcelado, deverá ser solicitada através do e.mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br) , que deverá ser apresentada a Super Lance Leilões, com antecedência mínima de 24 horas ao início do leilão em que se pretende ofertar lances.**

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [juridico@superlanceleiloes.com.br](mailto:juridico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

**COMISSÃO:** A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão, na conta da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES em nome de VALDIR TADEU TURQUI (CPF: 021.554.378-54), Banco Itaú, Agência 8127, Conta Corrente 02358-1.

O auto de arrematação será assinado pelo magistrado somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM nº 1.625/2009).

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO:** De acordo com Resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, art. 7º, § 3º, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou através dos Tel.: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774 cel: (011) 99115-1818 - e-mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br), ou contato@superlanceleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dr. Luiz Roberto Xavier  
Juiz de Direito

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**  
**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**  
**E-mail: [juridico@superlanceleiloes.com.br](mailto:juridico@superlanceleiloes.com.br)**  
**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE PIRACICABA - SP


**URGENTE - EDITAL DE LEILÃO COM DATAS**

**Processo nº:** 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

**SUPER LANCE LEILÕES**, gestora de alienações judiciais, devidamente nomeada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do edital publicado em jornal de grande circulação bem como das notificações enviadas aos interessados acerca das datas do leilão.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 5 de julho de 2017

  
SUPER LANCE LEILOES

Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.

Telefones: 11-2910-7123/2024-1886

E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)

Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
 Curso Consiglieri Omi

ENDEREÇO / ADRESSE  
 Rua do Vergueiro 510 Apto Cobertura

CEP / CODE POSTAL  
 13400-770

CIDADE / LOCALITÉ  
 Piracicaba

UF  
 SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
 Notificação de lula - 4º VC Piracicaba  
 pra: 400 96 70 - 48. 2013. 8.26.0451

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
 Elaine Luz Cardozo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
 26/06/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
 CDD - PIRACICABA  
 26 JUN 2017  
 PIRACICABA-DRSP

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
 34.506.242-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
 Cláudia Aparecida Aguiar  
 Agente de Correios  
 Matr. 888728  
 CDD - PIRACICABA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
 Osvaldo da Silva Cardozo e Maria Elia S. Cardozo

ENDEREÇO / ADRESSE  
 Rua Fernando Feliciano de Costa 1753

CEP / CODE POSTAL  
 13416-253

CIDADE / LOCALITÉ  
 Piracicaba

UF  
 SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
 Notificação de lula - 4º VC Piracicaba  
 pra: 400 96 70 - 48. 2013. 8.26.0451

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
 Carlos Cardozo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
 23/06/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
 CDD - CIDADE ALTA  
 23 JUN 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
 Edilson Rodrigues  
 Agente de Correios  
 Matr. 88720870  
 CDD - CIDADE ALTA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba – SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos executados CYRO CANSIGLIERI ORSI (CPF 75.572.648-19), OSWALDO DA SILVA CARDOZO (CPF 035.216.488-34) e MARIACÉLIA SCHIMIT CARDOSO (CPF 262.258.608-60) extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ANGELO FRIAS NETO (CPF 028.060.158-12) processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777. O Dr. Luiz Roberto Xavier, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba – SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCCP e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJP/SP, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 27/06/2017 às 11:00 horas, e com término no dia 30/06/2017 às 11:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 30/06/2017 às 11:00 horas e com término no dia 19/07/2017 às 11:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCCP. O preço mínimo a ser observado para a alienação é de o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista. BENS A SEREM PRAÇEADOS: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente. ÔNUS: Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesmas partes da presente ação. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos em Agosto/2014), que será atualizada à época da alienação através da Tabela Prática do TJ/SP. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada consoante supra mencionado, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Ficom os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCCP, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dr. Luiz Roberto Xavier - Juiz de Direito.

Vara Única do Foro Distrital de Rio das Pedras

Edital de 1ª e 2ª Praça do Bem Imóvel abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos requeridos HELEN KEYDE MERLATO MIORI (CPF: 246.368.488-70), EMERSON POSSIGNOLO MIORI (CPF. 123.319.558-16), DEMETRIO VITOR MERLATO (CPF. 164.120.018-91) e sua mulher MARIA CECILIA TARANTO MERLATO (CPF. 262.258.538-12), e credor hipotecário BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A (CNPJ. 01.023.570/0001-60) extraída dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – ESPÉCIES DE CONTRATOS, requerida pelo BANCO JOHN DEERE S/A (CNPJ. 91.884.981/0001-32) Processo nº 0002365-37.2009.8.26.0511. O Dr. Felipe Rosa Pereira, Juiz de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Rio das Pedras - SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 03/07/2017 às 10:00 horas, e com término no dia 06/07/2017 às 10:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 06/07/2017 às 10:00 horas e com término no dia 26/07/2017 às 10:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCCP. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista. BENS A SEREM PRAÇEADOS: Um SÍTIO, denominado "Beleza Vista", com área de 44,1511 há (quarenta e quatro hectares, quinze ares e onze centiares) de terras com uma casa de moradia, de barro e tijolos, coberta com telhas, pasto lavoura de cana, localizado no Bairro dos Toledos, Município de Mombuca, desta Comarca de Capivari-SP, dividindo, em sua integralidade, ao Norte com propriedade de Jose Aleone e filhos; ao Sul, com propriedade de João Luna; a Leste, com propriedade de Angelo Cezarin e a Oeste, com propriedade de José Aleone. Área total de 44,1 há; mód. Fiscal 10,0; nº de mód. Fiscais 4,17 e fração mínima de parcelamento 2,0ha. Av.5/33.143 - Nome correto do imóvel " Sítio Santa Cruz", com área total de 44,1ha; Módulo Rural 8,0ha; Nº módulos rurais 5,14; Módulo Fiscal 10ha; Nº módulos fiscais 4,41 e fração mínima de parcelamento 2,0ha. Matrícula Nº 33.143 do CRI de Capivari/SP. Cadastro no INCRA 630.047.001.627. Cadastro Imóvel Rural - CCIR: 02543892028. Inscrição na Secretaria da Receita Federal nº 0293970-3. ÔNUS: Consta na referida Matrícula R.11/33.143 - HIPOTÉCA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU em favor do BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S.A.; R.14/33.143 - HIPOTÉCA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU em favor de BANCO JOHN DEERE S.A. AV.15/33.143 - PENHORA EXEQUENDA. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 2.395.000,00 (Setembro/2015), que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Ficom os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCCP, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dr. Felipe Rosa Pereira - Juiz de Direito.

1ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel abaixo descrito de propriedade do executado, conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO do executado MÁRIO CARRER (CPF 125.892.178-20) extraída dos autos da Ação de Cobrança de Despesas Condominiais, ORA EM FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO SÉRGIO, (CNPJ 59.962.357/0001-01). Processo nº 1010825-21.2015.8.26.0564, Ordem 806/2015. A Dra. Fabiana Feher Recasens, M.M Juiza de Direito Titular da 1ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJP/SP, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 04/07/2017 às 10:00 horas, e com término no dia 07/07/2017 às 10:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 07/07/2017 às 10:01 horas e com término no dia 27/07/2017 às 10:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance não inferior a 70% (setenta por cento) ao valor da avaliação devidamente atualizado até o mês da data designada para o 2º leilão. BEM A SER PRAÇEADO: "Apartamento nº 32 localizado no 3º andar ou 4º pavimento, confrontando na frente com o hall social por onde tem sua entrada, com o poço das escadarias, com o apartamento nº 31 e com o poço para iluminação, pelo lado direito de quem olha para o apartamento, confronta com o espaço aéreo frontal a Rua Lindrina, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 34 e nos fundos com o espaço aéreo frontal a Rua Jacquy e esquina com a Rua Lindrina, tendo a área útil de 75,50m², área comum de 8,73m², área útil da garagem 17,024m², totalizando a área construída de 101,254m² correspondendo a essa unidade a fração ideal de 2,885% do terreno, equivalente a 13,915m². Dito apartamento pertence ao EDIFÍCIO SÃO SÉRGIO, situado à Rua Jacquy, nºs 172, 174, 178, 180 e Rua Lindrina, nº 185 no Bairro de Rudge Ramos, e seu respectivo terreno que encerra uma área de 482,30 metros quadrados". Cadastro Municipal nº 012.024.047.015. Matrícula nº 34.356 do 2º CRI de São Bernardo do Campo/SP. ÔNUS: Consta na CRI: AV: penhora oriunda do processo 1010171-68.2014.8.26.0564, ajuizado por Condomínio Edifício São Sérgio (compulsando referidos autos, verifica-se que este processo foi extinto por quitação da dívida - referida informação não consta nos presentes autos); AV:8: penhora exequenda. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$284.853,00/Dezembro.2016. VALOR DO DÉBITO: R\$6.276,72/Março.2017. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 284.853,00 (Dezembro/2016), que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Ficom os EXECUTADOS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, caso não tenham procurador constituído nos autos ou não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dra. Fabiana Feher Recasens - Juiza de Direito.

08ª Vara Cível do Foro de Santos

Edital de 1ª e 2ª Praça do Bem Imóvel abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos requeridos ANTONIO VICENTE RODRIGUES (CPF: 395.713.788-87) e sua mulher FÁTIMA CURY RODRIGUES (RG: 10.800.324-3) e FRANCISCA VARVELO (CPF: 720.055.648-34), extraída dos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARMO RESIDENCE II (CNPJ: 64.723.190/0001-58), extraída nos autos do processo nº 0052856-84.2012.8.26.0562. O DR. DARIO GAYOSO JÚNIOR, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 10/07/2017 às 11:00 horas, e com término no dia 13/07/2017 às 11:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 13/07/2017 às 11:00 horas e com término no dia 02/08/2017 às 11:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCCP. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista. BENS A SEREM PRAÇEADOS: APARTAMENTO Nº 73, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Carmo Residence II, à Rua Maestro Heitor Vila Lobos nº 121, com área construída total de 92,33m², sendo 68,31m² de área construída útil e 24,02m² de área construída comum, correspondendo uma fração ideal de 1,6348% do todo do terreno e demais partes comuns do condomínio, confrontando na frente (de quem da Rua Maestro Heitor Vila Lobos olha para o prédio) com o espaço vazio da área livre de circulação do edifício, com o apartamento de final 2, pelo lado direito com o corredor de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, do lado esquerdo com o recuo lateral direito do edifício e nos fundos com o apartamento de final 4 e com espaço vazio da área de circulação do edifício o qual está construído em um terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial. Contribuinte nº 89.023.012.039. Matriculado sob nº 35.707 do 2º CRI de Santos. Débitos da ação: R\$ 70.080,20 em Março/2017. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 515.653,91 (Março/2017), que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Ficom os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCCP, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dr. DARIO GAYOSO JÚNIOR - Juiz de Direito.

08ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos – SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO da executada COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO COOPHREAL (CPF 74.568.700/0001-13) e da proprietária e promotora vendedora JULIO PAIXÃO FILHO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, extraída dos autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por LUCIANA DA SILVA (CPF 134.078.758-00) processo nº 1000202-40.2011.8.26.0562, controle 640/2002. O DR. Dario Gayoso Júnior, M.M Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 10/07/2017 às 10:00 horas, e com término no dia 13/07/2017 às 10:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 13/07/2017 às 10:00 horas, e com término no dia 02/08/2017 às 10:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCCP. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista. [BENS A SEREM PRAÇEADOS: Direitos oriundos de promessa de compra e venda que a executada possui sobre o seguinte imóvel: Local da área: Avenida Antenor Pimental, Morinhos, Guarujá/SP. Descrição na matrícula do imóvel: Área "A5B" desmembrada da primitiva área A5, destacada do Sítio Caiambora, situado na Fazenda Vargem Grande, no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá – SP, que assim se descrevem: inicia no Ponto "03" da descrição da Gleba primitiva, deste ponto segue com rumo 53 graus, 30 minutos, 32 segundos SE, por uma distância de 91,00ms, até encontrar o ponto "04", deste ponto segue com rumo 86 graus, 09 minutos, 15 segundos SE, por uma distância de 52,00ms, até encontrar o ponto "05", nesse ponto segue com rumo 53 graus, 50 minutos, 36 segundos NE, por uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "06", desse ponto segue com rumo 63 graus, 13 minutos, 04 segundos SE, por uma distância de 36,00ms, até encontrar o ponto "07", confrontando do ponto "03" ao ponto "07", com terras da Real Consultoria de Imóveis S/C Ltda., desse ponto segue com rumo 40 graus, 46 minutos, 58 segundos SE, por uma distância de 91,00ms, até encontrar o ponto "07", ao ponto "08", com terras de Gilberto da Costa, compromissadas à Real Consultoria de Imóveis S/C Ltda., desse ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 80,00ms, até encontrar o ponto "8A", desse ponto deflete à esquerda em "ângulo de 90 graus, e segue por uma distância de 216,50ms, até encontrar o ponto "8B", confrontando do ponto "08" ao ponto "8B", com a área "A5 - remanescente", desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo 66 graus, 00 minutos, 01 segundos SE, por uma distância de 278,467ms, até encontrar o ponto "08", inicial da presente descrição, confrontando do ponto "8B" ao ponto "03" inicial, com área "A1", encerrada a área de 34.761,85ms². Cadastrada no INCRA sob o número 642029.000213-4. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 6-0547-061-000. Matrícula: 78.236 do CRI de Guarujá/SP. Consta na Av. 05 que parte deste imóvel equivalente a 0,52116 há ou 5.211,60 m² correspondente a 14,99% da área foi destinada como área verde não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação sem autorização do órgão ambiental competente. ÔNUS: PENHORAS – Av. 06 – Processo: 886/04 – 562.01.01.2004.018691, 2ª VC de Santos/SP, Av. 07 – Processo: 562.01.2001.021517 ordem 1338/2001, 1ª VC de Santos/SP, Av. 08 – Processo: 2.329/2003, 12ª VC de Santos/SP, Av. 09 – Processo: 318/2011, 2ª VC de Santos/SP, Av. 10 – Processo: 562.01.2002.018560 ordem 1183/2002, 3ª VC de Santos/SP, Av. 11 – Processo: 691/2005, 2ª VC de Santos/SP, Av. 13 – Processo: 0030782-51.2003.8.26.0562, 10ª VC de Santos/SP, Av. 14 – Processo: 1028866-56.2004.8.26.0100, 38ª VC do Foro Central de São Paulo/SP, Av. 15 – Processo: 0030782-51.2003.8.26.0562, 10ª VC de Santos/SP, Av. 16 – Processo: 1784/2002, 1ª VC de Santos/SP, Av. 22 – Processo: 562.01.2008.015849, ordem 434/2008, 1ª VC de Santos/SP, Av. 24 – Processo: 1679/2007, 1ª VC de Santos/SP, Av. 24 – Processo: 0011622-93.2004.8.26.0093, 1ª VC de Guarujá/SP, Av. 25 – Processo: 836/2006, 1ª VC de Santos/SP, Av. 26 – Processo: 608/2013, 3ª VC de Santos/SP, Av. 27 – Processo: 6470-30.2011, 8ª VC de Santos/SP, Av. 28 – Processo: 362/2002, 12ª VC de Santos/SP, Av. 29 – Processo: 0011622-93.2004.8.26.0093, 4ª VC de Guarujá/SP, Av. 30 – Processo: 1610/2011, 3ª VC de Santos/SP, Av. 31 – Processo: 0008101-38.2013, 8ª VC de Santos/SP, Av. 32 – Processo: 0003231-72.2008.8.26.0093, ordem 1.222/2009, 3ª VC de Guarujá/SP, Av. 33 – Processo: 0010375272010, 1ª VC de Santos/SP, Av. 34 – Processo: 0028708-77.2010, 8ª VC de Santos/SP, Av. 35 – Processo: 30159588420138260562, Juizado Especial Cível de Santos/SP, Av. 36 – Processo: 16452342012, 7ª VC de Santos/SP, Av. 37 – Processo: 1000239-67.2011.8.26.0562, 1ª VC de Santos/SP, Av. 38 – Processo: 52570-09.2012, 11ª VC de Santos/SP. Consta nos autos que existe ação de Reintegração de Posse desta área, processo 4004707-02.2013.8.26.0223, 1ª VC de Guarujá. Débita da ação: R\$ 152.988,74 (Janeiro/2017). DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 4.505.427,45 (Janeiro/2017). No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Ficom os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCCP, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dr. Dario Gayoso Júnior - Juiz de Direito.

03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia – SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação do executado PAULO DE TARSO FARIAS (CPF 037.032.828-00) e sua mulher VALÉRIA PALUMBO FARIAS (CPF 037.032.828-00), e da coproprietária do imóvel ESPÓLIO DE MARIA LUZ FARIAS, por seus herdeiros Paulo de Tarso Farias e DAMARIS FARIAS FERREIRA CRAVO (CPF 232.885.828-72) e seu marido MOACIR FERREIRA CRAVO (CPF 232.885.748-53) e demais interessados, expedido nos autos da ação de Rito Sumário (em fase de Execução), requerida pelo CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL MARAGUAPE (CNPJ 00.629.396/0001-30), Processo nº 0004514-37.2009.8.26.0048 (Ordem nº 798/09). O Dr. Rogério A. Correia Dias, M.M Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCCP e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 17/07/2017 às 10:30 horas, e com término no dia 20/07/2017 às 10:30 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 20/07/2017 às 10:30 horas e com término no dia 10/08/2017 às 10:30 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCCP. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista. BENS A SEREM PRAÇEADOS: Prédio residencial localizado na Alameda Dr. Aron Sahm, nº 160, correspondente à unidade autônoma nº 2, casa nº 35 da via de acesso comum, do empreendimento denominado "Parque Residencial Maraguape", no bairro do Mato Dentro, perímetro urbano do Município de Atibaia, correspondendo a esta unidade uma fração ideal no terreno do condomínio de 7,19063% ou 991,66845m2, sendo 4,788% ou 660,31m2 de área exclusiva e 2,40263% ou 331,35845m2 de área comum; a área de dedicação exclusiva assim se descreve: 20,35m de frente para a via de acesso em comum; 32,25m no lado direito no sentido de quem da via de acesso olha para o imóvel, confrontando com a unidade autônoma nº 3, nº 53 da via de acesso; 32,35m no lado esquerdo, confrontando com a unidade autônoma nº 1, nº 17 da via de acesso e 20,60m nos fundos onde confronta com Nazareno Tricoli, tendo o prédio a área de utilização exclusiva de 660,31m2, com 140,62m2 de construção, incluindo-se a edícula no corpo da casa, e estando o terreno do condomínio configurado no registro anterior. Beneficiárias: a casa possui 02 dormitórios, 01 suite master, banheiro social, lavabo, sala com lareira, cozinha e área de serviço; na parte de fora: piscina, edícula, salão de festas e banheiro, área construída de aproximadamente 279,77m2. Cadastro Municipal nº 1900022897. Referido imóvel encontra-se descrito e caracterizado respectivamente na matrícula nº 15.624 do CRI de Atibaia/SP. Consta as fls. 377 dos autos que a hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal, objeto do contrato 1.0285.0441.030-5 foi liquidada. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 576.000,00 (Fevereiro/2017), que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, registro e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. Pagamento à vista: O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br), e o restante em até 30 parcelas", corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do M.M Juiz da causa. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCCP). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado, proposta condicionada a apreciação e deferimento pelo juiz da causa. \*Modelo da proposta de pagamento parcelado, deverá ser solicitada através do e-mail: superlance@superlanceleiloes.com.br, que deverá ser apresentada a Super Lance Leilões, com antecedência mínima de 24 horas ao início do leilão em que se pretende ofertar lances. COMISSÃO: A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão, na conta da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES em nome de VALDIR TADEU TURQUI (CPF: 021.554.378-54), Banco Itaú, Agência 8127, Conta Corrente 02358-1. O auto de arrematação será assinado pelo magistrado somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM nº 1.625/2009). REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: De acordo com Resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, art. 7º, § 3º, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus a comissão prevista no caput. DÍVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou através dos Tel.: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774 cel.: (011) 99115-1818 - e-mail: superlance@superlanceleiloes.com.br ou contato@superlanceleiloes.com.br. Ficom os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCCP, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dr. Rogério A. Correia Dias - Juiz de Direito.

www.superlanceleiloes.com.br

01ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca de São Paulo – SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO da executada DAISY ROMÃO DE OLIVEIRA (CPF 300.000.138-70), da credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) e da fiadora KALLAS ENGENHARIA LTDA (CNPJ 52.537.837/0001-34) extraída dos autos do Procedimento Sumário ajuizado por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FOREST PARK I (CNPJ 05.510.374/0001-70) processo nº 0112813-26.2007.8.26.0001 (001.07.112813-0), controle 2007/000702. A Dra. Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, M.M Juiza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, através da empresa gestora MSK LEILÕES (www.mskleiloesjudiciais.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 03/07/2017 às 10:30 horas, e com término no dia 06/07/2017 às 10:30 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 06/07/2017 às 10:30 horas e com término no dia 26/07/2017 às 10:30 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCCP. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista. BENS A SEREM PRAÇEADOS: Apartamento sob nº 74, localizado no 7º andar, BLOCO "E", parte integrante do empreendimento denominado "Forest Park I", situado à Rua José Ferreira de Castro, nº173, na Vila Amélia, no 8º Subdistrito – Santana, contendo área útil de 46,2487 m², área comum de 47,4851 m² e área total de 93,7338 m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,443454%, cabendo-lhe o direito de utilizar uma vaga individual e indeterminada, para estacionamento de um único veículo de passeio, com auxílio de manobrista, contribuinte municipal nº 305.143.0053-9, matriculado sob o nº 97.447 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Contribuinte: 305.143.0325-2. Consta no site da Prefeitura de São Paulo débitos inscritos na dívida ativa no valor de R\$ 5.862,30 nesta data (10/04/2017). ÔNUS: Consta Av. 01 hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal tendo como fiadora Kallas Engenharia e Empreendimentos Ltda. Consta nas R. 03 e R.04 a penhora exequenda. Consta nos autos débitos junto a fiadora Kallas Engenharia no valor de R\$ 72.617,78 (Novembro/2015) e junto a credora hipotecária Caixa Econômica no valor de R\$ 190.770,94 (05/11/2015), débitos estes que incidirão sobre o saldo remanescente da arrematação (se houver) tendo em vista a preferência do crédito condicional determinada pelo juízo da causa as fls. 341/342. Débitos da ação: R\$ 149.217,17 (Outubro/2014). DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ 280.000,00 (Setembro/2014), que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCCP. Ficom os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCCP, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dra. Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni - Juiza de Direito.

www.mskleiloesjudiciais.com.br

Advertisement for Gazeta de São Paulo. Text: 'Faça o orçamento das suas publicações com a GAZETA.' Includes image of newspaper and contact information: 'Anuncie: 11. 3729-6600' and 'www.gazetasp.com.br publicidade@gazetasp.com.br'

Advertisement for MSK Leilões. Text: 'MSK Leilões Judiciais e Extrajudiciais'. Includes contact information: 'Ligue já: 11. 3729-6600' and 'www.mskleiloesjudiciais.com.br'. Includes image of a rolled-up document and a newspaper.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO SANA KASHIWAGUI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/07/2017 às 10:18 , sob o número WPAA17010781 18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 29E1601.

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA - SP**

**Processo nº:** 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

**SUPER LANCE LEILÕES**, gestora de alienações judiciais, devidamente nomeada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do AUTO DE LEILÃO DE NEGATIVO.

Por oportuno, com vistas a viabilizar a arrematação do bem e com fulcro no artigo 891 no NCPC, esta gestora apresenta nesta oportunidade SUGESTÃO de realização de novo leilão com lances em 2ª praça a partir de 50% do valor atualizado da avaliação, cujo edital segue anexo, aguardando portanto manifestação do Autor e deste M.M juízo para prosseguimento do novo leilão nas datas e condições sugeridas.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 5 de setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**SUPER LANCE LEILOES**

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**





## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

**PROCESSO nº** 4009670-48.2013.8.26.0451

**REQUERENTE:** ANGELO FRIAS NETO

**REQUERIDO:** CYRO CANSIGLIERI ORSI

**4ª VARA CÍVEL – FORO DE PIRACICABA – SP**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017, às 11:00 horas, foi levado a leilão o bem penhorado nos autos da ação supramencionado restando **SEM LANCES**:

**BEM PRACEADO:** Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente. **ÔNUS:**Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesma partes da presente ação.

Para os devidos fins de direito, lavo o **AUTO DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA NEGATIVA**.

É o que cumpria informar.

São Paulo, 19 de Julho de 2017.



#### 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba– SP

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos executados **CYRO CANSIGLIERI ORSI (CPF 75.572.648-19)**, **OSWALDO DA SILVA CARDOZO (CPF 035.216.488-34)** e **MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO (CPF 262.258.608-60)** extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ANGELO FRIAS NETO (CPF 028.060.158-12) processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

O Dr. Luiz Roberto Xavier, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba– SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora **SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas**, e com **término no dia 10/11/2017 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 10/11/2017 às 11:00 horas e com término no dia 30/11/2017 às 11:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCPC. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista.

#### **BENS A SEREM PRACEADOS:**

**LOTE ÚNICO:** 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente.

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**



**ÔNUS:** Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesma partes da presente ação.

**DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM** - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos em Agosto/2014), que será atualizada à época da alienação através da Tabela Prática do TJ/SP.** No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada consoante supramencionado, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCP.

**Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.**

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, registro e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). **Pagamento Parcelado:** depósito do sinal igual ao superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), e o restante em até 30 parcelas\*, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCP). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado, proposta condicionada a apreciação e deferimento pelo juiz da causa.

**Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.**

**Telefones: 11-2910-7123/2024-1886**

**E-mail: [juridico@superlanceleiloes.com.br](mailto:juridico@superlanceleiloes.com.br)**

**Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)**



**COMISSÃO:** A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão, na conta da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES em nome de VALDIR TADEU TURQUI (CPF: 021.554.378-54), Banco Itaú, Agência 8127, Conta Corrente 02358-1.

O auto de arrematação será assinado pelo magistrado somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM nº 1.625/2009).

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO:** De acordo com Resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, art. 7º, § 3º, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou através dos Tel.: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774 cel: (011) 99115-1818 - e-mail: [superlance@superlanceleiloes.com.br](mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br), ou contato@superlanceleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dr. Luiz Roberto Xavier  
Juiz de Direito

Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.  
Telefones: 11-2910-7123/2024-1886  
E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)  
Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.**

**Vistas dos autos ao autor para:**

(x) manifestar-se, em 05 dias, considerando o resultado negativo das hastas públicas e a sugestão de novas datas indicadas a fls. 269/273.

Piracicaba, 11 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Lana Beatriz Gerage da Silva Pires, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2017, foi disponibilizado na página 2980/2985 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:(x) manifestar-se, em 05 dias, considerando o resultado negativo das hastas públicas e a sugestão de novas datas indicadas a fls. 269/273."

Piracicaba, 13 de setembro de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

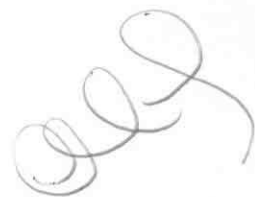
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE PIRACICABA

Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451

Oswaldo da Silva Cardozo e sua mulher, por seu advogado nos autos da ação de Execução que lhe deduz Angelo Frias Neto, vem respeitosamente à presença de v. EXA manifestar sobre o documento de fls. 269 e anexos, pelas razões de fato e direito seguintes:

Focando na premissa de que toda alienação deve ser em busca da mais vantajosa para o executado, portanto é inviável a adoção da sugestão da empresa SUPER LANCE LEILÕES, a qual não deve ser acolhida, até porque evidência, a versão da mesma não é verossímil, provável, coerente e compatível com as circunstâncias.

Um dos princípios da execução forçada é que ela seja feita da forma menos gravosa para o devedor, ou seja, deve-se tentar satisfazer o crédito do credor sem, contudo, onerar excessivamente o executado. Portanto, a alienação judicial do bem deve ter como norte o valor da avaliação. Esse princípio é tão importante que se entre a avaliação e a licitação decorrer um lapso temporal muito grande, deve-se proceder à nova avaliação a fim de que o bem não fique desvalorizado.



Assim, não havendo licitantes na primeira e na segunda praça, deverá ser tentado novamente até que venha ocorrer a arrematação, por preço não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, a qual deverá ser atualizada pela tabela do TJSP.

Diante disto, clara está a impossibilidade de levar os bens penhorados por preço inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, evitando assim o enriquecimento ilícito de arrematantes profissionais

À vista de todo o exposto, pedem e esperam, confiantes, os executados para que seja desentranhado dos autos a sugestão de fls. 269, por ser medida de justiça.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Piracicaba, 15 de setembro de 2017.



**MAURO ANTONIO ADAMOLI**

**ADVOGADO - OAB/SP n° 66459**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 276/277: ante o ponderado, manifeste-se o exequente.

Int.

Piracicaba, 15 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2017, foi disponibilizado na página 3268/3275 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 276/277: ante o ponderado, manifeste-se o exequente.Int."

Piracicaba, 19 de setembro de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI e OUTROS**, feito supra epígrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V.Exa., informar que não se opõe a aplicação do Art. 891 do CPC, conforme postulado em Fls. 269.

**Não prospera a alegação do executado de Fls. 276/277, posto que, há previsão legal expressa no sentido que, somente considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.**

**Cabível, portanto, o leilão considerando 50% do valor da avaliação,**

**Devendo ser observado que o imóvel em tela, já foi levado a leilão em 04 (quatro) oportunidades distintas, somente nesses autos, todas sem sucesso, evidenciando a necessidade da redução do valor deste.**

**DILANCE**

**Às 15h00min do dia 10/11/2016, foi encerrada, no site [www.dilance.com](http://www.dilance.com), a 1ª Praça do leilão/pregão do(s) bem(ns) a seguir descrito(s), cujo início se deu às 15h00min do dia 07/11/2016:**

**Às 15h00min do dia 30/11/2016, foi encerrada, no site [www.dilance.com](http://www.dilance.com), a 2ª Praça do leilão/pregão do(s) bem(ns) a seguir descrito(s), cujo início se deu às 15h00min do dia 10/11/2016:**

**SUPER LANCE LEILÕES.**

**1ª Praça com início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas, e com término no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a**

**2ª Praça com início no dia 10/11/2017 às 11:00 horas e com término no dia 30/11/2017 às 11:00 horas**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 20 de Setembro de 2.017.

pp. André Ferreira Zoccoli    pp. Gustavo Simião de Souza  
OAB/SP 131.015                      OAB/SP 316.473

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

O art . 891 do CPC estabeleceu valor mínimo que deve ser observado.

De acordo com o parágrafo único de referido artigo *“considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital. Não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação”*.

Assim, aprovo o leilão nos termos do edital de fls. 271/273. Oficie-se.

Int.

Piracicaba, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0210/2017, foi disponibilizado na página 3029/3047 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "O art . 891 do CPC estabeleceu valor mínimo que deve ser observado. De acordo com o parágrafo único de referido artigo "considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital. Não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação". Assim, aprovo o leilão nos termos do edital de fls. 271/273. Oficie-se.Int."

Piracicaba, 11 de outubro de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS



Um lance para o sucesso!


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE PIRACICABA - SP

**Processo nº:** 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

**SUPER LANCE LEILÕES**, gestora de alienações judiciais, devidamente nomeada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do EDITAL DE LEILÃO publicado na rede mundial de computadores.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
SUPER LANCE LEILOES

Rua: Madalena Júlia, nº 40, salas 5/6, Vila Ré, São Paulo/SP – CEP 03360-010.

Telefones: 11-2910-7123/2024-1886

E-mail: [jurídico@superlanceleiloes.com.br](mailto:jurídico@superlanceleiloes.com.br)

Site: [www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais  
 www.leiloesdajustica.com.br  
 Visualização gerada em: 17/10/2017 19:43:11  
 Usuário: Mario Sana Kashiwagui | Super Lance Leilões  
 Endereço: http://www.leiloesdajustica.com.br/publicar/concluido/7601

Código	7601		
Justiça	TJ/SP	Vara	4ª VARA
Cidade/UF	PIRACICABA/SP	Disponibilizar em:	17/10/2017
Primeiro Leilão	10/11/2017 11:00:00	Último Leilão	30/11/2017 11:00:00
Conteúdo	<u>4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba - SP</u>		

Edital de 1ª e 2ª Praça do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conhecimento de eventuais interessados na lixe e INTIMAÇÃO dos executados CYRO CANSIGLIERI ORSI (CPF 75.572.648-19), OSWALDO DA SILVA CARDOZO (CPF 035.216.488-34) e MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO (CPF 262.258.608-60) extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ANGELO FRIAS NETO (CPF 028.060.158-12) processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451, controle 2013/001777

O Dr. Luiz Roberto Xavier, M.M Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba- SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES (www.superlanceleiloes.com.br), portal de leilões on-line, levará a público pregação de venda e arrematação em 1ª Praça com início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas, e com término no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 10/11/2017 às 11:00 horas e com término no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 885 do NCPC. O preço mínimo a ser observado para a alienação é o da avaliação. Eventuais propostas de aquisição por valor inferior serão, no entanto, consignadas nos autos para exame. O pagamento do preço far-se-á, como regra, à vista.

#### BENS A SEREM PRACEADOS:

LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Consta no laudo de avaliação que os imóveis supracitados são contíguos e unificados, cuja área construída é de 199,41 m2, correspondente a uma casa residencial composta de: sala de estar, sala de TV, 02 quartos sendo um com área de luz, banheiro social, copa, cozinha, dispensa, área de serviço e nos fundos dois quartos, rancho com pia e churrasqueira e uma vaga de garagem coberta na frente

ÔNUS: Consta Av. 03 de todas as matrículas penhora oriunda do processo 0005289-95.2013.8.26.0451, ação de despejo em que litigam as mesmas partes da presente ação.

DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM - No primeiro pregação, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a R\$ R\$ 427.581,79 (fls. 154/186 dos autos em Agosto/2014), que será atualizada à época da alienação através da Tabela Prática do TJ/SP. No segundo pregação, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada consoante supramencionado, nos termos do artigo 891, parágrafo único do NCPC.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, registro e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. Pagamento à vista: O depósito deve ser efetuado em até 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Pagamento Parcelado: depósito do sinal igual ao superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br), e o restante em até 30 parcelas\*, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado, proposta condicionada a apreciação e deferimento pelo juiz da causa

COMISSÃO: A comissão devida ao Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito através de depósito em dinheiro, DOC ou TED, no prazo de até 24 hrs do encerramento do leilão, na conta da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES em nome de VALDIR TADEU TURQUI (CPF: 021.554.378-54), Banco Itaú, Agência 8127, Conta Corrente 02358-1.

O auto de arrematação será assinado pelo magistrado somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM nº 1.625/2009).

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: De acordo com Resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, art. 7º, § 3º, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalment comprovadas, na forma da lei. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício Cível onde tramita a ação ou através dos Tel.: (11) 2910-7123 / 2024-1886 / 2776-6774 cel: (011) 99115-1818 - e-mail: superlance@superlanceleiloes.com.br (mailto:superlance@superlanceleiloes.com.br), ou contato@superlanceleiloes.com.br.

Ficam os EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, através da publicação deste EDITAL, nos termos do Art. 274 parágrafo único e Art. 889 parágrafo único, todos do NCPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não conta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dr. Luiz Roberto Xavier

Juiz de Direito

Link Leilão	http://www.superlanceleiloes.com.br/	Situação	Pendente de Liberação
Categorias	Imóveis Urbanos		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	20171017194256_Edital_(2).pdf		
Cadastrado em:	17/10/2017 19:42:38		
Visualizações:	0		







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública dos seguintes bens: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo.**

**Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 10/11/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, por meio da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES ([www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)), portal de leilões on-line**

Nada Mais. Piracicaba, 19 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2017, foi disponibilizado na página 2860/2882 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública dos seguintes bens: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 10/11/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, por meio da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES ([www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)), portal de leilões on-line"

Piracicaba, 23 de outubro de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário



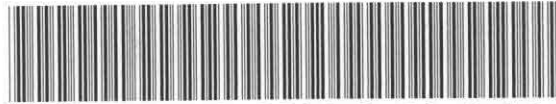
Mauro Antonio Adamoli  
Advocacia e Consultoria Empresarial

CNPJ : 04.318.654/0001-19

fls. 289

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA "4ª" VARA CIVEL  
DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

Processo:



\*4009670-48.2013.8.26.0451\*

**MAURO ANTONIO ADAMOLI**, advogado, já qualificado nestes autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob número em epígrafe, que **ANGELO FRIAS NETO** deduz em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOSO e OTS.**, em tramite perante este Reto e Nobre Juízo e Cartório respectivo, vem respeitosamente à ínclita presença de *Vossa Excelência*, com muito pesar comunicar o **ÓBITO** de seu constituído Dr. Oswaldo da Silva Cardozo, ocorrido nesta cidade na data de hoje (23.10.17), razão pela qual, requer a imediata **SUSPENSÃO** das hastas públicas do imóvel constricto designada para o dia 07 de novembro p.f., até a efetivação da necessária regularização do polo passivo da ação, já que o então executado deixou herdeiros/filhos.

Termos em que, p. deferimento,  
Piracicaba, em 23 de outubro de 2017

Adv-Mauro Antonio Adamoli

OAB/SP: 66.459

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 24 horas sobre o pedido de suspensão.

Intime-se.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2017, foi disponibilizado na página 2811/2818 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 24 horas sobre o pedido de suspensão.Intime-se."

Piracicaba, 7 de novembro de 2017.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO** , nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI - - OSWALDO DA SILVA CARDOZO - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V.Exa., concordar com o pedido de suspensão.

**Requer ainda que a intimação do patrono do Sr. OSWALDO DA SILVA CARDOZO para indicação de todos os herdeiros, bem como apresentação da qualificação completa destes, informando ainda se foi aberto inventário, a fim de regularizar o polo passivo da presente demanda.**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 29 de novembro de 2.017.

pp.André Ferreira Zoccoli    pp.Gustavo Simião de Souza  
OAB/SP 131.015                    OAB/SP 316.473



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

A regularização do polo passivo em razão do falecimento de Oswaldo da Silva Cardozo é imposição legal para regular prosseguimento do feito, sob pena de nulidade dos atos praticados na ação após o evento, razão pelo qual deve ele ser substituído por seu espólio ou pelos seus herdeiros sucessores, nos termos do art. 110 do CPC.

Assim, suspendo o processo nos termos do art. 313, I, do CPC, para habilitação dos sucessores do falecido, que deverão integrar o polo passivo como substitutos processuais.

Providencie-se em 30 dias.

Intime-se.

Piracicaba, 05 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2018, foi disponibilizado na página 2792/2809 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)

Teor do ato: "A regularização do polo passivo em razão do falecimento de Oswaldo da Silva Cardozo é imposição legal para regular prosseguimento do feito, sob pena de nulidade dos atos praticados na ação após o evento, razão pelo qual deve ele ser substituído por seu espólio ou pelos seus herdeiros sucessores, nos termos do art. 110 do CPC. Assim, suspendo o processo nos termos do art. 313, I, do CPC, para habilitação dos sucessores do falecido, que deverão integrar o polo passivo como substitutos processuais. Providencie-se em 30 dias. Intime-se."

Piracicaba, 19 de março de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. **informar o falecimento do Sr. Oswaldo da Silva Cardozo e que não foi localizado qualquer inventário do executado.**

Ainda, requer a juntada da certidão de óbito do mesmo.

Assim, requer a inclusão dos sucessores/filhos do falecido, sendo que a esposa/viúva já integra a presente demanda, inclusive constituiu patrono nos autos:

- **ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.224.396-1/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 262.175.248-99;
- **CARLOS ANDRE SCHMIDT CARDOZO**, brasileiro, estado civil desconhecido, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19928085, inscrito no CPF/MF sob nº 139.452.078-60;

- **OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 18.135.372-6, inscrito no CPF/MF sob nº 062.858.788-03.

Todos poderão ser citados no endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, Bairro Alemães, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-253

Sendo assim, requer a citação de todos os sucessores para que integrem a presente demanda, em razão do falecimento do genitor.

Para tanto, requer a juntada da inclusa guia de diligência de oficial de justiça.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 10 de Abril de 2.018.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME **OSWALDO DA SILVA CARDOZO** CPF **035.216.488-34**

MATRÍCULA  
**114843.01.55.2017.4.00088.074.0056198-35**

SEXO **Masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Casado, com 80 anos de idade.**

NATURALIDADE **Itapetininga, Estado de São Paulo** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **R.G. nº 2.263.535 - SSP / SP** ELEITOR **Sim**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Pai: CASIMIRO CARDOZO (falecido)  
Mãe: LAURA DA SILVA CARDOZO (falecida)  
End. falecido: Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Bairro dos Alemães, Piracicaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO **vinte e três de outubro de dois mil e dezessete às 09:15 (nove horas e quinze minutos)** DIA **23** MÊS **10** ANO **2017**

LOCAL DO FALECIMENTO **Hospital Unimed, em Piracicaba - Estado de São Paulo**

CAUSA DA MORTE **Parte I - Choque séptico, Insuficiência respiratória grave, Pneumonia. Parte II - Neurofibromatose.**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Sepultamento no cemitério da Saudade, nesta cidade** DECLARANTE **Carlos Andre Schmidt Cardozo**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO **Dr. Enrique Crispin Aguiar Insaurralde - CRM nº 72995**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Ignorado se deixa bens. Não deixou testamento. Era eleitor, demais dados ignorados. Era casado com MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, cujo casamento foi realizado em Piracicaba, SP, 3º Subdistrito, dia vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e oito (27/07/1968) no Livro B-23, às folhas 87-, sob nº 6405. Deixou os filhos: Ana Paula, 42 anos, Oswaldo, 48 anos, Carlos, 46 anos de idade.// (Reg. lavrado no Lv. C-88, fls. 74-V, nº 56198, aos 06/11/2017).-.-.Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
RG nº 2.263.535, emitido em 07/06/1966, SSP.

\*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Piracicaba, 5 de abril de 2018.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS** - Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil  
3º Subd. - Piracicaba  
Rua São José, 1529

*Edvaldo Alves dos Santos*  
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO TERCEIRO SUBDISTRITO DA SEDE  
3º Subdistrito de Piracicaba  
Piracicaba - Estado de São Paulo  
Rua São José, 1529 Cidade Alta  
C.E.P. 13419250 - TEL. 19-3422-2400  
EMAIL cartreg3subd@terral.com.br  
MARIA CATHARINA OLBRICH DE CASTRO NEVES - Oficiala

OFICIAL	IPESP	ISS	TOTAL
25,62	5,12	0,51	31,25

Selos recolhidos sobre a Guia nº 064/2018

Digitada por: Luciana C. Silva Kerches de Menezes

11484-3-AA 000067235  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2018 às 09:44, sob o número WPAA18700658596. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3AA7682.

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup>  
(QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA,  
SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da  
**EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA  
CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus  
advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a  
juntada da inclusa guia de diligência de oficial de justiça.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 10 de Abril de 2.018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública dos seguintes bens: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo.**

Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 10/11/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, por meio da empresa gestora **SUPER LANCE LEILÕES** ([www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)), portal de leilões on-line

Nada Mais. Piracicaba, 19 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública dos seguintes bens: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo.**

Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 10/11/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, por meio da empresa gestora **SUPER LANCE LEILÕES** ([www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)), portal de leilões on-line

Nada Mais. Piracicaba, 19 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. **informar o falecimento do Sr. Oswaldo da Silva Cardozo e que não foi localizado qualquer inventário do executado.**

Ainda, requer a juntada da certidão de óbito do mesmo.

Assim, requer a inclusão dos sucessores/filhos do falecido, sendo que a esposa/viúva já integra a presente demanda, inclusive constituiu patrono nos autos:

- **ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.224.396-1/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 262.175.248-99;
- **CARLOS ANDRE SCHMIDT CARDOZO**, brasileiro, estado civil desconhecido, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19928085, inscrito no CPF/MF sob nº 139.452.078-60;



- **OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 18.135.372-6, inscrito no CPF/MF sob nº 062.858.788-03.

Todos poderão ser citados no endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753, Bairro Alemães, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-253

Sendo assim, requer a citação de todos os sucessores para que integrem a presente demanda, em razão do falecimento do genitor.

Para tanto, requer a juntada da inclusa guia de diligência de oficial de justiça.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 10 de Abril de 2.018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



001-9

00190.00009 02844.683009 00003.496171 1 75020000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5558-1 / 950000-6	Data Emissão 17/04/2018	Vencimento 22/04/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Angelo Frias Neto	Nosso Número 28446830000003496	Número Documento 3496	Valor do documento 77,10

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: Angelo Frias Neto  
 Nome do Autor: Angelo Frias Neto  
 Nome do Réu: Oswaldo da Silva Cardozo

Número do Depósito: 3496  
 Vara Judicial: 4 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: PIRACICABA

Número do Processo: 4009670-48.2013.8.26.03  
 Ano Processo: 2013

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 02844.683009 00003.496171 1 75020000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5558-1 / 950000-6	Data Emissão 17/04/2018	Vencimento 22/04/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Angelo Frias Neto	Nosso Número 28446830000003496	Número Documento 3496	Valor do documento 77,10

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: Angelo Frias Neto  
 Nome do Autor: Angelo Frias Neto  
 Nome do Réu: Oswaldo da Silva Cardozo

Número do Depósito: 3496  
 Vara Judicial: 4 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: PIRACICABA

Número do Processo: 4009670-48.2013.8.26.03  
 Ano Processo: 2013

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.683009 00003.496171 1 75020000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5558-1 / 950000-6	Data Emissão 17/04/2018	Vencimento 22/04/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Angelo Frias Neto	Nosso Número 28446830000003496	Número Documento 3496	Valor do documento 77,10

**Instruções** Autenticação mecânica

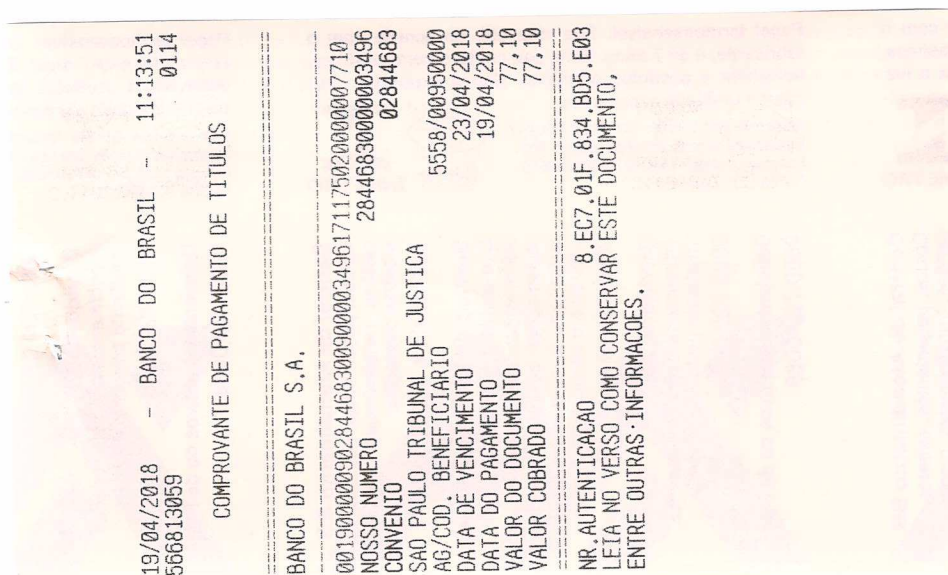
Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: Angelo Frias Neto  
 Nome do Autor: Angelo Frias Neto  
 Nome do Réu: Oswaldo da Silva Cardozo

Número do Depósito: 3496  
 Vara Judicial: 4 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: PIRACICABA

Número do Processo: 4009670-48.2013.8.26.03  
 Ano Processo: 2013

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLLO, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2018 às 16:35:05, sob o número WPAA18700822043. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 3C2D53E.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeçuinte: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Diante do pedido de habilitação, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC.

Citem-se a viúva codevedora, na pessoa do seu advogado, e os demais sucessores indicados através de oficial de justiça, para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

Piracicaba, 15 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2018, foi disponibilizado na página 3109/3119 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Diante do pedido de habilitação, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC. Citem-se a viúva codevedora, na pessoa do seu advogado, e os demais sucessores indicados através de oficial de justiça, para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Int."

Piracicaba, 8 de junho de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2018, foi disponibilizado na página 3109/3119 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública dos seguintes bens: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 10/11/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, por meio da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES ([www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)), portal de leilões on-line"

Piracicaba, 8 de junho de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2018, foi disponibilizado na página 3109/3119 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que afixei edital de hasta pública dos seguintes bens: LOTE ÚNICO: 1 - Prédio, casa e terreno, sob nº 1.753 da Rua Fernando Febeliano da Costa, Piracicaba, São Paulo, perfeitamente descrito na certidão da matrícula nº 63.102 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo ; 2 - Terreno interno e edícula em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1753, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 63.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo e 3 - Edícula em terreno interno em Piracicaba, São Paulo, localizado na R Fernando Febeliano da Costa, 1757, perfeitamente descrito na certidão atualizada da matrícula nº 71.205 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba São Paulo. Ademais, certifico que a 1ª Praça terá início no dia 07/11/2017 às 11:00 horas e se encerrará dia 10/11/2017 às 11:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/11/2017 às 11:00 horas, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/11/2017 às 11:00 horas, por meio da empresa gestora SUPER LANCE LEILÕES ([www.superlanceleiloes.com.br](http://www.superlanceleiloes.com.br)), portal de leilões on-line"

Piracicaba, 8 de junho de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **451.2018/027623-5**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA**, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 252243961, CPF 262.175.248-99. Com endereço à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes, CEP 13416-253, Piracicaba - SP

**OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, RG 181353726, CPF 062.858.788-03, pai Oswaldo Da Silva Cardozo, mãe Maria Celia Schmidt Cardozo, Nascido/Nascida 09/07/1969, natural de Itapetininga - SP. Com endereço à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes, CEP 13416-253, Piracicaba - SP

**CARLOS ANDRE SCHMIDT CARDOZO**, Brasileiro, Solteiro, Músico, RG 19928085, CPF 139.452.078-60. Com endereço à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes, CEP 13416-253, Piracicaba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CITAÇÃO** da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "*Diante do pedido de habilitação, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC. Citem-se a viúva codevedora, na pessoa do seu advogado, e os demais sucessores indicados através de oficial de justiça, para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Int.*".

**Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 19 de junho de 2018. José Marcos Frigato, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA fls. 303**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Advogado: Dr(a). Andre Ferreira Zoccoli

Endereço: Rua Doutor Joao Sampaio, 573, Desuó & Zoccoli Soc. de Advogados, Sao Judas/São Dimas - CEP 13416-383, Piracicaba-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*45120180276235\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tj.sp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Ana Maria Mendes Goulart (25463)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2018/027623-5 dirigi-me ao endereço declinado, no dia 26/06, e aí sendo, CITEI CARLOS ANDRÉ SCHIMIDT CARDOZO, pelo inteiro teor do presente mandado, inclusive advertindo-o do prazo, para se pronunciar, e também de Ofício contendo a senha, para acesso ao processo digital, que em face dele está sendo movido. Certifico, que li e dei-lhe a ler, sendo que o mesmo recebeu as cópias e exarou sua assinatura. Certifico, outrossim, que fui informada, que ANA PAULA SCHIMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA, não reside no local e que atualmente reside na Alemanha, motivo pelo qual, DEIXEI DE PROCEDER SUA CITAÇÃO; que o requerido OSWALDO LUIS SCHIMIDT CARDOZO, também não reside no local e que estaria residindo à Rua treze de maio- no Edifício Ouro Velho. Certifico, que diligenciei ao local e fui informada pela porteira, Heloísa - que o requerido mudou-se daquele endereço, não sabendo informar seu atual paradeiro, motivo pelo qual, DEIXEI DE CITÁ-LO. Ante ao exposto, devolvo, o presente mandado em cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 09 de julho de 2018.

Guia 3496 – R\$77,10

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 4009670-48.2013.8.26.0451  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
 Exequente: ANGELO FRIAS NETO  
 Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 451.2018/027623-5

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA**, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 252243961, CPF 262.175.248-99. Com endereço à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes, CEP 13416-253, Piracicaba - SP

**OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, RG 181353726, CPF 062.858.788-03, pai Oswaldo Da Silva Cardozo, mãe Maria Celia Schmidt Cardozo, Nascido/Nascida 09/07/1969, natural de Itapetininga - SP. Com endereço à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes, CEP 13416-253, Piracicaba - SP

**CARLOS ANDRE SCHMIDT CARDOZO**, Brasileiro, Solteiro, Músico, RG 19928085, CPF 139.452.078-60. Com endereço à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes, CEP 13416-253, Piracicaba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CITAÇÃO** da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "*Diante do pedido de habilitação, suspendo o processo nos termos do artigo 689 do CPC. Citem-se a viúva codevedora, na pessoa do seu advogado, e os demais sucessores indicados através de oficial de justiça, para se pronunciarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos.Int.*".

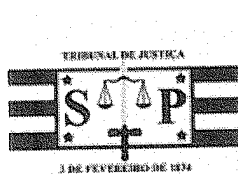
**Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha iwi2nr. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 19 de junho de 2018. José Marcos Frigato, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA fls. 303**

Recebido  
 26/06/18  
 Carlos Cardozo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Advogado: Dr(a). Andre Ferreira Zoccoli

Endereço: Rua Doutor Joao Sampaio, 573, Desuó & Zoccoli Soc. de Advogados, Sao Judas/São Dimas - CEP 13416-383, Piracicaba-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO XAVIER e JOSE MARCOS FRIGATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e o código 3F2A667.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA FERNANDES DE BARROS, liberado nos autos em 12/07/2018 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 413B534.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
 (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Ana Maria Mendes Goulart (25463)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2018/027623-5 dirigi-me ao endereço declinado, no dia 26/06, e aí sendo, CITEI CARLOS ANDRÉ SCHIMIDT CARDOZO, pelo inteiro teor do presente mandado, inclusive advertindo-o do prazo, para se pronunciar, e também de Ofício contendo a senha, para acesso ao processo digital, que em face dele está sendo movido. Certifico, que li e dei-lhe a ler, sendo que o mesmo recebeu as cópias e exarou sua assinatura. Certifico, outrossim, que fui informada, que ANA PAULA SCHIMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA, não reside no local e que atualmente reside na Alemanha, motivo pelo qual, DEIXEI DE PROCEDER SUA CITAÇÃO; que o requerido OSWALDO LUIS SCHIMIDT CARDOZO, também não reside no local e que estaria residindo à Rua treze de maio- no Edifício Ouro Velho. Certifico, que diligenciei ao local e fui informada pela porteira, Heloísa - que o requerido mudou-se daquele endereço, não sabendo informar seu atual paradeiro, motivo pelo qual, DEIXEI DE CITÁ-LO. Ante ao exposto, devolvo, o presente mandado em cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 09 de julho de 2018.

Guia 3496 – R\$77,10

Número de Cotas:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. Oficial de justiça de fls. 310\*

Nada Mais. Piracicaba, 12 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2018, foi disponibilizado na página 2742/2755 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. Oficial de justiça de fls. 310\*"

Piracicaba, 19 de julho de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a citação de:

- **OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO**, no endereço Rua Treze de Maio, nº 1816, bairro Alto, Piracicaba/SP, CEP: 13.419-270

Para tanto, requer a juntada da inclusa guia de diligência de oficial de justiça.

Ainda, com relação a Sra. Ana Paula Schimidt Cardozo Gonçalves, portadora do RG nº 25.224.396-1/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 262.175.248-99, requerer o envio de ofício aos sistemas BACEN/JUD e SERA/JUD, e, a Receita Federal, Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e CIRETRAN, empresas de telefonia fixa (NET, Vivo, GVT e Embratel) e móvel (Oi, Tim, Vivo, Claro e Nextel), SERASA, INSS, CPFL e SEMAE, e **também para MARY KAY DO BRASIL** para apresentação de endereços dos réus, diante dos resultados negativos de citação.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 19 de Julho de 2.018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00006.952170 1 76000000007710</b>	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão
				24/07/2018
Vencimento				29/07/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Pagador	Angelo Frias Neto	Nosso Número	2844683000006952	Número Documento
				6952
				Valor do documento
				77,10
<b>Instruções</b>				<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>				
Depositante/Remetente: <b>Angelo Frias Neto</b>		Número do Depósito: <b>6952</b>	Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.0451</b>	
Nome do Autor: <b>Angelo Frias Neto</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>	Ano Processo: <b>2013</b>	
Nome do Réu: <b>Cyro Cansiglieri Orsi e Outro</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
				<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00006.952170 1 76000000007710</b>	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão
				24/07/2018
Vencimento				29/07/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Pagador	Angelo Frias Neto	Nosso Número	2844683000006952	Número Documento
				6952
				Valor do documento
				77,10
<b>Instruções</b>				<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>				
Depositante/Remetente: <b>Angelo Frias Neto</b>		Número do Depósito: <b>6952</b>	Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.0451</b>	
Nome do Autor: <b>Angelo Frias Neto</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>	Ano Processo: <b>2013</b>	
Nome do Réu: <b>Cyro Cansiglieri Orsi e Outro</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
				<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00006.952170 1 76000000007710</b>	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão
				24/07/2018
Vencimento				29/07/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Pagador	Angelo Frias Neto	Nosso Número	2844683000006952	Número Documento
				6952
				Valor do documento
				77,10
<b>Instruções</b>				<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>				
Depositante/Remetente: <b>Angelo Frias Neto</b>		Número do Depósito: <b>6952</b>	Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.0451</b>	
Nome do Autor: <b>Angelo Frias Neto</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>	Ano Processo: <b>2013</b>	
Nome do Réu: <b>Cyro Cansiglieri Orsi e Outro</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				
				<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

25/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:05:18  
 566813059 0073

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090204468300900006952170176000000007710  
 NOSSO NUMERO 2844683000006952  
 CONVENIO 02844683  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 5558/00950000  
 AG/COD. BENEFICIARIO 30/07/2018  
 DATA DE VENCIMENTO 25/07/2018  
 DATA DO PAGAMENTO 77,10  
 VALOR DO DOCUMENTO 77,10  
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 5.9A5.ABF.D8F.97B.0BC  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCOLLE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2018 às 17:24:42, sob o número WPAA18701439316 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 42B4942.



EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a citação de:

- **OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO**, no endereço Rua Treze de Maio, nº 1816, bairro Alto, Piracicaba/SP, CEP: 13.419-270

Para tanto, requer a juntada da inclusa guia de diligência de oficial de justiça.

Ainda, com relação a Sra. Ana Paula Schimidt Cardozo Gonçalves, portadora do RG nº 25.224.396-1/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 262.175.248-99, requerer o envio de ofício aos sistemas BACEN/JUD e SERA/JUD, e, a Receita Federal, Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e CIRETRAN, empresas de telefonia fixa (NET, Vivo, GVT e Embratel) e móvel (Oi, Tim, Vivo, Claro e Nextel), SERASA, INSS, CPFL e SEMAE, e **também para MARY KAY DO BRASIL** para apresentação de endereços dos réus, diante dos resultados negativos de citação.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 19 de Julho de 2.018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00006.952170 1 76000000007710</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	24/07/2018	Vencimento	29/07/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Angelo Frias Neto	Nosso Número	2844683000006952	Número Documento	6952	Valor do documento	77,10
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: <b>6952</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.0451</b>	
Depositante/Remetente: <b>Angelo Frias Neto</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>		Ano Processo: <b>2013</b>			
Nome do Autor: <b>Angelo Frias Neto</b>							
Nome do Réu: <b>Cyro Cansiglieri Orsi e Outro</b>							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00006.952170 1 76000000007710</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	24/07/2018	Vencimento	29/07/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Angelo Frias Neto	Nosso Número	2844683000006952	Número Documento	6952	Valor do documento	77,10
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: <b>6952</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.0451</b>	
Depositante/Remetente: <b>Angelo Frias Neto</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>		Ano Processo: <b>2013</b>			
Nome do Autor: <b>Angelo Frias Neto</b>							
Nome do Réu: <b>Cyro Cansiglieri Orsi e Outro</b>							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00006.952170 1 76000000007710</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	24/07/2018	Vencimento	29/07/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Angelo Frias Neto	Nosso Número	2844683000006952	Número Documento	6952	Valor do documento	77,10
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: <b>6952</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.0451</b>	
Depositante/Remetente: <b>Angelo Frias Neto</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>		Ano Processo: <b>2013</b>			
Nome do Autor: <b>Angelo Frias Neto</b>							
Nome do Réu: <b>Cyro Cansiglieri Orsi e Outro</b>							
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

25/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:05:18  
566813059 0073

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090204468300900006952170176000000007710  
NOSSO NUMERO 2844683000006952  
CONVENIO 02844683

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 5558/00950000  
DATA DE VENCIMENTO 30/07/2018  
DATA DO PAGAMENTO 25/07/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 77,10  
VALOR COBRADO 77,10

NR. AUTENTICACAO 5.9A5.ABF.D8F.97B.0BC  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCOLLE, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2018 às 17:26:45, sob o número WPAA18701439405. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 42B4D75.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018072414414509 p. 320

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ 12.124.791/0001-40
Nº do processo 4009670-48.2013.8.26	Unidade 4ª VARA CIVEL DE PIRACICABA	CEP 13416-383	
Endereço RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573		Código 434-1	
Histórico Angelo Frias Neto x Cyro Cansiglieri Orsi e Outro		Valor	60,00
		Total	60,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 600051174004 | 143411212478 | 910001405092



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018072414414509

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ 12.124.791/0001-40
Nº do processo 4009670-48.2013.8.26	Unidade 4ª VARA CIVEL DE PIRACICABA	CEP 13416-383	
Endereço RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573		Código 434-1	
Histórico Angelo Frias Neto x Cyro Cansiglieri Orsi e Outro		Valor	60,00
		Total	60,00

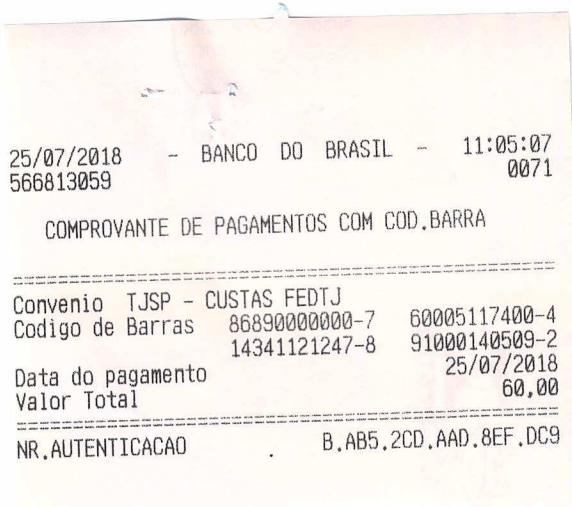
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

24/07/2018 14:44



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2018 às 17:28, sob o número WPAA18701439405. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 42B4D7E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação de Carlos André Schmidt Cardozo (fls. 310). Nada Mais. Piracicaba, 11 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Lana Beatriz Gerage da Silva Pires, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 318: cite-se o acionado no endereço indicado.

Defiro a expedição de ofício ao INSS, SEMAE, MARY KAY DO BRASIL, TIM, NEXTEL, CLARO, OI, VIVO, NET, GVT e EMBRATEL visando a localização de endereços atualizados do(a)s acionado(a)s de **Ana Paula Schimidt Cardozo Gonçalves**, CPF **262.175.248-99** e RG **25.224.396-1**, junto às empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ALVARÁ**, com validade de 90 dias, cumprindo à parte sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos a(s) entrega(s) no prazo de 5 dias.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo por via física ou no endereço eletrônico **piracicaba4cv@tjsp.jus.br**, consignando, ainda, o respectivo número do processo.

Outrossim, fica determinada a utilização dos sistemas informatizados Bacenjud, Renajud INFOJUD, Serasajud, Siel e CPFL para verificação dos endereços. Após a comprovação do recolhimento das taxas (R\$ 15,00 - guia FEDTJ, cód. 434-1), providencie a serventia o necessário.

Com as respostas, dê-se ciência à autora.

**Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.**

Intime-se.

Piracicaba, 21 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2018, foi disponibilizado na página 2945/2961 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 318: cite-se o acionado no endereço indicado. Defiro a expedição de ofício ao INSS, SEMAE, MARY KAY DO BRASIL, TIM, NEXTEL, CLARO, OI, VIVO, NET, GVT e EMBRATEL visando a localização de endereços atualizados do(a)s acionado(a)s de Ana Paula Schmidt Cardozo Gonçalves, CPF 262.175.248-99 e RG 25.224.396-1, junto às empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ALVARÁ, com validade de 90 dias, cumprindo à parte sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos a(s) entrega(s) no prazo de 5 dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo por via física ou no endereço eletrônico piracicaba4cv@tj-sp.jus.br, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Outrossim, fica determinada a utilização dos sistemas informatizados Bacenjud, Renajud INFOJUD, Serasajud, Siel e CPFL para verificação dos endereços. Após a comprovação do recolhimento das taxas (R\$ 15,00 - guia FEDTJ, cód. 434-1), providencie a serventia o necessário. Com as respostas, dê-se ciência à autora. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 12.631,50**  
 Nº do Mandado: **451.2018/046932-7**

**Mandado expedido em relação a:**

Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Treze de Maio, 1816, Alto - CEP 13419-270, Piracicaba-SP

**DILIGÊNCIA fls. 319**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Roberto Xavier

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 28 de setembro de 2018. José Marcos Frigato, Escrivão Judicial II.

\*45120180469327\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Ana Maria Mendes Goulart (25463)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2018/046932-7 dirigi-me ao endereço declinado – Rua treze de maio n. 1816, sendo informada pela recepcionista, Amanda, que o requerido ocupava 01 sala no local, contudo que se mudou, não sabendo informar seu atual paradeiro. Ante ao exposto, DEIXEI DE CITAR OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO, e devolvo, o presente mandado em cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 10 de outubro de 2018.

Guia 6952 – R\$77,10

Número de Cotas:01





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão NEGATIVA do Sr(a). Oficial de Justiça (fls. 325).

Nada Mais. Piracicaba, 17 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, Escrevente  
 Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2018, foi disponibilizado na página 3163/3178 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão NEGATIVA do Sr(a). Oficial de Justiça (fls. 325)."

Piracicaba, 26 de outubro de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE**

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Fone: (19) 3403 9611 – Fax: (19) 3426 9234/3426 0736

Home Page: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br)

**SETOR DE CADASTRO E REGISTRO**

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

Processo Digital n° 4009670-48.2013.8.26.0451

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Locação de Imóvel

Requerente: ANGELO FRIAS NETO

Requerido (s): CYRO CANSIGLIERI ORSI e outro

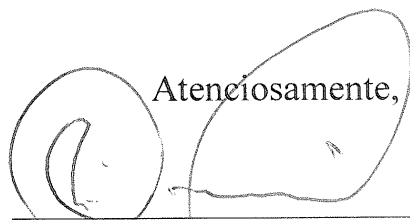
Cartório do 4º Ofício Cível

Comarca de Piracicaba – SP

Verificando nosso cadastro, informamos que nenhum endereço foi localizado em nome de Ana Paula Schimidt Cardozo Gonçalves.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para protestar por estima e apreço.

Atenciosamente,



---

*José Canetto*  
Chefe Cadastro e Registro  
RG 6.707.022.

Protocolo n° 7221/2018 (SEMAE)

**Resposta do Ofício S/N 21/09/2018 - ID:18032460**

oficios.juridico@claro.com.br

**Enviado:** segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 7:47**Para:** PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL**Anexos:** resposta\_18032460\_S.N 21.0~1.pdf (61 KB)

**SEGREDO DE JUSTIÇA**  
**CONFIDENCIAL E RESTRITO**

Prezados (a) Senhores (a),

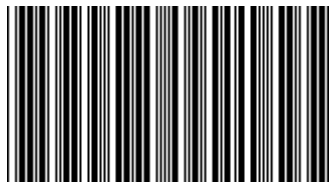
Tendo em vista o recebimento do Ofício em epígrafe, vimos por este meio encaminhar anexado ao e-mail as informações concernentes ao CPF/CNPJ e/ou terminal solicitado.

---

**Claro-Brasil****GESTÃO DE OFÍCIOS**

Tel: 55 11 2111-2284

**Contato:** [oficios.juridico@claro.com.br](mailto:oficios.juridico@claro.com.br)**Envio de Ofícios:** [oficios.doc@claro.com.br](mailto:oficios.doc@claro.com.br)**Claro Brasil**



18032460

**Claro**-Brasil

São Paulo 3 de Dezembro de 2018

Ao Exmo.(a) Sr.(a) Juiz de Direito  
4ª VARA CÍVEL  
PIRACICABA - São Paulo  
Dr.(a) **Luiz Roberto Xavier**  
Rua Bernardino de Campos, 55, Cidade Alta  
CEP 13417-901 Piracicaba - São Paulo  
**ID nº. 18.032460**

Ofício nº: S/N 21/09/2018  
Processo: 4009670-48.2013.8.26.0451

A Claro S.A., em atenção ao Ofício em epígrafe, vem apresentar os dados cadastrais solicitados:

NOME: ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA  
CPF: 26217524899  
Endereço: IPIRANGA  
Número: 2581  
Complemento: BL4-AP104  
Bairro: JD ELITE  
Cidade: PIRACICABA  
Estado: SP  
CEP: 13417-735

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CLARO

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. comprovar a distribuição dos ofícios.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 19 de Julho de 2.018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TIM

Av Giovanni Gronchi, 7143. São  
Paulo  
05724-005

UF

PAÍS / PAYS

Despacho - Processo N°  
4009670-48.2013.8.26.0451

ACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

12 NOV 2018

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Cleo de Paula Martins  
RG: 33.654.256.-5  
Supervisor(a)

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE  
SIGNATURE DE L'AGENT

Matr.: 8.910.367-0  
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCOLU e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52, sob o número JFPAJ0702464766. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 5633644.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

fls. 333

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

FRIAS NETO - Consultoria de Imóveis  
Av. Dos Operários, 587 - Cidade Jardim  
Piracicaba-SP  
CEP 13416-460

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Postal barcode boxes

Natalia



Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por ANDRÉ FERREIRA ZECOLLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2016 às 11:52, sob o número NPA4418702461765. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.us.br/procjud/pwabli/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-6.2013.8.26.0451 e código 5633644.



**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**SEMAE**

R. Quinze de Novembro, 2200 - Alto,  
Piracicaba - SP.  
13417-100

UF PAÍS / PAYS

Despacho - Processo Nº  
4009670-48.2013.8.26.0451

ACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Moisés Eduardo Massere*

13/11/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO AGENTE  
SIGNATURE DE L'AGENT

**NOEL DA SILVA VIEIRA**  
Agente de Correios  
Matr. 88934128  
D - CIDADE ALTA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANÍTO FERREIRA ZOCOLU e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52, sob o número NPJ-4 (070246165). Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paaj/br/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 5639544.



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

fls. 335

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

FRIAS NETO - Consultoria de Imóveis  
Av. Dos Operários, 587 - Cidade Jardim  
Piracicaba-SP  
CEP 13416-460

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

Grid of 10 boxes for postal routing, with a hyphen between the 6th and 7th boxes.

Natalia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRA ZEGGOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52. site o número NPA441870246165. Para conferir o original, acesse o site <https://tjssp.jus.br/pastadigital/pwlabl/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004670-4/2013, 8.26.0451 e código 5533544.

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM RAZON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**INSS**

**VIADUTO Santa Ifigenia, 266 - 3º  
ANDAR - SÃO PAULO - SP  
01033-050**

UF PAIS / PAYS

**Despacho - Processo Nº  
4009670-48.2013.8.26.0451**

ACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
RUBRIQUE DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

13/11/2013



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCOLU e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52, sob o número NPJ 418702464765. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 563954A.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

fls. 337

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

FRIAS NETO - Consultoria de Imóveis  
Av. Dos Operários, 587 - Cidade Jardim  
Piracicaba-SP  
CEP 13416-460

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Natalia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRA ZAGGI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52, sob o número WPAAR18702464765. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000970-48.2013.8.26.0451 e código 5539544.

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

NET Serviços de Comunicação S.A

Rua Verbo Divino nº 1.356 – 1º andar -  
Santo Amaro  
04719-002Despacho - Processo Nº  
4009670-48.2013.8.26.0451

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

13 NOV 2018

QUANTIDADE DE ENTREGA  
QUANTITÉ DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Pablo M.G. Souza  
Assistente Administrativo  
Expedição - Claro S/A-REG.SP  
RG: 39.795.501-7Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR  
SIGNATURE DE L'AGENCEPaulo Honorato Carneiro  
Mat.: 8.897.891-5  
Carreiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRA ZUCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52, sob o número NPJ-44 (070246166). Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 5639544.



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

fls. 339

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

8102 AON 8 J

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**FRIAS NETO - Consultoria de Imóveis**  
Av. Dos Operários, 587 - Cidade Jardim  
Piracicaba-SP  
CEP 13416-460

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*Natalie*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por ANDRÉ FERREIRA ZEBECOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2016 às 13:22, sob o número NPA4418702461765. Para conferir o original, acesse o site <https://tjesp.jus.br/astadistica/portalConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009870-46.2013.8.26.0451 e código 5639564.

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

VIVO

Av Roque Petroni Júnior, 1464 -  
Jardim das Acácias - São Paulo  
04707-000

UF PAIS / PAYS

Despacho - Processo Nº  
4009670-48.2013.8.26.0451

ACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Paulo Honorato Carneiro*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIO

13 NOV 2018

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Paulo Honorato Carneiro*  
Matr.: 8.897.891-3  
Carteira



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ FERREIRA ZOCOLU e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:52, sob o número NPJ.41.670.464.656. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 5639564.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

fls. 341

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

FRIAS NETO - Consultoria de Imóveis  
Av. Dos Operários, 587 - Cidade Jardim  
Piracicaba-SP  
CEP 13416-460

Grid of 10 boxes for postal routing: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

Natalia



**GSE 0153982/18 - Ofício: s/n de 21/09/2018 - Processo: 4009670-48.2013.8.26.0451 -**

Oi S.A. Gerência de Ações Restritas [PP-AcoesRestritasPlantao@oi.net.br]

**Enviado:** quinta-feira, 22 de novembro de 2018 14:52**Para:** PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL**Ofício: s/n de 21/09/2018****Processo: 4009670-48.2013.8.26.0451****\*0153982/18-05\***

\*0153982/18-05\*

**Oi S.A.**, sociedade anônima em recuperação judicial tombada sob o número 0203711-65.2016.8.19.0001 no TJRJ, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, por intermédio da Diretoria de Administrativo e Financeiro – Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para onde devem ser remetidas eventuais ordens futuras, vem, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

O solicitado no ofício em referência foi apurado em nossa base de dados e encontra-se abaixo:

-----  
CPF/CNPJ: 262.175.248-99 - NADA CONSTA  
-----

Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oi

NPBDO

*Atenciosamente,*

*Gerência de Ações Restritas*

*Diretoria de Auditoria Interna*

*Rua do Lavradio, nº 71, 6º Andar, Centro*

*Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.230-070*

*Plantão 24 hs / 7 dias Tel.: 0800 031 7053*

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## OFÍCIO Nº 1428/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I/21150

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

**Exmo. Sr.**  
**Dr. Luiz Roberto Xavier**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**  
**Comarca de Piracicaba**  
**4ª Vara Cível - Foro de Piracicaba**  
**Rua Bernardino de Campos, 55**  
**13417 -100 - Piracicaba/SP**

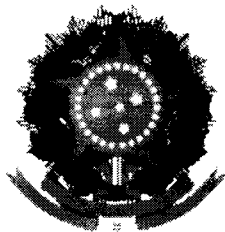
Assunto: Ofício de 21/09/2018  
Processo Digital nº 4009670-48.2013.8.26.0451  
Classe-Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
Exeqüente: Angelo Farias Neto  
Executado: Cyro Cansiglieri Orsi e outros

Senhor Juiz,

1. Em atenção ao ofício em referência, encaminhamos em anexo, consultas ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS contendo endereços em nome de Ana Paula Schimidt Cardozo Gonçalves, CPFMF – 262.175.248-99.

Respeitosamente,

  
**EDSON AKIO YAMADA**  
Superintendente - Substituto



**Identificar Filiado - Consultar Extrato**

Dados Cadastrais			
NIT	26815234612	Fonte do NIT	PREVIDÊNCIA
Administrador do NIT	PREVIDÊNCIA	Fonte Cadastramento	RFB
Ano da administração	2018	Data de Cadastramento	04/09/2018
		Data de Atualização	04/09/2018

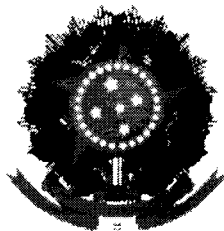
Dados Básicos		
Nome	ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA	
Nome da Mãe	MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO	
Nome do Pai		
Sexo	FEMININO	Estado Civil
Cor/Raça		Grau de Instrução
Nacionalidade		Data Nascimento
Município de Nascimento		Data de Óbito
		Data de chegada
		País de Origem
		UF de Nascimento

Documentos	
CPF	26217524899
Identidade	
CTPS	
Título de Eleitor	
CNH	
Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo	
Passaporte	
Certidões Cíveis	

Contato			
Endereço principal	Tipo Logradouro:, Logradouro: TRES , Número: 135 , Complemento: CV G VILLAGE, Bairro: TRES , PIRACICABA - SP, CEP: 13420862		
Endereço Secundário			
Telefone 1	-(19) 33744668	Telefone 2	
Email		Celular	

Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO POLONIO FRANCISCO, liberado nos autos em 03/12/2018 às 17:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 55495BA.



## Identificar Filiado - Consultar Extrato

Dados Cadastrais			
NIT	12641783268	Fonte do NIT	PIS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	PIS
Ano da administração	1997	Data de Cadastramento	08/10/1997
		Data de Atualização	30/12/2016

Dados Básicos			
Nome	ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO G SILVA		
Nome da Mãe	MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO		
Nome do Pai			
Sexo	FEMININO	Estado Civil	
Cor/Raça		Data Nascimento	15/07/1975
Nacionalidade	BRASILEIRA	Pais de Origem	
Município de Nascimento	PIRACICABA	UF de Nascimento	SP
		Grau de Instrução	
		Data de Óbito	
		Data de chegada	

Documentos	
CPF	26217524899
Identidade	Número: 252243961 Orgão Emissor: SSP UF: SP Data de Emissão:
CTPS	Número: 91976 Série: 212 UF: SP Data de Emissão:
Título de Eleitor	Número: 256315920124 Data de Emissão:
CNH	
Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo	
Passaporte	
Certidões Cíveis	

Contato		
Endereço principal	Tipo Logradouro:, Logradouro: RUA IPIRANGA2581 BL4 AP104, Número: , Complemento: , Bairro: JARDIM ELITE, PIRACICABA - SP, CEP: 13417390	
Endereço Secundário	País: , Tipo Logradouro:, Logradouro: RUA FERNANDO F. COSTA, 1753, Número: , Complemento: , Bairro: CENTRO, PIRACICABA - SP, CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	Celular
Email		

Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Ciência ao(s) interessados do Ofício juntado, de fls. retro.**

Nada Mais. Piracicaba, 03 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

# MARY KAY

Mary Kay Brasil  
Av. Aruanã, 280/352 | Barueri - SP | CEP: 06460-010  
marykay.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA - SP**

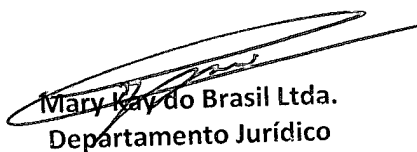
**Ref. Processo nº: 4009670-48.2013.8.26.0451**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Mary Kay é uma empresa americana de venda direta de cosméticos, fundada em 1963 em Dallas, Texas (EUA), por Mary Kay Ash. A empresa está presente no Brasil desde 1998, e os produtos de sua marca são revendidos por Consultoras de Beleza que atuam de maneira independente e tem uma relação comercial civil com a Mary Kay.

Em atenção ao ofício recebido por esta Cia. em 12.11.2018, informamos que pelo número do CPF informado, localizamos o cadastro da Consultora de Beleza Independente **Ana Paula Schmidt C. Gonçalves da Silva**, cadastrada em 23.08.2016, sob o perfil R11901, sendo o seu endereço de cadastro o seguinte: Rua Três Convívio Green Village, 135, Bairro Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP: 13420-862.

Sendo o que nos cumpre para este momento, subscrevemo-nos.

Barueri, 26 de novembro de 2018.

  
Mary Kay do Brasil Ltda.  
Departamento Jurídico

**Rodolfo A. Cavazzani de Paula**  
Coordenador Jurídico



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.**

**Vistas dos autos ao autor para:**

(X) manifestar-se, em 05 dias, sobre a(s) resposta(s) ao(s) ofício(s) juntado(s) aos autos. (fls. 347)

Piracicaba, 06 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Francimar Cestari, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2018, foi disponibilizado na página 3070/3084 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Ciência ao(s) interessados do Ofício juntado, de fls. retro."

Piracicaba, 7 de dezembro de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário





**SEGREDO DE JUSTIÇA**

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

Ademais, aproveitamos o ensejo para, respeitosamente, solicitar que as requisições acerca de quebra de sigilo de dados cadastrais e comunicações telefônicas da base de clientes desta operadora, sejam sempre encaminhadas à Divisão de Serviços Especiais, no endereço abaixo indicado:

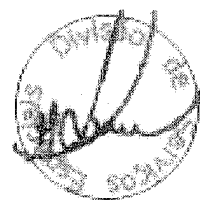
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Divisão de Serviços Especiais  
Rua Fausto Ferraz, 172 - 3º andar - Bela Vista  
01333-030 - São Paulo/SP  
Plantão de atendimento: 0800 770 8486 (Fax - Sujeito a confirmação)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Divisão de Serviços Especiais**



Novo endereço Portal Jud <https://portajud.vivo.com.br>

**CONFIDENCIAL**

As informações contidas neste documento são confidenciais e para uso exclusivo de seus destinatários.

#COMPENDEMP# - #BATERENDEMP#  
#DEPENDEMP# #MUNICENDEMP# - #BRENDEMP#  
#TELEMP#  
#FAXEMP# (Sujeito a confirmação)  
CT - 199948/2018 TBRA - VIVO SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, liberado nos autos em 11/12/2018 às 10:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 561577B.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2018, foi disponibilizado na página 3518/3539 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (X) manifestar-se, em 05 dias, sobre a(s) resposta(s) ao(s) ofício(s) juntado(s) aos autos. (fls. 347)"

Piracicaba, 11 de dezembro de 2018.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a citação de:

- **OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO E ANA PAULA SCHIDMT CARDOZO GONÇALVES**, no endereço Rua Três (Convívio Green Village), nº 135, Bairro Dois Córregos, Piracicaba – SP, 13.420-862.

Para tanto, requer a juntada da inclusa guia de custo postal.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 07 de Dezembro de 2.018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018121011000306**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade		CEP
4009670-48.2013.8.26	4ª VARA CIVEL		13416-383
Endereço			Código
RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573 - SAO DIMAS			120-1
Histórico			Valor
Angelo Frias Neto x Oswaldo da Silva Cardozo			43,90
			Total
			43,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 439051174007 112011212470 910001403065



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018121011000306**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade		CEP
4009670-48.2013.8.26	4ª VARA CIVEL		13416-383
Endereço			Código
RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573 - SAO DIMAS			120-1
Histórico			Valor
Angelo Frias Neto x Oswaldo da Silva Cardozo			43,90
			Total
			43,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 439051174007 112011212470 910001403065



Corte aqui.



EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a juntada da inclusa guia no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), nos termos do PROVIMENTO CSM Nº 2.462/2017, para pesquisa de endereço de ANA PAULA SCHIMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA e OSWALDO LUIZ SCHMIDT CARDOZO (as qualificações se encontram as fls. 295/296).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 30 de Outubro de 2018.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012114344206**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	4ª VARA CIVEL - PIRACICABA	13416383	
Endereço	Código		
RUA DR. JOAO SAMPAIO,573	434-1		
Histórico	Valor		
Angelo Frias Neto x Oswaldo da Silva Cardozo			120,00
Total			120,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 200051174009 143411212478 910001402069



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012114344206**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	4ª VARA CIVEL - PIRACICABA	13416383	
Endereço	Código		
RUA DR. JOAO SAMPAIO,573	434-1		
Histórico	Valor		
Angelo Frias Neto x Oswaldo da Silva Cardozo			120,00
Total			120,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 200051174009 143411212478 910001402069



Corte aqui.

BANCO DO BRASIL - 10:34:09 0013  
 ANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA  
 TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Barras 86800000001-9 20005117400-9  
 14341121247-8 91000140206-9  
 Valor 22/01/2019 120,00  
 ACAA 4.686.230,97E.197,442



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi carta Ar\*

Nada Mais. Piracicaba, 01 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Destinatário(a):  
 Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo  
 Rua Tres, 135, convivio gren village, Dois Corregos  
 Piracicaba-SP  
 CEP 13420-862

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 12.631,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 01 de fevereiro de 2019. Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

06/02/2019  
LOTE: 55780

fls. 359

DESTINATÁRIO

Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo

Rua Tres, 135, convivio gren village, Dois Corregos

Piracicaba, SP

13420-862

AR960444757JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

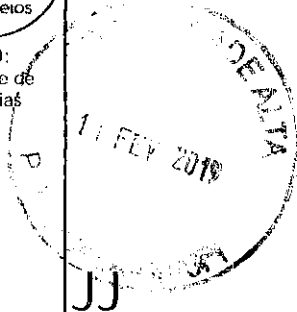
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Handwritten signature and initials*

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*Handwritten: 11/02/19 33761557-3*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO**

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 4ª. Vara Cível

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemaes  
13417-901, Piracicaba, SP



**Para uso dos Correios**

- Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 15/2/19

*AS VHA 9855*  
Assinatura/matricula funcionário



**Tribunal de Justiça de São Paulo**

**AR**  
Digital

**Carta**  
9912260497-SE/SP  
TJ/SP  
Correios



Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo

Rua Tres, 135, convivio gren village, Dois Corregos

**13420-862** Piracicaba, SP

**AO REMETENTE**

Postagem: 06/02/2019

JJ960444757BR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, tendo em vista que o AR não foi recebido pelo executado (fl. 359).

Nada Mais. Piracicaba, 22 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, Escrevente  
 Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2019, foi disponibilizado na página 3036/3050 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, tendo em vista que o AR não foi recebido pelo executado (fl. 359)."

Piracicaba, 1 de março de 2019.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. reiterar petição de fls. 355/356.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 12 de Março de 2.019.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



19077595

**Claro**-Brasil

São Paulo 25 de Abril de 2019

Ao Exmo.(a) Sr.(a) JUIZ DE DIREITO  
4ª VARA CÍVEL DE  
PIRACICABA - São Paulo  
Dr.(a) LUIZ ROBERTO XAVIER  
Rua Bernardino de Campos, 55, Cidade Alta  
CEP 13417-901  
Piracicaba - São Paulo  
ID nº. 19.077595

Ofício nº: S/N 21/09/2018  
Processo: 4009670-48.2013.8.26.0451

A Claro S.A., em atenção ao Ofício em epígrafe, vem apresentar os dados cadastrais requisitados:

NOME: ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA  
CPF: 26217524899  
Endereço: IPIRANGA  
Número: 2581  
Complemento: BL4-AP104  
Bairro: JD ELITE  
Cidade: PIRACICABA  
Estado: SP  
CEP: 13417-735  
País: BRA

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.



Respeitosamente,  
**Claro.**

Rua Verbo Divino, 1356, Térreo, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002 São Paulo/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

\*Ciência às partes, do ofícios de fls. retro.

Nada Mais. Piracicaba, 25 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2019, foi disponibilizado na página 3454/3463 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "\*\*Ciência às partes, do ofícios de fls. retro."

Piracicaba, 30 de abril de 2019.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. PRIMEIRAMENTE, reiterar petição de fls. 355/356.

REQUER AINDA A INTIMAÇÃO POSTAL NO  
SEGUINTE ENDEREÇO:-

RUA IPIRANGA, Nº 2.581 – BLOCO: 04- APTO: 104, Bairro: JD  
ELITE, Cidade: PIRACICABA, Estado: SPCEP: 13417-735

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 12 de Março de 2.019.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051416402602**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	4ª VARA CIVEL - PIRACICABA	13416-383	
Endereço	Código		Valor
RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573	120-1		
Histórico			Valor
ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO - - ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA			43,90
			Total
			43,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 439051174007 112011212470 910001406021



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051416402602**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

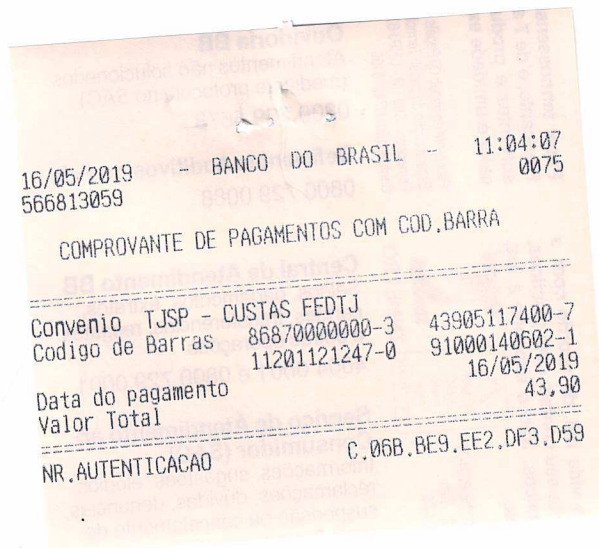
Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	4ª VARA CIVEL - PIRACICABA	13416-383	
Endereço	Código		Valor
RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573	120-1		
Histórico			Valor
ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO - - ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA			43,90
			Total
			43,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 439051174007 112011212470 910001406021



Corte aqui.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 14:53, sob o número WPAA19701076591. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 6469FD5.

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. reiterar petição de fls. 355/356.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 12 de Março de 2.019.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051416402602**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ 12.124.791/0001-40
Nº do processo 4009670-48.2013.8.26	Unidade 4ª VARA CÍVEL - PIRACICABA		CEP 13416-383
Endereço RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573			Código 120-1
Histórico ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO - - ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA			Valor 43,90
			Total 43,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 439051174007 112011212470 910001406021



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051416402602**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

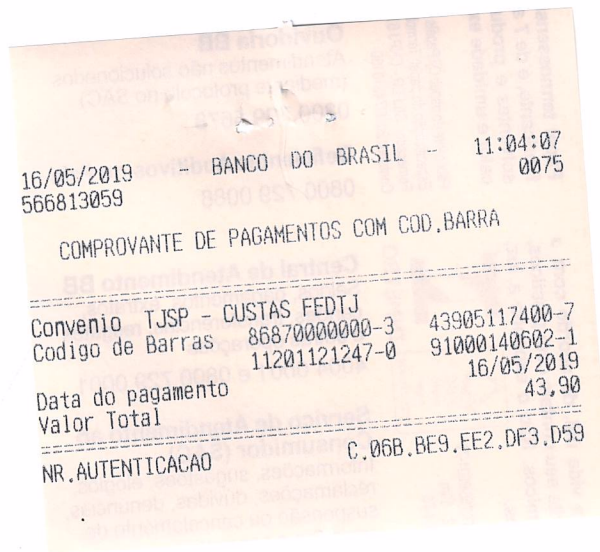
Nome ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ 12.124.791/0001-40
Nº do processo 4009670-48.2013.8.26	Unidade 4ª VARA CÍVEL - PIRACICABA		CEP 13416-383
Endereço RUA DR. JOAO SAMPAIO, 573			Código 120-1
Histórico ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO - - ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA			Valor 43,90
			Total 43,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 439051174007 112011212470 910001406021



Corte aqui.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2019 às 16:27, sob o número WPAA19701125800. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 64F596E.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Por ora, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quais pesquisas de endereço pretende que sejam realizadas (fl. 355), bem como quais dos executados deverão ser citados no endereço indicado à fl. 367.

Em caso de inércia, por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Piracicaba, 21 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2019, foi disponibilizado na página 3790/3807 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quais pesquisas de endereço pretende que sejam realizadas (fl. 355), bem como quais dos executados deverão ser citados no endereço indicado à fl. 367. Em caso de inércia, por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Piracicaba, 27 de agosto de 2019.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

# ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Dr. João Sampaio, 573, São Dimas - Piracicaba, SP | www.zoccoliadvogados.com.br

PABX (19) 3434.9316 | 3422.1223 | 3422.4745 | 3422.4842

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA)  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.**

**Processo n.º 4009670-48.2013.8.26.0451**

ANGELO FRIAS NETO, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUCIAL** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOSO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente, vem à presença de V. Exa., em atendimento ao R. Despacho de fls. 371, informar que **deve ser citada no endereço indicado às fls. 367 a Executada Ana Paula Schmidt Cardozo Gonçalves da Silva**, tendo em vista que o Executado Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo já foi citado, conforme se denota do AR juntado às fls. 359, assinado pelo porteiro do Condomínio, sendo válida sua citação, nos termos do § 4º do artigo 248 do CPC.

Ainda, esclarece que requer sejam expedidos **OFÍCIOS** aos sistemas **BACEN/JUD** e **SERA/JUD**; à Receita Federal, Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo; à CIRETRAN e, ainda, às empresas de telefonia fixa (NET, Vivo, GVT e Embratel) e móvel (Oi, Tim, Vivo, Claro e Nextel), SERASA, INSS, CPFL e SEMAE, para apresentação dos endereços da Executada, Ana Paula, que tenham cadastrados, **tendo em vista que já se passou mais de um ano dos resultados já obtidos nestes autos em pesquisa anterior e a possível existência de novos cadastros em nome da Executada nos órgão oficiados.**

Termos em que  
Pede deferimento.

Piracicaba, 28 de agosto de 2019.

**pp. André Ferreira Zoccoli**  
**OAB/SP 131.015**

**pp. Bruno Miguel Ocanha**  
**OAB/SP 223.398E**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fl. 373: por ora, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua pretensão em relação à citação de *Oswaldo*, visto que não há indício de que o endereço indicado à fl. 359 se trata de condomínio edilício ou loteamento com controle de acesso, nos termos do art. 248, §4º, do CPC.

Sem prejuízo, ante o recolhimento da taxa (fl. 370), expeça-se correspondência para a citação de *Ana Paula* (fl. 304), observando-se o endereço indicado à fl. 367

Em caso de inércia, por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Piracicaba, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2019, foi disponibilizado na página 3173/3183 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 373: por ora, esclareça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua pretensão em relação à citação de Oswaldo, visto que não há indício de que o endereço indicado à fl. 359 se trata de condomínio edilício ou loteamento com controle de acesso, nos termos do art. 248, §4º, do CPC. Sem prejuízo, ante o recolhimento da taxa (fl. 370), expeça-se correspondência para a citação de Ana Paula (fl. 304), observando-se o endereço indicado à fl. 367 Em caso de inércia, por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Piracicaba, 11 de novembro de 2019.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI**

Destinatário(a):  
 ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA  
 Rua Ipiranga, 2581, BL4-AP104, Jardim Elite  
 Piracicaba-SP  
 CEP 13417-390

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 12.631,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 08 de novembro de 2019. Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

# ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Dr. João Sampaio, 573, São Dimas - Piracicaba, SP | [www.zoccoliadvogados.com.br](http://www.zoccoliadvogados.com.br)

PABX (19) 3434.9316 | 3422.1223 | 3422.4745 | 3422.4842

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.**

**Processo n.º 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente, vem à presença de V. Exa. informar que o endereço diligenciado no AR de fls. 359 se trata de condomínio fechado com portaria para controle de entrada, como se vê:



Sendo assim, reitera os termos da petição de fls. 373, postulando pela validade da citação do Sr. Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo.

Termos em que  
Pede deferimento.

Piracicaba, 13 de novembro de 2019.

**pp. André Ferreira Zoccoli**  
**OAB/SP 131.015**

**pp. Bruno Miguel Ocanha**  
**OAB/SP 223.398E**



Digital

14/11/2019  
LOTE: 72277

fls. 378

DESTINATÁRIO

ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA

Rua Ipiranga, 2581, BL4-AP104, Jardim Elite

Piracicaba, SP  
13417-390

AR117709454JF



**AO REMETENTE**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21/11/2019 12:55h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros ELW MARIANA ROCHA
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE  
**FLAVIO LUIS MARTINS REZENDE**  
Agente de Entrega  
MATRÍCULA Nº 1339  
CDD CIDADE ALTA  
23/11/2019



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora tendo em vista a devolução da carta AR de fls. 378

Nada Mais. Piracicaba, 02 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2019, foi disponibilizado na página 3420/3430 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora tendo em vista a devolução da carta AR de fls. 378"

Piracicaba, 9 de dezembro de 2019.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

# ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Dr. João Sampaio, 573, São Dimas - Piracicaba, SP | [www.zoccoliadogados.com.br](http://www.zoccoliadogados.com.br)

PABX (19) 3434.9316 | 3422.1223 | 3422.4745 | 3422.4842

## **EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.**

**Processo n.º 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUCIAL** que move em face de **OSWALDO DA SILVA CARDOSO E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente, vem à presença de V. Exa., primeiramente reiterar os termos da petição de fls. 377 para que seja determinada a validade da citação do Sr. Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo.

De igual modo, reitera os termos da petição de fls. 373 para que sejam enviados ofícios ao sistemas **BACEN/JUD** e **SERA/JUD**; à Receita Federal, Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo; à CIRETRAN e, ainda, às empresas de telefonia fixa (NET, Vivo, GVT e Embratel) e móvel (Oi, Tim, Vivo, Claro e Nextel), SERASA, INSS, CPFL e SEMAE, para apresentação dos endereços da Executada, Ana Paula, que tenham cadastrados, **tendo em vista que já se passou mais de um ano dos resultados já obtidos nestes autos em pesquisa anterior e a possível existência de novos cadastros em nome da Executada nos órgão oficiados.**

Termos em que  
Pede deferimento.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

**pp. André Ferreira Zoccoli**  
**OAB/SP 131.015**

**pp. Bruno Miguel Ocanha**  
**OAB/SP 223.398E**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121216035305**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

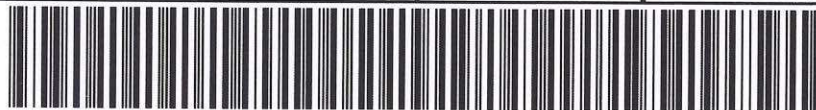
Nome	ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ	12.124.791/0001-40
Nº do processo	4009670-48.2013.8.26	Unidade	PIRACICABA	CEP	13416-383
Endereço	RUA DR JOÃO SAMPAIO, 573			Código	434-1
Histórico	EXECUÇÃO - ANGELO FRIAS NETO X CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS			Valor	64,00
				Total	64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 640051174003 143411212478 910001403057



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121216035305**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ	12.124.791/0001-40
Nº do processo	4009670-48.2013.8.26	Unidade	PIRACICABA	CEP	13416-383
Endereço	RUA DR JOÃO SAMPAIO, 573			Código	434-1
Histórico	EXECUÇÃO - ANGELO FRIAS NETO X CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS			Valor	64,00
				Total	64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 640051174003 143411212478 910001403057



17/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:01:52  
 566812591 0318

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 868000000000-0 64005117400-3  
 14341121247-8 91000140305-7  
 Data do pagamento 17/12/2019  
 Valor Total 64,00

NR. AUTENTICACAO A.7EB.920.163.CA8.988



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiola Giovanna Barrea Moretti**

Vistos.

Fls. 377: ante o ponderado, reconheço como válida a citação de Oswaldo da Silva Cardoso à fl. 359.

Fls. 381: autorizo a pesquisa de endereços em nome da executada **Ana Paula Schmidt Cardozo Gonçalves da Silva, CPF 262.175.248-99**, nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviço público (telefonia fixa e móvel, água e esgoto, INSS, etc).

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ALVARÁ**, com validade de 90 dias, cumprindo à parte sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos a(s) entrega(s) no prazo de 5 dias.

**É TERMINANTEMENTE VEDADO** o uso deste Alvará para diligências perante o Banco Central do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito, Receita Federal do Brasil e CPFL, **cujas pesquisas são efetuadas on line.**

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no endereço eletrônico **piracicaba4cv@tjsp.jus.br**, consignando, ainda, o respectivo número do processo.

Outrossim, fica determinada a utilização dos sistemas informatizados BACENJUD, CPFL, SIEL, INFOJUD, RENAJUD e SERASAJUD para verificação dos endereços. Ante o recolhimento das despesas (fl. 382), providencie a serventia o necessário.

Com as respostas, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos, providencie o autor o necessário.

Em caso de inércia, **INTIME-SE** pessoalmente a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

Int.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2020, foi disponibilizado na página 3012/3030 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 377: ante o ponderado, reconheço como válida a citação de Oswaldo da Silva Cardoso à fl. 359. Fls. 381: autorizo a pesquisa de endereços em nome da executada Ana Paula Schmidt Cardozo Gonçalves da Silva, CPF 262.175.248-99, nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviço público (telefonia fixa e móvel, água e esgoto, INSS, etc). Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ALVARÁ, com validade de 90 dias, cumprindo à parte sua impressão e encaminhamento, comprovando nos autos a(s) entrega(s) no prazo de 5 dias. É TERMINANTEMENTE VEDADO o uso deste Alvará para diligências perante o Banco Central do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito, Receita Federal do Brasil e CPFL, cujas pesquisas são efetuadas on line. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no endereço eletrônico piracicaba4cv@tj-sp.jus.br, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Outrossim, fica determinada a utilização dos sistemas informatizados BACENJUD, CPFL, SIEL, INFOJUD, RENAJUD e SERASAJUD para verificação dos endereços. Ante o recolhimento das despesas (fl. 382), providencie a serventia o necessário. Com as respostas, havendo endereços ainda não diligenciados nos autos, providencie o autor o necessário. Em caso de inércia, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Int."

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2020.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário



São Carlos, 18 de fevereiro de 2020

APJUR 66366/2020

**Foro de Piracicaba**  
**Vara: 4 OFICIO CIVEL**

**Processo:** 40096704820138260451

**Ofício:** 1225656/2020

**Parte(s):** ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA - CPF 262.175.248-99

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

A Serasa Experian, sediada na Alameda dos Quinimuras, nº 187, na cidade de São Paulo/SP – CEP 04068-900, vem, respeitosamente, informar que tomamos conhecimento de Vossa r. solicitação, através do ofício acima mencionado e informamos que consta(m) o(s) seguinte(s) endereço(s):

ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA - CPF 262.175.248-99

AV DOIS CORREGOS, 2599

DOIS CORREGOS

CEP 13420-835

PIRACICABA - SP


Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SERASA EXPERIAN**

**Gestão de Mandados e Requerimentos**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.FBARREA
		quarta-feira, 19/02/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200002752414
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	19/02/2020 12h46
<b>Número do Processo:</b>	4009670-48.2013.8.26.0451
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5707 - 4ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Fabiola Giovanna Barrea Moretti
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ANGELO FRIAS NETO

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas
262.175.248-99 :ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

<b>Informações que deseja requisitar</b> <input type="checkbox"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

LETICIA CORSI BORTOLOTTI

TJSP

06/03/2020 • 15h 36' 04" • 09:31

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

262.175.248-99

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

---


**CPF:** 262.175.248-99  
**Nome Completo:** ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA  
**Nome da Mãe:** MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO  
**Data de Nascimento:** 15/07/1975  
**Título de Eleitor:** 0256315920124  
**Endereço:** TRES 135 CV G VILLAGE TRES  
**CEP:** 13420-862  
**Município:** PIRACICABA  
**UF:** SP

[Voltar](#)

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.FBARREA quinta-feira, 05/03/2020
		Minutas   Protocolamento   Ordens judiciais   Delegações   Não Respostas   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20200002752414
<b>Número do Processo:</b>	4009670-48.2013.8.26.0451
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5707 - 4ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Fabiola Giovanna Barrea Moretti
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	ANGELO FRIAS NETO

<b>Informações requisitadas</b>
Endereços

<b>Relação das pessoas pesquisadas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>262.175.248-99 - ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONCALVES DA SILVA</b> [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>								
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R TRES 135 1753 BAIRRO: DOIS CORREGOS CEP: 13420862 PIRACICABA SP 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 10:00
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 00:25
<b>BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R FERNANDO F COSTA 1753 VL PROGRESSO 01341625PIRACICABA SP AV 2 CORREGOS 2599 C 135 2 CORREGOS 01342083PIRACICABA SP	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 09:41
<b>BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R FERNANDO F COSTA 1753 VL PROGRESSO 01341625PIRACICABA SP AV 2 CORREGOS 2599 C 135 2 CORREGOS 01342083PIRACICABA SP	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 09:41
<b>BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento



19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R FERNANDO F COSTA 1753 VL PROGRESSO 01341625PIRACICABA SP AV 2 CORREGOS 2599 C 135 2 CORREGOS 01342083PIRACICABA SP	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 09:41
<b>BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R FERNANDO F COSTA 1753 VL PROGRESSO 01341625PIRACICABA SP AV 2 CORREGOS 2599 C 135 2 CORREGOS 01342083PIRACICABA SP	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 09:41
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
19/02/2020 12:46	Requisição de Informações	Fabiola Giovanna Barrea Moretti	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R TRES 135 GREEN VILLAGE PIRACICABA RES ARCO IRIS RIO VERDE SP13420862 TRES CONV GREEN VILLAGE PIRACICABA RES ARCO IRIS RIO VERDE SP13420862 R TRES 135 GREEN VILLAGE PIRACICABA RES ARCO IRIS RIO VERDE SP13420862	Não requisitado	Não requisitado	20/02/2020 15:30
<b>Não Respostas</b>								
<b>Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada</b>								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. FBARREA
---	----------------

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL**

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

**Dados do Eleitor**

<b>Nome</b>	ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA
<b>Título</b>	256315920124
<b>Data Nasc.</b>	15/07/1975
<b>Zona</b>	270
<b>Endereço</b>	RUA TRES,135 - CONVIVIO GREEN VILLAGE
<b>Município</b>	PIRACICABA
<b>UF</b>	SP
<b>Data Domicílio</b>	01/06/1993
<b>Nome Pai</b>	OSWALDO DA SILVA CARDOZO
<b>Nome Mãe</b>	MARIA CÉLIA SCHMIDT CARDOZO
<b>Naturalidade</b>	PIRACICABA, SP
<b>Cód. Validação</b>	521504f876011456246381b2b6db97c4

Não foi possível localizar instalações para o documento informado!



## Opções de Pesquisa

Selecione uma das opções para consulta:

Instalação

Documento

Endereço

Medidor

Nome

CPF  CNPJ

262.175.248-99



Pesquisar Instalação

## Ou escolha o serviço que deseja solicitar

Faça a busca no campo abaixo

Eu gostaria de...



### Fatura

- 

### Cadastro

- - Contrato de fornecimento

### Serviços técnicos

- 

### Outros serviços

- 

### Perfil do Cliente

- - Dados do cliente





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência quanto ao resultado da pesquisa de endereços às fls. retro, devendo a parte autora manifestar-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Piracicaba, 03 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, LETICIA CORSI BORTOLOTTI, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2020, foi disponibilizado na página 2508/2513 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Ciência quanto ao resultado da pesquisa de endereços às fls. retro, devendo a parte autora manifestar-se em termos de prosseguimento."

Piracicaba, 27 de abril de 2020.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PIRACICABA, SP.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que  
move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, feito supra epigrafado, por seus  
advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a expedição de  
mandado para intimação de ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA  
SILVA pelo Sr. Oficial de Justiça, no seguinte endereço:-

Rua Três (Convívio Green Village), nº 135, Bairro Dois Córregos, Piracicaba – SP,  
13.420-862

R FERNANDO F COSTA 1753 VLPROGRESSO01341625PIRACICABA SP

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 27 de Abril de 2020.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00028.021178 1 82530000016566</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	07/05/2020	Vencimento	12/05/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Número	28446830000028021	Número Documento	28021	Valor do documento	165,66
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		Número do Depósito: <b>28021</b>		Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.8.5</b>			
Nome do Autor: <b>ANGELO FRIAS NETO</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2013</b>			
Nome do Réu: <b>CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00028.021178 1 82530000016566</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	07/05/2020	Vencimento	12/05/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Número	28446830000028021	Número Documento	28021	Valor do documento	165,66
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		Número do Depósito: <b>28021</b>		Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.8.5</b>			
Nome do Autor: <b>ANGELO FRIAS NETO</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2013</b>			
Nome do Réu: <b>CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00028.021178 1 82530000016566</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	07/05/2020	Vencimento	12/05/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Número	28446830000028021	Número Documento	28021	Valor do documento	165,66
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>		Número do Depósito: <b>28021</b>		Número do Processo: <b>4009670-48.2013.8.26.8.5</b>			
Nome do Autor: <b>ANGELO FRIAS NETO</b>		Vara Judicial: <b>4 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2013</b>			
Nome do Réu: <b>CYRO CANSIGLIERI ORSI</b>		Comarca/Fórum: <b>PIRACICABA</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.683009 00028.021178 1 82530000016566</b>				
<b>Local de pagamento</b>						Vencimento	12/05/2020
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						Agência / Código do beneficiário	
Beneficiário						5558-1 / 950000-6	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA						Nosso número	
Data do Documento		Nº do documento		Espécie Doc		Aceite	
07/05/2020		28021				Data de Processamento	
						28446830000028021	
Carteira		Espécie		Quantidade		Valor	
17/35						(-) Valor do documento	
						165,66	
<b>Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)</b>						(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.						(-) Outras deduções	
						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros acréscimos	
						(-) Valor cobrado	
						165,66	
Pagador						Código de baixa	
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS CPF/CNPJ: 12.124.791/0001-40						Autenticação mecânica	
RUA RUA DOUTOR JOAO SAMPAIO 573, SAO JUDAS						Ficha de Compensação	
PIRACICABA -SP CEP:13416-383							
Sacador/Avalista							



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2020 às 17:28:38, sob o número WPA-20700944494. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.8.5 e código 83934F4.





## Cobrança / Títulos

G335121824093519010  
12/05/2020 18:49:2112/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 18:49:22  
651606516 0041

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FRIAS NETO CONS EMP IMOBI  
AGENCIA: 6516-1 CONTA: 3.058-9

BANCO DO BRASIL

0019000090284468300900028021178182530000016566

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

ZOCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 12.124.791/0001-40

NR. DOCUMENTO	51.201
NOSSO NUMERO	28446830000028021
CONVENIO	02844683
DATA DE VENCIMENTO	12/05/2020
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO	165,66
VALOR COBRADO	165,66

NR. AUTENTICACAO 2.8C6.578.962.00B.8DB

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6363620 ANGELO FRIAS NETO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRACICABA**

**FORO DE PIRACICABA**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento: para expedição de mandado(s).

Nada Mais. Piracicaba, 17 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, LETICIA CORSI BORTOLOTTI, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado **CYRO CANSIGLIERI ORSI**  
 Valor da Causa: **R\$ 12.631,50**  
 Nº do Mandado: **451.2020/018700-3**

**Mandado expedido em relação a:**

ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes - CEP 13416-250, Piracicaba-SP. Outros endereços: Rua Tres, 135, Convívio Green Village, Dois Corregos - CEP 13420-862, Piracicaba-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 28021****- R\$ 165,66**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabíola Giovanna Barrea Moretti

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 25 de junho de 2020. José Marcos Frigato, Escrivão Judicial II.

**\*45120200187003\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 4009670-48.2013.8.26.0451  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
 Exequente: ANGELO FRIAS NETO  
 Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI  
 Valor da Causa: R\$ 12.631,50  
 Nº do Mandado: 451.2020/018700-3

**Mandado expedido em relação a:**

ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Alemaes - CEP 13416-250, Piracicaba-SP. Outros endereços: Rua Tres, 135, Convívio Green Village, Dois Corregos - CEP 13420-862, Piracicaba-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 28021**

**- R\$ 165,66**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabíola Giovanna Barrea Moretti

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **nzlmde**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 25 de junho de 2020. José Marcos Frigato, Escrivão Judicial II.



*email: apcardozo@hotmail.com  
 cell: (19)98980-0370  
 del:  
 assinatura: [assinatura]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA KIKUTI JULIO, liberado nos autos em 16/11/2020 às 09:56. Para conferir o original, acesse o site <http://pasta.digijsp.jus.br>, informe o número do processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e o código 864927.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça: **Marina Kikuti Julio (25466)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2020/018700-3, dirigi-me à Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753-B° Alemães em 08/09/20 e fui informado por Carlos que, sua irmã não reside no local, forneceu o seu nº de celular, entrei em contato e obtive o endereço correto, sito à Av. Dois Córregos, 2599- Dois Córregos, Condomínio com a Rua interna denominada de: Rua Três, 135, onde dirigi-me e **CITEI ANA PAULA SCHIMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA** para que, do prazo de 03 dias, pague a dívida, da r. Decisão, do r. Despacho e de todo o teor do r. Mandado e suas advertências, recebeu a cópia do mandado, senha de acesso ao processo digital e exarou o seu ciente. Ana Paula já adiantou que, não possui bens para garantir a execução. Assim sendo, devolvo o presente à Cartório e aguardo novas determinações.

Celular: 19-989800370. E-mail: [apscardozo@hotmail.com.br](mailto:apscardozo@hotmail.com.br)

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 13 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01 dil- R\$82,83- guia parcial 28021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. Oficial de justiça de fls. 402.

Nada Mais. Piracicaba, 16 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2020, foi disponibilizado na página 3003/3008 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. Oficial de justiça de fls. 402."

Piracicaba, 23 de novembro de 2020.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.****Processo n.º 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, feito supra epigrafado, por seus advogados, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que está completo o quadro citatório, diante da citação dos herdeiros: Ana Paula às fls. 402; Carlos André às fls. 310 e Oswaldo Luiz às fls. 359 (corroborada pela R. Decisão de fls. 383).

Diante disso, requer o prosseguimento do feito, com a retomada do leilão, cujo edital de publicação foi juntado às fls. 285/286, e suspenso pela R. Decisão de fls. 293, rogando a V. Exa. a intimação do leiloeiro para designação de novas datas de leilão do bem penhorado.

Termos em que  
Pede deferimento.

Piracicaba, 27 de novembro de 2.020.

**pp. André Ferreira Zoccoli**  
**OAB/SP 131.015**

**pp. Bruno Miguel Ocanha**  
**OAB/SP 441.111**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
 (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, as pessoas indicadas não se manifestaram sobre o teor do despacho de fl. 304. Nada Mais. Piracicaba, 11 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª .  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451

MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO, já devidamente qualificada nos autos da **Ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulado com Cobrança - em fase de Execução** movida por ANGELO FRIAS NETO, também já qualificado, por seu procurador que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência apresentar a competente **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, conforme razões a seguir expendidas.

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

Inicialmente, por tratar-se de pessoa juridicamente pobre, não possuindo, pois, meios de arcar com as custas, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, tendo como fulcro o artigo 98, do Novo Código de Processo Civil, requer, desde já, a concessão do benefício da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, conforme declaração anexa.

**DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO DA EXCIPIENTE**

Atualmente tem-se entendido que em determinadas hipóteses, é admissível que o executado se manifeste nos autos, tese esta, defendida largamente pela doutrina e jurisprudência modernas.

No mesmo sentido é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que, no seu papel de instância uniformizadora do direito federal, tem frequentemente admitido à exceção de pré-executividade, *verbis*:

“Execução. Exceção de pré-executividade. A defesa que nega a executividade do título apresentado pode ser formulada nos próprios autos do processo de execução e independe do prazo fixado para os embargos de devedor. Precedentes. Recurso conhecido em parte e parcialmente provido.” (Ac un da 4ª T do STJ - REsp 220.100-RJ - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - j. 02.09.99 - DJU-e 1 25.10.99, p 93 - ementa oficial)

“Execução. A nulidade do título em que se embasa a execução pode ser arguida por simples petição, uma vez que suscetível de exame ex officio pelo juiz. ...” (STJ – 3ª Turma - Resp. n.º 3.264-PR – Acórdão unânime – Ministro Relator Eduardo Ribeiro – publicado no DJU em 18/02/91)

“Processual Civil. Agravo de Instrumento. Processo de Execução. Embargos do Devedor. Nulidade. Vício fundamental. Arguição nos próprios autos da execução. Cabimento. Artigos 267, § 3º; 585, II; 586; 618, I do CPC. I - Não se revestindo o título de liquidez, certeza e exigibilidade, condições basilares no processo de execução, constitui-se em nulidade, como vício fundamental, podendo a parte argüi-la independentemente de embargos do devedor, assim como pode e cumpre ao juiz declarar, de ofício, a inexistência desses pressupostos formais contemplados na lei processual civil. II - Recurso conhecido e provido.” (STJ – 3ª Turma - Resp. n.º 13.060-SP – Acórdão unânime – Ministro Relator Aldemar Zveiter – publicado no DJU em 03/02/92)

O processo de execução, como prestação jurisdicional típica e autônoma diversa dos demais processos existentes no ordenamento, apresenta certas situações incoerentes. Com efeito, a relação processual executiva, mesmo irregular, viciada, sem a presença de pressupostos de existência e validade, muitas vezes, obriga o executado a submeter seu patrimônio à constrição abusiva da penhora, para então, em sede de embargos, apontar as irregularidades, algumas visíveis e não constatadas pelo juiz.

#### DO DIREITO

O Direito não pode conduzir a situações desarrazoadas ou ilógicas, ao contrário, deve pautar-se por coerência, bom senso e sentimento de justiça. Isto torna evidente o despropósito da submissão à penhora dos bens de indigitado devedor quando o processo se afeiçoa manifestadamente nulo. Nestes casos, o apontado devedor não precisará lançar mão da única forma de resposta contemplada pela lei, podendo utilizar a sempre atual exceção de pré-executividade.

O EG. 1º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULO, a admite, quando a questão é passível de apreciação independente de embargos: "RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Interposição contra decisão que indefere exceção de pré-executividade decorrente da impossibilidade jurídica da ação de execução - inexistindo dispositivo legal que impeça a suscitação da matéria nos próprios autos da execução, cumpre ao Juiz decidi-la fundamentadamente - Decisão reformada - recurso provido. (1º TAC- Ap. 628-889-1 - Comarca de Mauá - 11ª Câm. Rel. Juiz Ary Bauer - j. 17/08/95)

Do corpo do acórdão se extrai:

"Tal forma de defesa se justifica em hipótese onde se patenteia a ausência de condições da ação exemplificativamente a possibilidade jurídica afastada por título flagrantemente nulo ou inexistente, hipótese onde sequer se justificaria a realização da penhora, que pressupõe a executoriedade do título...."

"EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exceção de pré-executividade - Legitimidade de parte - Ausência de manifestação do juiz - Questão passível de apreciação independente de embargos - Hipótese em que o exame da questão pelo Tribunal suprimiria um grau de jurisdição - Decisão anulada de ofício, prejudicado o exame do recurso.

Destarte, denomina-se exceção de pré-executividade ou oposição substancial a formal constituição do crédito, no sentido de subsidiar o Juízo na análise de fundo e formar o seu convencimento no exame da causa concreta, podendo ser arguida independentemente de embargos.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO.**

Com efeito, tem-se que, desde o início da presente demanda, os Executados vem combatendo pela **NULIDADE DA PENHORA DO ÚNICO IMÓVEL RESIDENCIAL, próprio do casal e por violar** frontalmente os dispositivos da Lei n°. 8.009 de 29.03.90, que em seu artigo 1º diz:

"O imóvel residencial, próprio do casal, ou de estíma de familiar, **é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil**, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais e filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei."

Também o art. 5º e seu parágrafo único, da mesma lei, fazem referência ao casal e à entidade familiar, verbis:

"Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, **considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.** Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil."

A Jurisprudência já é farta no sentido de manter a salvo da execução o imóvel em que reside o executado e que representa um bem de família. Veja-se a respeito:

**"Mandado de Segurança - Aplicação no tempo da Lei nº 8.009 de 29 de março de 1990. Impenhorabilidade do imóvel que serve de residência da família (art. 1º, Lei nº 8009/90, deve ser cancelada a penhora." (Ac. Unânime da 2ª Câm. Especial Temporária do TA MG - Ac. nº 107.537-2) In Repertório IOB de Jurisprudência nº 3/5759.**

A referência é constante, assim, no sentido de abranger-se, com a proteção legal a família ou entidade equiparada.

Assim, é imperioso, quando se invoca a proteção legal referida, demonstrar-se, não só que o imóvel é o único que possui o devedor, mas, também, que é destinado à residência familiar.

#### **DA EXCLUSÃO DOS EXECUTADOS DO POLO PASSIVO**

No caso em tela, o Exequente diz-se possuidor de título executivo extrajudicial, em função do qual cobra com a inicial dos Executados Oswaldo da Silva Cardozo e Outros o valor inicial de R\$ 12.631,50, conforme fls.1-5.

Entretanto Excelência, a penhora recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº 63102 (casa), 63103 e 71205 (terreno interno) do 1º CRI-Piracicaba, localizado na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1753, Bairro São Judas Tadeu, Piracicaba/SP de titularidade de **OSWALDO DA SILVA CARDOZO** e sua mulher **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOZO**, ora fiadores no contrato de locação comercial, conforme cláusula 1ª. item 1.1 de fls. \_.

Foram colacionadas consta de consumo de água, luz e tributos no nome dos executados no mencionado endereço. Ainda, comprovou-se de forma suficiente a inexistência de outro bem imóvel, consta inexistir qualquer imóvel em nome dos executados na cidade de Piracicaba/SP ou em qualquer outra cidade na República Federativa do Brasil, conforme consta nas declarações de imposto de renda.

Com dito, o artigo 3º da Lei nº 8009/90 estabelece exceções à impenhorabilidade do bem e família, dispondo que "a impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, **salvo de movido por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação**" (inciso VII).

Vale dizer, o imóvel daquele que figura como fiador em contrato de locação pode ser objeto de penhora para pagamento dos locativos, ainda que se trate de bem de família.

Tal entendimento, quando se refere à **locação residencial**, é firme na jurisprudência e, inclusive, consolidado por meio de enunciado sumular:

**"É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação."** (Súmula 549 do STJ)

Antes da edição da Súmula, o Tribunal da Cidadania já havia decidido em sede de recursos repetitivos que "é legítima a penhora de apontado bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, ante o que dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 8.009/1990".

No mesmo sentido, o C.STJ julgou a Tese 295 com Repercussão Geral em 2010: *É constitucional a penhora de bem família pertencente a fiador de contrato de locação, em virtude da compatibilidade da exceção prevista no art. 3º, VII, da Lei 8.009/1990, com o direito à moradia consagrado no art. 6º da Constituição Federal, com redação da EC 26/2000.*

Ocorre que, o presente contrato firmado entre os ligantes se refere à **locação comercial de fls. e versos da origem**. E, realizado a distinção de entendimentos, a Suprema Corte indicou que, nesta hipótese, a restrição do direito à moradia do fiador não se justifica à luz do princípio da isonomia. Isso porque, *premissas fáticas distintivas impedem a submissão do caso concreto, que envolve contrato de locação comercial, às mesmas balizas que orientam a decisão proferida ao exame do tema nº 295 da repercussão geral, restrita aquela à análise da constitucionalidade da penhora do bem de família do fiador em contrato de locação residência.*

Nesta hipótese, deve prevalecer o direito à moradia.

Nesse sentido

**EMENTA RECURSO EXTRAORDINÁRIO MANEJADO CONTRA ACÓRDÃO PUBLICADO EM 31.8.2005. INSUBMISSÃO À SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. PREMISSAS DISTINTAS DAS VERIFICADAS EM PRECEDENTES DESTA SUPREMA CORTE, QUE ABORDARAM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA EM LOCAÇÃO RESIDENCIAL. CASO CONCRETO QUE ENVOLVE DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA DO FIADOR. INCOMPATIBILIDADE COM O DIREITO À MORADIA E COM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. A dignidade da pessoa humana e a proteção à família exigem que se ponham ao abrigo da constrição e da alienação forçada determinados bens. É o que ocorrer com o bem de família do fiador, destinado à sua moradia, cujo sacrifício não pode ser exigido a pretexto de satisfazer o crédito de locador de imóvel comercial ou de estimular a livre iniciativa. Interpretação do art. 3º, VII, da Lei nº 8.009/1990 não recepcionada pela EC nº 26/2000. 2. A restrição do direito à moradia do fiador em contrato de locação comercial tampouco se justifica à luz do princípio da isonomia. Eventual bem de família de propriedade do locatário não se sujeitará à constrição e alienação forçada, para o fim de satisfazer valores devidos ao locador. Não se vislumbra justificativa para que o devedor principal, afiançado, goze de situação mais benéfica do que a conferida ao fiador, sobretudo porque tal disponibilidade de tratamento, ao contrário do que se verifica na locação de imóvel residencial, não se presta à promoção do próprio direito à moradia. 3. Premissas fáticas distintivas impedem a submissão do caso concreto, que envolve contrato de locação comercial, às mesmas balizas que orientaram a decisão proferida, por esta Suprema Corte, ao exame do tema nº 295 da repercussão geral, restrita aquela à análise da constitucionalidade da penhora do bem de família do fiador em contrato de locação residencial. 4. Recurso extraordinário conhecido e provido (RE 605709, Relator(a): DIAS TOFOLI, Relator(a) p/Acórdão: ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 12/06/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-032 DIVULG 15-02-2019 PUBLIC 18-02-2019).**

**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO EM 19.06.2020. PENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. FIADOR. CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Matéria discutida nos presentes autos não guarda similitude com a tratada no RE 612.360, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, DJe de 03.09.2010, Terma 295, cuja repercussão geral foi reconhecida. 2. Verifica-se que quando se trata de contrato de locação residencial é possível contrapor o direito à moradia dos fiadores ao igualmente relevante direito à moradia dos locatários, o que não se verifica na hipótese de fiança em contrato de locação de imóvel comercial. 3. Agravo regimental provido para dar-se provimento ao recurso extraordinário,**

com base no art. 932, V, b e VIII, do CPC, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal *a quo* a fim de que seja observada a jurisprudência desta Suprema Corte, assentada a impossibilidade da penhora do bem de família nos contratos de locação comercial (RE 1265881 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Relator(a) p/Acórdão: EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 10/10/2020, PROCESSO ELETRONICO DJe-255 DIVULG. 21-10-2020 PUBLIC 22-10-2020).

No mesmo sentido, já se manifestou esta C.Câmara:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Prestação de Fiança em contrato de locação comercial. Insurgência contra r.decisão que rejeitou impugnação à penhora. Acolhimento. Em recente julgado, o STF deu interpretação constitucional ao art. 3º, VII, da Lei 8.009/90, decidindo pela impenhorabilidade do bem de família do fiador em locação comercial. No caso concreto, é incontroverso tratar-se do único bem do fiador, impondo-se o levantamento da penhora. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2190174-34.2020.8.26.0000; Relator (a): Fábio Podestá; Órgão Julgador: 27ª. Câmara de Direito Privado; Foro de Osasco – 2ª. Vara Cível; Data do julgamento: 19/10/2020; Data de Registro: 19/10/2020).**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO. É impenhorável o bem de família do fiador de contrato de locação comercial. Precedentes recentes do Supremo Tribunal Federal e dessa Colenda Câmara. A ordem econômica, fundada na livre iniciativa, tem por finalidade assegurar a todos a existência digna, de modo que não é possível separar-se a livre iniciativa da própria dignidade da pessoa humana (art. 170 da Constituição Federal). Direito à livre iniciativa que deve ceder à proteção ao direito fundamental à moradia, ao direito a um patrimônio mínimo (Teoria do Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo) e à isonomia (art. 1º, III, art. 3º, I e art. 5º, “caput”, todos da Constituição Federal). Ademais, se a legislação civil sequer permite a doação universal (art. 548 do CC/2002), não se pode admitir que, em nome da autonomia privada, o fiador de contrato de locação comercial tenha seu único imóvel penhorado para o fim de prestigiar a livre iniciativa, em detrimento de seu direito fundamental à moradia. Distinção, no presente caso, em relação ao enunciado da Súmula 549 do STJ, conforme autoriza o art. 489, § 1º, VI, do CPC/2015. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2233758-54.2020.8.26.0000; Relator (a): Alfredo Attié; Órgão Julgador: 27ª. Câmara de Direito Privado; Foro de Bauru – 4ª. Vara Cível; Data do julgamento: 17/10/2020; Data de Registro: 17/10/2020).**



Por consectário, repisando a V.Exa., com a devida vênia, que o pedido aqui encartado tem por escopo é liberar o Espólio e a excipiente da constrição da penhora do imóvel de fls., pois não resta dúvida alguma e devidamente comprovado nas decisões acima transcritas. Portanto, requer que se digne **DEFERIR tem-se que na locação comercial deve ser protegido o bem de família do fiador e declarar a impenhorabilidade do imóvel constrito.**

Protesta-se provar os fatos aqui articulados através de todos os meios de prova em direito admitidos e que venham a fazerem-se necessários, em especial pelo depoimento pessoal da autora, sob pena de confesso, da oitiva de testemunhas, bem como pela prova documental.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2021.

MAURO ANTONIO ADAMOLI

Advogado OAB/SP nº. 66459

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA****OUTORGANTE:**

Nome Maria Bélia Schmidt Cardozo  
 Nacionalidade brasileira estado civil viúva  
 Profissão do lar RG n° 5912709  
 CPF n° 262258680-60 endereço Fernando Fabeliano  
da Costa n° 1853 cidade Piracicaba  
 Bairro São Judas - CEP 13416253

**OUTORGADO: MAURO ANTONIO ADAMOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº.66459 – CPF nº 617.509.058- com escritório na Praça José Bonifácio, nº 799 conj. 42/44, Edif. Kennedy- Centro, Piracicaba/SP – CEP 13400340, telefones 19-34349255 e 34346323 – e-mail [mauro.adamoli@terra.com.br](mailto:mauro.adamoli@terra.com.br)

**PODERES:** Nos termos do art. 105 do Novo Código de Processo Civil, são outorgados aos procuradores solidários todos os poderes das cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA", bem como os poderes específicos para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso arbitral e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

**OBJETO:** esta procuração é conferida especialmente para representar a OUTORGANTE nos autos do processo nº 0005289-65.20138.26.0451 em trâmite pela E. 2ª. Vara Cível de Piracicaba movida por Angelo Frias Neto

Piracicaba, 01 de dezembro de 2020.

Maria Bélia Schmidt Cardozo

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Maria Célia Schmidt Cardoso  
Nacionalidade brasileira estado civil viúva  
Profissão do lar RG n.º 4912709  
CPF n.º 262258680-60 endereço Fernando Fekeme  
da Costa n.º 1153 cidade Piracicaba  
Bairro São Judas - CEP 13416253

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Piracicaba, 1 de dezembro de 2020

Maria Célia Schmidt Cardoso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

**OSWALDO DA SILVA CARDOZO**

MATRÍCULA

**114843.01.55.2017.4.00088.074.0056198-35**

<b>SEXO</b> Masculino	<b>COR</b> Branca	<b>ESTADO CIVIL E IDADE</b> Casado, com 80 anos de idade.
<b>NATURALIDADE</b> Itapetinga, Estado de São Paulo	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b> R.G. nº 2.263.535 - SSP / SP	<b>ELEITOR</b> Sim

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**  
Pai: CASIMIRO CARDOZO (falecido)  
Mãe: LAURA DA SILVA CARDOZO (falecida)  
End. falecido: Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753, Bairro dos Alemães, Piracicaba, Estado de São Paulo

<b>DATA E HORA DO FALECIMENTO</b> vinte e três de outubro de dois mil e dezessete às 09:15 (nove horas e quinze minutos)	<b>DIA</b> 23	<b>MÊS</b> 10	<b>ANO</b> 2017
---	------------------	------------------	--------------------

**LOCAL DO FALECIMENTO**  
Hospital Unimed, em Piracicaba - Estado de São Paulo

**CAUSA DA MORTE**  
Parte I - Choque séptico, Insuficiência respiratória grave, Pneumonia. Parte II - Neurofibromatose.

<b>SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO</b> Sepultamento no cemitério da Saudade, nesta cidade.	<b>DECLARANTE</b> Carlos Andre Schmidt Cardozo
---	---

**NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**  
Dr. Enrique Crispin Aguiar Insaurralde - CRM nº 72995

**OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES**  
Inscrito no CPF sob o nº 035.216.488-34. Ignorado se deixa bens. Não deixou testamento. Era eleitor, demais dados ignorados. Era casado com MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO, cujo casamento foi realizado em Piracicaba - SP, 3º Subdistrito, dia vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e oito (27/07/1968) no Livro B-23, às folhas 87-, sob nº 6405. Deixou os filhos: Ana Paula, 42 anos, Oswaldo, 48 anos, Carlos, 46 anos de idade.// (Reg. lavrado no Lv. C-88, fls. 74-V, nº 56198, aos 06/11/2017).-.-.-.Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Piracicaba, 6 de novembro de 2017.

Luciana C. Silva Kerches de Menezes - Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil  
3º Subd. - Piracicaba  
Rua São José, 1529

*Luciana C. S. Kerches de Menezes*  
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO TERCEIRO SUBDISTRITO  
DA SEDE  
3º Subdistrito de Piracicaba  
Piracicaba - Estado de São Paulo  
Rua São José, 1529 Cidade Alta  
C.E.P. 13419250 - TEL. 19-3422-2400  
EMAIL cartreg3subd@terra.com.br  
MARIA CATHARINA OLBRICH DE CASTRO NEVES - Oficiala

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

11484-3-060001-062000-0817

11484-3 - AA 000061495

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 16:10, sob o número WPA021700244086. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 9B10512



LOCA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9633  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

LOCA 2 - Centro Com. Tercas  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uriel Odas, 33  
CEP 13403-813 - Piracicaba - SP

LOCA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba - SP



www.friasneto.com.br

### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Como partes entre si, justas e contratadas, de um lado na qualidade de **LOCADOR(A)** o(a) Sr.(a) **ANGELO FRIAS NETO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 8.667.244 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 028.060.158-12, e de outro lado na qualidade de **LOCATÁRIO(A)** o(a) Sr.(a) **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 17.070.406 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 175.572.648-19, residente e domiciliado à Rua Vergueiro, nº 514 – Apto 141 – Centro – Piracicaba – SP, celebram o presente contrato de locação, sob a égide das normas contidas na Lei Federal nº 8.245/91, com a redação alterada pela Lei Federal nº 12112/09, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:-

#### DO IMÓVEL

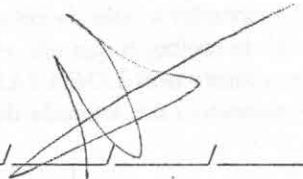
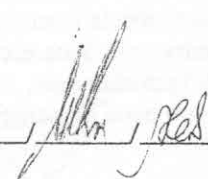

1. Por meio desta e melhor forma de direito o(a) **LOCADOR(A)** loca ao(à) **LOCATÁRIO(A)** o imóvel de sua propriedade situado em Piracicaba, São Paulo, à **RUA TORQUATO DA SILVA LEITÃO, Nº 172 – BAIRRO SÃO DIMAS**, o imóvel este que será utilizado para fins exclusivamente **Não Residencial**, no ramo de (Restaurante e Chopperia), não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

1.1. O(A) **LOCATÁRIO(A)** tem expresse conhecimento do estado precário em que se encontrava o imóvel no início da locação, não podendo O(A) **LOCATÁRIO(A)** reclamar perante O(A) **LOCADOR(A)**, a qualquer tempo, com relação ao estado do imóvel, inclusive eventuais problemas estruturais e defeitos ocultos. Todos os itens das reformas realizadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** ficarão incorporados ao imóvel, sem que haja direito de retenção e/ou indenização ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, devendo o imóvel ser restituído ao final do contrato em perfeito estado, com todas as suas estruturas íntegras e pintura geral interna e externa nova. O imóvel objeto deste contrato de locação será utilizado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, exclusivamente, para fins comerciais, no ramo de restaurante e chopperia, sendo expressamente proibida a alteração desta destinação do imóvel sem o prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**.

1.2. O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara estar ciente das restrições municipais e estaduais para instalação e funcionamento de estabelecimento comercial desejado naquele local, de modo que, a não expedição dos competentes alvarás pelos respectivos órgãos, não será motivo para a rescisão do presente contrato, e nem de retenção ou ainda, remissão de pagamento de aluguéis e multa. Neste caso o(a) **LOCADOR(A)** fica desobrigado a indenização sob qualquer título.

#### DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2. A locação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **06 de Julho de 2012 (06/07/2012)**, e término em **06 de Julho de 2013 (06/07/2013)** data na qual o(a) **LOCATÁRIO(A)** se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado de pessoas, objetos e animais, nas mesmas condições do início da locação, sob pena de responder pelo pagamento das despesas com reparação de danos no imóvel além da multa prevista na cláusula 8º deste contrato, tudo independentemente de avisos, notificações ou interpelações.

Rubricas: CX   

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 16:10, sob o número WPAA21700244086. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 9B1051C.



LOJA 1 - Cd. Jardim  
Fones: 19 3437.9633  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13414-400 - Piracicaba, SP

LOJA 2 - Centro Com. Tenaz  
Fones: 19 3437.9844  
Av. Uriel Odes, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba, SP

LOJA 3 - V. Rezende  
Fones: 19 3372.8100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba, SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

RECIBO 2306

2.1. Findo o prazo deste contrato o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá celebrar nova avença em bases a serem estabelecidas pelas partes ou desocupar o imóvel, certo que, caso não o faça e continue na posse do imóvel locado, o aluguel mensal será reajustado imediatamente e a cada período de 12 meses, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas -USP), ou outro índice que o substitua, tudo de maneira automática e independentemente de avisos, notificações e interpelações, manifestando o(a)s fiador(a)(es) sua concordância tanto quanto aos reajustes legais quanto com os convencionados entre **LOCADOR(A)** e **LOCATÁRIO(A)**.

2.2. Caso a legislação aplicável venha a permitir reajustes em periodicidade inferior a 12 meses estes serão aplicados a este contrato na menor periodicidade admitida, visando manter o equilíbrio das obrigações ora assumidas.

**DO ALUGUEL**

3. O aluguel mensal inicial é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** válido para os primeiros 12 meses de vigência da locação e que deverá ser pago impreterivelmente todo dia **15 (quinze)** de cada mês, subsequente ao mês vencido, a **ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F,** procuradora do(a) **LOCADOR(A)**, certo que o prazo para pagamento dos alugueres e encargos da locação é improrrogável e qualquer atraso permitido constituirá mera tolerância do(a) **LOCADOR(A)** sem que isso importe em novação ou modificação das obrigações pactuadas neste contrato.

3.1. O(A) (S) **LOCADOR(A)(S)** por mera liberalidade e sem que interfiram em qualquer das condições constantes deste contrato, inclusive com relação ao valor e a forma do aluguel a ser corrigido, concede um abono de:

**R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para cada um dos **06 (seis)** primeiros meses de locação, compreendendo os vencimentos de agosto/2012 à janeiro/2013.

O Abono relativo aos alugueres não abrange encargos locatícios, tais como tributos, água, luz e outros aplicáveis.

3.2. Fica expressamente declarado para todos os fins e efeitos de direito que a fluência e exigibilidade dos alugueis inicia-se na data em que este contrato foi disponibilizado para assinaturas de locatário e fiadores, estando o imóvel já vinculado ao presente contrato, devendo efetuar o pagamento proporcional dos dias iniciais, se houver.

3.3. O valor do aluguel mensal será corrigido de maneira automática a cada período de 12 (doze) meses conforme a variação acumulada do Índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP), ou, caso haja permissivo legal, na menor periodicidade que venha a ser admitida.

3.4. O(a) **LOCADOR (A)** concorda desde já com o (a) **LOCATÁRIO(A)** que o pagamento do locativo será feito por rede bancária de escolha de seu procurador, assumindo o(a) **LOCATÁRIO (A)** o ônus para tanto. Poderá, todavia, o(a) **LOCADOR (A)** ou seu (ua) procurador (a) (s) suspender a referida cobrança bancária, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência comunicando o novo local de recibo, o que não exonerará o(a) **LOCATÁRIO (A)** de suas obrigações contratuais. Fica esclarecido que se porventura o(a) **LOCATÁRIO(A)** venha a não receber o boleto bancário deverá, obrigatoriamente, fazer o pagamento respectivo na **Avenida dos Operários n. 587 - Cidade Jardim - Piracicaba-SP**, sob pena de constituição em mora.

Rubricas: CX



LOCA 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437-5833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-450 - Praticaba - SP

LOCA 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437-9844  
Av. Uniel Odas, 33  
CEP 13403-833 - Praticaba - SP

LOCA 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372-5100  
Av. Manoel Conrício, 265  
CEP 13405-739 - Praticaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

3.5. Ultrapassado o prazo para pagamento do aluguel mensal e encargos incidirá sobre os mesmos multa moratória de 20% e atualização monetária pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas USP), certo que após 30 dias de atraso, além destes encargos incidirá também juros moratórios de 1% ao mês.

3.6. Vencido o prazo para pagamento do aluguel e encargos da locação os recibos serão retirados da carteira e encaminhados ao Departamento Jurídico que realizará a cobrança destas verbas acrescidas das despesas decorrentes e de honorários advocatícios desde logo pactuados em 20% sobre o valor total do débito.

**DAS TAXAS, CONTAS DE CONSUMO, CONTRIBUIÇÕES (ENCARGOS)**

4. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar diretamente às respectivas concessionárias as despesas com consumo de luz, água, telefone e outras contas diretas de consumo; obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(A) e reembolsar o(a) LOCADOR(A) mediante recibo, das importâncias referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública e demais taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, verbas estas que poderão ser incluídas diretamente no próprio recibo de aluguel desde que discriminadas e especificadas entre si; e, ademais, também se obriga o(a) LOCATÁRIO(A) a pagar as despesas ordinárias e condomínio quando incidentes sobre o imóvel locado.

4.1. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a solicitar, em seu nome, as respectivas ligações às companhias concessionárias, assim como, no ato da entrega das chaves do imóvel, se assim desejar o(a) LOCADOR(A), apresentar a ela ou a seu representante legal, os recibos de água, luz ou qualquer outra despesa de consumo devidamente quitada até a data da efetiva entrega das chaves, sem prejuízo da cobrança, "a posteriori", de eventuais contas atrasadas. Aplica-se o mesmo para as contas telefônicas, caso houver.

4.2. O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga, assim que receber o aviso-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano, ou outras taxas de qualquer natureza, a enviá-los o(a) LOCADOR(A) ou ao seu representante, dentro dos prazos regulamentares, sob pena de não o fazendo, ser o principal responsável pelas eventuais multas, juros de mora e correção monetária devidos em decorrência do inadimplemento.

4.3. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica o(a) LOCATÁRIO(A) e Pessoa Física o(a) LOCADOR(A), aquele deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento do aluguel, apresentar o comprovante do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte, referente a rendimentos pagos ou creditados, por Pessoa Jurídica a Pessoa Física, conforme legislação em vigor, sob pena de imediata rescisão contratual.

**DA CONSERVAÇÃO, BENFEITORIA E VISTORIA**

5. O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a zelar pela rigorosa conservação do imóvel, de modo a mantê-lo em condições de absoluta limpeza e higiene, bem como a conservar seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela reparação de todos e quaisquer estragos, ainda que decorrentes de má conservação, causados por si próprio, seus dependentes ou simples visitantes, a fim de restituir o imóvel, quando finda ou rescindida a locação, perfeitamente conservado e limpo, juntamente com todas as instalações de água, luz, sanitários, iluminação, lavatórios, pias, lustres, plafoniers, fechaduras, vidros, pintura e tudo mais que se encontre no referido imóvel, no estado constatado no LAUDO DE VISTORIA confeccionado no ato de entrega das chaves e que faz parte integrante deste contrato. Se for necessária a substituição de acessórios e/ou aparelhos, bem como qualquer reparação de danos verificados no imóvel, ficarão a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(A), o mesmo ocorrendo com eventuais exigências das autoridades públicas. Somente com prévia autorização escrita do(a) LOCADOR(A)

Rubricas: CX



LO224 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.3833  
Av. das Operárias, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

LO224 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uziel Odas, 33  
CEP 13403-833 - Piracicaba - SP

LO224 3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-230 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

RECIBO 2/16

poderá o(a) **LOCATÁRIO(A)** realizar obras, modificações ou introduzir no imóvel benfeitorias, mesmo que necessários, certo que, neste caso, não terá o(a) **LOCATÁRIO(A)** direito de retenção e/ou indenização por estas benfeitorias que ficarão incorporadas ao imóvel, podendo no entanto o(a) **LOCADOR(A)** exigir que ao término do contrato seja o imóvel reposto no estado do início de vigência da locação, arcando o(a) **LOCATÁRIO(A)** com todos os custos para tanto necessários e suportando o pagamento dos alugueres enquanto não cumprir esta obrigação e até que o imóvel seja restituído em perfeita ordem, sem prejuízo de arcar com o pagamento da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato.

§ único Em havendo jardim, gramado, quintal, pomar ou qualquer área verde, o(a) **LOCATÁRIO (A)** deverá conservá-lo capinado e limpo.

5.1. Por exercer a posse direta do imóvel durante o período de vigência deste contrato de locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** assume total responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos advindos ao imóvel em decorrência de furtos, roubos, fatos da natureza, atos de terceiros e quaisquer outros eventos para cuja eclosão não haja controle e culpa do(a) **LOCADOR(A)**.

5.2. Para a realização de qualquer obra no imóvel o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá antes do início desta, obter a autorização escrita do(a) **LOCADOR(A)** e das autoridades competentes para esse fim, ficando as despesas decorrentes de aprovação da planta, memoriais descritivos e outras a cargo do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

5.3. Também ficarão por conta exclusivas do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas oriundas da implantação da construção do imóvel devendo diligenciar no sentido de conseguir, no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados do término da obra, o "habite-se", que será expedido pela municipalidade, entregando-o o(a) **LOCADOR(A)** ou ao seu procurador, em xerox autenticado, assim como, certidão de quitação junto ao INSS, sob pena imediata de rescisão contratual.

5.4. Da mesma forma, ficarão por conta exclusiva do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas de salário, de empregados, engenheiros, ou demais contratados para a execução da obra, assim como, se houver, os respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários destes.

5.5. O(a) **LOCATÁRIO(A)** e o(a) fiador(a) responderão, também, pelos estragos ocasionados ao imóvel, com a colocação ou retirada inescrupulosa de pregos para fixação de quadros, pingentes, plantas, trilhos de cortinas, colagens de papéis nas paredes e outros, ou ainda móveis em geral, tais como armários, prateleiras, etc. Em havendo danos, obrigam-se desde já, no ato da devolução das chaves, a proceder à pintura total de cada cômodo na cor original, a três demãos de látex ou látex acrílica de primeira linha (tipo "Suvinil"), para com isso, efetivar a recomposição do referido imóvel, devolvendo-lhe a harmonia total das pinturas internas e externa.

#### DA DESTINAÇÃO E DA SUBLOCAÇÃO

6. Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem sublocar, ceder, emprestar ou dar em comodato o imóvel locado sem prévio consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(A)**, sob pena de o fazendo ser rescindida a avença com a exigência do pagamento da multa prevista na cláusula 8ª deste contrato, além das medidas judiciais cabíveis.

Rubricas: \_\_\_\_\_ CX \_\_\_\_\_





11738-1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9813  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

11738-2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uziel Odias, 33  
CEP 13403-813 - Piracicaba - SP

11738-3 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conrácio, 295  
CEP 13405-230 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

Módulo 2.015

## DA VISTORIA

7. O(A) **LOCATÁRIO(A)**, desde já, faculta o(a) **LOCADOR(A)** ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente, desde que seja previamente marcada data e horário para tanto.

## DA MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

8. Fica estipulada a multa penal correspondente a 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente da época da infração, proporcional ao tempo restante de cumprimento ao prazo determinado do contrato, conforme proporcionalidade prevista no Art. 4º da lei de locação 8.245/91 multa a qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, sem dependência de qualquer formalidade.

9. Ficará rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem direito, para o(a) **LOCATÁRIO(A)**, de haver qualquer indenização, no caso de incêndio ou qualquer fato de força maior, que impeça o uso do imóvel.

10. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o(a) **LOCADOR(A)** for obrigado a suportar para restaurar eventuais modificações que tenha sido feitas no imóvel não ficam compreendidas na multa da cláusula 8ª devendo ser pagas à parte.

## DO FIADOR

11. Este contrato de locação é garantido por fiança prestada por Sr.(a) **OSWALDO DA SILVA CARDOZO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 2.263.535 e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 035.216.488-34 e seu(sua) esposo(a), o(a) Sr.(a) **MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO**, brasileira, casada, do lar, portador(a) da Cédula de identidade RG. nº 7.912.7095, e devidamente inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 262.258.608-60, residentes e domiciliados à Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.753 – Bairro Alemães – Piracicaba - SP, que assumem a responsabilidade solidária, sem qualquer reserva ao benefício de divisão, como fiador e principal pagador com o (a) **LOCATÁRIO(A)** por todas as obrigações, condições e cláusulas contidas neste contrato, responsabilidade solidária este que perdurará, inicialmente, pelo prazo determinado de vigência deste contrato de locação, e, caso a relação locatícia perdure após o vencimento deste prazo inicial, a garantia ora prestada vigorará então até a entrega real e efetiva das chaves do imóvel locado.

11.1. O (s) **FIADOR (es)** concordam expressamente com os índices e periodicidade de reajustamento dos alugueres que se farão independentemente de sua anuência, que é dada desde já.

11.2. O (s) fiador (es) manifesta (m) sua renúncia expressa aos benefícios previstos nos artigos 366, 827, 835 e 838, I, II e III do Código Civil de 2002. As partes declaram ter o intuito de prevenir e evitar litígios através da renúncia a direitos patrimoniais disponíveis ora formulada, como lhes facultam os artigos 840 e seguintes do Código Civil de 2002.

11.3. No caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, e de concordata, falência ou dissolução, em se tratando de pessoa jurídica, os(as) **LOCATÁRIOS(AS)** se obrigam, dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo da(o) **LOCADOR(A)**, sob pena de incorrer na multa compensatória pactuada neste contrato, podendo, ainda, o (a) **LOCADOR(A)**, se desejar, pedir a rescisão do contrato de locação, independentemente de avisos ou notificações.

Rubricas: CX



QUART. 1 - Cid. Jardim  
Fone: 19 3437.9833  
Av. dos Operários, 587  
CEP 13416-460 - Piracicaba - SP

QUART. 2 - Centro Com. Terras  
Fone: 19 3437.9844  
Av. Uniel Odas, 33  
CEP 13403-813 - Piracicaba - SP

QUART. 7 - V. Rezende  
Fone: 19 3372.5100  
Av. Manoel Conceição, 265  
CEP 13405-239 - Piracicaba - SP

**FRIASNETO**  
CONSULTORIA DE IMÓVEIS

www.friasneto.com.br

80004.204

11.4. O(A)(s) FIADOR(A)(ES) declara(m) sob as penas da lei que é (são) proprietário(a)(s) do(s) imóvel(eis):

- Uma Edícula Situado À Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.757 - Bairro Dos Alemães - Piracicaba - SP, com Registro na Matrícula de nº 71.205 - Registrado no 1º Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba - SP e que tal(is) imóvel(eis) ficará(ão) garantindo o integral cumprimento das obrigações contidas neste contrato, certo que se o(s) imóvel(eis) for(em) alienado(s) na vigência deste contrato de locação e sem prévia comunicação escrita ao(à) LOCADOR(A) estará configurada infração aos princípios da boa fé e proibidade na contratação (artigo 422 do Código Civil de 2.002), caracterizando fraude contra credores facultando o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis para anulação da alienação, seja a título gratuito ou oneroso.

**DO PROCURADOR**

12. O(s) proprietário(s) é (são) representado(s) por seu(sua) procurador(a) ANGELO FRIAS NETO, inscrito(a) no CPF n.º 028.060.158-12, RG n.º 8.667.244, e sob CRECI n.º 34.743-F, estabelecido(a) na Av. dos Operários, nº 587 - Cidade Jardim - Piracicaba-SP, Inscrição Municipal n. 161/89.

**DA DESAPROPRIAÇÃO**

13. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato ressalvando o(a) LOCATÁRIO(A), tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura tiver direito.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14. Nenhum aviso, anúncio, placa, toldo ou sinal será colocado, inscrito, pintado ou afixado na parte externa da unidade locada, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) LOCADOR(A). Na hipótese de este ser dado para instalação destes indicadores, deverão obedecer a modelos estipulados e fornecidos pelo(a) LOCADOR(A) de forma a se uniformizarem com o padrão estabelecido para todo imóvel.

15. É vedado ao LOCATÁRIO(A) a manutenção ou criação de animais de qualquer porte, espécie ou raça, no imóvel locado, assim como posse e uso de elementos inflamáveis, explosivos ou corrosivos, em qualquer estado, sob pena de imediata rescisão contratual.

16. Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A), por si, seus dependentes e empregadores, estando o imóvel locado sujeito a Convenção de Condomínio ou Regulamento Interno do Prédio, ao fiel cumprimento das suas disposições como se aqui estivessem transcritos.

17. Nenhuma Intimação de Serviço Sanitário, Fiscal, Estadual ou Federal será o motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato.

18. É obrigação do(a) LOCATÁRIO(A) se certificar previamente que a voltagem da corrente elétrica no imóvel locado é adequado a seus aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos antes de ligá-los, a fim de evitar quaisquer riscos de queimas e danos.

Rubricas: CX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 16:10, sob o número WPAA21700244086. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código 9B1051C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães  
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP  
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executados: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juíza de Direito: Dra. **MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL**

Vistos.

Cessada a designação desta magistrada para assumir a Vara, baixo os autos em cartório sem decisão, não havendo tempo hábil para a análise do presente feito, em decorrência do excesso de processos conclusos, atraso este que não dei causa.

Piracicaba, 8 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o exequente intimado, através da publicação na imprensa oficial, a se manifestar sobre a exceção de pré-executividade e documentos que a acompanham (fls. 407/423).

Nada Mais. Piracicaba, 18 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, Escrevente  
Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2021, foi disponibilizado na página 2988/2993 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2021. Considera-se a data de publicação em 24/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Fica o exequente intimado, através da publicação na imprensa oficial, a se manifestar sobre a exceção de pré-executividade e documentos que a acompanham (fls. 407/423)."

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2021.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.****Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI E OUTROS**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. se manifestar sobre a Exceção de Pré-Executividade oposta às fls. 407/414 pela Executada Sra. Maria Célia, bem como sobre os documentos que a acompanham às fls. 415/423 dos autos.

Em suma, a Executada, Sra. Maria Célia Schimidt Cardoso, ora Excipiente, apresenta Exceção de Pré-Executividade, sob a alegação de que não poderia prosperar a penhora do bem imóvel de matrícula nº 63.102/ 63.103/ 71.205 do 1º CRI de sua propriedade, por se tratar de bem de família.

Neste sentido, alega que por ser fiadora em contrato de locação de natureza comercial, tal situação não se enquadraria na exceção prevista no artigo 3º, inciso VII da Lei 8.009/90, já que esta seria cabível apenas para locações de cunho residencial, distinção que não consta na Lei 8.009/90.

Ocorre Excelência que razão alguma socorre à Excipiente, não podendo ser acolhida, quanto menos provida sua Exceção de Pré-Executividade.

**1. PRELIMINARMENTE: DA IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.**

O requerimento da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita foi realizado pela Excipiente tendo como base documentos insuficientes para tanto. O único documento juntado por ela se trata de declaração de hipossuficiência

financeira, não podendo somente com base em tal documento, a Executada fazer jus às benesses da Justiça Gratuita.

Desse modo, como a presunção de veracidade da alegação de hipossuficiência deduzida por pessoa natural, positivada no § 3º do artigo 99 do CPC, trata-se de presunção relativa, é admissível a produção de provas em contrário, **razão pela qual requer-se seja a Executada intimada para que apresente documentos como extratos de Imposto de Renda dos últimos 02 (dois) anos, comprovantes de movimentações bancárias dos últimos 03 (três) meses, dentre outros, para que somente assim possa ser averiguado fidedignamente as suas reais condições financeiras para fins de suportar ou não os ônus financeiros advindos desta demanda.**

**Logo, requer-se seja a Executada compelida a apresentar tais documentos, sob pena de em assim não o fazendo, seja indeferido o pedido de concessão da Justiça Gratuita ao Excipiente.**

## **2. PRELIMINARMENTE: DO NÃO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

Antes de adentrarmos no mérito em si acerca da improcedência das razões contidas na Exceção de Pré-Executividade, cumpre antes ressaltar que tal instrumento utilizado pela Executada é totalmente descabido no caso. Senão, vejamos:-

**Excelência, analisando-se os autos, observa-se que a Excipiente fora citada juntamente com seu marido em 31.01.2014, há mais de 07 (sete) anos, sendo que acompanhou todo o trâmite processual relativo à penhora, avaliação e praxeamento do imóvel, não tendo em qualquer momento durante toda a marcha processual manifestado qualquer oposição quanto à penhora do imóvel realizada.**

Neste sentido, vejamos o andamento processual relativo à citação dela e do falecido marido no ano de 2014:-

31/01/2014

 Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente

*CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2014/000381-5 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo CITEI OSWALDO DA SILVA CARDOSO e MARIA CELIA SHIMIDT CARDOSO, que após ciência, receberam contra fé, cópias do mandado e exararam suas assinaturas no anverso deste. DEIXEI DE CITAR Cyro Cansiglieri Orsi, vez que o mesmo não reside no local conforme informação dos co réus, que afirmaram desconhecer seu atual endereço. O referido é verdade e dou fé. Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.*

Inclusive, na época, o executado Dr. Oswaldo da Silva Cardozo, Advogado de reconhecida capacidade e militância no Foro local, se manifestou logo após a citação, em 07 de fevereiro de 2014.

Contudo, ao contrário do que informa a Excipiente, **em nenhum momento houve qualquer impugnação à penhora do imóvel.**

Pelo contrário, todos os prazos relativos à Embargos à Execução e Embargos à Penhora, dentre outros não foram cumpridos por ele, ainda que com patrono constituído nos autos, tampouco pela Excipiente. Neste sentido, vejamos:-

Fls. 189:-

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 4009670-48.2013.8.26.0451  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
Exequente: ANGELO FRIAS NETO  
Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 06.07.2015, decorreu o prazo legal para os executados Oswaldo da Silva e s/m., manifestarem acerca da publicação de fls. 188. Nada Mais. Piracicaba, 02 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.



Fls. 198:-

**DESPACHO**

Processo Digital nº: 4009670-48.2013.8.26.0451  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
Exeçúente: ANGELO FRIAS NETO  
Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros

Juiz de Direito: Dr. Luiz Roberto Xavier

Vistos.

Certifique a Serventia eventual decurso do prazo para impugnação à penhora.  
Após, v. conclusos.

Int.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Fls. 199:-

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 4009670-48.2013.8.26.0451  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
Exeçúente: ANGELO FRIAS NETO  
Executado: CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 26/01/2015 decorreu o prazo legal para o executado Oswaldo da Silva Cardozo apresentar impugnação a penhora de fls. 139. Nada Mais. Piracicaba, 16 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

**Inclusive às fls. 257 dos autos, o Dr. Oswaldo apenas discordou do valor da avaliação, requerendo que o leilão ocorresse pelo importe mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, contudo, não se opôs à penhora realizada. Situação esta que se repete às fls. 276/277 dos autos.**

Excelência, o Dr. Oswaldo, na qualidade de advogado de notória capacidade que era, profundo conhecedor das leis, sabia que ao prestar a fiança em contrato de locação estava abrindo mão da proteção do bem de família e que seu imóvel residencial seria penhorável, devido a sua condição de fiador na locação.

Assim, incabível a Executada, patrocinada pelo mesmo causídico que patrocinou o Dr. Oswaldo na época, vir agora, 07 (sete) anos após a citação, suscitar tal questão, o que sem sombra de dúvidas demonstra a total ausência de boa-fé e lealdade processuais (princípios basilares do processo civil – artigo 5º do CPC).

Neste sentido, observa-se a falta de verossimilhança nas alegações da Executada quando informa que desde o início da demanda, vem combatendo pela nulidade da penhora recaída sobre o imóvel, o qual alega ser bem de família.

Afinal, a impugnação à penhora não ocorreu em qualquer momento, pelo contrário houve somente discordância quanto ao valor da avaliação por parte do Dr. Oswaldo, não cabendo agora 07 (sete) anos depois, a Executada vir a levantar tal questão.

Assim, observa-se que a presente Exceção de Pré-Executividade trata-se nada menos senão de uma Impugnação à Penhora intempestiva, artifício de má-fé por parte da Excipiente para tentar obstar a penhora do imóvel de sua propriedade ocorrida nos autos, já que citada há 07 (sete) anos, tendo inclusive o fiador e cônjuge, Dr. Oswaldo, se manifestado por vezes no processo, **inclusive com o mesmo patrono constituído por parte da Excipiente (vide procurações de fls. 108 e 415)**, em nenhum momento fazendo objeção à penhora realizada, pelo contrário somente houve insurgência quanto ao valor da avaliação, não podendo agora, depois de anos da citação da Executada, inclusive com a realização de procedimentos de leilão do imóvel de sua propriedade, a Excipiente tentar utilizar o presente instrumento a fim de ver desvencilhada a penhora.

Ademais, vale informar que a Exceção de Pré-Executividade possui a única função de demonstrar ao Juízo uma nulidade processual ou de mérito do título executivo, a qual não tenha sido observada pelo Magistrado da causa.

Assim, o objetivo do referido instituto processual é macular a Execução em si, apontando vícios sobre o título executado, ou sendo levantadas questões processuais de ordem pública, as quais deveriam ser reconhecidas e decididas de ofício pelo Magistrado, contudo assim não o foram.

Desta forma, temos que a Exceção de Pré-Executividade deve se pautar no que dispõe o art. 803, parágrafo único, do CPC, o qual assim dispõe:-

*“É nula a execução se:*

*I - o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível;*

*II - o executado não for regularmente citado;*

*III - for instaurada antes de se verificar a condição ou de ocorrer o termo.*

*Parágrafo único. A nulidade de que cuida este artigo será pronunciada pelo juiz, de ofício ou a requerimento da parte, independentemente de embargos à execução.”*

Com isso, inconcebível o acolhimento da Exceção de Pré-Executividade para obstar, como pretendido no caso em tela, a efetivação de penhora sobre bem imóvel da Executada, afinal o presente caso não se enquadra em quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a III do artigo acima citado, além do que a Executada teve várias oportunidades para obstar a penhora e assim não procedeu, pelo contrário, o co-executado, Dr. Oswaldo, renomado Advogado, não se insurgiu quanto à penhora, apenas quanto ao valor da avaliação do imóvel empenhado.

**Ainda, como visto acima, a Exceção de Pré-Executividade somente é cabível sobre as matérias de ordem pública ou que acarretem a nulidade do título, ou seja, matérias que não demandem dilação probatória.**

**Ocorre que a arguição de impenhorabilidade decorrente da consideração do imóvel como bem de família depende da comprovação da referida condição do bem**, sendo obrigação do Excipiente trazer aos autos provas cabais de que se trata do único imóvel do qual é proprietário, bem como de que o mesmo serve para sua moradia e de sua família. Ou seja, tal situação **NECESSITA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA!**

**Assim, mais uma razão pela qual se torna inviável a utilização da Exceção de Pré-Executividade pela Executada.**

Inclusive, neste sentido, vale trazer ao caso o entendimento pacífico do **Superior Tribunal de Justiça – STJ**, o qual informa que a Exceção de Pré-Executividade somente é oponível tendo como base matérias de ordem pública, que não demandem dilação probatória pelo juízo, como se vê:-

“PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO PARA APRECIAR MATÉRIA QUE NÃO DEMANDE DILAÇÃO PROBATÓRIA. POSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DE FATO MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO. 1. As matérias passíveis de serem alegadas em Exceção de Pré-executividade não são somente as de ordem pública, mas também os fatos modificativos ou extintivos do direito do exequente, desde que demonstrados de plano, SEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Precedentes do STJ. [...]. 3. Recurso Especial provido.” (STJ - REsp: 1712903 SP 2017/0161276-5, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 27/02/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/08/2018)

Inclusive, o **STJ** já julgou caso análogo ao presente, no qual decidiu pela impossibilidade de arguição de impenhorabilidade do bem de família pelas exatas razões supra elencadas, encaixando-se como uma luva ao caso em tela a ementa do julgado:-

“EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. POSSIBILIDADE. FUNGIBILIDADE RECURSAL. NÃO CABIMENTO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE QUANDO DEPENDER DE PROVA, AINDA QUE SE TRATE DE IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO. 1.- Em homenagem aos princípios da economia, da instrumentalidade e da fungibilidade, os Embargos Declaratórios que buscam efeitos exclusivamente infringentes podem ser recebidos como Agravo Regimental. 2.- Não é cabível a exceção de pré-executividade quando depender de dilação probatória, ainda que a questão tratada seja impenhorabilidade do bem de família. Precedentes. 3.- Embargos de Declaração recebidos como Agravo Regimental, porém, improvidos.” (STJ - EDcl no REsp: 1363253 MG 2013/0010360-2, Data de Julgamento: 28/05/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/06/2013)

Ainda, vejamos caso muito assemelhado do E. TJ-SP, no qual inclusive, o Excipiente utilizou-se do instrumento da Exceção de Pré-Executividade muito tempo após o início da Execução e possuindo o mesmo objetivo da Executada, qual seja, levantar a penhora sobre o imóvel, que ela alega ser bem de família.

“Agravado de instrumento. **Exceção de pré-executividade. Penhora de imóvel do fiador. Alegação de bem de família** afastada em embargos à penhora. Sentença transitada em julgado. Demais agravantes que não se desincumbiram do ônus de provar sua residência no imóvel. Ausência de notificação do fiador quanto à prorrogação escrita do contrato de locação. **Questão que deveria ser alegada pelas vias adequadas, visto que exige dilação probatória, incabível em sede de exceção de pré-executividade, protocolada dez anos após o início da execução.** Decisão mantida. Agravado de instrumento improvido, prejudicado o agravo interno.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2267853-13.2020.8.26.0000; Relator (a): Walter Exner; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/02/2021; Data de Registro: 18/02/2021)

Enfim, por qualquer ângulo que se visualize, observa-se que é totalmente incabível a oposição da Exceção de Pré-Executividade, razão pela qual esta deve ser rechaçada de plano por V. Exa., prosseguindo-se a execução para que o imóvel penhorado seja levado novamente a leilão/hasta pública.

### **3. MÉRITO: DA PENHORABILIDADE DO IMÓVEL (BEM DE FAMÍLIA) CEDIDO EM GARANTIA NA FIANÇA PRESTADA EM LOCAÇÃO DE NATUREZA COMERCIAL.**

Além de ser totalmente incabível a Exceção de Pré-Executividade ofertada, conforme razões acima ventiladas, cumpre consignar que ao contrário do que informa a Executada, não é sustentável a sua tese de impenhorabilidade sobre o bem imóvel de sua propriedade, que afirma ser bem de família, com base no argumento de que a locação a qual prestou fiança é de cunho comercial e que este seria o entendimento atual do Colendo Supremo Tribunal Federal.

**A Exceção traz a Juízo alegação calcada na própria torpeza!**

Além disso, não se pode olvidar da proibição do "venire contra factum proprium" e renúncia à proteção do bem de família.

A celebração do contrato de locação somente foi possível em razão da fiança prestada pelo Dr. Oswaldo, renomado Advogado, e sua esposa, ora Excipiente, os quais por longos anos adotaram o **COMPORTAMENTO REITERADO** de honrar a garantia e nunca ventilaram oposição à possibilidade de penhora de seu imóvel residencial, prevista na Lei nº 8.009/90.

Não é aceitável, portanto, que se passe a agir de forma contraditória a um comportamento que vinha adotando pelo período de anos (*venire contra factum proprium*), agindo com abuso de direito.

De acordo com o art. 422, do Código Civil, os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão dos contratos, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

A boa-fé objetiva é aferida pelo que ordinariamente se espera do comportamento dos contratantes.

A proibição a comportamento contraditório é consectário do princípio da boa-fé objetiva, notadamente da sua função criadora de deveres anexos ou laterais, entre outros, dever de lealdade, confiança, cooperação, transparência, colaboração e razoabilidade.

Incorre em abuso de direito quem contradiz um comportamento adotado anteriormente, por determinado tempo, e de forma a criar no contratante adverso justa expectativa de que seguiria agindo da mesma forma na execução do contrato por eles pactuado.

É a vedação da inesperada mudança de comportamento (vedação da incoerência), contradizendo uma conduta anterior adotada pela mesma pessoa, frustrando as expectativas de terceiros.

Enfim, é a consagração de que ninguém pode se opor a fato a que ele próprio deu causa<sup>1</sup>.

É exatamente isso que ocorre no caso concreto!

<sup>1</sup> Farias, Cristiano Chaves de. Curso de direito civil: parte geral e LINDB – 15. ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: Ed. Juspodvm, 2017. Página 711.

Excelência, em primeiro lugar cumpre consignar que a questão da penhorabilidade do imóvel do fiador está sedimentada na Súmula 549 do C. STJ: **“É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação.”**, sendo que o **Colendo Supremo Tribunal Federal também firmou o entendimento, em recurso com sede de REPERCUSSÃO GERAL**, pela **constitucionalidade de penhora:-**

**“CONSTITUCIONALIDADE DA PENHORA DO BEM DE FAMÍLIA DO FIADOR. RATIFICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA POR ESTA SUPREMA CORTE. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. (...) Ademais, verifico que a matéria já se encontra pacificada no âmbito desta Corte, no sentido da constitucionalidade da penhora sobre o bem de família do fiador, mesmo após a EC 26/2000. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 407.688, rel. Min. Cezar Peluso, DJ 06.10.2006, afirmou ser legítima a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, em virtude de compatibilidade da exceção prevista no art.3º, VII, da Lei 8.009/90 com o direito à moradia consagrado no art.6º da Constituição Federal, com a redação da EC 26/2000.” (Repercussão Geral em RE 612.360/SP Rel. Min. ELLEN GRACIE j. 13/08/2010.)**

**“FIADOR. Locação. Ação de despejo. Sentença de procedência. Execução. Responsabilidade solidária pelos débitos do afiançado. Penhora de seu imóvel residencial. Bem de família. Admissibilidade. Inexistência de afronta ao direito de moradia, previsto no art. 6º da CF. Constitucionalidade do art.3º, inc. VII, da Lei nº 8.009/90, com a redação da Lei nº 8.245/91. Recurso extraordinário desprovido. Votos vencidos. A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação, objeto do art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009, de 23 de março de 1990, com a redação da Lei nº 8.245, de 15 de outubro de 1991, não ofende o art. 6º da Constituição da República.” (RE 407688, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 08/02/2006, DJ 06-10-2006 PP-00033 EMENT VOL-02250-05 PP-00880 RTJ VOL-00200-01 PP-00166 RJSP v. 55, n. 360, 2007, p. 129-147)**

**Frise-se que nos julgados acima o Excelso Pretório não fez qualquer distinção entre locações comerciais e residenciais, assim como a Lei nº 8.009/90 não a faz.**

Assim, tem-se que o entendimento que prevalece sobre o tema é o relativo aos julgados acima, os quais não restaram modificados pela decisão isolada proferida pela 1ª Turma do C. STF, diante da ausência de efeito vinculativo desta, sendo assim inaplicável o entendimento desta Turma no presente caso (RE 605.709). Inclusive, abaixo o próprio C. STF afirma que o entendimento do RE 605.709 é desprovido de efeito vinculativo:-

“A notícia de recente decisão proferida por órgão fracionário do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 605.709/SP, no sentido de ser impenhorável bem de família do fiador em contrato de locação comercial, não altera a tese definida sobre o tema pela Corte Superior, sob o regime dos recursos repetitivos, eis que se tratou de decisão pontual, com expresse afastamento de efeitos gerais nos debates realizados”. (STF, AG.REG. NA RECLAMAÇÃO 35.998 SP, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, 1ªT, j. em 29/11/2019)

Na mesma toada o E. TJ-SP decidiu:

“Locação comercial. Embargos à execução. Locação prorrogada por tempo indeterminado. Prescrição trienal do artigo 206, §3º do Código Civil não verificada. Contrato que prevê a responsabilidade dos fiadores até a efetiva devolução do imóvel. Penhorabilidade do imóvel dos fiadores. Hipótese autorizada pelo art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009/90. Súmula nº 549 do STJ. **Quadro não modificado pelo acórdão da 1ª Turma do STF no julgamento do RE 605.709, pois não dotado de efeito vinculante. Recurso desprovido.**” (AI 2247688-13.2018.8.26.0000, Rel. Des. PAULO AYROSA, 31ªC., j. em 11/12/2018)

Enfim, o julgamento do RE nº 605.709/SP não tem o condão de alterar a possibilidade de penhorabilidade do bem de família do fiador, até porque o entendimento válido é o proveniente dos dois julgamentos em sede de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal (RExt nº. 407.688/AC e RExt nº. 612.360/SP) no sentido de que ser válida a constrição de bem de família de fiador de locação, nos exatos termos do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 8.009/90, razão pela qual no presente caso deve preponderar a penhora do imóvel de propriedade da Executada.



**Inclusive, neste sentido, vale destacar entendimento recentíssimo, proferido pela Câmara Especial de Presidentes do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, datado de 23 de fevereiro de 2.021, em que o E. TJ-SP assim se manifesta sobre a matéria:-**

“AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. Penhora. Bem de família do fiador. Admissibilidade (tema 708). Ausência de demonstração do desacerto da aplicação do entendimento estabelecido no E. STJ em julgamento repetitivo. Decisão mantida. Recurso desprovido.” (TJSP; Agravo Interno Cível 2135070-57.2020.8.26.0000; **Relator (a): Dimas Rubens Fonseca (Pres. da Seção de Direito Privado); Órgão Julgador: Câmara Especial de Presidentes**; Foro de Jundiaí - 6ª. Vara Cível; **Data do Julgamento: 23/02/2021; Data de Registro: 23/02/2021**)

Neste condão, vejamos alguns trechos do acórdão acima mencionado:-

Com efeito, julgado o Recurso Especial nº 1.363.368/MS, sob o regime dos recursos repetitivos, o E. Superior Tribunal de Justiça decidiu

ser legítima a penhora do bem de família do fiador em contrato de locação. Confira-se a fls. 531/532.

Neste contexto, o V. Acórdão recorrido (fls. 402/407) está em perfeita sintonia com a orientação superior, ao concluir pela penhorabilidade do bem de família do fiador, com fundamento no art. 3º, VII, da Lei nº 8.009/90.

(...)

Vale pontuar, de resto, que a notícia de decisão proferida em órgão fracionário do E. Supremo

Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 605.709/SP, no sentido de ser impenhorável bem de família do fiador em contrato de locação comercial, não alterou a tese firmada sob o regime dos recursos repetitivos no tema 708 do E. Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.363.368/MS). Nesse sentido: REsp 1.867.853/SC, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 23.3.2020; REsp 1.863.295. Rel. Min. Moura Ribeiro, DJe de 23.3.2020; e Pet 12.490/SP, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe de 1º.2.2019.

Oportuno registrar, neste aspecto, que a controvérsia nº 120, instaurada no âmbito da E. Corte Superior para eventualmente revisar a tese outrora firmada, encontra-se na condição de "cancelada", por ter transcorrido o lapso regimental de afetação, o que reforça a efetividade do supracitado tema repetitivo.

Ainda, uma torrente de outras decisões do E. TJ-SP sobre o assunto extremamente recentes, onde se observa que a decisão isolada do C. STF é desprovida de efeito vinculante, o que não altera o entendimento até então prevalecente (de possibilitar a penhora do imóvel):-

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. EXECUTADO FIADOR. NATUREZA DE BEM DE FAMÍLIA DO IMÓVEL PENHORADO. Não reconhecimento. Hipótese dos autos que se subsume à exceção prevista no inciso VII do dispositivo legal em apreço, permitindo-se que a penhora recaia sobre o bem imóvel de fiadores em contrato de locação. **Precedente isolado de uma das Turmas do STF, destituído de efeito vinculante, não altera o entendimento.** RENÚNCIA À PROTEÇÃO DA LEI Nº 8.009/90. Alegação de bem de família pelo Executado é patente quebra da boa-fé dos negócios jurídicos, uma vez que expressamente deu o

imóvel como garantia e autorizou expressamente que sobre o mesmo recaísse penhora nos autos. Proibição do "venire contra factum proprium" e renúncia à proteção do bem de família. RECURSO DO EXECUTADO NÃO PROVIDO.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2014947-93.2021.8.26.0000; Relator (a): Berenice Marcondes Cesar; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 3ª Vara Cível; **Data do Julgamento: 18/02/2021;** Data de Registro: 18/02/2021)

“Agravo de instrumento. Locação de imóvel. Despejo c/c cobrança. Fase de cumprimento de sentença. Penhora de imóvel pertencente ao fiador. Pretensão ao reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel por se tratar de bem de família. Alegação de que há recente julgado no C. STF, estendendo a proteção de bem de família ao imóvel dos fiadores na hipótese de locação comercial. Impossibilidade. Julgado não dotado de força vinculante. Aplicação do disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei nº 8.009/90. Súmula nº 549 do C. STJ. Decisão mantida. Recurso improvido.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2227610-27.2020.8.26.0000; Relator (a): Francisco Occhiuto Júnior; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional III - Jabaquara - 3ª Vara Cível; **Data do Julgamento: 12/02/2021;** Data de Registro: 12/02/2021)

E, mais, colocando uma “pá de cal” sobre o assunto, segue entendimento em caso praticamente idêntico ao presente, em que a exceção de pré-executividade não foi acatada, a qual tinha como objetivo levantar a penhora havida em único imóvel de propriedade do fiador em locação comercial:-

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Interposição contra decisão que rejeitou exceção de pré-executividade. Alegação de impenhorabilidade de bem imóvel. Obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação comercial. Impenhorabilidade que não pode ser oponível, consoante inciso VII do artigo 3º da Lei n.º 8.009/90. Inaplicabilidade, no caso concreto, do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 605.709, devido à ausência de efeito vinculante. Decisão mantida. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Os embargos de declaração se limitam às hipóteses do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ausência de omissão na decisão embargada.” (TJSP; Embargos de Declaração Cível 2293557-28.2020.8.26.0000; Relator (a): Mario A.

Silveira; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 26ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/02/2021; Data de Registro: 09/02/2021)

Excelência, se, de um lado, a locação residencial tem como finalidade a efetividade do direito à moradia, de outro, a locação comercial se mostra como importante instrumento para o fomento mercantil, sendo um importante balizador da economia.

Assim, como a lei ressalva da regra da impenhorabilidade do bem de família, o imóvel pertencente ao fiador da locação, não se mostra coerente que isso não seja aplicável somente pelo fato de a garantia locatícia envolver locação comercial, não podendo haver tratamento distinto entre os dois tipos de locações quando a própria Lei nº 8.009/90 não o faz!

Desta forma, nada mais justo senão haver a penhora do imóvel de propriedade do fiador, seja o garantidor na locação residencial, seja na locação comercial.

Enfim, conforme se pode observar, é plenamente penhorável o imóvel de propriedade da Executada, já que por mais que ela seja fiadora em contrato de locação comercial, e eventualmente seu imóvel seja caracterizado como bem de família, a Lei nº 8.009/90 e a decisão vigente e vinculante do C. STF permitem a penhora.

#### **4. MÉRITO: DO NÃO RECONHECIMENTO DO IMÓVEL COMO BEM DE FAMÍLIA.**

Como se não bastasse ser plenamente penhorável o imóvel de propriedade da executada, ainda que a locação na qual figurou como fiadora seja de natureza comercial, conforme razões antes expostas, há de se esclarecer que os imóveis de matrículas nº 63.102/ 63.103/ 71.205 do 1º CRI de Piracicaba/SP, os quais visa desconstituir a penhora, em realidade não são considerados bem de família.

Afinal, a Executada não comprovou esta condição em sua Exceção de Pré-Executividade, não juntando documentos como declaração de IR, dentre outros, para fins demonstrar tal situação.

Ademais, não há qualquer averbação na matrícula do imóvel, atestando se tratar de bem de família.

## **5. DOS REQUERIMENTOS FINAIS.**

Enfim, por todo o exposto, requer-se seja indeferido o pedido relativo aos benefícios da Justiça Gratuita formulados pela Executada.

Requer-se outrossim seja rejeitada e não provida a Exceção de Pré-Executividade ofertada, posto que tal instrumento sequer poderia ser utilizado para a questão nele levantada, além do que como visto o próprio C. STF em sede de Repercussão Geral vigente e o E. TJ-SP informam ser penhorável o bem imóvel do fiador, ainda que seja bem de família e seja o fiador garantidor em locação de natureza comercial. Devido a total improcedência do Exceção oposta, requer-se seja a Executada condenada nas custas e honorários advocatícios sucumbenciais, a serem arbitrados por V. Exa.

Por fim, o Exequente requer seja a Executada condenada nas penalidades por litigância de má-fé, devido a sua má-fé e deslealdade processuais, já que visa nada menos senão apresentar impugnação à penhora totalmente intempestiva e oposta aos seus interesses anteriores invocados pelo seu falecido marido, co-executado no processo.

Por derradeiro, impugnam-se os documentos de fls. 415/423 dos autos, pois não prestam aos fins pretendidos pela Executada em seu instrumento.

Termos em que  
Pede deferimento.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2.021.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

Regina Beatriz Negrão  
OAB/SP 337.975

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Inicialmente, para se aferir se o imóvel penhorado é bem de família, deverá juntar a excipiente cópias das 3 últimas declarações de rendas e bens em nome dela e do falecido, assim como do formal de partilha de Oswaldo.

Ainda, determino a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no referido imóvel objeto da constrição.

Intimem-se.

Piracicaba, 25 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2021, foi disponibilizado na página 2932/2936 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2021. Considera-se a data de publicação em 30/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, para se aferir se o imóvel penhorado é bem de família, deverá juntar a excipiente cópias das 3 últimas declarações de rendas e bens em nome dela e do falecido, assim como do formal de partilha de Oswaldo. Ainda, determino a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no referido imóvel objeto da constrição. Intimem-se."

Piracicaba, 29 de março de 2021.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, já qualificado nos autos da ação de execução que move contra **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOSO E OUTROS**, vem respeitosamente perante v. exa., por meio de seu advogado, não se conformando com a r. decisão de fls. 443 dos autos do processo, informar que interpôs recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Diante disso, requer seja a juntada aos autos da inclusa cópia da petição do referido recurso, assim como, o comprovante de sua interposição, cumprindo os termos do artigo 1.018 do Código de Processo Civil.

**PEÇAS QUE INSTRUIRAM O RECURSO:**

- **O presente recurso é instruído com cópia integral dos autos, declarando serem extraídas dos originais, sob pena de responsabilidade.**

Nesses termos, requer seja exercido o Juízo de Retratação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 05 de abril de 2.021.

pp. André Ferreira Zoccoli

OAB/SP 131.015



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**SOLICITAÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**

**Processo de origem nº 4009670-48.2013.8.26.0451 – 4ª Vara Cível  
da Comarca de Piracicaba, São Paulo.**

**ANGELO FRIAS NETO**, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move contra **MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOSO E OUTROS**, vem respeitosamente perante V. Exa., por meio de seu advogado, não se conformando com a r. decisão de fls. 443 dos autos do processo de origem, interpor o competente recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA RECURSAL**, com fulcro no entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça, o qual entende ser cabível tal instrumento em casos envolvendo urgência, **REQUERENDO A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**, conforme razões a seguir expostas: -

**I – DO PREPARO: -**

Primeiramente, informa o agravante que as custas de preparo necessárias para a interposição do presente recurso se encontram em anexo, tendo sido recolhidas de acordo com o valor vigente de R\$ 290,90 (duzentos e noventa reais e noventa centavos).

**II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO DA TUTELA RECURSAL DE URGÊNCIA: -**

O presente agravo é tempestivo, tendo em vista que a decisão objeto deste recurso foi publicada no D.O.E em 30.03.2021, sendo o prazo final para interposição do recurso em 21.04.2021 (prazo de 15 dias úteis). Neste condão, vejamos a decisão de 1º grau objeto deste agravo:-

**“Vistos. Inicialmente, para se aferir se o imóvel penhorado é bem de família, deverá juntar a excipiente cópias das 3 últimas**

declarações de rendas e bens em nome dela e do falecido, assim como do formal de partilha de Oswaldo. Ainda, determino a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no referido imóvel objeto da constrição. Intimem-se. Piracicaba, 25 de março de 2021.”

**Ocorre Ilustres Julgadores que, em que pese o respeito à Ilustre Magistrada Dra. Daniela Mie Murata, a decisão não pode prosperar já que vai de encontro ao entendimento pacífico do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual entende pela penhorabilidade do bem imóvel do fiador em contrato de locação comercial, ainda que se trate de bem de família.**

**Assim, incabível, como determinado no processo de 1ª instância, a constatação para fins de verificar ser o imóvel bem de família ou não. Afinal, ainda que o seja, em virtude de a sua proprietária Sra. Maria Célia Schimidt Cardoso ter figurado como fiadora no contrato de locação, tal circunstância não impede a penhora do imóvel.**

**Ademais, urge destacar que o Colendo Supremo Tribunal Federal possui entendimento sedimentado e com caráter vinculante sobre ser penhorável o bem de família do fiador em contrato de locação, razão pela qual a penhorabilidade do bem de propriedade da Agravada é medida que se impõe.**

**Ainda, vale informar que o entendimento do TJ-SP é de que a questão do bem de família deveria ser alegada pelas vias adequadas, visto que exige dilação probatória, sendo incabível em sede de exceção de pré-executividade, razão pela qual tal instrumento sequer poderia ser apreciado pela MM. Magistrada, quanto menos ela ter determinado providências para fins de verificar ser o imóvel um bem de família.**

**Assim, o presente recurso deve ser analisado com a máxima urgência, haja visto que a não concessão da tutela antecipada recursal ensejará danos de difícil reparação, de acordo com o art. 300 do CPC:-**

“A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

“§ 2o A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.”

E ainda, conforme prevê o artigo 1.019, inciso I do CPC:-

Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

**I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;**

Ora, resta evidenciado o direito à tutela recursal, com a presença dos elementos necessários como o “*fumus boni iuris*” do Agravante, uma vez que o atual entendimento do C. STF e o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo é pela **penhorabilidade** do imóvel do fiador em contrato de locação, ainda que a fiança seja relativa à locação de natureza comercial e o bem seja caracterizado como “bem de família”. Ademais, incabível a R. Magistrada “a quo” ter dado guarida as alegações em sede de exceção de pré-executividade para fins de constatar ser o imóvel um bem de família, quando o instrumento e o momento processual não comportam tal alegação.

Ademais, se encontra preenchido o outro requisito da tutela recursal, qual seja, o “*periculum in mora*”, já que caso não concedida a tutela recursal, para fins de que seja desde logo mantida a penhora do imóvel de propriedade da Agravada, o Agravante poderá ser prejudicado, pois não terá outros meios de satisfazer o seu crédito, já que muito provavelmente a Agravada não tem outros recursos para fins de satisfazer o débito.

**Assim, apresentado o direito TUTELADO, requer seja concedida LIMINARMENTE a concessão da tutela recursal de urgência, para que seja desde logo mantida a penhora do imóvel de propriedade da Agravada, sendo possibilitados os ulteriores trâmites para fins de leilão do imóvel penhorado.**

### **III – DOS NOMES E ENDEREÇOS COMPLETOS DOS ADVOGADOS:-**

Advogado do agravante: Dr. André Ferreira Zoccoli, inscrito na OAB/SP nº. 131.015, com endereço profissional à Rua Dr. João Sampaio, 573 – bairro São Dimas, CEP: 13.416-383, Piracicaba/SP.

Advogados da agravada: Dr. Mauro Antonio Adamoli, inscrito na OAB/SP nº. 66.459, com endereço profissional na Praça José Bonifácio, nº 799, cj. 42/44 – bairro Centro, CEP: 13.400-340, Piracicaba/SP.

### **IV – DA JUNTADA DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS: -**

O agravante colaciona cópia integral dos autos de 1ª instância, sendo tal cópia declarada autêntica, nos moldes do artigo 425, inciso IV do CPC.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 01 de abril de 2.021.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

pp. Regina Beatriz Negrão  
OAB/SP 337.975

## **DAS RAZÕES DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: -**

**EGRÉGIO TRIBUNAL,**

**COLEND A CÂMARA,**

**EMINENTES JULGADORES.**

A respeitável decisão de fls. 443 dos autos de 1º grau merece ser reformada, visto que ela se mostra **injusta** ao Agravante, pois o atual entendimento, inclusive deste E. Tribunal de Justiça de São Paulo é pela penhorabilidade do bem imóvel de propriedade do fiador, ainda que ele seja bem de família e seja vinculado à locação de cunho comercial. Ademais, incabível analisar a questão do imóvel ser bem de família neste momento processual, conforme entendimento também deste E. Tribunal de Justiça de São Paulo. Senão, vejamos:-

**AUTOS DO PROCESSO N. 4009670-48.2013.8.26.0451 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.**

**AGRAVANTE: ANGELO FRIAS NETO**

**AGRAVADA: MARIA CÉLIA SCHIMIDT CARDOSO**

### **I – DA SÍNTESE PROCESSUAL: -**

O Agravante ajuizou ação de execução em face da Agravada, visando a satisfação dos débitos advindos do contrato de locação comercial em que ela figurou como fiadora, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Torquato da Silva Leitão, nº 172 – Bairro São Dimas, cidade de Piracicaba/SP.

O processo executivo seguiu o seu curso, com a citação da Agravada, tendo ela deixado transcorrer o prazo para interposição dos embargos à execução, tendo havido inclusive a penhora do imóvel de sua propriedade, objeto do despacho de 1ª instância,

no qual a MM. Juíza “a quo” determinou as providências para fins de verificar se tratar de um bem de família. Vale frisar inclusive que houve vistoria no imóvel pelo Sr. Perito, para fins de averiguar o seu valor de avaliação, conforme consta às fls. 154 e seguintes dos autos.

Ocorre que, após ter sido o imóvel inclusive levado a leilão, passem por 04 (quatro) vezes, e transcorridos 07 (sete) anos desde a sua citação, não tendo em qualquer momento durante toda a marcha processual manifestado qualquer oposição quanto à penhora do imóvel realizada, a Sra. Maria Célia Schimidt Cardoso apresentou Exceção de Pré-Executividade, sob a alegação de que não poderia prosperar a penhora do bem imóvel de matrícula nº 63.102/ 63.103/ 71.205 do 1º CRI de sua propriedade, por se tratar de bem de família.

Ilustres Julgadores, mesmo com o seu imóvel leiloado por 04 (quatro) vezes, a agravada não se insurgiu em qualquer momento contra a penhora. Inclusive às fls. 257 dos autos, o Dr. Oswaldo, seu falecido marido, apenas discordou do valor da avaliação, requerendo que o leilão ocorresse pelo importe mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, contudo, não se opôs à penhora realizada. Situação esta que se repete às fls. 276/277 dos autos.

Assim, totalmente refutável, a MM. Magistrada da causa, à revelia de todo o contexto dos autos, determinar providências para fins de averiguação do imóvel se tratar de um bem de família.

Afinal, a própria agravada e seu falecido marido adotaram durante muito tempo conduta que não era compatível com tal impenhorabilidade, não cabendo agora, após 07 anos de curso processual e em contradição a condutas anteriores da própria agravada, a MM. Magistrada determinar providências para averiguar ser o imóvel bem de família.

Ora, tal decisão merece ser reformada, pois vai de encontro ao entendimento atual do C. STF, o qual não veda a penhora do único imóvel do fiador, ainda que em locação comercial, bem como do entendimento do próprio E. Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual entende plenamente cabível tal penhora.

Inclusive, cumpre também consignar que sequer a exceção de pré-executividade poderia ser admitida, já que a questão de bem de família envolve dilação probatória, o que é vedado neste instrumento processual. Neste sentido, vejamos:-

“Agravo de instrumento. Exceção de pré-executividade. Penhora de imóvel do fiador. Alegação de bem de família afastada em embargos à penhora. Sentença transitada em julgado. Demais agravantes que não se desincumbiram do ônus de provar sua residência no imóvel. Ausência de notificação do fiador quanto à prorrogação escrita do contrato de locação. Questão que deveria ser alegada pelas vias adequadas, visto que exige dilação probatória, incabível em sede de exceção de pré-executividade, protocolada dez anos após o início da execução. Decisão mantida. Agravo de instrumento improvido, prejudicado o agravo interno.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2267853-13.2020.8.26.0000; Relator (a): Walter Exner; Órgão

Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/02/2021; Data de Registro: 18/02/2021)

Além do mais, vale frisar que se acaso mantida a R. Decisão, o Agravante restará prejudicado, pois não terá outros meios de solver o seu crédito, restando frustrada a Execução.

**Sendo assim, necessária a interposição do presente recurso, para fins de ser manter/decretar a penhorabilidade do imóvel de propriedade da Agravada.**

**Frise-se que pelo fato de o caso envolver situação de urgência, é entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.696.396 // REsp 1.704.520), ser cabível a interposição do agravo de instrumento, ainda que não preenchidas quaisquer dos incisos constantes no artigo 1.015 do CPC.**

**Neste sentido, vejamos o teor da decisão do REsp 1.704.520:-**

**"RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NATUREZA JURÍDICA DO ROL DO ART. 1.015 DO CPC/2015. IMPUGNAÇÃO IMEDIATA DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS NÃO PREVISTAS NOS INCISOS DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL. POSSIBILIDADE. TAXATIVIDADE MITIGADA. EXCEPCIONALIDADE DA IMPUGNAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. REQUISITOS.**

**1- O propósito do presente recurso especial, processado e julgado sob o rito dos recursos repetitivos, é definir a natureza jurídica do rol do art. 1.015 do CPC/15 e verificar a possibilidade de sua interpretação extensiva, analógica ou exemplificativa, a fim de admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente previstas nos incisos do referido dispositivo legal.**

**2- Ao restringir a recorribilidade das decisões interlocutórias proferidas na fase de conhecimento do procedimento comum e dos procedimentos especiais, exceção feita ao inventário, pretendeu o legislador salvaguardar apenas as "situações que, realmente, não podem aguardar rediscussão futura em eventual recurso de apelação".**

**3- A enunciação, em rol pretensamente exaustivo, das hipóteses em que o agravo de instrumento seria cabível revela-se, na esteira da majoritária doutrina e jurisprudência, insuficiente e em desconformidade com as normas fundamentais do processo civil, na medida em que sobrevivem questões urgentes fora da lista do art. 1.015 do CPC e que tornam inviável a interpretação de que o referido rol seria absolutamente taxativo e que deveria ser lido de modo restritivo.**

**4- A tese de que o rol do art. 1.015 do CPC seria taxativo, mas admitiria interpretações extensivas ou analógicas, mostra-se igualmente ineficaz para a conferir ao referido dispositivo uma interpretação em sintonia com as normas**

**fundamentais do processo civil, seja porque ainda remanescerão hipóteses em que não será possível extrair o cabimento do agravo das situações enunciadas no rol, seja porque o uso da interpretação extensiva ou da analogia pode desnaturar a essência de institutos jurídicos ontologicamente distintos.**

**5- A tese de que o rol do art. 1.015 do CPC seria meramente exemplificativo, por sua vez, resultaria na ripristinação do regime recursal das interlocutórias que vigorava no CPC/73 e que fora conscientemente modificado pelo legislador do novo CPC, de modo que estaria o Poder Judiciário, nessa hipótese, substituindo a atividade e a vontade expressamente externada pelo Poder Legislativo.**

**6- Assim, nos termos do art. 1.036 e seguintes do CPC/2015, fixa-se a seguinte tese jurídica: O rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação.**

**7- Embora não haja risco de as partes que confiaram na absoluta taxatividade com interpretação restritiva serem surpreendidas pela tese jurídica firmada neste recurso especial repetitivo, eis que somente se cogitará de preclusão nas hipóteses em que o recurso eventualmente interposto pela parte tenha sido admitido pelo Tribunal, estabelece-se neste ato um regime de transição que modula os efeitos da presente decisão, a fim de que a tese jurídica somente seja aplicável às decisões interlocutórias proferidas após a publicação do presente acórdão.**

**8- Na hipótese, dá-se provimento em parte ao recurso especial para determinar ao TJ/MT que, observados os demais pressupostos de admissibilidade, conheça e dê regular prosseguimento ao agravo de instrumento no que tange à competência.**

**9- Recurso especial conhecido e provido." (g.n.).**

Neste sentido, vejamos o Tema 988 do STJ, o qual dispõe sobre o assunto:-

**TEMA 988 DO STJ:- “O rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação”.**

**Em assim sendo, devido a urgência, já que se não mantida a penhora do bem imóvel, o Agravante terá frustrada a sua execução, dúvidas não restam de que o presente agravo de instrumento deve ser conhecido e provido.**

## **II – DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO:-**

O Agravante pede licença aos Nobres Julgadores para postular a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso de agravo, uma vez que conforme razões melhor expostas adiante, não pode prosperar a determinação feita pela Juíza de 1ª instância, para fins de averiguar se o imóvel se trata ser ou não um bem de família.

Afinal, é plenamente penhorável o bem imóvel de propriedade da Agravada, ainda que seja bem de família e a locação, a qual ela figura como fiadora seja de natureza comercial, pois conforme entendimento pacífico deste E. Tribunal e ausência de vedação da penhora pelo C. STF, é plenamente penhorável o imóvel dos fiadores na presente situação. Ainda, como informado, sequer a exceção de pré-executividade poderia ser admitida, já que a questão de bem de família envolve dilação probatória, o que é vedado neste instrumento processual.

**Em assim sendo, diante do caráter manifestamente urgente da medida do presente agravo e pelo fato de que os requisitos da tutela de urgência recursal restam preenchidos, requer-se seja concedido o efeito suspensivo, a fim de obstar o prosseguimento da demanda de 1ª instância, onde houve a determinação para fins de averiguação se o imóvel de propriedade da Agravada seria um bem de família.**

### III – DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO: -

Primeiramente, o Agravante assevera que o presente recurso de agravo de instrumento é plenamente cabível com fundamento no entendimento do STJ, o qual entende ser cabível tal recurso em casos envolvendo urgência, ainda que não preenchidos os requisitos exigidos pelo Código de Processo Civil.

Ora, se mantida a decisão proferida, certamente o Agravante sofrerá sérios prejuízos, pois não terá outros meios para solver o seu crédito, o que não pode de modo algum prosperar.

Afinal, a R. Decisão de 1ª instância vai contra o entendimento pacífico do Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual entende pela penhorabilidade do bem imóvel de propriedade dos fiadores, **ainda que seja bem de família** e a fiança seja advinda de locação de natureza comercial.

Ilustres Julgadores, como é de V. conhecimento, até então a questão da penhorabilidade do imóvel do fiador está sedimentada na **Súmula 549 do C. STJ**, a qual assim dispõe: **“É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação.”**

Frise-se que até então o entendimento do **Colendo Supremo Tribunal Federal, em recurso com sede de REPERCUSSÃO GERAL, é pela constitucionalidade de penhora do bem imóvel do fiador, conforme se pode verificar abaixo:-**

**“CONSTITUCIONALIDADE DA PENHORA DO BEM DE FAMÍLIA DO FIADOR. RATIFICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA POR ESTA SUPREMA CORTE. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. (...) Ademais, verifico que a matéria já se encontra pacificada no âmbito desta Corte, no sentido da constitucionalidade da penhora sobre o bem de família do fiador, mesmo após a EC 26/2000. O Plenário do Supremo Tribunal**



Federal, no julgamento do RE 407.688, rel. Min. Cezar Peluso, DJ 06.10.2006, afirmou ser legítima a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, em virtude de compatibilidade da exceção prevista no art.3º, VII, da Lei 8.009/90 com o direito à moradia consagrado no art.6º da Constituição Federal, com a redação da EC 26/2000.” **(Repercussão Geral em RE 612.360/SP Rel. Min. ELLEN GRACIE j. 13/08/2010.)**

“FIADOR. Locação. Ação de despejo. Sentença de procedência. Execução. Responsabilidade solidária pelos débitos do afiançado. Penhora de seu imóvel residencial. Bem de família. Admissibilidade. Inexistência de afronta ao direito de moradia, previsto no art. 6º da CF. Constitucionalidade do art.3º, inc. VII, da Lei nº 8.009/90, com a redação da Lei nº 8.245/91. Recurso extraordinário desprovido. Votos vencidos. **A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação, objeto do art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009, de 23 de março de 1990, com a redação da Lei nº 8.245, de 15 de outubro de 1991, não ofende o art. 6º da Constituição da República.**” (RE 407688, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 08/02/2006, DJ 06-10-2006 PP-00033 EMENT VOL-02250-05 PP-00880 RTJ VOL-00200-01 PP-00166 RJSP v. 55, n. 360, 2007, p. 129-147)

**Frise-se que nos julgados acima, o Excelso Pretório não fez qualquer distinção entre locações comerciais e residenciais, assim como a Lei nº 8.009/90 não a faz.**

Assim, tem-se que o entendimento que prevalece sobre o tema é o relativo aos julgados acima, os quais não restaram modificados pela decisão isolada proferida pela 1ª Turma do C. STF no RE 605.709, bem como pela decisão oriunda do RE 1228652 AgR-ED-EDv-ED diante da ausência de efeito vinculativo destas, sendo assim inaplicáveis tais entendimentos. Inclusive, o próprio C. STF afirmou que o entendimento do RE 605.709 é desprovido de efeito vinculativo:-

**“A notícia de recente decisão proferida por órgão fracionário do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 605.709/SP, no sentido de ser impenhorável bem de família do fiador em contrato de locação comercial, não altera a tese definida sobre o tema pela Corte Superior, sob o regime dos recursos repetitivos, eis que se tratou de decisão pontual, com expresse afastamento de efeitos gerais nos debates realizados”.** (STF, AG.REG. NA RECLAMAÇÃO 35.998 SP, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, 1ªT, j. em 29/11/2019)

Na mesma toada o E. TJ-SP decidiu:

“Locação comercial. Embargos à execução. Locação prorrogada por tempo indeterminado. Prescrição trienal do artigo 206, §3º do Código Civil não

verificada. Contrato que prevê a responsabilidade dos fiadores até a efetiva devolução do imóvel. Penhorabilidade do imóvel dos fiadores. Hipótese autorizada pelo art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009/90. Súmula nº 549 do STJ. **Quadro não modificado pelo acórdão da 1ª Turma do STF no julgamento do RE 605.709, pois não dotado de efeito vinculante. Recurso desprovido.**” (AI 2247688-13.2018.8.26.0000, Rel. Des. PAULO AYROSA, 31ªC., j. em 11/12/2018)

**Enfim, o julgamento do RE nº 605.709/SP e do RE 1228652 AgR-ED-EDv-ED não têm o condão de alterar a possibilidade de penhorabilidade do bem de família do fiador, até porque o entendimento válido é o proveniente dos dois julgamentos em sede de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal (REExt nº. 407.688/AC e REExt nº. 612.360/SP) no sentido de ser válida a constrição de bem de família de fiador de locação, nos exatos termos do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 8.009/90, razão pela qual no presente caso deve preponderar a penhora do imóvel de propriedade da Agravada.**

**Inclusive, neste sentido, vale destacar entendimento recentíssimo, proferido pela Câmara Especial de Presidentes do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, datado de 23 de fevereiro de 2.021, em que o E. TJ-SP assim se manifesta sobre a matéria:-**

“AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. Penhora. Bem de família do fiador. Admissibilidade (tema 708). Ausência de demonstração do desacerto da aplicação do entendimento estabelecido no E. STJ em julgamento repetitivo. Decisão mantida. Recurso desprovido.” (TJSP; Agravo Interno Cível 2135070-57.2020.8.26.0000; **Relator (a): Dimas Rubens Fonseca (Pres. da Seção de Direito Privado); Órgão Julgador: Câmara Especial de Presidentes**; Foro de Jundiaí - 6ª. Vara Cível; **Data do Julgamento: 23/02/2021; Data de Registro: 23/02/2021**)

Neste condão, vejamos alguns trechos do acórdão acima mencionado:-

Com efeito, julgado o Recurso Especial nº 1.363.368/MS, sob o regime dos recursos repetitivos, o E. Superior Tribunal de Justiça decidiu

ser legítima a penhora do bem de família do fiador em contrato de locação. Confira-se a fls. 531/532.

Neste contexto, o V. Acórdão recorrido (fls. 402/407) está em perfeita sintonia com a orientação superior, ao concluir pela penhorabilidade do bem de família do fiador, com fundamento no art. 3º, VII, da Lei nº 8.009/90.

(...)

Vale pontuar, de resto, que a notícia de decisão proferida em órgão fracionário do E. Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 605.709/SP, no sentido de ser impenhorável bem de família do fiador em contrato de locação comercial, não alterou a tese firmada sob o regime dos recursos repetitivos no tema 708 do E. Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.363.368/MS). Nesse sentido: REsp 1.867.853/SC, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 23.3.2020; REsp 1.863.295. Rel. Min. Moura Ribeiro, DJe de 23.3.2020; e Pet 12.490/SP, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe de 1º.2.2019.

Oportuno registrar, neste aspecto, que a controvérsia nº 120, instaurada no âmbito da E. Corte Superior para eventualmente revisar a tese outrora firmada, encontra-se na condição de "cancelada", por ter transcorrido o lapso regimental de afetação, o que reforça a efetividade do supracitado tema repetitivo.

Ainda, há uma série de outras decisões do E. TJ-SP sobre o assunto extremamente recentes, onde se observa que a decisão isolada do C. STF é desprovida de efeito vinculante, o que não altera o entendimento até então prevalecente (de possibilitar a penhora do imóvel):-

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. EXECUTADO FIADOR. NATUREZA DE BEM DE FAMÍLIA DO IMÓVEL PENHORADO. Não reconhecimento. Hipótese dos autos que se subsume à exceção prevista no inciso VII do dispositivo legal em apreço, permitindo-se que a penhora recaia sobre o bem imóvel de fiadores em contrato de locação. **Precedente isolado de uma das Turmas do STF, destituído de efeito vinculante, não altera o entendimento.** RENÚNCIA À PROTEÇÃO DA LEI Nº 8.009/90. Alegação de bem de família pelo Executado é patente quebra da boa-fé dos negócios jurídicos, uma vez que expressamente deu o imóvel como garantia e autorizou expressamente que sobre o mesmo recaísse penhora nos autos. Proibição do "venire contra factum proprium" e renúncia à proteção do bem de família. RECURSO DO EXECUTADO NÃO PROVIDO.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2014947-93.2021.8.26.0000; Relator (a): Berenice Marcondes Cesar; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 3ª Vara Cível; **Data do Julgamento: 18/02/2021;** Data de Registro: 18/02/2021)

“Agravo de instrumento. Locação de imóvel. Despejo c/c cobrança. Fase de cumprimento de sentença. **Penhora de imóvel pertencente ao fiador. Pretensão ao reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel por se tratar de bem de família. Alegação de que há recente julgado no C. STF, estendendo a proteção de bem de família ao imóvel dos fiadores na hipótese de locação comercial. Impossibilidade. Julgado não dotado de força vinculante. Aplicação do disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei nº 8.009/90. Súmula nº 549 do C. STJ. Decisão mantida. Recurso improvido.**” (TJSP; Agravo de Instrumento 2227610-27.2020.8.26.0000; Relator (a): Francisco Occhiuto Júnior; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional III - Jabaquara - 3ª Vara Cível; **Data do Julgamento: 12/02/2021;** Data de Registro: 12/02/2021)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – **Interposição contra decisão que rejeitou exceção de pré-executividade. Alegação de impenhorabilidade de bem imóvel. Obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação comercial. Impenhorabilidade que não pode ser oponível, consoante inciso VII do artigo 3º da Lei n.º 8.009/90. Inaplicabilidade, no caso concreto, do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º**

**605.709, devido à ausência de efeito vinculante.** Decisão mantida. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Os embargos de declaração se limitam às hipóteses do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ausência de omissão na decisão embargada.” (TJSP; Embargos de Declaração Cível 2293557-28.2020.8.26.0000; Relator (a): Mario A. Silveira; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 26ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/02/2021; Data de Registro: 09/02/2021)

Ilustres Julgadores, se, de um lado, a locação residencial tem como finalidade a efetividade do direito à moradia, de outro, a locação comercial se mostra como importante instrumento para o fomento mercantil, sendo um importante balizador da economia.

Assim, como a lei ressalva da regra da impenhorabilidade do bem de família, o imóvel pertencente ao fiador em contrato de locação, sem nenhuma distinção de natureza, não se mostra coerente que isso não seja aplicável somente pelo fato de a garantia locatícia envolver locação comercial, não podendo haver tratamento distinto entre os dois tipos de locações quando a própria Lei nº 8.009/90 não o faz!

**Aliás, nos tempos atuais a sociedade clama justamente pela abolição das distinções, estando consolidada como principal garantia do mercado imobiliário a fiança, justamente por ser gratuita. Assim, vir o Judiciário a tumultuar este importante setor propulsor da economia nacional, quando esta claudica, é um verdadeiro desserviço.**

Caso a ‘tese’ esposada na decisão guerreada não seja terminantemente rechaçada, em breve o Judiciário passará a criar ainda maiores distinções, quiçá analisando as particularidades de cada locação residencial e comercial para invalidar a fiança, pois é disso que se fala quando se quer violar o texto expresso do inciso VII do artigo 3º da Lei nº 8.009/90.

Desta forma, nada mais justo senão haver a penhora do imóvel de propriedade do fiador, seja o garantidor na locação residencial, seja na locação comercial.

Ademais, vale dizer que a Exceção de Pré-Executividade somente é cabível sobre as matérias de ordem pública ou que acarretem a nulidade do título, ou seja, matérias que não demandem dilação probatória.

Ocorre que a arguição de impenhorabilidade decorrente da consideração do imóvel como bem de família depende da comprovação da referida condição do bem, sendo obrigação do Excipiente trazer aos autos provas cabais de que se trata do único imóvel do qual é proprietário, bem como de que o mesmo serve para sua moradia e de sua família. Ou seja, tal situação **NECESSITA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA!**

Assim, inviável a utilização da Exceção de Pré-Executividade pela agravada, não podendo a R. Magistrada ter procedido a determinação de providências, para fins de averiguar ser o imóvel um bem de família.

Inclusive, neste sentido, vale trazer ao caso o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o qual informa que a Exceção de Pré-Executividade somente é oponível tendo como base matérias de ordem pública, que não demandem dilação probatória pelo juízo, como se vê:-

“PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO PARA APRECIAR MATÉRIA QUE NÃO DEMANDE DILAÇÃO PROBATÓRIA. POSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DE FATO MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO. 1. As matérias passíveis de serem alegadas em Exceção de Pré-executividade não são somente as de ordem pública, mas também os fatos modificativos ou extintivos do direito do exequente, desde que demonstrados de plano, SEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Precedentes do STJ. [...]. 3. Recurso Especial provido.” (STJ - REsp: 1712903 SP 2017/0161276-5, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 27/02/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/08/2018)

Inclusive, o STJ já julgou caso análogo ao presente, no qual decidiu pela impossibilidade de arguição de impenhorabilidade do bem de família pelas exatas razões supra elencadas, encaixando-se como uma luva ao caso em tela a ementa do julgado:-

“EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. POSSIBILIDADE. FUNGIBILIDADE RECURSAL. NÃO CABIMENTO DE EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE QUANDO DEPENDER DE PROVA, AINDA QUE SE TRATE DE IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. RECURSO IMPROVIDO. 1.- Em homenagem aos princípios da economia, da instrumentalidade e da fungibilidade, os Embargos Declaratórios que buscam efeitos exclusivamente infringentes podem ser recebidos como Agravo Regimental. 2.- Não é cabível a exceção de pré-executividade quando depender de dilação probatória, ainda que a questão tratada seja impenhorabilidade do bem de família. Precedentes. 3.- Embargos de Declaração recebidos como Agravo Regimental, porém, improvidos.” (STJ - EDcl no REsp: 1363253 MG 2013/0010360-2, Data de Julgamento: 28/05/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/06/2013)

Por fim, vejamos decisão recente deste E. Tribunal de Justiça:-

“Agravo de instrumento. Exceção de pré-executividade. Penhora de imóvel do fiador. Alegação de bem de família afastada em embargos à penhora. Sentença transitada em julgado. Demais agravantes que não se desincumbiram do ônus de provar sua residência no imóvel. Ausência de notificação do fiador quanto à prorrogação escrita do contrato de locação. Questão que deveria ser alegada pelas vias adequadas, visto que exige dilação probatória, incabível em sede de

exceção de pré-executividade, protocolada dez anos após o início da execução. Decisão mantida. Agravo de instrumento improvido, prejudicado o agravo interno.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2267853-13.2020.8.26.0000; Relator (a): Walter Exner; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/02/2021; Data de Registro: 18/02/2021)

**Enfim, é plenamente penhorável o imóvel da Agravada, já que por mais que ela seja fiadora em contrato de locação comercial e ainda que o seu imóvel seja caracterizado como bem de família, conforme estabelece o inciso VII do artigo 3º da Lei nº 8.009/90 e o entendimento VINCULANTE do C. STF (Repercussão Geral) e do E. TJ-SP sobre o assunto, ainda que com tais condições presentes, o imóvel é plenamente penhorável. Ademais, como vimos inviável em sede de exceção de pré-executividade suscitar tal questão, já que a mesma envolve produção de provas, o que é incabível em sede de tal instrumento e no momento atual do processo executivo.**

#### **IV – DO PEDIDO:-**

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso, com a finalidade de reformar a decisão de 1ª instância, constante às fls. 443 dos autos (que determinou providências a fim de averiguar ser o imóvel um bem de família), determinando a manutenção/decretação da penhora do imóvel de propriedade da Agravada, mais precisamente o imóvel de matrícula n. 63.102/ 63.103/ 71.205 do 1º CRI local.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Piracicaba, 01 de abril de 2.021.

pp.André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

pp. Regina Beatriz Negrão  
OAB/SP 337.975



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça  
 Processo: 20746505220218260000  
 Classe do Processo: Agravo de Instrumento  
 Assunto principal: 9593 - Locação de Imóvel  
 Data/Hora: 06/04/2021 17:35:01

**Partes**

Agravante: Angelo Frias Neto  
 Agravado: CYRO CANSIGLIERI ORSI  
 Agravado: Oswaldo da Silva Cardozo  
 Agravado: MARIA CELIA SCHIMIT  
 CARDOSO

**Documentos**

Petição: AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1-15.pdf  
 Guia de Custas: Custa - 1-2.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-1 - 1-20.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-1 - 21-35.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-1 - 36-45.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-1 - 46-59.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-1 - 60.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-2 - 1-19.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-2 - 20-37.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-2 - 38-56.pdf  
 Cópia da inicial (ação originária): 4009670-48.2013.8.26.0451-2 - 57-60.pdf



Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-3 - 1-33.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-3 - 34-51.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-3 - 52-60.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-4 - 1-31.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-4 - 32-46.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-4 - 47-60.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-5 - 1-23.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-5 - 24-56.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-5 - 57-60.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-6 - 1-19.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-6 - 20-46.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-6 - 47-60.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-7 - 1-21.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-7 - 22-44.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-7 - 45-57.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-7 - 58-60.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	4009670-48.2013.8.26.0451-8 - 1-24.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

**EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) DOUTOR (a) JUIZ**  
**(a) DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE**  
**PIRACICABA/SP**

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**Maria Célia Schmidt Cardozo**, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóveis que lhe deduz **Angelo Frias Neto**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada das duas (02) últimas declarações do imposto de renda** apresentadas pela requerente, as anteriores estava desobrigada.

Informa que não procedeu a **abertura do inventário de Oswaldo da Silva Cardozo**, até porque que o único imóvel consta na sua matrícula averbação da constrição da penhora.

Outrossim, informa que no imóvel reside a requerente e, eventualmente o seu filho Carlos André Schmidt Cardozo lá pernoita para fazer companhia para sua mãe.

Termos que, com os inclusos documentos,

Pede deferimento.

Piracicaba, 07 de Abril de 2021.

MAURO ANTONIO ADAMOLI  
ADVOGADO - OAB/SP 66.459

**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO****CPF: 262.258.608-60****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO CPF: 262.258.608-60  
 Data de Nascimento: 30/05/1948 Título Eleitoral: 103840970141  
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não  
 Houve mudança de endereço? Não  
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA FERNANDO FEBELIANO DA COSTA Número: 1753  
 Complemento: Bairro/Distrito: SAO JUDAS  
 Município: PIRACICABA UF: SP  
 CEP: 13416-253 DDD/Telefone: (19) 3433-2559  
 E-mail: DDD/Celular: (19) 99742-7657

Natureza da Ocupação: 61 APOSENTADO, MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62  
 Ocupação Principal:  
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
 nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 31.80.71.78.23-40

**DEPENDENTES**

Sem Informações

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	30.440,81	0,00	569,37	2.500,67	48,37
<b>TOTAL</b>	<b>30.440,81</b>	<b>0,00</b>	<b>569,37</b>	<b>2.500,67</b>	<b>48,37</b>

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual) 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	262.258.608-60	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	24.751,74

**NOME:** MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO  
**CPF:** 262.258.608-60  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2020**

**TOTAL** 24.751,74

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA** (Valores em Reais)

01. 13º salário 2.500,67

**TOTAL** 2.500,67

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO** (Valores em Reais)

01. Imposto complementar: 0,00

02. Imposto pago no exterior 0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior: 0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior: 0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal): 0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004): 0,00

04. Imposto retido na fonte do titular 569,37

05. Imposto retido na fonte dos dependentes 0,00

06. Carnê-Leão do titular 0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes 0,00

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

Sem Informações

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

Sem Informações

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem Informações

**ESPÓLIO**

Sem Informações

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2020

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPAA20101056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A1742ZF.

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO  
CPF: 262.258.608-60  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2020

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**  
**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPAA20101056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPA021901056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR****GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES**

Sem Informações



**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**

**CPF: 262.258.608-60**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2020**

**ANO-CALENDÁRIO 2019**

**RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	30.440,81
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS</b>	<b>30.440,81</b>
Desconto Simplificado	6.088,16
Base de cálculo do Imposto	24.352,65
Imposto devido	112,86
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,37
Total do imposto devido	112,86

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	569,37
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	569,37

**IMPOSTO A RESTITUIR**

456,51

**SALDO IMPOSTO A PAGAR**

0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Banco	237
Agência (sem DV)	2209
Conta para crédito	1001452 2

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPAA21701056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENÁRIO 2020

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.500,67
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPAA2701056046. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO****CPF: 262.258.608-60****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2019****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO CPF: 262.258.608-60  
 Data de Nascimento: 30/05/1948 Título Eleitoral: 103840970141  
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não  
 Houve mudança de endereço? Não  
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA FERNANDO FEBELIANO DA COSTA Número: 1753  
 Complemento: Bairro/Distrito: SÃO JUDAS  
 Município: PIRACICABA UF: SP  
 CEP: 13416-253 DDD/Telefone: (19) 3433-2559  
 E-mail: DDD/Celular: (19) 99742-7657

Natureza da Ocupação: 61 APOSENTADO, MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62  
 Ocupação Principal:  
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018:

**DEPENDENTES**

Sem Informações

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	28.729,13	0,00	441,05	2.364,07	37,30
<b>TOTAL</b>	<b>28.729,13</b>	<b>0,00</b>	<b>441,05</b>	<b>2.364,07</b>	<b>37,30</b>

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	262.258.608-60	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.751,74

**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**  
**CPF: 262.258.608-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENÁRIO 2019**

**TOTAL** 24.751,74

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA** (Valores em Reais)

01. 13º salário 2.364,07

**TOTAL** 2.364,07

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO** (Valores em Reais)

01. Imposto complementar: 0,00

02. Imposto pago no exterior 0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior: 0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior: 0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal): 0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004): 0,00

04. Imposto retido na fonte do titular 441,05

05. Imposto retido na fonte dos dependentes 0,00

06. Carnê-Leão do titular 0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes 0,00

**AGAMENTOS EFETUADOS**

Sem Informações

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

Sem Informações

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem Informações

**ESPÓLIO**

Sem Informações

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPA42701056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A1742ZF.

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPAA20101056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**

**CPF: 262.258.608-60**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2019**

**ANO-CALENDÁRIO 2019**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPA01056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A1742ZF.

NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO

CPF: 262.258.608-60

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES**

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WFAA20101056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.



**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**  
**CPF: 262.258.608-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2019**      **ANO-CALENDÁRIO 2019**

**RESUMO**      **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	28.729,13
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS</b>	<b>28.729,13</b>
Desconto Simplificado	5.745,82
Base de cálculo do Imposto	22.983,31
Imposto devido	10,16
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,03
Total do imposto devido	10,16

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	441,05
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	441,05

**IMPOSTO A RESTITUIR**

430,89

**SALDO IMPOSTO A PAGAR**

0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Banco	237
Agência (sem DV)	2209
Conta para crédito	1001452 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPAA20101056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

**NOME: MARIA CELIA SCHMIDT CARDOZO**  
**CPF: 262.258.608-60**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2019**

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2017	0,00
Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.364,07
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ANTONIO ADAMOLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2021 às 11:11, sob o número WPA0201056046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A17427F.

↶ Responder a todos ✓ 🗑 Excluir 🗑 Lixo Eletrônico Bloquear ...

## Recurso: Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000

- ⓘ Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.
- ⓘ O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, [clique aqui](#).

LS

**LIGIA SANCHEZ**

Qui, 13/05/2021 20:03

Para: PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL



AI2074650-52.2021.8.26.0000...  
558 KB

Recurso: Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000

Número de 1ª Instância: 4009670-48.2013.8.26.0451

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Comarca: Foro de Piracicaba - 4ª. Vara Cível

Agravante: Angelo Frias Neto

Agravados: CYRO CANSIGLIERI ORSI, Oswaldo da Silva Cardozo e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO

Interessados: ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA, Carlos Andre Schimidt Cardozo e Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo  
4ª VARA CIVEL DO FORO DE PIRACICABA - SP

BOA NOITE

EM ANEXO DESPACHO E OFÍCIO REFERENTES AO RECURSO EM EPÍGRAFE.

OBSERVAÇÃO: TRATA-SE DE RECURSO DIGITAL.

POR GENTILEZA ENCAMINHAR INFORMAÇÕES PARA E-MAIL [SIJ.3.3.2@TJSP.JUS.BR](mailto:SIJ.3.3.2@TJSP.JUS.BR)

Atenciosamente

LIGIA (DES. ANDRADE NETO)

**LIGIA SANCHEZ**

Escrevente Técnico Judiciário – Gabinete

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDRADE NETO - GAB 86

Rua Conde de Sarzedas, 38, Edifício 23 de Maio - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01512-000

Tel: (11) 2895-4488

E-mail: [ligiasanchez@tjsp.jus.br](mailto:ligiasanchez@tjsp.jus.br)

AI2074650-52.2021.8.26.0000fl.471e472(na sequência)

quinta-feira, 13 de maio de 2021 19:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA CRISTINA GABRIEL SILVA, liberado nos autos em 19/05/2021 às 16:34 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4009670-48.2013.8.26.0451 e código A5A9543.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

Agravo de Instrumento      Processo nº 2074650-52.2021.8.26.0000

Relator(a): **ANDRADE NETO**

Órgão Julgador: **30ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Vistos.

Trata-se de agravo contra decisão que nos autos da execução fundada em contrato de locação, para se aferir se imóvel penhorado era bem de família, determinou a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no imóvel.

Inicialmente este agravo foi distribuído à 29ª Câmara de Direito Privado, que, por acórdão, reconhecendo a prevenção desta 30ª Câmara, os autos vieram a mim redistribuídos.

De início, vislumbro tratar a hipóteses da exceção prevista no inciso IV, do art. 3º da lei 8.009/90, o que faz irrelevante a apuração de se tratar de bem de família o imóvel penhorado.

Assim, suspendo a decisão na parte que determinou a expedição de mandado de constatação, com o fim de se evitar diligências e gastos desnecessários à hipótese, até julgamento final deste agravo.

Oficie-se ao juízo de primeiro grau comunicando o teor dessa decisão.

Proceda a serventia à anotação da tarja liminar em decorrência do Comunicado da Presidência do TJSP nº 114/08.

Intime-se o agravado para contraminuta.

Int.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

**ANDRADE NETO**  
**Relator**  
**(assinatura digital)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado  
Av. Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - Liberdade - SP - CEP: 01511-000  
São Paulo/Capital  
Fone: (11) 4322-9241

Ofício nº /  
SJ. 3.3.3 – Cartório do 15º Grupo de Câmaras da Seção de Direito Privado.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

Ref. Recurso: Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000  
Número de 1ª Instância: 4009670-48.2013.8.26.0451  
Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Comarca: Foro de Piracicaba - 4ª. Vara Cível  
Agravante: Angelo Frias Neto  
Agravados: CYRO CANSIGLIERI ORSI, Oswaldo da Silva Cardozo e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO  
Interessados: ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA, Carlos Andre Schimidt Cardozo e Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo

Meritíssimo Juiz,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, atribuí efeito suspensivo ao agravo, conforme decisão anexa.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de alta estima e distinta consideração.

**ANDRADE NETO**  
**Relator**  
**(assinatura digital)**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
da 4ª. Vara Cível do Foro de Piracicaba - SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA - 4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães  
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP  
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **4009670-48.2013.8.26.0451** Controle nº: **2013/001777**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Cumpra-se fls. 482 – decisão proferida em sede de liminar concedida em agravo de instrumento.

Intime-se.

Piracicaba, 21 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2021, foi disponibilizado na página 3265/3276 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2021. Considera-se a data de publicação em 26/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se fls. 482 decisão proferida em sede de liminar concedida em agravo de instrumento. Intime-se. Piracicaba, 21 de maio de 2021."

Piracicaba, 25 de maio de 2021.

Bartira Rocha de Castro  
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SP.

**Processo nº 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, nos autos da **EXECUÇÃO** que move em face de **CYRO CANSIGLIERI ORSI**, feito supra epigrafado, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. **INFORMAR O NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO**, conforme **ACÓRDÃO EM ANEXO**, deste modo, requerer a designação de datas para realização dos leilões do bem penhorado, visando a satisfação do crédito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 04 de Novembro de 2021.

pp. André Ferreira Zoccoli  
OAB/SP 131.015

pp. Gustavo Simião de Souza  
OAB/SP 316.473



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
 Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado  
 Rua Conselheiro Furtado, 503 - 5º andar, Liberdade, CEP. 01511-000  
 São Paulo/Capital  
**Fone (11)4322-9241**

**Registro: 2021.0000878229**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000, da Comarca de Piracicaba, em que é agravante ANGELO FRIAS NETO, são agravados CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ANDRADE NETO (Presidente), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E LINO MACHADO.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

**ANDRADE NETO**  
**Relator**  
 Assinatura Eletrônica



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

**Agravante:** Angelo Frias Neto

**Agravada:** Cyro Cansiglieri Orsi

**Comarca:** Piracicaba - 4ª Vara Cível (autos n.º 4009670-48.2013.8.26.0451)

**Juíza prolatora:** Daniela Mie Murata Barrichello

EXECUÇÃO – FIANÇA PRESTADA EM CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL - PENHORA DO BEM DE FAMÍLIA – POSSIBILIDADE - EXCEÇÃO LEGAL - ART. 3º, VII, LEI 8.009/90 – DECISÃO QUE DETERMINOU EXPEDIÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO PARA VERIFICAR QUEM RESIDE NO IMÓVEL – IRRELEVÂNCIA – PENHORA MANTIDA

Nos termos do artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 8.009/90, perfeitamente possível a penhora do imóvel residencial “por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação”.

AGRAVO PROVIDO

**VOTO N.º 38792**

Trata-se de agravo contra decisão que nos autos da execução fundada em contrato de locação, para se aferir se imóvel penhorado era bem de família, determinou a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no imóvel.

O agravante sustenta, em síntese, tratar a hipóteses da exceção prevista no inciso IV, do art. 3º da lei 8.009/90, o que faz irrelevante a apuração de se tratar de bem de família o imóvel penhorado.

Inicialmente este agravo foi distribuído à 29ª



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 3**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

Câmara de Direito Privado, que, por acórdão, reconhecendo a prevenção desta 30ª Câmara, os autos vieram a mim redistribuídos.

O recurso foi recebido com atribuição de efeito suspensivo e processado com contraminuta.

**É o relatório.**

Inaplicável a tese de impenhorabilidade de bem de família, pois conforme dispõe o artigo 3º, VII da Lei nº 8.009/90: “*A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido: (...) VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.*”.

Portanto, tendo a obrigação origem em fiança para garantia de contrato de locação de imóvel, não há óbice à constrição de bem de família, a teor do art. 82 da Lei do Inquilinato, que modificou o art. 3º da lei 8.009/90, sem nenhuma contrariedade ao disposto nos arts. 5º e 6º da Constituição Federal que, por força da redação dada pela EC nº 26/2000, incluiu a moradia dentre os direitos sociais ali especificados.

É fato que, em junho de 2018, o STF, por ocasião do RE 605.709, o eminente Rel. Ministro Marco Aurélio entendeu que a possibilidade de penhora de bem de família do fiador na locação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 4**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

residencial não se estende aos casos envolvendo inquilinos comerciais, pois a livre iniciativa não poderia colocar em detrimento o direito fundamental à moradia.

Contudo, tal entendimento foi proferido por maioria de votos (3 a 2), por ocasião de um julgamento de um recurso extraordinário, cuja especificidade desautoriza conferir ao entendimento tese jurídica consolidada passível de aplicação em todos os demais casos.

A matéria é controvertida no âmbito do próprio Supremo Tribunal, não constituindo precedente relevante a ser aplicado pelos tribunais inferiores.

Aliás, nesse particular, merece menção a decisão proferida pelo STF, por ocasião o julgamento do AgReg na Reclamação nº 35.998-SP, relatado pelo eminente Min. Alexandre de Moraes, quem, após enfatizar estar em pleno vigor a orientação jurisprudencial firmada naquele mesmo Sodalício no julgamento do RE 612.360, rel. Min. Ellen Gracie, sob a sistemática da Repercussão Geral, no sentido de ser constitucional a penhora de bem de família de fiador de contrato de locação, destacou que “...*A notícia de recente decisão proferida por órgão fracionário do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 605.709/SP, no sentido de ser impenhorável bem de família do fiador em contrato de locação comercial, não altera a tese*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 5**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

*definida sobre o tema pela Corte Superior, sob o regime dos recursos repetitivos, eis que se tratou de decisão pontual, com expresse afastamento de efeitos gerais nos debates realizados.*

Somente após pronunciamento de ministros integrantes da outra turma, de modo a homogeneizar entendimento, é que haverá caráter vinculante da decisão. Enquanto isso não acontece, há de prevalecer jurisprudência consolidada até o momento.

Não se olvide, ainda, que, por ocasião do julgamento do REsp nº 1.363.368/MS, sob o regime dos recursos repetitivos, o STJ também decidiu ser legítima a penhora de bem de família do fiador em contrato de locação.

Assim, reputo absolutamente impertinente a medida determinada na decisão agravada para se apurar se tratar de bem de família o imóvel penhorado, pois a despeito disso, a penhora deverá ser mantida.

Isto posto, pelo meu voto, **dou provimento ao recurso para manter a penhora sobre o imóvel em questão, declarando a desnecessidade de se constatar tratar de bem de família.**

**ANDRADE NETO**  
**Relator**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe a parte exequente se houve o trânsito em julgado do v. Acórdão apresentado a fls. retro, providenciando a juntada da respectiva certidão, em caso positivo.

Nada Mais. Piracicaba, 23 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, Escrevente  
Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0581/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)	D.J.E
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)	D.J.E
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informe a parte exequente se houve o trânsito em julgado do v. Acórdão apresentado a fls. retro, providenciando a juntada da respectiva certidão, em caso positivo."

Piracicaba, 24 de novembro de 2021.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0581/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2021. Considera-se a data de publicação em 26/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Informe a parte exequente se houve o trânsito em julgado do v. Acórdão apresentado a fls. retro, providenciando a juntada da respectiva certidão, em caso positivo."

Piracicaba, 25 de novembro de 2021.

## Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital - Nº 2074650-52.2021.8.26.0000

ELIELTON DANIEL <eldaniel@tjsp.jus.br>

Qua, 15/12/2021 11:20

Para: PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL <piracicaba4cv@tjsp.jus.br>

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2074650-52.2021.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso deii9z.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2074650-52.2021.8.26.0000

Comarca de Piracicaba Foro de Piracicaba - 4ª. Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial nº. 4009670-48.2013.8.26.0451

Agravante: Angelo Frias Neto

Agravados: CYRO CANSIGLIERI ORSI, Oswaldo da Silva Cardozo e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO

Interessados: ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA, Carlos Andre Schimidt Cardozo e Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo

Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.



Logotipo TJSP

**Elielton Daniel**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.3.3-Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado 3

Rua Conselheiro Furtado, 503, 5º andar - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

Tel: (11) 4322-9241 / Tel (11) 4322-9240

E-mail: eldaniel@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.


Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.



Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.




8582000002-3 90900185112-9 10590020591-9 31220210429-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Zoccoli Sociedade de Advogados			07 - Data de Vencimento 29/04/2021		
02 - Endereço Rua Dr. João Sampaio, 573 Piracicaba SP			08 - Valor Total R\$ 290,90		
03 - CNPJ Base / CPF 12.124.791	04 - Telefone (19)3422-4842	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE  <b>210590020591312</b>	
06 - Observações Proc. Origem 4009670-48.2013.8.26.0451 - Foro De Piracicaba			Emissão: 30/03/2021		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

 210590020591312-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição <b>234-3</b>	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123401 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	19 - Qlde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Zoccoli Sociedade de Advogados		03 - Data de Vencimento 29/04/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 290,90	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço Rua Dr. João Sampaio, 573 Piracicaba SP		04 - Cnpj ou Cpf 12.124.791/0001-40	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 210590020591312-0001 Emissão: 30/03/2021	17 - Observações Proc. Origem 4009670-48.2013.8.26.0451 - Foro De Piracicaba		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 290,90			

8582000002-3 90900185112-9 10590020591-9 31220210429-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Zoccoli Sociedade de Advogados			07 - Data de Vencimento 29/04/2021		
02 - Endereço Rua Dr. João Sampaio, 573 Piracicaba SP			08 - Valor Total R\$ 290,90		
03 - CNPJ Base / CPF 12.124.791	04 - Telefone (19)3422-4842	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE  <b>210590020591312</b>	
06 - Observações Proc. Origem 4009670-48.2013.8.26.0451 - Foro De Piracicaba			Emissão: 30/03/2021		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	



Conta de débito: **Nº Banco 237** | Agência:145-7 | Conta: 144.382-8  
 Canal de Pagamento: PTRB  
 Data de Pagamento: 31/03/2021  
 Pagador: Frias Neto Consultoria e Empreendimento

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 DARE - SEFAZ/SP

NUMERO DARE/SP: 210590020591312

Valor: R\$ 290,90

CÓDIGO DE BARRAS  
 85820000002 90900185112 10590020591 31220210429

AUTENTICAÇÃO  
 090384400

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº 13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações, Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
 Consulte o site

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Fale Conosco.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000**

**Voto nº 18.615**

**VISTOS.**

Trata-se de agravo interposto a partir de processo relativo a execução fundada em título extrajudicial (crédito decorrente de locação imobiliária), havendo entretanto anteriores recursos, extraídos de demanda de despejo por falta de pagamento relativa à mesma relação jurídica, julgados por órgão fracionário distinto desta mesma Subseção.

Tendo em vista a prevenção assim em tese existente, bem como o disposto no art. 170, II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, determino a imediata inserção do feito em julgamento virtual.

São Paulo, 13 de abril de 2021.

**FABIO TABOSA**

**Relator**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000281940

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000, da Comarca de Piracicaba, em que é agravante ANGELO FRIAS NETO, são agravados CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 29ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso e determinaram a remessa dos autos para redistribuição. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores FABIO TABOSA (Presidente), CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN E FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

**FABIO TABOSA**  
**Relator**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Agravante: Ângelo Frias Neto**

**Agravados: Cyro Cansiglieri Orsi, Oswaldo da Silva Cardozo e Maria Celia Schimit Cardoso**

**Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000 - 4ª Vara Cível de Piracicaba**

**Voto nº 18.615**

**Processual. Competência recursal. Agravo de instrumento. Execução fundada em título executivo extrajudicial (crédito decorrente de locação imobiliária). Anteriores recursos de agravo de instrumento extraídos de demanda de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança de valores, envolvendo a mesma relação jurídica, distribuídos e julgados anteriormente por órgão fracionário distinto. Acessoriedade presente. Art. 105, caput, do RITJSP. Prevenção daquela C. Câmara. Agravo de instrumento não conhecido, com determinação de redistribuição à C. 30ª Câmara de Direito Privado.**

**VISTOS.**

Trata-se de agravo interposto contra a r. decisão reproduzida na fl. 460 deste instrumento (fl. 443 dos autos principais), que, no âmbito de processo relativo a demanda de execução de título extrajudicial (crédito decorrente de locação imobiliária), determinou a apresentação de documentos para aferição da natureza de bem de família de imóvel penhorado, bem como a expedição de mandado de constatação quanto aos habitantes da residência.

Insurge-se o exequente, sustentando a penhorabilidade do bem imóvel do fiador em contrato de locação, razão pela qual aduz incabíveis as determinações objeto da manifestação judicial recorrida, visto que não impediriam a penhora do bem. Bate-se, em conclusão, pela reforma da r. decisão agravada.

O recurso veio distribuído livremente a esta C. 29ª Câmara de Direito Privado, observando-se contudo haver anteriores recursos de agravo de instrumento tirados a partir dos autos relativos a demanda de despejo por falta de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento cumulada com cobrança de valores, derivada da mesma relação jurídica, julgados por órgão fracionário distinto desta mesma subseção (C. 30ª Câmara de Direito Privado).

Considerando tal circunstância, determinei a imediata remessa do feito ao julgamento virtual.

**É o relatório.**

Falece atribuição a este órgão fracionário, para o julgamento do presente recurso.

Com efeito, conforme se extrai da narrativa dos presentes autos e de consulta ao sistema informatizado deste Tribunal, em torno do mesmo contrato de locação ajuizou o ora recorrente anterior demanda de despejo cumulada com cobrança de valores (Processo nº 0005289-65.2013.8.26.0451), a partir da qual extraídos diversos recursos de agravo de instrumento distribuídos à C. 30ª Câmara de Direito Privado, datando o julgamento do primeiro, Agravo de Instrumento nº 2042896-39.2014.8.26.0000, de 14/05/2014.

Em tais condições, encontra-se tal órgão prevento para o conhecimento de novos recursos oriundos do mesmo processo ou de outros a ele vinculados por conexão ou acessoriedade, sem que se justifique a distribuição livre da presente apelação, nos exatos termos do art. 105, *caput*, do Regimento Interno desta Corte:

*“A Câmara ou Grupo que primeiro conhecer de uma causa, ainda que não apreciado ou mérito, ou de qualquer incidente, terá a competência preventa para os feitos originários conexos e para todos os recursos, na causa principal, cautelar ou acessória, incidente, oriunda de outro, conexa ou continente, derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, e nos processos de execução dos respectivos julgados.”*

Ante o exposto, **não se conhece** do recurso, determinando-se a remessa dos autos por redistribuição à C. 30ª Câmara de Direito Privado.

**FABIO TABOSA**

**Relator**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

Agravo de Instrumento      Processo nº 2074650-52.2021.8.26.0000

Relator(a): **ANDRADE NETO**

Órgão Julgador: **30ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Vistos.

Trata-se de agravo contra decisão que nos autos da execução fundada em contrato de locação, para se aferir se imóvel penhorado era bem de família, determinou a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no imóvel.

Inicialmente este agravo foi distribuído à 29ª Câmara de Direito Privado, que, por acórdão, reconhecendo a prevenção desta 30ª Câmara, os autos vieram a mim redistribuídos.

De início, vislumbro tratar a hipóteses da exceção prevista no inciso IV, do art. 3º da lei 8.009/90, o que faz irrelevante a apuração de se tratar de bem de família o imóvel penhorado.

Assim, suspendo a decisão na parte que determinou a expedição de mandado de constatação, com o fim de se evitar diligências e gastos desnecessários à hipótese, até julgamento final deste agravo.

Oficie-se ao juízo de primeiro grau comunicando o teor dessa decisão.

Proceda a serventia à anotação da tarja liminar em decorrência do Comunicado da Presidência do TJSP nº 114/08.

Intime-se o agravado para contraminuta.

Int.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

**ANDRADE NETO**  
**Relator**  
**(assinatura digital)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária

Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado  
 Av. Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - Liberdade – SP – CEP: 01511-000  
 São Paulo/Capital  
 Fone: (11) 4322-9241

Ofício nº /  
 SJ. 3.3.3 – Cartório do 15º Grupo de Câmaras da Seção de Direito Privado.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

Ref. Recurso: Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000  
 Número de 1ª Instância: 4009670-48.2013.8.26.0451  
 Ação: Execução de Título Extrajudicial  
 Comarca: Foro de Piracicaba - 4ª. Vara Cível  
 Agravante: Angelo Frias Neto  
 Agravados: CYRO CANSIGLIERI ORSI, Oswaldo da Silva Cardozo e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO  
 Interessados: ANA PAULA SCHMIDT CARDOZO GONÇALVES DA SILVA, Carlos Andre Schimidt Cardozo e Oswaldo Luiz Schmidt Cardozo

Meritíssimo Juiz,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, atribuí efeito suspensivo ao agravo, conforme decisão anexa.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de alta estima e distinta consideração.

**ANDRADE NETO**  
**Relator**  
**(assinatura digital)**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
da 4ª. Vara Cível do Foro de Piracicaba - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRADE NETO em 13/05/2021 às 19:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2074650-52.2013.8.26.0450 e código 88888877.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
 Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado  
 Rua Conselheiro Furtado, 503 - 5º andar, Liberdade, CEP. 01511-000  
 São Paulo/Capital  
**Fone (11)4322-9241**

**Registro: 2021.0000878229**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2074650-52.2021.8.26.0000, da Comarca de Piracicaba, em que é agravante ANGELO FRIAS NETO, são agravados CYRO CANSIGLIERI ORSI, OSWALDO DA SILVA CARDOZO e MARIA CELIA SCHIMIT CARDOSO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ANDRADE NETO (Presidente), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E LINO MACHADO.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

**ANDRADE NETO**  
**Relator**  
 Assinatura Eletrônica



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2**

**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

**Agravante:** Angelo Frias Neto

**Agravada:** Cyro Cansiglieri Orsi

**Comarca:** Piracicaba - 4ª Vara Cível (autos n.º 4009670-48.2013.8.26.0451)

**Juíza prolatora:** Daniela Mie Murata Barrichello

EXECUÇÃO – FIANÇA PRESTADA EM CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL - PENHORA DO BEM DE FAMÍLIA – POSSIBILIDADE - EXCEÇÃO LEGAL - ART. 3º, VII, LEI 8.009/90 – DECISÃO QUE DETERMINOU EXPEDIÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO PARA VERIFICAR QUEM RESIDE NO IMÓVEL – IRRELEVÂNCIA – PENHORA MANTIDA

Nos termos do artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 8.009/90, perfeitamente possível a penhora do imóvel residencial “por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação”.

AGRAVO PROVIDO

**VOTO N.º 38792**

Trata-se de agravo contra decisão que nos autos da execução fundada em contrato de locação, para se aferir se imóvel penhorado era bem de família, determinou a expedição de mandado de constatação para se verificar quem reside no imóvel.

O agravante sustenta, em síntese, tratar a hipóteses da exceção prevista no inciso IV, do art. 3º da lei 8.009/90, o que faz irrelevante a apuração de se tratar de bem de família o imóvel penhorado.

Inicialmente este agravo foi distribuído à 29ª



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 3**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

Câmara de Direito Privado, que, por acórdão, reconhecendo a prevenção desta 30ª Câmara, os autos vieram a mim redistribuídos.

O recurso foi recebido com atribuição de efeito suspensivo e processado com contraminuta.

**É o relatório.**

Inaplicável a tese de impenhorabilidade de bem de família, pois conforme dispõe o artigo 3º, VII da Lei nº 8.009/90: “*A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido: (...) VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.*”.

Portanto, tendo a obrigação origem em fiança para garantia de contrato de locação de imóvel, não há óbice à constrição de bem de família, a teor do art. 82 da Lei do Inquilinato, que modificou o art. 3º da lei 8.009/90, sem nenhuma contrariedade ao disposto nos arts. 5º e 6º da Constituição Federal que, por força da redação dada pela EC nº 26/2000, incluiu a moradia dentre os direitos sociais ali especificados.

É fato que, em junho de 2018, o STF, por ocasião do RE 605.709, o eminente Rel. Ministro Marco Aurélio entendeu que a possibilidade de penhora de bem de família do fiador na locação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 4**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

residencial não se estende aos casos envolvendo inquilinos comerciais, pois a livre iniciativa não poderia colocar em detrimento o direito fundamental à moradia.

Contudo, tal entendimento foi proferido por maioria de votos (3 a 2), por ocasião de um julgamento de um recurso extraordinário, cuja especificidade desautoriza conferir ao entendimento tese jurídica consolidada passível de aplicação em todos os demais casos.

A matéria é controvertida no âmbito do próprio Supremo Tribunal, não constituindo precedente relevante a ser aplicado pelos tribunais inferiores.

Aliás, nesse particular, merece menção a decisão proferida pelo STF, por ocasião o julgamento do AgReg na Reclamação nº 35.998-SP, relatado pelo eminente Min. Alexandre de Moraes, quem, após enfatizar estar em pleno vigor a orientação jurisprudencial firmada naquele mesmo Sodalício no julgamento do RE 612.360, rel. Min. Ellen Gracie, sob a sistemática da Repercussão Geral, no sentido de ser constitucional a penhora de bem de família de fiador de contrato de locação, destacou que “...*A notícia de recente decisão proferida por órgão fracionário do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 605.709/SP, no sentido de ser impenhorável bem de família do fiador em contrato de locação comercial, não altera a tese*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 5**  
**30ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**Agravo de Instrumento n.2074650-52.2021.8.26.0000**

*definida sobre o tema pela Corte Superior, sob o regime dos recursos repetitivos, eis que se tratou de decisão pontual, com expresse afastamento de efeitos gerais nos debates realizados.*

Somente após pronunciamento de ministros integrantes da outra turma, de modo a homogeneizar entendimento, é que haverá caráter vinculante da decisão. Enquanto isso não acontece, há de prevalecer jurisprudência consolidada até o momento.

Não se olvide, ainda, que, por ocasião do julgamento do REsp nº 1.363.368/MS, sob o regime dos recursos repetitivos, o STJ também decidiu ser legítima a penhora de bem de família do fiador em contrato de locação.

Assim, reputo absolutamente impertinente a medida determinada na decisão agravada para se apurar se tratar de bem de família o imóvel penhorado, pois a despeito disso, a penhora deverá ser mantida.

Isto posto, pelo meu voto, **dou provimento ao recurso para manter a penhora sobre o imóvel em questão, declarando a desnecessidade de se constatar tratar de bem de família.**

**ANDRADE NETO**  
**Relator**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.3.2 - Serv. de Proces. da 30ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP - 3399-6084

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo nº: **2074650-52.2021.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**  
 Agravante: **Angelo Frias Neto**  
 Agravado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**  
 Relator(a): **ANDRADE NETO**  
 Órgão Julgador: **30ª Câmara de Direito Privado**  
 Comarca de Origem: **Piracicaba**  
 Vara de Origem: **4ª. Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 07/12/2021.  
 São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 ELIELTON DANIEL - Matrícula: M372075  
 Escrevente Técnico Judiciário

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 ELIELTON DANIEL - Matrícula: M372075  
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIELTON DANIEL, RIBETE001, disponibilizado aos usuários em 07/12/2021 às 11:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2074650-52.2021.8.26.0000 e código B5988BZ1.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

## C E R T I D ã O

(QUEIMA GUIA DARE)

Certifico e dou fé que, após confirmar a validade e veracidade da guia DARE e comprovante de pagamento retro juntados, realizei a vinculação e utilização da guia (queima) junto ao “Portal de Custas” (Art. 1.093, § 6º, NSCGJ). Nada Mais. Piracicaba, 15 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, LETICIA CORSI BORTOLOTTI, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4009670-48.2013.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **ANGELO FRIAS NETO**  
 Executado: **CYRO CANSIGLIERI ORSI e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

1- Diante do que restou decidido em sede de agravo de instrumento, desnecessário o cumprimento de fls. 443.

2- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a **empresa Lance Judicial**; que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0017/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)	D.J.E
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)	D.J.E
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Diante do que restou decidido em sede de agravo de instrumento, desnecessário o cumprimento de fls. 443. 2- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Lance Judicial; que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se

que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Piracicaba, 13 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Andre Ferreira Zoccoli (OAB 131015/SP)  
Mauro Antonio Adamoli (OAB 66459/SP)  
Alessandra Langella Marchi (OAB 149036/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Diante do que restou decidido em sede de agravo de instrumento, desnecessário o cumprimento de fls. 443. 2- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa Lance Judicial; que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s),

na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Piracicaba, 14 de janeiro de 2022.



**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª (QUARTA) VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, SÃO PAULO.****Processo n.º 4009670-48.2013.8.26.0451**

**ANGELO FRIAS NETO**, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO**, feito supra epigrafado, por seus advogados, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a intimação postal dos Executados: **Ana Paula**, no endereço de fls. 402; **Carlos André**, no endereço de fls. 310; e **Oswaldo Luiz**, no endereço de fls. 359, acerca da penhora e designação das datas para leilão do imóvel.

Os demais Executados se encontram assistidos por seus respectivos advogados nos autos.

Termos em que

Pede deferimento.

Piracicaba, 24 de janeiro de 2.022.

**pp. André Ferreira Zoccoli**  
**OAB/SP 131.015**

**pp. Bruno Miguel Ocanha**  
**OAB/SP 441.111**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012411240404**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	PIRACICABA	13416-216	
Endereço	Código		
RUA DOUTOR JOAO SAMPAIO, 573	120-1		
Histórico	Valor		
Processo 4009670-48.2013.8.26.0451 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO e outros			78,00
	Total		78,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 780051174009 112011212470 910001404045



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012411240404**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	PIRACICABA	13416-216	
Endereço	Código		
RUA DOUTOR JOAO SAMPAIO, 573	120-1		
Histórico	Valor		
Processo 4009670-48.2013.8.26.0451 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO e outros			78,00
	Total		78,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 780051174009 112011212470 910001404045



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012411240404**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ZOCCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			12.124.791/0001-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
4009670-48.2013.8.26	PIRACICABA	13416-216	
Endereço	Código		
RUA DOUTOR JOAO SAMPAIO, 573	120-1		
Histórico	Valor		
Processo 4009670-48.2013.8.26.0451 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - ANGELO FRIAS NETO - CYRO CANSIGLIERI ORSI - - Oswaldo da Silva Cardozo - - MARIA CÉLIA SCHIMIT CARDOSO e outros			78,00
	Total		78,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 780051174009 112011212470 910001404045





**Boletos, Convênios e outros**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.54.55  
6516106516

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: FRIAS NETO CONS EMP IMOBI  
AGENCIA: 6516-1 CONTA: 3.058-9  
EFETUADO POR: FRIAS NETO  
=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	78005117400-9
	11201121247-0	91000140404-5
Data do pagamento		10/02/2022
Valor Total		78,00

=====

DOCUMENTO: 021004  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.A24.C94.6D9.B72.A6D

Transação efetuada com sucesso por: J6363620 ANGELO FRIAS NETO.